



FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA.
Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/
NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

João Costa e Pedro Pinto

Imagen de capa

Arquivo Municipal de Loulé, PT-AMLLE-CMLLE-B-A-1-14_{3v}

SUMÁRIO

Imagen da capa: Peças de um puzzle: as surpresas que ainda podem aparecer sobre os livros das ordenações, p. 9
João Alves Dias

ESTUDOS

Coroa, Igreja e superstição em Montemor-o-Novo (1512-1513), p. 17
Jorge Fonseca

A construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra ao tempo do diretor António José das Neves e Melo (1814), p. 27
Guilhermina Mota

MONUMENTA HISTÓRICA

Sílvio de Almeida Toledo Neto, Saul António Gomes, Diana Martins, Margarida Contreiras, Catarina Rosa, Pedro Alexandre Gonçalves, Inês Olaia, Pedro Pinto, Carlos da Silva Moura, Filipe Alves Moreira, Miguel Aguiar, Maria Teresa Oliveira, Andreia Fontenete Louro, Miguel Portela, Rui Mendes, Ana Isabel Lopes

Carta de venda feita por Isaac Galego, filho de Bento Cid, a Gil Reinel, Miguel Reinel e Benta Reinel, de casas na judiaria de Lisboa (1308), p. 47

Sentença do Bispo de Coimbra na causa entre a Colegiada de São Bartolomeu e o Convento de Lorvão sobre a penhora de um saltério (1350), p. 49

Testamento de Maria do Porto, presa na cadeia do Rei (1366), p. 53

Carta de quitação dada pelos moradores da vila da Feira a João Rodrigues de Sá, camareiro-mor (1389), p. 55

Quitação da colheita de Manteigas (1398), p. 57

D. João I solicita ao Rei de Aragão a restituição da barca de Vasco Vicente [1405], p. 59

Carta de escambo do Rei D. João I com Gonçalo Vasques Coutinho, Marechal do Reino (1411), p. 61

Quitação da colheita de Manteigas (1417), p. 67

Quitação da colheita de Manteigas (1421), p. 69

- Carta de D. João I contendo traslado feito por Fernão Lopes de inquirição de D. Dinis acerca do julgado de Resende (1424), p. 71
- Quitação da colheita de Manteigas (1433), p. 75
- Carta do Rei D. Duarte à cidade de Barcelona, p. 77
- Carta de pagamento do Rei D. Duarte a D. Aldonça de Meneses (1437), p. 79
- Quitação da colheita de Manteigas (1446), p. 83
- Quitação dada pelo Corregedor Afonso Gil das contas do procurador da Câmara do Porto João Eanes relativas ao ano de 1443-1444 (1447), p. 85
- Quitação da colheita de Manteigas (1448), p. 89
- Quitação da colheita de Manteigas (1453), p. 91
- Carta de crença de Diogo Dias (1458), p. 93
- Quitação da colheita de Manteigas (1465), p. 95
- Quitação da colheita de Manteigas (1471), p. 97
- Quitação do jantar de Manteigas (1481), p. 99
- Auto da execução em efígie do Marquês de Montemor-o-Novo (1483), p. 101
- Carta de venda de oito alqueires de pão que faz Álvaro Gomes, estante na Ilha da Madeira, a Rui Mendes de Vasconcelos como administrador do Hospital de Figueiró dos Vinhos (1492), p. 103
- Carta de partilhas dos bens de Gonçalo Vaz de Castelo Branco (1493), p. 107
- Carta de armas concedida por Maximiliano I a Lopo de Calvos (1497), p. 117
- Carta de D. Manuel I a Miguel Pérez de Almazán, secretário do Rei de Castela e Aragão, sobre a saúde de seu filho D. Miguel (1499), p. 121
- Precedências do “Conde de Faro” sobre o Conde de Alcoutim [c. 1501-1510], p. 123
- Carta de D. Manuel I sobre a trasladação do túmulo do Conde D. Henrique (1509), p. 133
- Carta do Mestre de Santiago a Afonso Homem sobre a honra de Ovelha (1512), p. 135
- Mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1515), p. 137
- Ordem de construção de um hospital na vila de Mirandela (1515), p. 139
- Confirmação da mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1522), p. 141
- Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 143

Carta do Bacharel João Fernandes para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 145

Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 147

Nomeação de Pedro Martins como empreiteiro na obra do muro do castelo de Torre de Moncorvo (1536), p. 149

Carta de armas concedida por D. João III a João Pinto (1538), p. 151

Diligências para descargo da alma de D. Jorge de Melo, Bispo da Guarda (1549), p. 155

Auto de posse dos bens dos préstimos de Lamego (1552), p. 159

Carta de D. Catarina de Áustria a Diogo de Miranda sobre a saúde do Cardeal-Infante D. Henrique (1555), p. 163

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à expedição a Jafanapatão, entre outros [1562], p. 165

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à Inquisição, entre outros (1562), p. 169

Carta de D. Margarida de Sousa para a Rainha D. Catarina de Áustria (1563), p. 173

Relação do casamento do Duque de Bragança, D. João II, com D. Luísa Francisca de Gusmão (1633), p. 175

Escritura de fiança da renda do sal da vila de Avis (1682), p. 181

A obra dos pilares do dormitório do Colégio da Graça de Coimbra (1702), p. 185

Contrato do douramento do retábulo da capela-mor do Convento de Santa Ana em Coimbra (1711), p. 189

Contrato do douramento do retábulo do Nascimento da Igreja do Colégio de São Jerónimo de Coimbra (1713), p. 193

Escritura de compra e venda de um lagar de fazer vinho e adega na aldeia dos Francos de Santo António (1720), p. 197

Contrato de uma festa anual no Convento de S. Francisco de Coimbra (1745), p. 203

Estabelecimento da Irmandade de S. José na Igreja da Colegiada de Santa Justa em Coimbra (1752), p. 207

Contrato do negócio do descobrimento de minas no Reino de Portugal e dos Algarves (1758), p. 213

As rendas pertencentes à Mitra da cidade de Évora das vilas de Fronteira, Cabeço de Vide, Seda e Alter do Chão (1774), p. 217

Contrato para conclusão das obras na Igreja de Vale de Prazeres (1800), p. 219

Contrato da obra do cemitério da vila do Alcaide (1815), p. 223

Baixos-relevos maçónicos do artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 227

Modelos do monumento do Rossio pelo artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 229

Requerimento e deferimento para compra de penisco para arborização das dunas entre os rios Minho e Cávado (1888), p. 231

ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 237

LISBOA
2020

EDITORIAL

A História já foi vivida e foi esquecida.

Fragmenta Histórica caminha.

Caminha mais lenta, talvez, do que o inicialmente desejado, mas caminha.

E o caminho só se faz caminhando; como escreveu o poeta:

«Caminhante, não há caminho,
faz-se o caminho ao andar»...¹

Como em tudo na vida, o caminhar também não é igualmente feito pelo mesmo compasso e ritmo, por todos. Por vezes, muitas vezes mesmo, mais do que as que desejaríamos, temos consciência de que involuntariamente atrasamos esse caminhar, ritmado, dos mais dedicados.

Sabe-se, hoje, que o caminhar melhora o desempenho cognitivo e estimula a criatividade. Todos os que ajudam a construir esta revista acreditam que, número após número, são muitos os estímulos produzidos e muitas as pistas lançadas nas buscas do passado.

Lembre-se que tudo a que chamamos de História já foi vivido mas, como não foi escrito, esqueceu-se.

Cada documento que se tira do esquecimento é uma achega para o reviver.

Cada frase, recordada, abre uma pista para a construção de uma nova memória.

O valor do documento só depende da importância que cada um lhe der. A sorte de cada documento é o cruzar-se com quem lhe der o valor, que ele tem. Tudo, sem exceção, pode ter valor para um e ser insignificante para outro.

Nunca se sabe que interrogação se deseja fazer amanhã porque não se conhece o futuro e o presente ainda não tem história. O presente é, historicamente, apenas, o que se supõe ser; ao lado daquilo que se sabe, existe aquilo que se ignora.

Obrigado a todos os que nos ajudam a caminhar

Campo de Santa Clara, 30 de abril de 2021.

¹ Manuel Machado, *Cantares*.

IMAGEM DA CAPA

Peças de um puzzle: as surpresas que ainda podem aparecer sobre os livros das ordenações

João José Alves Dias

CEH; CHAM & D.H. - FCSH (NOVA) UNL

A História é um grande puzzle que nem sempre se consegue completar na sua totalidade. Temos alguns documentos (e os documentos são as peças desse puzzle), aqui e acolá, que, aparentemente, aparentam não encaixar, uns nos outros, com o rigor e com precisão que se deseja num trabalho. São, porém, peças importantes que nos podem indicar pistas para a construção do conjunto (o jogo) mesmo que olhadas isoladamente.

1.ª peça

No que diz respeito às chamadas *Ordenações* do reino o primeiro momento destruidor da documentação foi produzido a 15 de março de 1521, ocorrendo quinhentos anos, quando escrevemos estas linhas. É já conhecido o documento produzido, na chancelaria da casa do rei, do qual recordamos apenas o parágrafo que nos interessa:

E assim que, dentro de três meses, qualquer pessoa que tiver as Ordenações da impressão velha a rompa e desfaça de maneira que não se possa ler, sob pena de pagar qualquer pessoa a quem forem achadas, passado o dito tempo e as tiver, 100 cruzados, [...] e mais ser degradado por dois anos para além.¹

Foram assim destruídos os conjuntos dos diferentes sistemas (porque continham conteúdos com legislação e arrumações distintas entre si) impressos antes de 1521. São já conhecidos, com a denominação comum de *Ordenações Manuelinas*, três sistemas de preceitos jurídicos vigentes, em Portugal, entre 1513 e 1603: o sistema impresso em 1512-1513, corrigido em 1514 (com, pelo menos, mais uma edição, em

¹ João José Alves Dias, *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois. Os dois primeiros sistemas (1512-1519)*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, Centro de Estudos Históricos, 2012, p. 177.

torno de 1516, que lhe introduziu um prólogo); e o sistema impresso *circa* 1518-1519, que ainda não se conhece na sua totalidade²; qualquer destes sistemas é distinto do que teve impressão em 1521³. Com essa destruição foram-no, também, muito outros instrumentos jurídicos quer impressos, quer manuscritos. Dos impressos referenciados faltam-nos: «os livros dos Regimentos dos juízes e oficiais», saídos do prelo de Valentim Fernandes, a 22 de fevereiro de 1503; ou o «Regimento dos oficiaes das cidades villas e lugares destes Regnos» na sua primeira versão de 29 de março de 1504 (dado só se conhecerem exemplares da versão que saiu do prelo entre 1506 e 1511)⁴; assim como de toda a legislação extravagante⁵.

2.ª peça

A Chancelaria Régia de D. Manuel I regista⁶ uma carta régia que tem sido relacionada com o objetivo “de promover e aumentar a arte tipográfica”⁷ em Portugal. A carta de 20 de fevereiro de 1508, embora já publicada e conhecida, merece ser aqui recordada na sua íntegra.

Dom Manuell etc^a A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que auendo nos Respeyto ao que em sua peticam diz yacobo cromberger alemam Imprimidor de lyuros e como per noso mAMDADO Nos veo servir a estes Regnos e quam necesaria he a nobre arte de ympresam nelles pera o bom governo porque com mais facellidade e menos despesa os menistros de yustiça posam vzar de nosas leys e ordenacões e os sacerdotes posam administrar os sacramentos da madre samta egreya E querendo lhe fazer graça e merce

Temos por bem que o dito yacobo cromberger e todos os outros emprimidores de liuros que nos ditzos nosos Regnos e senhorios autualmemte uzarem a dita Arte d empresam Tenham e ajam aquellas mesmas gracas priuilegios liberdades e homras que ham e deuem aver os caualleiros de nosa casa per nos confirmados posto que nom tenham cauallos < nem armas > segundo ordenanca

E que por taes seiam tidos e avidos em toda parte com tall entendimento que os ditos emprimidores que ora sam e per o tempo forem em estes nosos Regnos e senhorios que do dito privillegio ouverem de gozar Tenham de cabedall duas mil dobras d ouro E mais que seiam cristãos velhos sem parte de mouro nem de yudeu nem sospeita de algúia heregia nem tenham emcorrido em ynfamia Nem em crime de leza magestade e doutra maneira nom Porque asy o ej por mais seruico de noso senhor e noso e bem destes nosos Regnos pollo perigo que pode aver de nelles se semearem algúias heregias per meo dos liuros que asy emprimirem

E manda<mos> a todollos oficiaes e pesoas dos ditos nosos Regnos e senhorios a que esta nosa⁸ carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que aos ditos ymprimidores que o dito cabedall e as mais cousas teuerem e dellas vzarem em proll destes nosos Regnos e senhorios guardem o dito privillegio

² Faltam encontrar (em março de 2021), aproximadamente 14 folhas dessa edição para a conhecermos na sua totalidade. Idem, *ibidem*, p. 126. A edição deste sistema foi impressa em Sevilha, por Jacob Cromberger. As folhas sem alterações foram aproveitadas para a versão com cólon final de 1521. A impressão foi pedida ao impressor sevilhano porque Portugal encontrava-se em um período de vazio de oficinas tipográficas: Valentim Fernandes não deixou notícias depois do ano de 1516; Cremona deixou de trabalhar em 1517; Niccolau Gazini de Pedemontio imprimiu, em Lisboa, em maio de 1518, com material da oficina de Valentim Fernandes, mas desapareceu de imediato; Germain Gaillard, tipógrafo francês, ainda não tinha chegado a Lisboa (João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi: os primeiros impressores alemães em Portugal*, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1995, p. 27). A impressão de 1521 foi completada na mesma oficina.

³ João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, Lisboa, Assembleia da República, 2017, p. 12-34.

⁴ João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi*, p. 34, 36, 75, 77, 83, 85.

⁵ Chegou aos nossos dias uma versão impressa de um documento com data de 1501; porém, pela tipografia, só o foi depois de 1534. Lisboa, Banco de Portugal, FF. 1, Cat. n.º 31.

⁶ Lisboa, ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 5, f. 6v.; publicada por José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis chronologica de subsidios ainda os mais raros para a historia e estudo critico da legislacão portugueza*, tomo I, desde 1143 até 1549, Lisboa, Academia das Ciências, 1790, p. 165; e por Venâncio Deslandes, *Documentos para a Historia da Typografia Portugueza nos séculos XVI e XVII*. Lisboa, 1881, p. 5-6 (2.ª ed. Lisboa, 1888, p. 12-13).

⁷ José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis Chronologica [...] vol. 1*, p. 165; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *História do Direito Português*, 6.ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2016, p. 333.

⁸ Palavra emendada, primeiro escreveu «minha».

homras e liberdades asy e tam compridamente como em esta nosa carta he conteudo sem duuida nem embargo allgum que a ello lhe seja posto, Porque asy he nosa⁷ merce
Dada em a nosa villa de Samtarem a xx dias de feuereiro alluaro da maya a fez aňno de noso senhor **Iesuu christo** de mill e b^e bij annos.

O facto da carta de privilégio, em que o monarca «nobilitava» os tipógrafos, ter sido registada na Chancelaria do Reino – e recorde-se que a Chancelaria régia só inscreve os documentos desde que a pessoa a quem é feita a outorga proceda ao seu registo, dependendo a sua validade dessa formalização – autoriza o pensamento de que existiu um trabalho efetivamente encomendado a uma oficina dependente de Jacob Cromberger (em pessoa ou mediante um seu representante oficial). Recorde-se que a carta diz expressamente: «*como por nosso mandado nos veio servir a estes reinos*»... Infelizmente, tudo o que este impressor produziu nestes primeiros tempos foi também perdido na voragem do tempo e na renovação legislativa.⁹

3.ª peça

Pedro Pinto, um investigador incansável e amigo, desde 1993 (com mais de 25 anos de colaboração dedicada no CEH), a quem o País muito deve na inventariação de nova documentação, referenciou um documento incluído em um livro de vereações da Câmara de Loulé, dos começos do século XVI (que ainda não foi publicado), documento esse que constitui a peça fundamental neste puzzle:

*Corregedor nos el Rey vos emuiamos mujto saudar
porquanto os liuros das nosas hordenacoes que mandamos abribiar e dellas em alguñas couzas
limytar como nos pareço que sse deuja fazer por nosso seruço e bem de Iustiça nom Saam alnda de
todo acabados pera sse averem d empremir em lletra de forma como temos ordenado que se faca pera
se poderem majs levemente aver pellos letreados como per quãesquer outras pessoas que as quisere ter
e nos temos la visto e pasado e eiximjnado o titullo de como os tabaliaes ham de seruir e vsar de
sseus oficios*

*ouueemos por bem que aquelles capitulos que mais primcipallmente sseruem a como elles sam
obrigados a tirrar as cartas de seus oficios da nosa chancellaria e della lleuar seus rregimentos e a pena
que averão sse o asy nom fezerem e sse nom derrem as partes os estromentos de sseus oficios quando
pedidos lhe fforrem os mandamos notificar pello rrengno pera lhes sser notorio o que acerqua desto temos
detrilmjnado e nom poderem allegar Inorancia*

e os Capitullos sam os sigintes

*Ordenamos e mamdamos que tabaliam allguū asy das notas como do Iudiciall nom
sserua sseu oficio nem tome a posse delle ssem primeiramente tirrar ssua carta asinada // [f. 4]
pello nosso canceller [sic] moor e pasada pella nosa chanceellar[ia] Salluo aquelles que os ouuerem d
allgumas pessoas que teuerem espresso preujlegio pera sem embarguo da ordenacam as poderem per
Suas cartas ssem outra nosa confirmacam nas ssuas terras dar porque emtam as averam daquellas que o
tall perujlegio teuerem*

*pero asy estos como todos os outros tirraram Seus rregimentos da nosa chancellaria os quaaes
seram asinados pello nosso canceller moor pera per elles saberem como ham de seruir seus oficios
porque posto que as cartas alaam d aver daquelles que per perujlegios que pera Isso tenham as posam
dar ssempr os rregimentos aam [sic] de tirrar¹⁰ de nossa cancellaria porque tall foy ssempr a ordenacam
de nossos rregnos*

*e quallquer que o contrairo fezer e vsar de oficio de taballiaam antes de tirrar carta delle pera o
dicto oficio e nuunca o majs alaam nem outro allgum oficio de Iustica e page vjnte cruzados da cadea a
metade pera os catuos e ao [sic] outra pera quem os acusar E mais ssela degradado dez annos pera Ilha
de sam tome*

⁹ João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, p. 10; *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois*, p. 29.

¹⁰ À margem: “que se partirem os Regimentos da chancelaria d el Rey”.

e o que vsar de quallquer oficio de taballiam ssem lleuar o rregimento de nossa cancellaria como dicto he posto que dello tenha carta queremos que perca o tall oficio e nuunca o majs alaam nem outro allguuu de iuustica e ssela presso e da cadea page vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos · / [f. 4v]

E semdo casso que allguem encorra nas penas ssobredictas por nom comprir o contheudo em o dicto capitollo e por quallquer casso que ssela tornar aver o tall oficio asy por nova prouisaam que lhe delle sela ffecta como per quallquer outro modo em que o sera avemos por bem que aia aquella pena que dueu aver o *taballiam* que faz escpritura ou autos fallssos

E porquanto allguus *taballiae*s e escpriuaes denegam aas vezes as partes os estromentos de seus oficios com allgūas rrazões e achaques com que sse defendem no que ssomos muyto desseruido e pereceee a lustica mandamos que has penas que pelo capitollo atras sam postas aos *taballiae*s que nom tirrarem os rregimentos de sseus oficios de nosa chancellaria como no dicto capitollo he contheudo alaam os *taballiae*s e escpriuaes asy da lustica como das couas da nosa fazenda de quallquer callidate que sselaam a que os dictos estromentos forem rrequeridos e os ouuerem de dar sse os nom derem as partes que lhos rrequererem no tempo limitado ora sela com Resposta das partes a que tocar ora sem ella sse lha dar nom quiserem e isto ssem embarguo que pellos desembargadores que allguas partes mandamos com ha alcada ou pellos Corregedores ouuujdiores [sic] luizes de forra contadores e todos outros oficiāes de lustica e fazenda / [f. 5] a que tocar ou pellas pessoas que lurdicam teuerem nos llugares omde sse taes estromentos rrequererem lhes ssela defesso que os nom dem

e posto que os taes oficiaes da lustica e fazenda tenham nosa alcada no tall casso porque todavia os darram ssob as dictas penas e o oficiall da lustica que defemder que o tall ou taees estromentos sse nom dem encorreraa em pena de vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catiuos e majs ssela ssospensso do sseu oficio ataa nosa mercee

e sse aquelle que teuer a lurdicam o defemder sseja ssospensso della emquanto o ouuermos por bem.,.

Outrosy porque fomos certificado que alguus nossos desembargadores asy da casa do ciuell como outros e os Corregedores e Ouujdiores e outros oficiāes da lustica dam e pasam cartas de mancipações e de Imjzade e teotiuas [sic] e rrestetuotorias o que nom podem fazer salluo os nossos desembargadores do paço em nosa corte que amdam comnosco defemdemos e mandamos que as dictas cartas nom passem nem as dem outros desembargadores nem Corregedores nem ouuujdiores nem outras lusticas salluo os dictos nossos desembargadores do paço e pasando as taes cartas outra allgūa lustica salluo os ssobredictos mandamos que lhas nom guardem nem facam per ellas obra allgūa e quallquer oficiall da lustica que has guardar encorra em pena de vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos / [f. 5v]

E o desembargador ou oficiall que as tāees cartas pasar ssela ssospensso do sseu oficio emquanto nosa meercee ffor e mais page outros vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catiuos

porem vos mandamos que tanto que vos esta foor dada mandes per todos os llugares de vosa comarqua notyficar e pobricar estes capitollos aallem de lerallmente sse fazer delles a notificacam e sse apregoarem e poerem nas praças e llugares acustumados ssoo vosso sinall porque hūa coua e outra queremos que sse faça por que sseja a todos majs notorio e sse nom possa allegaar Inorancia

e da ppobricacam que delles se fezer em cada llugar sse ffara auto ppubrico os quaes vos sseram trazidos e os terres em boña guarda

e mandamos vos que llogo com diligencia o facēas e como ffor ffecto no llo fazee saber per vosa carta e pera o asy faazerdes vos mandamos majs tempo , que aquelle que ffor mester pera sse correr vosa comarqua e portanto tomay disso gramde cuidado pera lloguo o comprirdes

escprita d evora a xbj dias de feuereiro antonjo gomez a fez de mjll e quinhotos [sic] e noue annos.¹¹

A Corte trabalhava, efetivamente, pelo menos desde 1505 «em reformar as leis e as ordenações antigas do Reino [...]. Mandou per homens doutos do seu conselho visitar e rever os cinco livros das

¹¹ Loulé, Arquivo Municipal, Liv. 14 de Vereações, f. 3v-5v.

ordenações [...] nas quais mandou diminuir e acrescentar aquilo que pareceu necessário para bom regimento do reino, e ordem da Justiça».¹²

4.ª peça

Realizar justiça era uma das obrigações, se não a principal, de um rei do passado.¹³ Mas não bastava legislar; era necessário que a legislação fosse conhecida de todos e por todos usada corretamente. Raramente se legislava prevendo a rápida caducidade de uma lei. Antevia-se antes a sua permanência ao longo dos tempos. Por isso, as ordenações de um monarca eram, com toda a legitimidade, as dos monarcas seguintes. E, desde cedo, terá existido um *corpus* que não só compilasse todas as leis do passado como ainda mantivesse a sua atualidade e, portanto, se atualizasse constantemente. Depois, tornava-se necessário publicitá-lo e assegurar que era cumprido por todos os súbditos.

A história dos primórdios da vigência das *Ordenações* – quer manuscritas quer impressas – ainda se encontra muito *nublosa*.¹⁴ Quando entrava em vigor uma nova reformulação, o monarca mandava corrigir e destruir a anterior para evitar confusões acerca da legitimidade da lei que deveria ser aplicada.¹⁵ Existiram, assim diferentes, versões das *Ordenações*, até ao fim do reinado de D. Manuel.

Na corte, no século XV, havia pelo menos um jurista responsável por ter esse *corpus* atualizado. Foi essa a função quer do corregedor da Corte João Mendes, no reinado de D. João I; quer do Doutor Rui Fernandes, no reinado de D. Duarte e na regência de D. Afonso V. Este último – assinou um *corpus*, a 28 de julho de 1446 – aparenta ser o responsável pela arrumação e distribuição das leis por cinco livros temáticos¹⁶, ao dizer: se a «obra não parecer assim bem e estudosamente pensada e composta, como a tão alto feito e de tão grande substancia requeria» que o culpem porque ele foi o seu «compilador e principal obrador».¹⁷

Mas as *Ordenações* continuaram a ser tanto alteradas, como derrogadas, como de novo elaboradas. E essas novidades eram de imediato inscritas no *corpus* que assim estava constantemente a ser alterado¹⁸. Só a título de exemplo, entre muitas outros que se poderiam aduzir, aceite-se a carta dada ao príncipe D. João, a 22 de março de 1480, passada por autoridade régia, pelo doutor João Teixeira, vice-chanceler, com a cópia de um alvará, que embora assinado a 19 e publicado a 20 desse mesmo mês de março, fora de imediato inscrito, e «posto por lei», «em um livro das ordenações que anda em a nossa Chancelaria» de onde foi transscrito dois dias depois.¹⁹

¹² Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Coimbra, 1949, parte I, cap. 49, p. 227.

¹³ Marcello Caetano: *Lições de História do Direito Português*, Coimbra, 1967, p. 74; *História do Direito Português (séculos XII-XVII)*, 4.º ed. Lisboa, 2000, p. 206.

¹⁴ João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, p. 7. Veja-se também José Domingues, *Códices Medievais de "Ius Proprium" em Portugal*, Lisboa, Universidade Lusíada Editora, 2018, obra em que autor reafirma, corrige e acrescenta estudos anteriores, em especial os estudos das p. 45 a 149.

¹⁵ É uma invenção do século XVIII a designação de Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas (João José Alves Dias, *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois*, p. 16).

¹⁶ Data inscrita em um dos livros que sobreviveu às sucessivas destruições. Esse colofon segue-se ao título 119 do «Livro quinto»; contudo o título 118, que o antecede, segue a redação formulada em 4 de fevereiro de 1448 (*Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro V, Coimbra, Universidade, 1792, p.404 e 394)

¹⁷ *Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro V, p. 405.

¹⁸ A própria edição inscreve, depois desse «colofon» mais dois títulos, os 120 e 121 datados de 1449 e 1454, respetivamente. Conhecem-se alguns nomes que, ainda no reinado de Afonso V, continuaram o trabalho de ter o *corpus* atualizado: o Doutor Lopo Vasques, Corregedor da Cidade; e Luís Martins e Fernão Rodrigues, Desembargadores (*Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro 1, proélio, p. 3).

¹⁹ Lisboa, Torre do Tombo, Leis e Ordenações, Leis, mç. 1, n.º 185. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*. vol. 2, Lisboa, CEHU, 1962, entrada 1821, p. 655 a 657 e em *Portugaliae Monumenta Africana*, vol. I, Lisboa, IN-CM, 1993, doc. 114, p. 251-252. Tb. José Domingues, *Códices Medievais de "Ius Proprium" em Portugal*, p. 119, 357 e 358.

E neste espírito que surge a carta régia de 1506, em que se manda que os três juristas que então estavam responsáveis pela manutenção das ordenações atualizadas (intendência das ordenações) integrassem, nas mesmas, as novas disposições contidas nos forais que então se reformavam, para não haver contradição entre ambos:

Chanceler mor e licenciado Rui da gram amigos e Bacharel Ioão cotrim corregedor dos feitos çuiis em nossa corte,

hauemos por bem que nas ordenações de nossos Regnos em que ora por nosso mandado entendes, ponhaes nos titulos e lugares a jsso conuinientes quaesquer sentenças , accordos ou determinações que tenhamos passadas , ou aprouadas nos feitos dos foraes , assi nas tomadias e seruentias como apousentadorias e outras cousas que antre nossos pouos e os senhorios se trautassem pera nos taes feitos não ser necessario tirar se sentença nem outra mais despesa somente Remeteren se as taes cousas aas leis e ordenacões geraes de nossos Regnos as quaes desejamos muito vermos acabadas , encomendamos uos muito a conclusão diso.

Scripta em Almeirim, a noue de feuereiro Aluaro fernandez a fez de 1506.²⁰

A montagem ou construção do puzzle

Do conjugar de todas as peças é possível concluir:

Que a frase feita e repetida, por muitos, de que quer a vida jurídica quer a vida administrativa, entre 1446/1454 e 1512/1513, esteve subordinada às denominadas «Ordenações Afonsinas» não corresponde efetivamente à verdade. As *Ordenações do Reino* sempre tiveram renovações hodiernas e constantes que as atualizavam, revogando-as ou acrescentando-as.

Que Jacob Cromberger, impressor instalado em Sevilha, desde 1504, esteve diretamente ligado – ou por uma oficina na sua dependência em Portugal, ou por uma oficina a trabalhar em seu nome – à impressão de uma versão das Ordenações, *circa* 1509, que foi destruída em 1521, senão antes.

Que essa versão das *Ordenações do Reino* foi uma versão prática e sintética de toda a legislação que se encontrava nas Ordenações depositadas e atualizadas na Chancelaria, dado que «o *título* de como os tabaliaes ham de seruir e vsar de sseus oficios», feito, concluído e aprovado para essa impressão (peça três desta construção), não corresponde a nenhum título das versões conhecidas manuscritas ou impressas das *Ordenações*. É antes um apanhado prático de diferentes preceitos distribuídos no *novel Corpus*, especialmente nos títulos 49 (tabelião das notas), 50 (tabelião do judicial), 32 (corregedores das comarcas) e 26 (ouvidores do crime) do livro primeiro, da versão impressa em 1512 e bastante longe do articulado conhecido e compilado para Afonso V.

A primeira versão impressa, relacionada com Cromberger, seria, acaso, a discutida versão «abreviada»²¹ das Ordenações existente ao tempo do rei D. João II, da responsabilidade do licenciado Lourenço da Fonseca, mas já melhorada e atualizada pelos oficiais de D. Manuel e nela incorporando o *Regimento dos Oficiais*²², que vinha sendo impresso, reimpresso e atualizado desde 1503? Parece lícito afirmar que a versão desaparecida, resultou do trabalho de «abreviar e delas em algumas coisas limitar como nos pareceu que se devia fazer por nosso serviço e bem de Justiça [...] pera se haverem de imprimir em letra de forma como temos ordenado».

²⁰ Lisboa, Torre do Tombo, Feitos Findos, Casa da Suplicação, liv. 72, f. 48. Publicado, com variantes, por José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis Chronologica* [...], vol. 1, p. 161-162.

²¹ António Caetano de Sousa, *Provas da Historia genealogica da casa real portugueza*, Lisboa, 1739, tomo I, livro III, doc. 41, p. 558; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, “Sobre o abreviamento dos cinco livros das ordenações ao tempo de D. João II”, in *Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, 1981, N.º 309, p. 5 e seg.; José Domingues, *As Ordenações Afonsinas: Três Séculos de Direito Medieval (1211-1512)*, Sintra, Zéfiro, 2008, p. 190-191; José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 205 e segs.

²² João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi*, p. 34, 36, 75, 77, 83, 85.

À luz da apresentada «3.ª peça» deste puzzle, as referências registadas nas vereações da cidade do Porto, quer na realizada a 7 de julho de 1509 – com a leitura, a todos, pelo corregedor, do «*Regimento del Rei*»²³ –, quer na reunião do dia 23 de fevereiro de 1513 – com menção expressa a «*Regimento e Ordenação*» e ao facto de requererem ao escrivão «que lesse ai e notificasse o *Regimento novo del Rei* nosso senhor» o que «foi logo per mim lido e notificado»²⁴ – fazem mais sentido.

²³ Porto, AHM – Livro de Vereações 9, fls. 59-61v, citada e publicada por José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 413-415.

²⁴ Porto, AHM – Livro de Vereações 8, fls. 61v-62, citada e publicada por José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 421-422.

COROA, IGREJA E SUPERSTIÇÃO EM MONTEMOR-O-NOVO (1512-1513)

Jorge Fonseca

CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa

Resumo

O tema do artigo é a ocorrência de manifestações heterodoxas em Montemor-o-Novo, em 1512, nas quais algumas pessoas foram atacadas por tremuras, dizendo-se mensageiras de Deus para a cura de doenças. Esse fenómeno atraiu uma grande multidão à vila e levou à intervenção do juiz de fora, do rei D. Manuel I e do bispo de Évora D. Afonso de Portugal. Este último, em consequência desses factos, colocou a população sob interdito, o que, por sua vez, agravou as relações entre o prelado e a coroa.

A fonte em que se baseia contém duas cartas do juiz de fora: uma dirigida ao rei, narrando os acontecimentos, e outra ao secretário de estado, sobre o mesmo assunto, ambas pertencentes ao Corpo Cronológico da Torre do Tombo, que já tinham sido publicadas, em 1908, por Pedro d'Azevedo. O objetivo deste trabalho é um melhor enquadramento histórico desses sucessos, assim como tentar interpretar tais fenómenos à luz da ciência contemporânea.

O texto é complementado com a transcrição das duas fontes atrás referidas.

Palavras-chave

Superstição; Ergotismo; Interdito; Montemor-o-Novo; bispado de Évora; D. Manuel I

Abstract

The subject of this article is the occurrence of heterodox facts in Montemor-o-Novo, in 1512. During that period some people has been victim of tremblings and they appear as God messenger to cure diseases. That events attracted crowds of people from the region, and caused the interventions of the juiz de fora, the king D. Manuel I and the bishop of Évora D. Afonso de Portugal. This bishop, in consequence of that facts, placed the town under excommunication, which aggravated the relations between the bishop and the crown.

This text have been based on a letter from the juiz de fora to the king, in which he related the events, and another letter to the secretário de estado, about the same subject, belonging to the Torre do Tombo (Corpo Cronológico). The letters have been before published by Pedro d'Azevedo, in 1908. The objective of this article is a better historical contextualization of that facts, and to interpret them in view of contemporary science. The article is complemented with the transcription of the two referred documents.

Keywords

Superstition; Ergotism; Excommunication; Montemor-o-Novo; bishopric of Évora; D. Manuel I.

Artigo recebido em: 19.10.2020 | Artigo aprovado em: 06.12.2020

© *Fragmenta Historica* 8 (2020), (17-26). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344



As superstições, de acordo com Jean-Claude Schmitt, pressupõem “uma relação de causalidade entre um ato ou um facto julgados significativos (...) e um acontecimento (...) que se espera ou que se receia e deseja afastar”¹. Santo Agostinho, o grande teórico das superstições, considerava-as sobrevivências de crenças e práticas pagãs, que o Cristianismo tinha abolido, dizendo respeito à adoração de criaturas, como o Homem, o Diabo, elementos da natureza e até objetos fabricados². Foram consideradas pelas religiões ou igrejas dominantes como formas não ortodoxas e incorretas de religiosidade³, como, no caso da Igreja Católica, atribuir a obtenção de graças, que só podem vir de Deus, às imagens, relíquias, partículas do *Agnus Dei*, pedras de ara ou objetos santificados ou, para qualquer orientação religiosa, o recurso a cerimónias inadequadas e o uso de materiais e representações impróprios⁴. A este propósito Jean-Baptiste Thiers defendeu, no seu tratado seiscentista, que “Dieu (...) ne peu souffrir que nous donnions sa gloire à d’autres, ne veut pas que nous le servions ni que nous l’adorions selon notre caprice, mais de la manière dont il veut lui-même être servi et adoré”⁵. Cabia à Igreja definir o reto modo de servir a Deus, delimitando, assim, os campos da prática religiosa legítima e dos abusos de natureza supersticiosa⁶.

As superstições separaram através dos séculos, da parte da Igreja Cristã, quer com uma atitude de tolerância por certas crenças populares, quer de frontal oposição, com base na afirmação da sua origem diabólica. Esta predominou a partir dos séculos XII-XIII e para ela foi decisivo o contributo de São Tomás de Aquino, que considerava

¹ Jean-Claude Schmitt, *História das superstições*, Lisboa, Europa-América, 1997, p. 10.

² Micheline Laliberté, “Religion populaire et superstition au Moyen Âge”, in *Théologiques*, Vol. 8, n.º 1, Montréal, 2000, p. 22.

³ José Pedro Paiva, “Superstições”, in Carlos Moreira Azevedo (Coord.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Vol. 4, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Círculo de Leitores, 2001, p. 263.

⁴ Maria Benedita Araújo, *Superstições populares portuguesas*, Lisboa, Colibri, 1997, p. 8.

⁵ Jean-Baptiste Thiers, *Traité des superstitions selon l’Écriture Sainte*, 2.ª ed., Tomo I, Paris, Antoine Dezallier, 1697, p. 3.

⁶ Pierre Le Brun, *Superstitions anciennes et modernes: préjugés vulgaires qui ont induit les Peuples à des usages et à des pratiques contraires à la Religion*. Tomo I, Amsterdam, Jean Frederic Bernard, 1733, p. 25.

terem os culpados de atos supersticiosos feito pacto com o Diabo. O seu legado levou a uma atitude repressiva para com eles, incluindo a caça a bruxas e feiticeiras⁷. Também em Portugal, no século XVI, os “costumes dos gentios” passaram a ser designados por “práticas diabólicas”, por clara influência dos modelos europeus⁸. Nos inícios dessa centúria a legislação episcopal passou a incluir capítulos dedicados às superstições, castigadas com a pena de excomunhão, tal como na Idade Média⁹.

O tema deste artigo é a ocorrência de manifestações heterodoxas na vila alentejana de Montemor-o-Novo, em 1512, que levaram à interdição da mesma pelo bispo de Évora D. Afonso de Portugal. Consta de duas cartas guardadas no Corpo Cronológico da Torre do Tombo, do juiz de fora da localidade, Francisco Frazão, uma dirigida ao rei D. Manuel I, a mais desenvolvida, e outra ao secretário de estado António Carneiro, dando notícia da anterior, ambas de 24 de julho de 1512¹⁰. As missivas foram transcritas e publicadas por Pedro d’Azevedo na revista *Portugalia*, em 1908¹¹. Esta nova abordagem foi motivada pela existência de fontes de âmbito local que permitem um melhor enquadramento dos factos narrados e das suas consequências, assim como pela tentativa de uma explicação dos mesmos à luz dos conhecimentos atuais.

Montemor-o-Novo, vila sede de município desde 1203, era, no século XVI, um dos centros urbanos mais populosos da comarca de Guadiana¹². Beneficiava da situação geográfica, num território atravessado pelas principais vias de comunicação que ligavam o litoral ao interior e à fronteira castelhana. Localizava-se também entre algumas das terras mais frequentadas pela corte

⁷ Micheline Laliberté, “Religion populaire et superstition au Moyen Âge”, p. 24.

⁸ Francisco Bethencourt, *O imaginário da magia. Feiticeiras, saludadores e nigromantes no século XVI*, Lisboa, Universidade Aberta, 1987, p. 259.

⁹ José Pedro Paiva, “Superstições”, p. 267.

¹⁰ Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], *Corpo Cronológico*, Parte I, M.º 11, N.º 116 (PT/TT/CC/1/11/116).

¹¹ Pedro A. d’Azevedo, “Os tremedores em Portugal no século XVI”, in *Portugalia: materiais para o estudo do povo português*, Vol. 2, Porto, Imprensa Portuguesa, 1908, pp. 103-107.

¹² João José Alves Dias, *Gentes e espaços*, Vol. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996, p. 540.



régia, como Lisboa, Évora e Santarém. Por isso, os monarcas nela permaneciam, por vezes, dedicando-se à caça nas coutadas dos arredores. A sua economia caracterizava-se pelo predomínio da agricultura e da pecuária, assim como pela produção de curtumes, olaria e tecidos. Por ela transitava grande parte do comércio regional, que transportava os cereais do Alentejo para Lisboa e outras terras do litoral, e o peixe de Setúbal e Sesimbra para as vilas e cidades alentejanas¹³.

Em 1512 uma das igrejas da localidade, provavelmente a Matriz de Santa Maria do Bispo, situada dentro do circuito amuralhado, presenciou episódios que impressionaram muita gente e escandalizaram as autoridades: algumas pessoas, a maioria do sexo feminino, em que se incluíam mancebas de clérigos, tiveram acessos de descontrole dos membros, tremendo e dançando de modo compulsivo, dando “a entender ao mundo que Nosso Senhor queria fazer milagres por elas”¹⁴. Surgiram curas de indivíduos doentes de hérnia intestinal (quebrados¹⁵), alegadamente por sua intercessão. O alarido destes sucessos atraiu uma multidão, vinda “de muitas partes”¹⁶, que acorria com devoção à vila na esperança de obter a cura de doenças. Muitas dessas pessoas dormiam dentro da igreja. Segundo o testemunho do juiz de fora, algumas “bradavam por misericórdia e (...) viam estrelas e os olhos no céu e as mãos por baixo buliam”¹⁷.

O caso chegou, entretanto, ao conhecimento do monarca, que escreveu ao magistrado e ao bispo da diocese. Francisco Frazão, que não tinha conseguido pôr cobro aos desmandos senão tardivamente, pelo receio da reação popular (“se no princípio o quisera fazer, nom houvera pedra que se nom levantara contra mim”¹⁸, como confessou ao rei), já tinha mandado prender algumas das

¹³ Jorge Fonseca, “Uma representação de Salomão, o elefante do príncipe Carlos de Espanha e do arquiduque Maximiliano de Áustria, em Montemor-o-Novo?”, *Almansor* (3.ª Série), N.º 2, Montemor-o-Novo, 2016, p. 42.

¹⁴ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, M.º 11, N.º 116, fól. 1 v.

¹⁵ Raphael Bluteau, *Vocabulário Portuguez e Latino*, Vol. 7, 1728, p. 33.

¹⁶ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, M.º 11, N.º 116, fól. 3.

¹⁷ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, M.º 11, N.º 116, fól. 3 v.

¹⁸ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, M.º 11, N.º 116, fól. 1.

mulheres mais ativas, por considerar que se trataba, na sua maioria, de tremores provocados e de curas imaginárias.

Quanto ao bispo, foi à vila, onde esteve de 19 a 24 de julho. A sua reação ao que viu e ouviu foi desvalorizar e ridicularizar o acontecido, por considerar tudo falso. Num dia em que estava na igreja, entrou um jovem manco de uma perna e, como o mesmo ia a tremer, esbofeteou-o. Além disso, considerou abusivo o comportamento dos fiéis dentro do templo (e provavelmente também o dos clérigos, que nele consentiram), que aí dormiam e se entregavam a manifestações coletivas muito pouco ortodoxas.

De notar que a igreja de Santa Maria do Bispo, uma das quatro sedes de paróquia existentes na vila e cuja notícia mais remota é de 1316, tinha sido construída pelo bispo D. Fernando ou pelo seu sucessor D. Geraldo¹⁹. Foi também mencionada na relação das igrejas do reino realizada, em 1320, para efeito de apuramento da décima dos respetivos rendimentos, destinada à guerra contra os Mouros, como sendo “do Bispo”²⁰. Em 1534, poucos anos após os sucessos aqui descritos, seria reconstruída pelo último bispo de Évora, o cardeal infante D. Afonso, quarto filho varão de D. Manuel²¹. Isto mostra a ligação estreita do templo ao episcopado, a que pertencia.

Em consequência da visita, D. Afonso de Portugal tomou algumas medidas, a adotar sob pena de excomunhão: proibir os fiéis de continuarem a dormir na igreja e os que quisessem permanecer no local não estivessem a menos de um tiro de besta do mesmo. Isto implicava ficarem fora da área intramuros e da respetiva colina, solução apenas possível por ser verão, com temperatura amena durante a noite. Quando quisessem orar, deviam entrar um de cada vez. A permanência dos fiéis dentro do templo era, certamente, propositada, pois a procura de espaços sacralizados ocorria frequentemente para a execução de práticas curativas. Como acentua José Pedro Paiva, “o

¹⁹ António Alberto Banha de Andrade, *Breve história das ruínas do antigo burgo e concelho de Montemor-o-Novo, Évora, “A Defesa” e Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo*, 1977, p. 22.

²⁰ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Vol. 4, Porto, Civilização, 1971, p. 135.

²¹ António Alberto Banha de Andrade, *Subsídios para a história da arte no Alentejo*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1980, p. 43.



ato mágico executado no espaço sagrado da igreja beneficiava (...) da força desse mesmo sagrado”²².

Entretanto, boa parte das esmolas obtidas com a grande afluência de devotos tinha sido roubada. O bispo determinou a aplicação do dinheiro restante na obra “de uns alpendres que se nesta ermida e casa de Nossa Senhora fazem”²³. Aqui tratava-se da ermida de Nossa Senhora da Visitação, a única da invocação mariana construída na vila, certamente em acabamento, a cujo pórtico estava a ser acrescentado o alpendre abobadado. Provavelmente só a partir de 1516 foi dada ao pequeno templo aquela designação, após a ordem de D. Manuel I, por carta régia de 23 de maio desse ano, de se realizarem em todo o país procissões solenes no dia 2 de julho, dia da Visitação de Nossa Senhora²⁴. A partir de 1518 já a câmara promoveu, regularmente, este cortejo religioso, pagando aos figurantes que nele participaram²⁵ e custeando “momos”, “diabretes”, “pelas”, “cavalos” e “foliões” integrados no prêstito²⁶, como era uso na época. É também admissível que a invocação da ermida já lhe fosse atribuída informalmente antes de 1516 e tivesse sido oficializada com a decisão do soberano.

Depois da breve visita, o bispo regressou à sede da diocese. Terá esperado pelo resultado das medidas que tinha imposto, para, como ameaçara, lançar ou não um interdito sobre a vila. Sabemos, por uma missiva régia de 13 de julho do ano seguinte, um ano depois dos acontecimentos, dirigida à câmara, que a comunidade cristã de Montemor-o-Novo estava sob interdito. Em resposta a carta recebida das autoridades locais, que não sabiam o que fazer a esse respeito, D. Manuel ordenou a realização da procissão do Anjo, “a melhor e mais acompanhada e com mais festa que puder ser”, “sem embargo do interdito que aí é

posto”, embora sem participação de clérigos²⁷. A procissão em causa era a do Anjo Custódio, introduzida pelo monarca a 6 de junho de 1504, para ser efetuada anualmente no terceiro domingo de julho, em homenagem ao anjo “que tem cuidado de nos guardar e defender”²⁸. A evocação de um anjo-da-guarda protetor de Portugal, cujo soberano levava o Evangelho a povos que nunca o tinham escutado, “reforçava a ideia de nação e a dinâmica de uniformidade” emprestada pelo monarca a muitas das suas iniciativas, avivando a “noção de que os Portugueses estavam sob a especial proteção divina”²⁹. Inserindo-se a comemoração nos objetivos estratégicos do rei, este não queria abrir mão dela, em consequência de uma decisão do bispo. Como pertencia às câmaras a organização desta procissão, tal como da do Corpo de Deus³⁰, a mesma poderia realizar-se, mas sem o concurso do clero, impedido que estava de prestar assistência aos fiéis. O soberano já tinha comunicado a ordem ao juiz Francisco Frazão e dava-a, então, aos “Vereadores, homens bons e Povo” da sua vila de Montemor-o-Novo³¹. Percebe-se aqui o conflito que lavrava entre o rei e a câmara, por um lado, e o bispo, por outro.

O prelado, provavelmente já desagrado com a atitude complacente do juiz de fora perante os sucessos ocorridos, deve ter achado que as suas ordens não tinham sido devidamente acatadas e, impulsivo como certamente era (o que se conclui da atitude que teve com o rapaz doente), fulminou a vila com o interdito, colocando-a temporariamente fora do grémio cristão, sem assistência religiosa, como a celebração de missas e a administração dos sacramentos. Tal, naturalmente, não foi bem aceite nem pelo povo e governo local, nem pelo rei. A decisão de D. Manuel, comunicada não só às autoridades, como era mais

²² José Pedro Paiva, *Bruxaria e superstição num país sem “caça às bruxas”* (1600-1774), Lisboa Editorial Notícias, 1997, p. 133.

²³ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 3 v.

²⁴ *Ordenações Manuelinas*, Liv. 1, Tít. 78, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 566; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Vol. 2, p. 553.

²⁵ Arquivo Municipal de Montemor-o-Novo [AMMN], A 1 D 4, fól. 47 v.

²⁶ AMMN, A 1 D 5, fól. 27 v.; A 1 D 7, fól. 18 e A 1 D 9, fól. 4 v.

²⁷ AMMN, A 1 C 2 – 15, publicada por Bernardo de Sá Nogueira, in “Cartas missivas, alvarás e mandados enviados pelos reis D. João II e D. Manuel ao concelho de Montemor-o-Novo (Estudo diplomático)”, *Almansor*, N.º 8, Montemor-o-Novo, 1990, p. 102.

²⁸ *Ordenações Manuelinas*, Liv. 1, Tít. 78, p. 566; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Vol. 2, p. 553.

²⁹ João Paulo Oliveira e Costa, *D. Manuel I. 1469-1521. Um príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, p. 139.

³⁰ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Vol. 2, p. 553.

³¹ AMMN, A 1 C 2 – 15.



comum, mas também “ao Povo” da vila, o que lhe incutia maior solenidade e vincava a sua importância, mostrava vontade de se opor frontalmente ao prelado eborense.

A evolução posterior das relações do soberano com D. Afonso evidencia a gravidade da situação. D. Manuel queixou-se ao papa Leão X do comportamento do bispo quanto a este e outros casos. O prelado era filho bastardo do marquês de Valença e pai de D. Francisco de Portugal, conde de Vimioso e de D. Martinho de Portugal, mais tarde bispo do Funchal. O pontífice ordenou, por breve de 11 de março de 1517, ao bispo do Funchal e ao ministro da Santíssima Trindade, que indagassem e o informassem do “procedimento, vida e costumes” do alto dignitário, pois constava não serem os mais convenientes ao seu cargo e responsabilidades, assim como sobre a acusação de frequentemente impor interditos em cidades, igrejas e lugares, por causas levíssimas e menos justas, interditos esses que deviam anular³². Em resultado das diligências solicitadas, o papa concedeu em 1518 que não tivessem efeito os interditos e outras penas impostas pelos bispos, sem antes serem examinados pelo capelão mor da corte. Este privilégio, que reforçava os poderes do monarca, viria a ser confirmado por Júlio III, em 1551³³. A concessão foi fruto das excelentes relações de D. Manuel I com Leão X, homenageado pelo monarca português em 1514, com uma célebre e exótica embaixada.

Procuremos agora interpretar os fenómenos sucedidos na vila, que implicaram consequências de vulto³⁴.

A primeira pessoa a manifestar as tremuras foi uma mulher chamada a Feia, certamente de apelido familiar, a qual mandou chamar gente e o próprio juiz de fora, “dizendo que Nosso Senhor

³² Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Vol. 1, pp. 507-508; Joaquim dos Santos Abranches, *Fontes do Direito Eclesiástico Português. I – Suma do Bulário Português*, Coimbra, F. França Amado Editor, 1895, p. 78.

³³ António Leite, “Interdito”, in *Encyclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Vol. 10, Lisboa, Verbo, 1970, c. 1653.

³⁴ Neste ponto pude contar com o generoso e competente apoio científico do Prof. Doutor João Augusto David de Moraes, especialista, entre outras áreas, em Medicina Tropical, Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitologia Humana, autor de numerosos trabalhos nos domínios da Antropologia, Epidemiologia e Clínica. Aqui lhe quero expressar a minha gratidão.

queria ali fazer milagres”. Como tinha sido mulher “boa e sisuda” e depois os seus modos eram “de mulher que está fora de seu siso, ou nem sei se o faz falso”³⁵, na versão do magistrado local, este mandou prendê-la.

Quando foi “a grande fúria do tremor”³⁶, ou seja, no auge do fenômeno, com muita gente a afluir à vila, uma outra mulher dirigiu-se à igreja com um filho que dizia ser doente, o qual ficou curado; mandou ir uma sua filha, com a boca torta, “porque lhe queria dar saúde” e também a filha de outra mulher, que era “manca”; do mesmo modo quis que lhe levassem uns seus enteados, pois “os queria fadar, dizendo que tudo o que a Nosso Senhor pedisse, que lhe tinha prometido de lho outorgar”³⁷. Foi também presa.

O juiz considerava a maioria dos milagres ocorridos, como sendo “de meninos quebrados, que recebem alguns saúde”³⁸, mostrando-se crente na veracidade de algumas curas, afirmando que “nestas cousas (...) muitas delas são santas e boas”³⁹.

Houve, depois, o caso do “mancebo manco de uma perna” que tremeu, e a quem o bispo “começou às bofetadas”, “em maneira que este que tremia se foi por a porta da igreja fora”⁴⁰, aparentemente curado, pelo menos das tremuras.

Além destes exemplos, Francisco Frazão refere que as mulheres solteiras com fama de serem mancebas de clérigos “com os meninos (talvez os filhos e outras crianças) andaram um dia em dança e tremiam falsamente (...) por darem a entender ao mundo que Nosso Senhor queria fazer milagres por elas, sendo muito sãs e rijas”⁴¹.

Nos últimos séculos medievais a Igreja procurou, em vários países europeus, impedir a ocupação dos templos pelos fiéis e sobretudo a sua utilização por multidões que executavam cantos e danças profanas, por vezes com origem na Antiguidade, que os transformavam em lugares impróprios para

³⁵ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 2.

³⁶ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 2.

³⁷ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 2 e 2 v.

³⁸ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 3.

³⁹ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól. 1 v.

⁴⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól.

⁴¹ ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte 1, Mç. 11, N.º 116, fól.

¹ v.



o recolhimento e a oração⁴². Também a participação de crianças, que encarnavam, simultaneamente, “a pureza e a sabedoria natural, à margem dos ataques do mal”, em danças e festas públicas de cunho religioso foi vulgar, sendo-lhes atribuído um lugar central nos ciclos de festividades⁴³

Considerando os poucos exemplos dados pelo juiz de fora, tudo parece ter começado por alguns casos patológicos, cujas vítimas sofriam de tremuras reais. Os mesmos podem ter sido manifestações de *Ergotismo*, devidos à ingestão de *Ergotamina*, produzida por um fungo associado ao pão de centeio⁴⁴, interpretada como intervenção divina.

Com o tempo, outras mulheres aproveitaram o ambiente de exaltação, criado em redor das primeiras ocorrências para, fingidamente, se apresentarem como mensageiras de Deus na cura de vários males. O grupo de mulheres e crianças que dançavam e tremiam parece expressão do mesmo fenômeno, assim como as pessoas que bradavam por misericórdia, enquanto viam estrelas no céu e agitavam as mãos. O fingimento não terá escapado à observação atenta do bispo nem do juiz de fora da vila.

Quanto ao jovem aleijado curado com a enérgica intervenção do prelado, torna-se evidente a existência, também, de doentes do foro psíquico, influenciados por aquelas insólitas ocorrências. Este fenômeno de “infeção mental” foi abordado por Freud, a partir da observação de ocorrências num internato de raparigas⁴⁵. O surgimento, em apreciável número, destes *tremedores* parece ter similitudes com fenômenos coletivos verificados na mesma época, de que é exemplo, embora mais grave, o sucedido em Estrasburgo no verão de 1518, com centenas de homens e mulheres a dançarem compulsivamente durante dias, a ponto de muitos terem morrido de exaustão⁴⁶.

⁴² Jacques Heers, *Festas de loucos e carnavais*, Lisboa, Dom Quixote, 1987, pp. 24 e 25, 34 e 35, 43 e 55.

⁴³ Jacques Heers, *Festas de loucos e carnavais*, p. 101 e 104.

⁴⁴ Jay D. Coffman, “Ergotism and Methysergide Toxicity”, in *Textbook of Medicine*, ed. Paul B. Beeson, Walsh McDermott, 14:^a ed., Philadelphia, W. B. Saunders Company, 1975, p. 1078.

⁴⁵ Sigmund Freud, *Psicologia de grupo e análise do ego* (1921), Rio de Janeiro, Imago Editora, 1976, p. 135.

⁴⁶ John Waller, *A time to dance, a time to dead: the extraordinary story of the dancing plague of 1518*, Icon Books Company, 2009.

Pedro de Azevedo, o primeiro a abordar a fonte aqui em análise, sugeriu que se podia tratar de vítimas da *Coreia ou Dança de São Vito*. Porém, a epidemiologia defende que a *Coreia Aguda*, *Coreia Infeciosa* ou *Coreia de Sydenham*, decorrente da Febre Reumática, devido a uma infecção por estreptococos, surge em geral em jovens, sobretudo entre os 5 e os 15 anos, afetando individualmente cada uma das vítimas⁴⁷. Esta caracterização afasta a hipótese de ser aqui aplicável, quando se trata de um grupo de pessoas com idade adulta.

Os factos descritos motivaram diferentes julgamentos entre os observadores. Enquanto o juiz de fora e, aparentemente, o clero local, que certamente consentiu na utilização da igreja como palco das manifestações populares e dos “milagres”, mostraram uma certa aceitação dos comportamentos descritos e da veracidade das curas, pelo menos de parte delas, o bispo de Évora adotou uma posição mais radical e autoritária, considerando quer os meios usados pelos devotos peticionários, quer os “milagres” por eles conseguidos, como uma farsa merecedora de castigo exemplar. Estas diversas posições mostram o frágil limite entre o que a Igreja tolerava ou até, por vezes, encorajava, e o que condenava como supersticiosos⁴⁸. Provavelmente, outro prelado no exercício da mesma função não só não penalizaria a comunidade em causa, como tiraria partido de tão grande e generalizado surto de religiosidade, para o aumento da fé cristã e prestígio das suas instituições.

Tratava-se, na verdade, de lidar de forma mais ou menos hábil com as consequências da mentalidade ainda medieval dominante entre o povo, para quem não existia uma fronteira entre o visível e o invisível, “o visível era apenas um rasto do invisível” e o sobrenatural irrompia a cada instante no dia a dia. Os milagres eram particularmente frequentes nos domínios de maior fragilidade humana, como as doenças, com numerosas curas⁴⁹. Muitas das crenças camponesas, como práticas animistas, ritos propiciatórios e formas de magia, tinham raízes na época pré-cristã, e a

⁴⁷ Melvin D. Yahr, “Acute Chorea (Sydenham’s or Infectious Chorea, St. Vitus’ Dance)”, in *Textbook of Medicine*, ed. Paul B. Beeson, Walsh McDermott, p. 641.

⁴⁸ Jean-Claude Schmitt, *História das superstições*, p. 50.

⁴⁹ Jacques Le Goff, *O homem medieval*, Lisboa, Presença, 1989, pp. 26.



Igreja procurara assimilá-las e expurgá-las, cristianizando-as⁵⁰. Teve, em regra, uma atitude paciente, tendendo a erradicar as práticas e crenças populares com campanhas pacíficas, para evitar conflitos que pudessem afastar os fiéis⁵¹. O prelado, porém, não seguiu esta linha de orientação, que era maioritária na Igreja, preferindo a rutura e, deste modo, originando atritos com a comunidade dos crentes, com as suas autoridades civis e mesmo com a coroa.

A fonte aqui referida e transcrita pode ser analisada quer nas perspetivas da antropologia e da história da medicina, quer na da história política e religiosa. O desencadear, numa região aparentemente vasta do Alentejo, de um fenómeno coletivo de religiosidade popular, com a deslocação em massa de crentes à vila onde se manifestou, colocou esta e as respetivas autoridades no centro de conflitos, já antes latentes, entre a coroa e o epis copado de Évora, que acabaram por contribuir para o reforço do poder régio face à autoridade da Igreja no país, processo que se acentuaria daí em diante, com uma cada vez maior interferência dos monarcas nos assuntos eclesiásticos⁵².

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes

Arquivo Municipal de Montemor-o-Novo: A 1 C 2 – 15; A 1 D 4; A 1 D 5; A 1 D 7 e A 1 D 9.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo: *Corpo Diplomático*, Parte 1, Mç. 11, nº. 116.

Bibliografia

ABRANCHES, Joaquim dos Santos, *Fontes do Direito Eclesiástico Português. I. Suma do Búlio Português*, Coimbra, F. França Amado Editor, 1895.

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, v. 1, 2 e 4, Porto, Portucalense Editora e Civilização, 1967-1971.

⁵⁰ Jacques Le Goff, *O homem medieval*, p. 94.

⁵¹ José Pedro Paiva, *Bruxaria e superstição num país sem “caça às bruxas”*, p. 352.

⁵² Elvira Cunha de Azevedo Mea, “A Igreja em reforma”, in João José Alves Dias (Coord.), *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, Lisboa, Presença, 1998, pp. 413-415, 418-419 e 446.

ANDRADE, António Alberto Banha de, *Breve história das ruínas do antigo burgo e concelho de Montemor-o-Novo*, Évora e Montemor-o-Novo, “A Defesa” e Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, 1977.

ANDRADE, António Alberto Banha de, *Subsídios para a história da arte no Alentejo*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1980.

ARAÚJO, Maria Benedita, *Superstições populares portuguesas*, Lisboa, Colibri, 1997.

AZEVEDO, Pedro A. de, “Os tremedores em Portugal no século XVI”, in *Portugalia: materiais para o estudo do povo português*, v. 2, Porto, Imprensa Portuguesa, 1908, pp. 103-107.

BETHENCOURT, Francisco, *O imaginário da magia. Feiticeiras, saludadores e nigromantes no século XVI*, Lisboa, Universidade Aberta, 1987.

BLUTEAU, Raphael, *Vocabulário Portuguez e Latino*, v. 7, 1728.

COFFMAN, Jay D., “Ergotism and Methysergide Toxicity”, in *Textbook of Medicine*, ed. Paul B. Beeson, Walsh McDermott, 14.^a Ed., Philadelphia, W. B. Saunders Company, 1975, p. 1078.

COSTA, João Paulo Oliveira e, *D. Manuel I. 1469-1521. Um príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.

DIAS, João José Alves, *Gentes e espaços*, v. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996.

FONSECA, Jorge, “Uma representação de Salomão, o elefante do príncipe Carlos de Espanha e do arquiduque Maximiliano de Áustria, em Montemor-o-Novo?”, in *Almansor* (3^a Série), 2016, pp. 39-45.

FREUD, Sigmund, *Psicologia de grupo e análise do ego* (1921), Rio de Janeiro, Imago Editora, 1976.

HEERS, Jacques, *Festas de loucos e carnavais*, Lisboa, Dom Quixote, 1987.

LALIBERTÉ, Micheline, “Religion populaire et superstition au Moyen Âge”, in *Théologiques*, v. 8, N.^o 1, Montréal, Université, 2000, pp. 19-36.

LE BRUN, Pierre, *Superstitions anciennes et modernes: préjugés vulgaires qui ont induit les Peuples à des usages et à des pratiques con-*



traïres à la Religion, Tomo I, Amsterdam, Jean Frederic Bernard, 1733.

LE GOFF, Jacques, *O homem medieval*, Lisboa, Presença, 1989.

LEITE, António, "Interdito", in *Enclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, v. 10, Lisboa, Verbo, 1970, c. 1653.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo, "A Igreja em reforma", in João José Alves Dias (Coord.), *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, Lisboa, Presença, 1998, pp. 413-446.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá, "Cartas missivas, alvarás e mandados enviados pelos reis D. João II e D. Manuel ao concelho de Montemor-o-Novo (estudo diplomatístico)", *Almansor*, nº 8, Montemor-o-Novo, 1990, pp. 43-129.

Ordenações Manuelinas, Liv. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

PAIVA, José Pedro, *Bruxaria e superstição num país sem “caça às bruxas” (1600-1774)*, Lisboa, Editorial Notícias, 1997.

PAIVA, José Pedro, "Superstições", in Carlos Moreira Azevedo (Coord.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, v. 4, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 263-268.

SCHMITT, Jean-Claude, *História das superstições*, Lisboa, Europa-América, 1997.

THIERS, Jean-Baptiste, *Traité des superstitions selon l'Écriture Sainte*, 2.ª ed., Tomo I, Paris, Antoine Dezallier, 1692.

WALLER, John, *A time to dance, a time to dead: the extraordinary story of the dancing plague of 1518*, Icon Books Company, 2009.

YAHR, Melvin D., "Acute Chorea (Sydeham's or Infectious Chorea, St. Vitus' Dance)", In *Textbook of Medicine*, ed. Paul B. Beeson, Walsh McDermott, 14.ª ed., Philadelphia, W. B. Saunders Company, 1975, p. 641.

DOCUMENTOS

1

24.7.1512 - Carta de Francisco Frazão, juiz de fora de Montemor-o-Novo, ao rei D. Manuel I.

[Fólio 1] – Senhor

Sestaa feira xbj dias deste pressemte mes me ffoy dado [sic] huma carta de Vosa allteza e outra pera o bispo d evora que lloguo ao sabado seguinte lhe ffuj llevar a evora E elle veo llogo aquij a segunda feyra he quando jaa veo achou posto sellençio na jemte porque o ffuj pomdo pouco a pouco porque se no primçypylo o qujsera fazer nom ouvera pedra que se nom llevantara contra mjm he neste tempo deseguey o bispo ou outra pessoa que Vosa allteza ouvera por bem o ver pera o dizer he Vosa allteza lhe dar o credito que tamto o nom dara ha quem o nom vyo he passou como por mym ffoy visto he pasado porque asy o bispo o diz por esto nom ver no proprio tempo que fora pera ver.

E posto que esto asy jaa estivese qujeto he asemente o bispo ajmda qua mandou majs sob pena de escomunham que nenhuma pesoa nom dormjse na jgreja he os que qujsesem estar nom cheguasem huum tyro de besta da jgreja he que huma he huuma pesoa fossem a fazer oraçam he sayda huma pesoa fose outra e ora se tornou pera a çydade. E tornou a llejxar que estyvesem como dantes segundo me elle dise.

Destes tremores E danças que fizeram estas pessoas que tremjam se Ry o bispo he diz que todo he ffallsso he me deu entemder que elle sabya como esto pasava por ser nosso prellado he lhe ser// [Fólio 1 v.] o intrynsyco desto descuberto como o mjlhor sabera Vosa allteza por elle porem ainda estamdo elle na jgreja hum mancebo manquo de huma perna tremeo he elle começou as bofetadas a elle em maneyra que este que tremja se foy por a porta da jgreja fora.

E nestas cousas que muitas dellas ssaam santas he boas o que ffuy sabemdo he que algumas pesoas scilicet molheres solteiras he que ajmda se diz serem mançebas de creligos que com os menjnos amdaram huum dya em damça he tremjam fallsamente segumdo diz he [sic] mnjha comcyencya por darem a entemder ao mundo que nosso senhor querja fazer mijlagres por ellias semdo muito saas he Rijas asy estas como outras que tyveram outros modos semelhantes me parece que avyam mester castyguados [sic] he esto pello que vou sabemdo. E jaa majs Ryjo metera as mãoos se tyvera sabydo o que neste caso Vosa allteza ha por seu servyço que se faça he esto me faz muito majs ver estas cousas por o que jaa



tenho visto por duas molheres que ora premdy sobre este casso.// [Fólio 2] scilicet huuma que se chama a fea que he a primeira que tremeo he que me mAMDou chamar he asy ha jemte dizendo que nosa senhora querja ally fazer mijlagres e asy por esto como por esto como por outras cousas que falava com o tremor a tenho pressa esta molher he veuva e ffoy jaa casada com dous marydos e dizem todos que era booa molher he sesuda he ora seus modos sam de molher que esta fora de seu syso ou nom sey se o faz fallssso.

Outrosy senhor premdy outra molher que foy jaa casada he ora ho he com outro esta [sic]. Sua fama nom he de boyna mujer⁵³ esta se ffoy a jgreja com hum seu filho casado quando ffoy a gramde furea do tremor he llevou este seu filho ofertar he tamto que o ofertou começo de bradar que este seu filho era ssāoo que ho buscasem que era quebrado he que Recebera saude he dous omens que amdavam diligentes a estes aparelhos deram com este omem no chaaao he lhe desabotoaram huas çeroyllas E lhe vyram suas vergonhas bradando este omem que o llejxasse que era saoo he que nom Era quebrado e comtodo

estes que asy ho// [Fólio 2 v.] buscaram começaram a bradar por mjsyricordya dizendo que aquelle omem era saoo E elle bradamdo que nom era quebrado he entam esta molher mAMDou chamar huma sua nora [sic] filha deste seu filho que dyzya que era quebrado e tamto que chegou omde estava a llevou pellos cabyllos [sic] E começo a dizer que era huma grande puta he que o mayor mijlagre que noso senhor avya de fazer aquelle dya era que seu filho lhe avya de cortar a cabeça porque dormja com creligos he por lhe dizerem alguns que a llejxase que nom quisese fazer tall descortesy na casa donde estava ella disse que nosso [senhor] lho mandara que fizesse aquyllo ha sua nora he entam lha tyraram das maoos he ella mAMDou que lhe trouxessem huma sua filha que tynha a boca torta porque lhe querja dar saude he asy a huma molher que hy estava com huma filha manca dizendo que lha trouxessem que lhe darya saude he asy huns seus enteados que lhos trouxessem que os querja ffadar dizendo que todo o que a

nossa senhora pedya que lhe tynha prometydo de lho outorguar he asy outras cousas.

He// [Fólio 3] estas que jaa estam omde faram emmenda do que fizeram como estas molheres outras que fazyam estes tremores falsos com o majs que pude saber he fazer neste casso que mande Vossa allteza se ho haa por bem he se o farey assy. E pera se tyrar a llynpo estas mjseras [sic] que se metyam em semelhante auto na cassa d oraçam porque allguns mijlagres que se fizaram e fazem os quaes os majs saam em menjnos quebrados que Reçebem allguns saude como jaa a Vosa allteza esprevj.

E asy de huma molher de huma mão que era huum pouco allejjada E ora era saam segundo dizem os que a vyram manqua e ora eu a vy cerrar e abryr E apertar com esta mão e asy allguns outros poucos porque os majs ssaam destes quebrados que noso senhor aprouve fazer por sua mjsyricordya E pyadade que he gramde mais [sic] nam por nosos merecimentos que segundo estes modos destas taes pesoas serrjam bem aboreçiveis a elle.

A jemte core ajmda de muitas ppartes com devaçam porem por o que acham fycam fryos asy no apertar que o bispo apertou com a entrada e dormida da igreja como com o que lhe mais comtam destes modos que se fizeram porque eles o fizeram e elles zonbam ora dysso assy que por estes modos como pella maneira e arte da devaçam da jemte desta terra cujdo que noso senhor fara poucos mijlagres.//

[Fólio 3 v.] E quamto as esmollas que Vosa allteza me mandou que fizese por em boa a Recadaçam Eu tynha jaa acudydo a jso ajmda que ffoy huum pouquo tarde porque quamdo acudy foy por o grande Roubo que se fazyia porque amdavam allgumas pesoas que bradavam por mjsyricordya he bradavam que vyam estrellas he os olhos no çeo E as maoos por baxo bollyam asy o mijhor que se pode fazer se fez he o bispo mandava por elle amtes que ora aqui vjese pareçendo lhe que era allguma cousa he achou tam pouca cousa que llejxou ora que se despendese em huma obra de huus allpenderes que se nesta ermida e casa de nosa senhora fazem.

Asy que se Vosa allteza ouver por bem llavrar por este camjinho que llevo mo mande pera majs meu descamsso e pera se ver se ho ha Vosa allteza por bem se asy fazer. Esto esta asy ante este

⁵³ Expressão constante da transcrição de Pedro A. de Azevedo, "Os tremedores em Portugal no século XVI", p. 106.



paso he desejo hyr com isto avamte se asy a Vosa
allteza parecer bem.

E asy fyco com aquelle acatamento que devo
beyjamdo as Reaes maoos de Vosa allteza he Ro-
gamdo a noso Senhor por acreçemtamento de
seus llomgos dyas de [Fólio] Vida.

Esprita em esta villa de montemor o novo a
xxiiii de julho de b^c xij annos.

Criado he seu juiz ffrancisco ffarzam

[Fólio 4 v.] A el Rey noso Senhor
 Do juiz de monte mor o novo

2

24.7.1512 – Carta de Francisco Frazão, juiz de
fora de Montemor-o-Novo ao secretário de esta-
do António Carneiro.

[Fólio 5] Senhor
Tamto que me foy dada a carta del Rej e asy a
do bispo llogo ao outro dya lha llevey e elle veo

aquj ter esta segumda feyra pasada e esteve ate
oje sabado xxiiij de Julho que se tornou a hyr pera
a çydade escrevo a el Rey o que se majs neste caso
pasou e asy de duas mulheres que premdy sobre
este caso porque se meteo aquj muita Royndade
e escrevo a el Rej que se ouver por bem lavrar por
esta materya que sera bem pera se castigarem
algumas pesoas que fazyam modos fingidos he
como nom devjam na casa de noso senhor como
vosa merçee vera por essa carta que a el Rey es-
crevo he ajmda que seja huum pouco llongua nom
se pode majs fazer porque se se escrevese tudo
seria muito prelluxo beyjarey as maoos de vosa
merce a despachar cujas maoos fyco beyjando

De monte mor o novo a xx iiij de julho de b^c
xij anos.

servidor de vosa merce como criado
ffrancisco ffarzam

[Fólio 5 v.] do Juiz de montemoor o novo pera
ver el Rey

Ao Mujo prezado Senhor o Senhor Secretayro
e meu senhor.



A CONSTRUÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA AO TEMPO DO DIRETOR ANTÓNIO JOSÉ DAS NEVES E MELO (1814)

Guilhermina Mota

Professora aposentada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Resumo

Este artigo publica um texto manuscrito redigido em 1814 pelo diretor do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra, o lente de Filosofia Doutor António José das Neves e Melo. Trata-se de um relato em que o autor narra os acontecimentos, vicissitudes e dificuldades ocorridas durante as obras de construção do Jardim nos meses de junho e de julho desse ano, informando-nos ainda sobre as relações mais ou menos conflituosas existentes entre os diversos intervenientes nos trabalhos de edificação, como o Reitor da Universidade, D. Francisco de Lemos, o diretor do Jardim, o Administrador das Obras, o Arquiteto, os mestres e os trabalhadores. O texto de apresentação inclui um estudo biográfico e académico de António José das Neves e Melo, bem como um enquadramento histórico da construção do Jardim, com particular foco no período que o documento regista.

Palavras-chave

Jardim Botânico da Universidade de Coimbra; Reforma Pombalina de 1772; Dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho; Doutor António José das Neves e Melo; Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra; trabalhos de construção

Abstract

This paper presents a manuscript written in 1814 by the Director of the Botanic Garden of the University of Coimbra and Full Professor of Philosophy, António José das Neves e Melo. The document reports the events, woes, and difficulties involving the Garden's construction works during June and July. It also addresses the tensions between the construction agents (the University Dean, the construction manager, the architect, the masters of different trades, and the workers). Such tensions sometimes even rose into conflict. The introductory text includes a study on António José das Neves e Melo's personal and academic life, and a historical framework for the Garden's construction, with a closer focus on the period covered by the document.

Keywords

University of Coimbra Botanical Garden; Pombaline Reform of 1772; Dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho; Doctor António José das Neves e Melo; University of Coimbra Philosophy Faculty; Construction Works

Artigo recebido em: 08.10.2020 | Artigo aprovado em: 03.12.2020

© *Fragmenta Historica* 8 (2020), (27-44). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344



A Reforma da Universidade de Coimbra de 1772, instituída pelo Marquês de Pombal, tinha, como um dos seus principais desígnios, o desenvolvimento das áreas científicas histórico-naturais. Neste sentido, é criada a Faculdade de Filosofia destinada ao estudo, entre outras, de ciências como a Zoologia, a Mineralogia e a Botânica. Para melhor concretizar o estudo desta última área do saber, logo na redação dos Estatutos da Universidade de 1772 ficou prevista a construção de um jardim botânico para que os alunos pudessem fazer uma observação direta de plantas vivas e se não limitassem à análise de plantas secas. Também neles se dispôs de imediato que esse jardim deveria ser estabelecido em sítio próximo da Universidade e que nele se cultivasse todo o género de plantas, incluindo as dos domínios ultramarinos, mas com especial atenção às que tinham utilidade no exercício da medicina¹.

Ficou encarregado de levar avante a grande reforma D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, Bispo de Coimbra e Reformador Reitor da Universidade, verdadeiro obreiro da Escola renovada, que imprimiu a sua marca nas edificações então realizadas e, entre elas, de forma decisiva, na do Jardim Botânico².

Escolhido o local na cerca do Colégio de São Bento (mais tarde, alargado na cerca de São José dos Marianos e com um olival do Convento de Santa Ana), iniciou-se a construção do Jardim em 1773, a qual irá demorar longos anos, dilatando-se pela primeira metade do século seguinte. Essa lentidão

¹ *Estatutos da Universidade de Coimbra (1772)*, Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1972, Vol. III, pp. 242-243 e 266.

² O historial da construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra está feito de forma minuciosa por Júlio Augusto Henriques, lente de Botânica da Faculdade de Filosofia e diretor do Jardim (“O Jardim Botânico da Universidade de Coimbra”, in *O Instituto. Jornal Scientifico e Litterario*, Vol. 23, 2.ª série, Julho/Dezembro de 1876, pp. 14-22, 55-64, 107-117, 157-163, 216-221). Elementos iconográficos (plantas, riscos, mapas e projetos) sobre a construção do Jardim estão reunidos em Joana Brites, “Jardim Botânico da Universidade de Coimbra: de Vandelli a Júlio Henriques (177-1873)”, in *Arquivo Coimbrão*, N.º 39, Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, 2006, pp. 11-60. Ver também Luís Paulo Ponte da Luz Martins de Sousa, *Jardim Botânico da Universidade de Coimbra: Introdução ao estudo da sua evolução*, Prova final de licenciatura apresentada ao Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Coimbra: FCTUC, Arquitectura, 2001, policop.

explica-se em parte por ter decorrido numa época muito agitada da vida do país, marcada por forte instabilidade política e por devastadores momentos de guerra, que só virá a serenar depois de 1850, com a chamada Regeneração.

Mas essa demora ficará a dever-se também ao facto de se tratar de uma obra de considerável envergadura, que envolveu a transformação de uma área de terrenos muito vasta e com declives acentuados³, impôs a necessidade de algumas transações de bens fundiários e gastos avultados com material e mão de obra, que foram pesando de forma drástica nas finanças da Universidade.

Interrompidas por causa das Invasões Francesas, as tarefas de construção do Jardim foram retomadas em 1814, ficando a sua direção entregue ao lente da Faculdade de Filosofia Doutor António José das Neves e Melo⁴. Este já em 1807 havia estado delas encarregado, mas só depois da jubilação de Félix do Avelar Brotero, em 1811, pôde ser nomeado lente da cadeira de Botânica e de Agricultura e diretor efetivo do Jardim, e assim dirigir os trabalhos em curso, o que aconteceu em 1813.

Este professor, menos conhecido, e cuja intervenção na edificação do Jardim Botânico está muito esquecida – embora tivesse sido durante a sua direção, entre 1814 e 1821, que se realizaram, no entendimento de Júlio Henriques, «as obras mais importantes, que em todo o tempo se têm feito no Jardim»⁵ –, deixou um pequeno caderno manuscrito⁶, onde foi registando apontamentos diversos relacionados com a vida do Jardim⁷.

³ O desnivelamento do terreno obrigou à construção dos vários patamares do Jardim que se encontram ligados por escadarias.

⁴ Sobre este professor, ver Júlio Augusto Henriques, “O Jardim Botânico ...”, pp. 109-112 e Joaquim Augusto Simeões de Carvalho, *Memoria histórica da Faculdade de Philosophia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, pp. 288-290.

⁵ Júlio Augusto Henriques, “O Jardim Botânico ...”, p. 107.

⁶ Caderno com capas e tira de fechar de pergaminho, de 14x10 cm, com 156 fólios, sem numeração (Arquivo de Botânica da Universidade de Coimbra [ABUC], *Caderno de Anotações do Dr. António José Neves e Mello (1808-1834)*). Agradeço ao Arquivo de Botânica da Universidade de Coimbra as boas condições de trabalho que me proporcionou.

⁷ Esses apontamentos contêm referências bibliográficas, registo de plantas, de sementeiros e de vasos, efemérides, anotações e lembranças diversas.



Entre eles, conta-se um relato, redigido sob a forma de diário, que abarca os acontecimentos ocorridos nas obras desde o dia 13 de junho até ao dia 13 de julho de 1814⁸. Este documento, que agora me proponho publicar, abrange um lapso de tempo muito curto, apreensão instantânea de uma realidade que perdurou no tempo, mas documento valioso e pouco comum, porque permite uma aproximação aos aspectos banais da rotina quotidiana, espelhando as tensões e os conflitos que emergiam desse enorme estaleiro onde se movia uma multiplicidade de agentes com ideias, interesses e manifestações próprias e desencontradas. Permite, por outro lado, levantar a ponta do véu no universo das relações de trabalho nos inícios de oitocentos, definidas através da atuação dos capatazes para com os trabalhadores, homens e mulheres, sobretudo os mais humildes, como os serventes e os acarretadores de pedra, terra e entulho.

Vida e carreira académica do Doutor António José das Neves e Melo

António José das Neves e Melo nasceu em Coimbra, na rua do Corvo, em 7 de abril de 1770⁹, quinto filho do alfaiate José António das Neves, natural da vila de Arganil, e de Mariana Antónia Joaquina, filha de um carpinteiro da cidade, da freguesia da Sé, morador na zona da Arregaça. O avô paterno era lavrador.

As origens familiares não lhe adivinhavam a posição social que alcançou, destino que certamente construiu com empenho e aplicação nos estudos. Matriculado em Filosofia em 1783, e em Matemática em 1784, formou-se como bacharel em 1789 e licenciou-se em 1790. Recebeu o grau de doutor em 26 de julho desse mesmo ano¹⁰, sucesso que seu pai ainda teve a oportunidade de testemunhar pois faleceu em junho de 1791¹¹.

⁸ Este relato perfaz 19 fólios [entre 78v e 97].

⁹ Batizado a 11 de abril seguinte (Arquivo da Universidade de Coimbra [AUC], *Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Baptismos, 1764-1769* [sic], fól. 80v).

¹⁰ Sobre a carreira académica de Neves e Melo, ver Manuel Augusto Rodrigues (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1772-1937*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1992, p. 283.

¹¹ AUC, *Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Óbitos, 1707-1795*, fól. 137v.

Casou-se em 1792, em dia incerto¹², na Capela do Bordalo, da freguesia de Santa Cruz de Coimbra, com D. Maria Isabel de Lima e Oliveira, natural da cidade, da freguesia de Santa Justa, de 16 anos, moradora na rua de Tinge-Rodilhas, filha do escrivão dos Contos José de Oliveira, natural da Pedrulha, e de Maria Rosa de Lima, da freguesia da Sé.

Com a mulher criou uma família numerosa, pois teve 16 filhos. Todavia, à sua morte, em 1835, apenas sobreviviam sete, como se constata no inventário de bens então realizado¹³: o Dr. Adriano António, presbítero, José Maria, D. Matilde Augusta e D. Guilhermina Augusta, ambas solteiras, Adelino António, alferes de Ordenanças (que se veio a bacharelar em Medicina¹⁴), e as menores de idade, D. Maria Adelaide e D. Libânia Augusta (futura mãe do Visconde de Alvalade)¹⁵.

Vê-se pelos bens de raiz arrolados no referido inventário, um pequeno número de prédios rústicos, no valor de 825 mil réis, que não pouparia para largos investimentos, à imagem do que aconteceria com outros professores da Faculdade de Filosofia, cujos vencimentos, regalias

¹² A justificação de casamento, feita em 23 de março de 1819, por falta do competente registo, coloca-o entre os dias 20 de fevereiro e 19 de abril (AUC, *Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Casamentos, 1767-1812*, fól. 128).

¹³ AUC, *Processos judiciais. Inventários. Sé Velha. Inventário Orfanológico do Doutor António José das Neves e Melo*, Maços N.º 2 e N.º 3. A realização de um inventário de bens era obrigatória quando o inventariado deixava herdeiros menores de idade, como aqui acontecia (*Ordenações Filipinas*, liv. I, tit. LXXXVIII).

¹⁴ Bacharelou-se em 1839, partindo então para a Índia e Macau para exercer funções de físico-mor. Casou-se com Domingas Carneiro de Melo, natural de Manila, de quem teve um filho, homônimo, nascido em 1846 no mar alto, por alturas da ilha de Santa Helena. Regressado a Portugal, vivia em Coimbra, onde foi médico, autor de várias obras e colecionador de antiguidades, de livros e de móveis raros. Reuniu uma biblioteca com 2153 livros, que foi a leilão em 1881, ano da sua morte (Jorge Peixoto, “Para a história do comércio do livro em Portugal: leilões em Coimbra no século XIX”, in *Arquivo Coimbrão*, N.º 25, Coimbra, 1970, pp. 38-40).

¹⁵ D. Libânia Augusta das Neves e Melo veio a casar-se com António Maria Ribeiro da Costa Holtreman, advogado em Lisboa, e foi mãe de Alfredo Augusto das Neves Holtreman, Visconde de Alvalade (Afonso Eduardo Martins Zúquete (dir.), *Nobreza de Portugal: Bibliografia, biografia, cronologia, filatelia, genealogia, heráldica, história, nobiliarquia, numismática*, Vol. II, Lisboa, Editorial Encyclopédia, 1960, pp. 264-265).



e privilégios eram inferiores aos dos teólogos e canonistas¹⁶. No entanto, o recheio da sua casa evidencia um certo nível de conforto e de bom gosto. O mobiliário inclui móveis de qualidade como um contador achariado, um toucador, uma cômoda, mesas de jogo, canapés, para além das necessárias mesas, cadeiras, barras e baús, em boas madeiras de pau preto, vinhático, nogueira ou cerejeira, e ainda peças de luxo como um piano, um relógio de parede, um crucifixo de prata, um serviço de chá prateado, para além das louças, roupas, trem de cozinha, muitos quadros e imagens e, claro, a sua livraria, onde predominam obras de Botânica, de Química e de Medicina.

Não terá sido muito fácil a sua vida pessoal, a avaliar pela pressão que colocaria a gestão de um agregado familiar tão extenso e o sustento de tanta gente, assim como não poderia ter deixado de sentir a morte de nove filhos.

Fácil seguramente não foi a sua accidentada carreira profissional.

Entrou ao serviço da Universidade como demonstrador de Zoológia e de Mineralogia em 1791. Este lugar, criado com a Reforma de 1772 – o corpo docente previa agora, para além dos lentes, titulares e substitutos, preparadores e demonstradores –, destinava-se à prestação de auxílio direto nas aulas pela ilustração prática das lições dos lentes. Muitas vezes significava um primeiro patamar de uma carreira docente¹⁷, o que no seu caso se comprova. Passou à área de Botânica, primeiro como demonstrador (1799-1801), depois como substituto (1801-1813), tornando-se por fim lente titular (1813-1822). Em 1822, foi-lhe imposta a jubilação por Carta Régia de 12 de agosto.

¹⁶ Manuel Alberto Carvalho Prata, “Ciência e sociedade: a Faculdade de Filosofia no período pombalino e pós-pombalino (1772-1820)”, in *Universidade(s): história, memória, perspectivas. Actas do Congresso “História da Universidade”*, Vol. 1, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1991, pp. 204-206.

¹⁷ Fernando Taveira da Fonseca, “O Jardim Botânico no contexto da Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra (1772)”, in Werner Thielemann (ed.), *Século das Luzes: Portugal e Espanha, o Brasil e a região do Rio da Prata*, Frankfurt am Main, Teo Ferrer de Mesquita, 2006, p. 253. Este texto aponta as etapas construtivas do Jardim Botânico, mas atenta sobretudo na matriz científica e institucional que marcou a realização do mesmo.

O seu percurso académico foi assim interrompido abruptamente. A reforma não se ficou a dever a idade avançada ou a falta de saúde, mas a razões de ordem política. Terão sido as suas inclinações de pendor absolutista que comprometeram a sua permanência depois da Revolução de 1820. É provável mesmo que tivesse sido excluído do ensino logo nesse ano e que entre 1820 e 1822 tenha regido as cadeiras de Botânica e de Agricultura o lente substituto de Química Doutor José Homem de Figueiredo Freire¹⁸.

Os ventos não iam de feição para uma regular e tranquila cadência dos dias. Com as Invasões Napoleónicas, Neves e Melo experimentara já os primeiros abalos sérios. Alistou-se no Corpo de Voluntários Académicos, em 1808, onde defendeu a causa pátria, como tantos dos professores e alunos da Universidade. Acabou, porém, em 1810, por se ver acusado de colaboração com o exército francês, por ter sido nomeado juiz do crime de Coimbra durante a ocupação, e como tal foi preso numa leva para o Porto com os mais nomeados na ocasião da restauração da cidade¹⁹ – é, pelo menos, o que afirma o Vice-Reitor da Universidade, o lente de Leis Francisco António Montanha, ao justificar a nomeação do lente de Química Tomé Rodrigues Sobral para a Inspeção do Jardim Botânico²⁰. Não procedeu a acusação, ou foi dela absolvido, uma vez que regressou à sua Faculdade, vindo mesmo a ser indicado pelo corpo universitário para o cargo de vereador na Câmara de Coimbra, em 1816, cargo de prestígio da instituição²¹.

¹⁸ Como sugere Abílio Fernandes, “História do ensino da Botânica em Portugal”, in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. Classe de Ciências*, Tomo 21, Lisboa, 1980, pp. 221-222.

¹⁹ O mesmo aconteceu ao lente de Cânones José Inácio da Rocha Peniz, major do mesmo Corpo de Voluntários, também preso em 1810 sob a mesma acusação de cooperação com o inimigo. Este professor faleceu na Cadeia da Relação do Porto e só em 1812 foi proferida sentença a favor da sua memória (Manuel Augusto Rodrigues (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1772-1937*, pp. 98-99. M. Lopes de Almeida, *Subsídios para a história da Universidade de Coimbra e do seu Corpo Académico (1801-1821)*, Coimbra, [s. n.], 1966, p. 49).

²⁰ Mário Brandão, *Um documento acerca dos prejuízos causados à Universidade pela Terceira Invasão Francesa*, Coimbra, Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra, 1938, pp. 41-42.

²¹ A Universidade dispunha na época do direito de integrar as vereações camarárias em Coimbra, privilégio que



Inconformado com a sua aposentação compulsiva, Neves e Melo pediu logo em 1823 para ser readmitido ao serviço da Universidade²². Essa petição foi deferida, por Carta Régia de 26 de agosto de 1825, que determinou que ele fosse provido interinamente na Cadeira de Botânica e Agricultura, atendendo aos vastos conhecimentos que possuía. Porém, com a ressalva (Despacho de 1 de setembro de 1825) de que o seu acesso aos lugares superiores da Faculdade ficava a depender das provas que desse no desempenho zeloso das suas obrigações²³. Condição esta que não satisfaria completamente os seus desejos.

Com a chegada de D. Miguel a Lisboa, em fevereiro de 1828, altera-se a situação política no país. A Universidade resolveu enviar de imediato uma deputação à capital para felicitar o infante regente, encabeçada pelo Vice-Reitor, António Pinheiro de Azevedo e Silva, a qual partiu de Coimbra no dia 12 de março. Dias depois, seguiu uma delegação do Cabido da Sé Catedral, à frente da qual seguia o Deão António de Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa, a cuja comitiva se juntaram alguns lentes e, entre eles, o Doutor António José das Neves e Melo. Fazia-o por convicção política, com certeza, mas também, possivelmente, por ver nessa diligência uma hipótese de vir a modificar a sua situação de professor interino²⁴. Com ele seguia seu filho António Augusto das Neves e Melo, sextanista de Medicina²⁵. O que ocorreu com esta delegação é episódio conhecido. Perto de Condeixa, no dia

fora concedido pelo rei D. João III (Sérgio Cunha Soares, *Os vereadores da Universidade na Câmara de Coimbra (1640-1777)*, Sep. *Revista Portuguesa de História*, Tomo 26, Coimbra, 1991, pp. 45-80).

²² Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], *Ministério do Reino*, mç. 508, cx. 632.

²³ ANTT, *Ministério do Reino*, Liv. 443, fóls. 29-30.

²⁴ Foi lente de Botânica e de Agricultura, entre 1822 e 1826, o Doutor José de Sá Ferreira dos Santos do Vale e lente substituto, entre 1822 e 1830, o Doutor João Pedro Correia de Campos, ambos professores da Faculdade de Filosofia (Abílio Fernandes, "História do ensino da Botânica em Portugal", pp. 222-223; Manuel Augusto Rodrigues (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1772-1937*, pp. 277 e 290).

²⁵ António Augusto das Neves e Melo apresentará a sua dissertação inaugural na Faculdade de Medicina em 29 de maio de 1830 (*Exposição de manuscritos e livros impressos dos séculos XV a XVIII*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1957, p. 89). Não terá vivido muitos anos mais, pois o seu nome não consta no inventário orfanológico organizado quando o pai faleceu.

18 de março de 1828, um grupo designado como "Divodignos" assassinou dois professores da Universidade, o lente de Medicina Jerónimo Joaquim de Figueiredo e o lente de Cânones Mateus de Sousa Coutinho, e feriu outros elementos do séquito. Neves e Melo saiu ileso, assim como o seu filho²⁶, que logo em junho integrava um corpo de estudantes absolutistas que se bateu com as forças liberais na Cruz dos Morouços²⁷.

Ultrapassada a aflição, e confiante na simpatia que demonstrara pelo regime em vigor, Neves e Melo tentou depois o ingresso noutra instituição. Em novembro desse mesmo ano de 1828, requereu o lugar de diretor do Real Museu e Jardim Botânico da Ajuda, fundamentando o pedido no Decreto de 1811 que determinara que «entre os dous Estabelecimentos de Coimbra e Lisboa houvesse dali ao diante huma só correspondencia, unidade e acesso», e manifestando que ele tinha sido diretor do Jardim Botânico da Universidade²⁸.

Não conseguiu o que pretendia, mas o novo regime acabará por lhe ser favorável, uma vez que será reintegrado como 1.º lente de Botânica por Carta Régia de 31 de julho de 1830. Durante o período legitimista, foi diretor interino do Jardim Botânico, diretor da Faculdade de Filosofia (fara secretário da mesma em 1791, em princípio de carreira) e voltou a ser vereador na Câmara de Coimbra pela Universidade nos anos de 1832-1834. Neste último ano, com a vitória das forças liberais, foi definitivamente afastado.

Morreu em 29 de janeiro de 1835, com 64 anos de idade, ficando sepultado na Igreja de São João de Santa Cruz²⁹. Era comendador da Ordem de Cristo e sócio do Instituto de Coimbra. Residia aos Arcos de Santa Ana, junto ao jardim que tanto prezava.

Gravitou toda a sua vida em volta do Paço das Escolas, o que até pela escolha dos padrinhos dos

²⁶ Joaquim Martins de Carvalho, *Apontamentos para a Historia Contemporanea*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1868, pp. 93-103.

²⁷ Francisco Augusto Martins de Carvalho, *Algumas horas na minha livraria: artigos, notas e apontamentos colligidos por [...]*, Coimbra, Imprensa Académica, 1910, pp. 66-67.

²⁸ João Carlos Pires Brigola, *Colecções, gabinetes e museus em Portugal no séc. XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2003, p. 361.

²⁹ AUC, *Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Óbitos, 1822-1839*, fól. 85v.



filhos se revela. A escolha recaiu quase sempre em professores, caso de Mariano José de Sarre e Almeida, lente de Teologia (em 1794), de José Caetano da Silva, lente de Cânones (padrinho de quatro crianças, em 1811 (gêmeos), 1813 e 1816), de José Monteiro da Rocha, lente de Matemática e Vice-Reitor da Universidade (em 1801), de Félix do Avelar Brotero, lente de Filosofia, (padrinho por três vezes, em 1799, 1803 e 1805), ou dos próprios Reitores, D. Francisco Rafael de Castro e D. Francisco de Lemos (ambos duas vezes padrinhos, em 1793, 1798, 1802 e 1806)³⁰.

Predileção pela cátedra que a viúva em 1835 não mostrou compartilhar, pois não indicou para o Conselho de Família, patente no Inventário Ofanológico então organizado, e não havendo parentes, qualquer pessoa relacionada com a Universidade.

Ação do Doutor António José das Neves e Melo na Universidade de Coimbra

Com a saída de Domingos Vandelli, que iniciara a organização do Jardim Botânico em 1774, foi convidado para reger a cadeira de Botânica, e ficar à testa do Jardim, Félix do Avelar Brotero, sendo incorporado como doutor na Faculdade de Filosofia em 1791. No cargo se manteve até 1811, ano em que foi nomeado diretor do Real Museu e Jardim Botânico da Ajuda³¹.

Vê-se assim que o início do magistério de Neves e Melo coincide com a chegada de Brotero a Coimbra. Este professor irá tomá-lo sob a sua proteção, e ele irá considerá-lo seu mentor, cultivando a sua amizade e acompanhando-o nas frequentes herborizações que o lente fazia para exercitar os alunos. A boa relação e parceria intelectual estão bem refletidas na colaboração de Neves e Melo na composição da *Flora lusitanica*, obra maior de Brotero, colaboração muito honrosa para o discípulo, mas só possível por o mestre nele depositar inteira confiança. É o próprio Brotero que, no prefácio, agradece ao «preclaris-

³⁰ Dados colhidos nos Registos de Batismo da cidade de Coimbra, nas freguesias de Santa Justa, Santa Cruz, Salvador, São João de Almedina, São Pedro e Sé, pois a família mudou muitas vezes de domicílio.

³¹ Sobre estes professores, ver Abílio Fernandes, “História do ensino da Botânica em Portugal”, pp. 210-219 e 243-247.

simo e intelligentíssimo» António José das Neves o ter-lhe comunicado as «interessantes observações que havia accuradamente colligido», assim como o valioso auxílio prestado na coordenação dos seus escritos³².

Apesar de tão prometedores começos, Neves e Melo nem sempre viu reconhecidos todos esses bons predicados. Foi, a dado passo, alvo de críticas violentas que visavam a sua regência da disciplina de Botânica e a sua ação enquanto diretor do Jardim. O próprio Brotero lhe desferiu um duro ataque, numa exposição apresentada ao Reitor da Universidade em 1816³³.

Talvez essas críticas não tivessem inteira razão. Os seus méritos como professor são enaltecidos, por exemplo, por Adrien Balbi³⁴, que o julgava um digno sucessor do grande Brotero, e as suas qualidades pedagógicas lembradas por muitos, ao falarem nas brilhantes preleções que proferia³⁵. É verdade que não redigiu um novo compêndio para as cadeiras que lecionava, redação que os novos Estatutos impunham³⁶ – sobretudo nas áreas das ciências da natureza, com a obrigação de neles incorporarem os avanços da ciência, próprios ou alheios³⁷ –, mas criou textos para uso nas aulas, embora tivessem restado manuscritos. Outros trabalhos seus ficaram igualmente por publicar e até mesmo por concluir, o que Júlio Henriques atribui aos muitos afazeres com a direção do Jardim, frisando, contudo, que as suas obras impressas revelavam bem o domínio que possuía sobre a ciência que cultivava e a perfeição e elegância da sua escrita. Mesmo durante a jubilação compulsiva se manteve ativo, ela-

³² Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, p. 289.

³³ Publicada no jornal *O Conimbricense*, N.º 2574 e N.º 2575, Coimbra, 26 e 30 de março de 1872. Em 1885 o neto, Dr. Adelino António das Neves e Melo, escreveu uma carta em defesa da memória de seu avô, publicada em *O Conimbricense*, N.º 3917, Coimbra, 7 de março de 1885 (Francisco Augusto Martins de Carvalho, *Algumas horas na minha livraria...*, p. 264).

³⁴ Na obra *Essai statistique sur le royaume de Portugal* (Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, p. 288).

³⁵ Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, pp. 288-289.

³⁶ Obrigação que muito poucos professores cumpriram, sendo assunto discutido repetidamente em congregações da Faculdade de Filosofia.

³⁷ Fernando Taveira da Fonseca, “O Jardim Botânico...”, p. 253.



borando em 1823 duas memórias, uma sobre a ipecacuanha e outra sobre o amendoim, e uma obra dirigida ao Marquês de Palmela sobre a introdução de novas espécies de pinheiros em Portugal³⁸.

E se alguma razão haverá na avaliação da sua deficiente administração do Jardim Botânico no que toca à parte científica – degradação a que não seriam alheios os tempos conturbados que se viviam e a falta de recursos em dinheiro e em pessoal³⁹ –, embora tivesse enriquecido a flora do estabelecimento com muitos exemplares⁴⁰, tal não aconteceu quanto à parte material, que atingiu nessa época o máximo desenvolvimento. As críticas tinham então na mira sobretudo o Reitor da Universidade, por se concentrar mais no «sumptuoso aparato e magnificência» do Jardim e no embelezamento dos muros e gradeamentos do que com a sua boa organização, atendendo à função a que inicialmente se propusera⁴¹. E, dizia-se, isso era tanto mais grave quanto se chegava a pôr em causa, com os gastos nas obras, os vencimentos dos professores e as contas das outras repartições da Escola.

O grandioso plano idealizado por Vandelli e Dalla-Bella havia sido rejeitado por Pombal, por ser muito dispendioso, explicitando o Marquês, em simultâneo com a recusa, a sua noção de jardim botânico: um pequeno recinto, cercado de muros, adaptado ao cultivo de um certo número de ervas medicinais para uso da Faculdade de Medicina; não tinha que se ocupar com quaisquer outras ervas, arbustos e árvores das diversas partes do mundo, o que mais não era que uma «curiosidade viciosa e transcendentemente dos sequazes de Linneu»⁴².

Os trabalhos começaram assim de forma modesta. Durante o primeiro reitorado (1770-1779), D. Francisco de Lemos teve de se conformar com as diretivas do poderoso ministro, mas quando

regressou para o segundo mandato (1799-1821), mais liberto dos constrangimentos passados, deu largas aos seus ideais na arquitetura e ornamentação do Jardim.

A visão redutora de Sebastião José de Carvalho e Melo, que menorizara a ciência em nome de conveniências «dos utilitários e materialistas» e que traçara um destino «mesquinho»⁴³ ao Jardim como mero horto de uso medicinal, não vai ser seguida pelo Bispo Reformador que em 1807 repensa a construção do Jardim, manda levantar uma nova planta – existem duas plantas conhecidas com essa data, uma assinada por «Couto e Neves» e a outra só por «Couto»⁴⁴ –, e consulta Brotero que giza um novo plano para que a Universidade tivesse um estabelecimento condigno e ajustado aos requisitos da ciência Botânica⁴⁵.

É este plano que em 1814 é retomado, sob a responsabilidade do diretor do Jardim, sendo nos anos seguintes edificada a grande e majestosa gradaria assente em pilares de cantaria que resguarda o jardim, os três terraplenos entre a rua central e a superior, começada a mata e mais ou menos preparado o lugar da escola de plantas medicinais⁴⁶. E, embora construído anos mais tarde, também ficou já aprovado em 1818 o projeto do portão principal do Jardim, de autoria de José do Couto dos Santos Leal⁴⁷.

³⁸ Segundo informação de Júlio Augusto Henriques (“O Jardim Botânico...”, p. 112).

³⁹ Abílio Fernandes, “História do ensino da Botânica em Portugal”, p. 220.

⁴⁰ Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, p. 289.

⁴¹ Maria Eduarda Cruzeiro, “A Reforma pombalina da Universidade”, in *Análise Social*, N.º 24 (100), 1988 (1.º), p. 200.

⁴² Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, p. 235.

⁴³ Na apreciação de Antonino José Rodrigues Vidal, diretor do Jardim Botânico da Universidade em 1772 (Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria histórica...*, p. 243).

⁴⁴ Ver as plantas em Fernando Taveira da Fonseca, “O Jardim Botânico...”, p. 265 e Joana Brites, “Jardim Botânico...”, pp. 41 e 44. José do Couto dos Santos Leal, no currículo que apresentou para requerer o lugar de Arquiteto das Obras da Universidade em 1824, refere ter feito obra para a Academia, «debaixo do preceito de arquitecto», «já nas obras do Jardim Botânico, que existio the que se mandarão parar, já em fazer toda a planta deste grande edificio» (Maria Luísa Trindade, “José do Couto: arquitecto titular da Universidade de Coimbra: 1824-1829”, in *Actas do Colóquio “A Universidade e a Arte: 1290-1990”*, Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 51-52, 67). Neves e Melo refere no relato agora transcrita uma outra planta sua, que não é conhecida.

⁴⁵ Júlio Augusto Henriques, “O Jardim Botânico...”, pp. 57-59.

⁴⁶ Júlio Augusto Henriques, “O Jardim Botânico...”, pp. 107-108.

⁴⁷ Documento em que se pode ler: «Aprovado este Pórtico pelo III.mo Senhor Bispo Conde em 10 de maio de 1818 para se executar. Dr. Neves» (Maria Luísa Trindade, “José do Couto...”, p. 68).



Os dias, os trabalhos e as pessoas da obra

Do relato escrito por Neves e Melo transparece a existência de uma enorme tensão entre ele e o Bispo de Coimbra e Reitor da Universidade, D. Francisco de Lemos. As desinteligências sobre o alinhamento a seguir na construção do Jardim surgiram logo no primeiro dia em que ela foi reiniciada. O lente de Botânica tinha como guião, acordado com o Reitor, o plano traçado em 1807, no tempo de Brotero, e via agora, e sem ser previamente consultado, levar à prática novas resoluções, assumidas pelo Administrador das Obras da Universidade. Sentiu-se, por isso, ofendido na sua dignidade de lente da Faculdade de Filosofia e desautorizado como diretor do Jardim, acreditando que a sobranceria do Administrador só se podia compreender estando ele bem respaldado no apoio do Reitor.

Como professor e como diretor do Jardim, pensava que a ele cabia não só o direito de definir a regência da disciplina, mas também a prerrogativa de dirigir efetivamente as obras em curso. Para ele, aquela construção não era uma qualquer obra de arquitetura, mas sim uma obra destinada ao plantio de um horto botânico e, como diz em palavras bem assertivas, «hum Jardim Botanico não he edificação de Architectura só, e o menos que tem he Architectura». Na sua perspetiva, o que mais importava para a criação de um espaço destinado a albergar plantas era o próprio conhecimento sobre elas, o que relevava do saber de um botânico e não da arte de um arquiteto.

O Reitor via no Jardim uma via de afirmação do seu poder de realização, a oportunidade de concretizar uma obra monumental, de indiscutível qualidade artística, selando assim a sua passagem pela história da instituição. Dedicava, por isso, uma grande atenção à execução do seu projeto no terreno, deslocando-se ao jardim com frequência, tratava diretamente com os mestres das obras, ignorando a posição do diretor e lançando uma enorme confusão de ordens e contr-ordens.

Na percepção de Neves e Melo, o comportamento do Bispo, com todas as desconsiderações que lhe fazia, tinha como objetivo desgostá-lo e levá-lo a afastar-se, como havia feito com Brotero⁴⁸, pois

queria ser só ele a orientar uma obra de que não entendia e que por capricho queria adiantar ao seu modo sem consultar ninguém. Esta conjectura de Neves e Melo não parece ajustar-se ao juízo que o Reitor da Universidade expressa sobre ele, em 1814, quando lhe entrega a direção das obras, ao salientar a sua experiência na matéria e o zelo que sempre manifestara ter pela Escola. E também não parece de acordo com a decisão que o Reitor tomou, no ano seguinte, de mandar dar-lhe 300 mil réis de gratificação pela forma como dirigia os trabalhos de construção do Jardim, «com muita inteligência, economia e actividade»⁴⁹.

Ao longo de um mês vemos evoluir uma contínua fricção entre ele e os diversos protagonistas que intervêm nas obras. Penso que isso deriva em parte de existirem atribuições sobrepostas, não ficando bem definidos os respetivos papéis. No início da Reforma Pombalina, em 1773, para alcançar uma maior eficácia na realização dos trabalhos de construção, houve o cuidado de fixar um *Regimento das Obras da Universidade*⁵⁰. Esse Regimento definia as competências e obrigações do administrador das obras, do recebedor, do arquiteto, dos mestres, dos apontadores. Mas nada se dizia sobre a forma de articular todas elas com as dos diretores e professores da Universidade e não se estipulava uma relação hierárquica. Essa indefinição contribuiu para o surgimento dos conflitos entre o diretor do Jardim e o pessoal do estaleiro.

Pelo referido *Regimento*, estava à cabeça o Administrador das Obras da Universidade que era, pelo menos desde 1798, o Bacharel Bernardo Alexandre Leal⁵¹, homem bem aparentado na ci-

retor do Jardim, ficando este «profundamente melindrado» (Abílio Fernandes, “Contribuições mais relevantes da Universidade de Coimbra para o conhecimento da flora de Portugal e das ex-colónias”, in *Universidade(s): história, memória, perspectivas. Actas do Congresso História da Universidade*, Vol. 4, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1991, p. 145).

⁴⁸ Júlio Augusto Henriques, “O Jardim Botânico...”, p. 109.

⁵⁰ Publicado por Pedro Dias (“O Regimento das Obras da Universidade de Coimbra ao tempo da Reforma Pombalina”, in *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, N.º 6, Coimbra, 1984, pp. 335-348).

⁵¹ Lurdes Craveiro, *Manuel Alves Macombo: Arquitecto da Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, p. 87.

⁴⁸ De facto, a existência de divergências tinham levado o Reitor a prescindir da colaboração de Brotero, então di-



dade, sobrinho do lente de Medicina António de Carvalho e Brito e primo do desembargador da Relação do Porto Luís Gonzaga de Carvalho e Brito, que fora opositor em Cânones e juiz do crime de Coimbra⁵². Quando este último, em 1794, lhe passou procuração para fazer uma escritura de aforamento de umas casas na cidade, Bernardo Alexandre Leal aparece ainda designado como «subalterno da Livraria da Universidade»⁵³.

Ao Administrador cabia providenciar os materiais e os equipamentos, prover a gente precisa para o trabalho, avaliar do seu merecimento, tratar do pagamento dos salários e gerir todas as despesas. Devia vigiar as obras de perto, com presença constante, sempre ao corrente do estado em que se encontravam, para poder intervir quando necessário. Seria esta sua última obrigação, mais vaga em termos práticos, a causar os choques repetidos com o diretor do Jardim.

Mas o Administrador entraria também em choque com o Conservador da Universidade que se intrometia na gestão do pessoal das obras, dando ordens e recrutando quem entendia, o que era função do Administrador. Era o Conservador, em 1814, o Doutor Fernando Luís Pereira de Souza Barradas, que foi desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação e que veio a ser Ministro da Justiça. Fora juiz de fora de Portel, nomeado em 9 de setembro de 1784 e, depois, em 8 de julho de 1792, juiz de fora da vila de Arganil, lugar criado de novo atendendo a proposta feita pelo Bispo de Coimbra, que era também, como se sabe, Conde de Arganil⁵⁴.

Sobressai também no relato de Neves e Melo um forte antagonismo com o Arquiteto das Obras da Universidade que dizia ter um novo Regimento, dado pelo Reitor, que o colocava numa posição cimeira de comando. O arquiteto era Joaquim José de Miranda, que já estava no cargo em novembro de 1812 quando, na qualidade de lou-

vado do Senado da Câmara, fez uma avaliação de prédios na cidade⁵⁵. Foi contratado pouco tempo antes, uma vez que Manuel Alves Macomboa, vindo para Coimbra para as obras da Universidade em 1773, só em janeiro de 1812, já velho, doente e cansado, ficara desligado do seu contrato com a instituição⁵⁶. Ao contrário dos arquitetos Guilherme Elsden, José Carlos Magne, Macomboa, José do Couto dos Santos Leal⁵⁷, que são reconhecidos por obra feita na Universidade, Miranda permanece, segundo penso, como um nome mais obscuro. Tanto quanto sei, fez o projeto para a instalação de canos de abastecimento de água à Cadeia da Portagem em 1813⁵⁸. No conjunto de atribuições que aos arquitetos competiam, segundo o *Regimento das Obras da Universidade*, a ele só terá pertencido a vigilância da execução da obra, pois não terá participado nem na conceção, nem no desenho da planta, que estavam previamente decididos. Neves e Melo traça dele um retrato muito negativo, como pessoa prepotente, arrogante, profissionalmente incompetente, pois não sabia fazer cálculos, como o teria demonstrado no levantamento dos parterres⁵⁹, pouco honesto ao quererpropriar-se da autoria do risco do jardim que ele próprio havia delineado. A planta a que se refere nesta passagem fora riscada por ele em 1807-1808 e continha as medidas, alçados e orientações de todo o Jardim já fundado e por fundar.

Muitos dos artistas que constituíam as equipas de trabalho estavam há muito ao serviço da Universidade. É o caso de António Baptista Freire, mestre carpinteiro, e depois mestre de obras,

⁵² Luís de São Bento; António Soares, *Memorial de ministros: Catálogo alfabético dos ministros de letras*, Estudo e transcrição de Nuno Camarinhas, Vol. 2, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2017, p. 1272. Manuel Augusto Rodrigues (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1290-1772*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 2003, p. 149.

⁵³ Lurdes Craveiro, *Manuel Alves Macomboa...*, pp. 54 e 61-63.

⁵⁴ Só foi nomeado arquiteto das Obras da Universidade em 1824, mas já antes disso trabalhara nelas. Chegou à cidade de Coimbra por volta de 1780 e foi logo integrado nas obras da Universidade, sendo depois arquiteto do Mosteiro de Santa Cruz (Maria Luísa Trindade, “José do Couto...”, pp. 52-54).

⁵⁵ Pode ver-se a respetiva planta, assinada e datada de 7 de abril de 1813, em Marta Coelho de Macedo, “Coimbra na segunda metade do século XIX. A materialização dos avanços técnicos dos inícios da modernidade”, in *Evolução do espaço físico de Coimbra. Exposição*, Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, 2006, pp. 46-47.

⁵⁶ Canteiros plantados em jardins, em superfície plana, delimitados por sebes baixas ou muretes de pedra, rodeados de alamedas de passeio.

⁵⁷ AUC, *Universidade de Coimbra, Casas da Universidade, Rua dos Estudos*, Maço N.º 12.
⁵⁸ Luís de São Bento; António Soares, *Memorial de ministros...*, Vol. 1, 2017, p. 555.



que operou diversas vezes em conjunto com Macomboa. Já está no terreiro da Reforma em 1782, trabalhando na Capela de São Miguel, na tribuna real, arremata em 1784 a obra de cobertura do telhado nas novas cozinhas do paço reitoral, a partir de apontamentos fornecidos pelo referido mestre, e nele se mantém, pois entre 1786 e 1790 contrata a obra de carpintaria e de pedraia da Imprensa da Universidade e em 1791 está ocupado no Observatório Astronómico. Não era, em 1814, a primeira vez que passava pela obra do Jardim. Em 1798, juntamente com o mestre Macomboa, tratara da construção das redes subterrâneas, do encanamento e condução das águas para o Jardim⁶⁰.

E é também o caso de Pedro José Leal, mestre serralheiro, filho de Caetano Leal, mestre do mesmo ofício e que fora também empregado nas obras da Universidade. Pedro Leal, em 1791, contratara obra de serralharia para o Colégio das Artes e para o Observatório, em 1792 arrematara as ferragens para as portas e janelas, em 1798 para umas estantes da Livraria e para os painéis da Capela, assim como a feitura de uma porta de ferro para o Claustro de baixo das Aulas e em 1800 ferragens para armários do Observatório⁶¹. Era homem bem-visto, pois foi eleito por várias vezes juiz e alferes da bandeira da sua corporação entre 1786 e 1811 e foi escrivão do ofício em 1822⁶², momento em que ainda está em atividade, morando na rua do Cabido⁶³. Não foi imune à passagem das tropas invasoras pela cidade, lamentando-se em agosto de 1812 de ter visto roubada toda a sua casa, «que nem um só instrumento da oficina lhe ficara», de tal modo que para aceitar obra tinha de pedir para o fazer em oficina alheia – deste modo justificou a situação de necessidade que o levou a solicitar o Auxílio Britânico, pelo qual a mulher e a filha receberam 16 côvados de chita⁶⁴.

⁶⁰ Lurdes Craveiro, *Manuel Alves Macomboa...*, pp. 12, 13, 27, 28, 30, 35-37 e 40.

⁶¹ Lurdes Craveiro, *Manuel Alves Macomboa...*, pp. 13, 14, 27-28 e 67.

⁶² AHMC, *Corporações dos Ofícios, Serralheiros, 1739-1829*, fóls. 52, 60-61v, 67, 101-101v e 114-114v.

⁶³ AHMC, *Chefes de Família, Freguesia da Sé de Coimbra, 1822*.

⁶⁴ AUC, *Fundo Belizário Pimenta, Invasões Francesas, Subsídio Britânico, Freguesia de São Cristóvão*, Caixa 4, N.º 329.

Também o empreiteiro José de Carvalho, mestre pedreiro, já em 1778, em conjunto com Macomboa, trabalhara na planta baixa dos Paços da Universidade e em 1781 arrematara obra de cantaria para o claustro dos Gerais, para a Capela e para o Portal da entrada com o seu varandim⁶⁵. Em 1808 interveio também na obra de cantaria no Jardim, sob as ordens de Neves e Melo⁶⁶. Foi ainda mestre nas obras do Observatório, segundo o relato que transcrevo, o qual informa ainda que o Reitor o mandara chamar para a obra do Jardim, estando ele em Viseu. Era natural de Portunhos e casou-se em 1819 com a filha de um tecelão que morava no bairro de Santa Ana, ou seja, junto do Jardim. Este mestre era cioso da sua autonomia e poder de decisão o que gerou frequentes querelas com o arquiteto. Neves e Melo não faz uma avaliação positiva do seu desempenho, alegando que faz “asneiras” e atrasa o serviço para ganhar tempo e dias de jornal.

Uma das pessoas com quem o lente de Botânica entrou em litígio de imediato foi com o Apontador das Obras da Universidade, Bento Ferreira Rainho. A ligação deste empreiteiro – que fazia parte de uma família de artífices da freguesia de São Martinho do Bispo – às construções universitárias vinha de trás, pois era já mestre de obras da Universidade em 1807⁶⁷. Continuará na equipa do arquiteto José do Couto dos Santos Leal depois de 1824⁶⁸.

O Apontador, segundo a alínea respetiva do *Regimento das Obras da Universidade*, tinha como principal ofício vigiar o trabalho de toda a gente (mestres, oficiais e serventes), circulando continuamente por todas as estâncias da obra, observando, «excitando os morozos, reprehendendo os negligentes, e louvando os diligentes e cuida-

⁶⁵ Lurdes Craveiro, *Manuel Alves Macomboa...*, pp. 14-15 e 20. Mariana Mora, “Os projectos de remodelação do Paço das Escolas, ao tempo da Reforma Pombalina”, in *Actas do Colóquio “A Universidade e a Arte...”*, pp. 154-155.

⁶⁶ Maria Teresa Cardoso Duarte, “Alguns dados acerca da construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra”, in *Actas do Colóquio “A Universidade e a Arte...”*, p. 433.

⁶⁷ Maria Teresa Cardoso Duarte, “Alguns dados acerca da construção do Jardim Botânico...”, p. 433. Bento Rainho continuava mestre das obras da Universidade em 1811 (Mário Brandão, *Um documento acerca dos prejuízos...*, p. 26).

⁶⁸ Maria Luísa Trindade, “José do Couto...”, p. 53.



dosos»⁶⁹, atribuindo a classificação de Bom, Suficiente e Mau conforme o procedimento de cada um. Dessa classificação dependia o pagamento do salário, que podia ser cortado em parte, e a manutenção do posto de trabalho. Compreende-se assim o grande poder que este homem tinha sobre os trabalhadores, que se achava mesmo no direito de insultar da forma mais injuriosa as serventes mulheres, andando com uma palmatória para castigar os rapazes e as raparigas dos carretos, chegando ao ponto de os maltratar com pancadas, e enfrentando com insolência o diretor do Jardim, quando este o admoestava. E a sua atuação mostra uma grande desumanidade, quando, a uma mulher, mãe de um rapaz que trabalhava na obra, e que se apresentou a pedir emprego, respondeu que só o faria se ela ficasse em lugar do filho que seria despedido. Ao sabê-lo, e sentindo-se indignado, o próprio diretor do Jardim a irá ajustar, pagando-lhe à sua custa.

O Jardim Botânico da Universidade de Coimbra foi a obra que mais tempo levou a ser concluída dentro das que foram propostas pelo programa da Reforma Pombalina de 1772. Esta demora deixa perceber a magnitude do empreendimento e sublinha as dificuldades de que se reveste a edificação de um grande jardim.

A descrição do Jardim em construção, feita pelo seu diretor, no primeiro mês de trabalho depois da retoma, em 1814, e que agora publico, esclarece-nos sobre os problemas que se fariam sentir no terreno quando se procedia a obras desta dimensão e complexidade. Muitos são os encarregados da obra, todos com atribuições próprias, mal reguladas com o diretor do Jardim Botânico, todos com fortes desejos de afirmação pessoal e profissional.

O texto, em escrita clara e mordaz, erudita algumas vezes, um tanto vernácula outras, permite descobrir as vicissitudes do trabalho diário no estaleiro das obras e permite conhecer um pouco melhor este professor que parece não ter sido pessoa de temperamento acomodado, mas cuja dedicação e bem-querer ao Jardim Botânico que dirigia parece indesmentível.

Documento

No dia 13 de Junho de 1814 principiarão as obras do Jardim: e tendo o Bispo muitas e muitas repetidas veses dicto que eu as havia de começar no mesmo plano, em que em 1807 as tinha começado e dirigid; succedeo que entrarão os trabalhadores Raynho e Administrador pelo Jardim dentro, e sem me darem parte alguma começrão a cavar aonde quizerão sem fim, nem que, nem para que, e vendo tanta asneira, proguentei = o que fazião, dicerão, o que lhes tinha ordenado o Sr. Bispo = //

Dia 13 – desleixo, pequeno servico e improprío, por se me não dar parte de trabalho algum: ha nova Administração! e neste dia principiarão as Obras! <sem se me dar parte!>

Dia 14. por dó destribui alguns trabalhos, que nada valem pela pouca quantidade, bem apezar dos novos Directores da obra: insubordinacão.

Dia 15 pouca actividade e quasi total desprezo da obra.

2 homens na Pedreira

8 homens no serviço do Jardim //

Dia 16 pouca actividade e desproporção no trabalho

Dia 17 fui avisado pelo Pedro Serralheiro por ordem do Sr. Bispo! para fazer huma conferencia do Architecto, Mestre Baptista e elle Serralheiro para se fazer hum orçamento das despezas para acabar o actual muro da frente, e comparar esta despeza com a do novo projecto de todo o muro dito da Gradaria com Pilastras, cuja conferencia foi feita no sabado de tarde 18 e concluida e assinada por todos na manhã de Domingo 19.

Dia 18 destribui por dó os trabalhos, mas pouca gente e desproporção. Visitou o Sr. Bispo o Jardim de tarde. //

Dia 19 estive com o Sr. Bispo toda a tarde, e lhe entreguei o dito orçamento, que está registrado no meu particular livro de *Borrão*⁷⁰. Muita palavra, muitas ordens sem ordem, nada por escrito.

Dia 20 pouca gente e sem proporção o carreto: entrou a servir o Mestre Carvalho de vigia e director, que tinha chegado na noite de 18.

⁶⁹ Pedro Dias, "O Regimento das Obras da Universidade...", p. 346.

⁷⁰ Em itálico no original.



Dia 21 o mesmo. Annuncioi o Architecto a sahida do seu novo Regimento dado pelo Sr. Bispo Conde, e por elle declarou a todos absolutamente, que lhe erão subalternos, nem eu excepto; e o meu Jardineiro⁷¹ lhe proguntou tambem se lhe era subalterno. Razão porque na noute deste dia procurei ao Sr. Bispo Conde, muita palavra, muitas ordens sem ordem, e nada por escripto, muitas embofias! //

Dia 22 Dirigi por dó athe ao meio dia os trabalhos, e ao meio dia decidi que não devia mais metter-me ou interessar-me na obra 1.º porque o Architecto quer ser superior a todos, e hum Lente no seu Estabelecimento não he subalterno nem ao Diabo : 2.º porque estava fazendo as vezes de abegão, recebendo as ordens dos superiores, isto he da Canalha ignorante : 3.º porque ao meio dia appareceo em minha caza a filha do Moraes da Arregaça que dice = “que por huma mera politica me dava parte que o Sr. Conservador tinha provido a seu Pay no lugar de Apontador das Obras do Jardim, e que querendo seu Pay aceitar, lhe mandaria abrir o ordenado de 240 rs por dia, mas que este jornal lhe seria augmentando quando visse progresso na obra, e que o mesmo tinha ja practicado com hum Benedicto etc. e com outros que hia a prover” = Conclui disto que me não estava bem ter todo o trabalho, e hum asneirão ter o Administrativo, e como Lente e unico, que me não estavão bem estes insultos, nem soffrer tal prodigalidade de Administração.

Dia 23 não appareci na obra, nem fui procurado pela chusma dos Directores: forte mixordia! O Architecto como Senhor da Obra, isto he como tollo da Obra, aumentou por si, como chefe, o jornal aos homens e as mulheres, dizen // dizendo que como chefe unico o tinha representado ao Sr. Bispo, e que portanto a elle só o incumbira e encarregara, o que tudo foi dizer no fim da tarde a todos os trabalhadores e raparigas, terminando que a elle só o agradecessem. Forte asno, mais quem o consente.

Dia 24 não houve trabalho; e abrindo a gaveta do Jardineiro achei nella hum Risco do Jardim,

e bem errado, apezar de ter dado ao Architecto a minha Planta, a qual ainda não restituio; vendo-lhe porem o nome de Miranda como Author, ardi, e em hum bocado de papel que lhe peguei com massa escrevi // o seguinte =

“Dr. Neves Bot. Prof. delin. et primitus inven.

“Faça esta justiça, e risque o nome de Miranda, que he insolencia” =

Dia 25 sabado ainda os trabalhos forão mais desordenados; eu pasmo: junto á tardinha appareceo no Gabinete Jose de Carvalho a perguntar-me que he o que havia de mandar fazer, porque o Architecto tudo a si tinha arrogado mas que nada sabia mandar e que tudo erão proas e poderes e independencias mandadas segundo dizia por S. Ex.ca ao que respondi, que nada dizia, porque estava persuadido que toda esta in // insubordinação e desordem era permittida e sustida por S. Ex.ca; alias que me teria dado providencias, depois que lhe fiz duas representaçoes. Creio que S. Ex.ca está a obrar commigo do mesmo modo que obrou com o Brotero, para desgostar e ser independente em hum Estabelecimento de que não intende e que por capricho quer adianta-lo ao seu modo, *inconsulto aliquo*⁷² porque ja tenho feito advertencias.

Appareceo tambem o Arruda por mandado de S. Ex.ca para que o empregasse no serviço da Obra, assim como ja me tinha dicto: conheci esta mangação do Sr. Bispo, e respondi ao Arruda = “que eu na Obra não tinha voz activa, que an // tes o Architecto com voz de S. Ex.ca me reputava subalterno, que eu em nada era consultado ou ouvido, e que ali estava feito hum pão de chaves, que os Empregados huns erão do Administrador, outros do Conservador, e outros de quem queria, e que portanto fosse dar esta parte a S. Ex.ca para determinar e resolver o que lhe parecesse” = Tornou passada meia hora a aparecer o dito Arruda, dizendo que tinha fallado a S. Ex.ca, e que lhe dicera que me participasse que elle daria as Providencias.

Appareceo depois disto o asneirão do Architecto dentro do meu Gabinete das sementes como quem era // era o unico dono da casa, e com toda a arrogancia e poderes me queria tomar huma satisfação de eu pregar com massa na margem do Risco a inscripção do dia 24, dizendo

⁷¹ O jardineiro era Joaquim Pereira de Sena, provido no lugar em Congregação de 3 de março de 1812. Era pai de Fortunato Rafael Pereira de Sena [1793-1887], que será doutor e lente da Faculdade de Filosofia (Manuel Augusto Rodrigues (dir.), *Memoria professorum Universitatis Coimbrigensis 1772-1937*, p. 286).

⁷² Sem consultar pessoa alguma. Em itálico no original.



que não era insulto a elle mas sim a S. Ex.ca porque era da sua vontade que o Risco fosse delle, ainda que eu o tivesse feito e lho tivesse dado para elle o copiar: enchi-me de paciencia e nada lhe respondi. O governo da Universidade está chocho!

Appareceo outra vez o Mestre de Obras Jose de Carvalho, que foi o Mestre das Obras do Museu e Universidade Observatorio velho etc., e a quem S. Ex.ca mandou chamar a Viseu, dizendo que andando toda esta semana no serviço // da Obra do Jardim o Architecto e o Administrador o derriscarão da Folha e que lhe não pagarão, ao que respondi = que nada era commigo =, e o Architecto dice que o Administrador assim tinha obrado por ordem de S. Ex.ca a quem tinha fallado a este respeito: entendão lá similhante mexordia! e velhacada.

Dia 26 Domingo. Forão o Administrador e Architecto juntos ao meio dia fallar a S. Ex.ca sobre o caso do Carvalho supra, e para fazerem conferencia sobre a Obra, como Directores do Estabelecimento que se vai a fundar! Fortes asseniradas. //

Dia 27 segunda feira, maior numero de Raparigas para carroto do que nos dias antecedentes; mas ainda nada de boa ordem porque o Administrador e Architecto são *Non entia*⁷³.

Appareceo logo pela manhã o Architecto no meu Gabinete, dizendo-me em tom altivo e manegativo = que queria que se fizesse porque lho dicerá o Sr. Bispo assim = e logo chegou tambem o Carvalho dizendo que queria saber a altura dos muros dos Parterros para dirigir os trabalhos dos terrenos, respondi que o unico Director de toda a obra era o Architecto que estava presente, o qual me tinha dado em nome de S. Ex.ca a voz de // subordinado e subalterno, e que portanto a elle competia hir tirar o nivelamento; respondeo que nada sabia disto, e que nunca tinha feito tal ... e que de Jardins nada entendia absolutamente.

De tarde deo-se-me parte de que o Raynho e mais Administração tinhão chamado o Arruda proguntando-lhe – que fazia ali e quem o tinha para ali mandado – respondeo que S. Ex.ca o tinha para ali mandado eviando-o [sic] ao Dr. Neves = assentáro, visto que não era admittido pelo Administrador Bernardo Alexandre ou pelo

substituto, que não fosse contado e // e mettido em folha; pelo que chamei o Arruda, sem lhe dizer tudo o que havia, e lhe dice que procurasse S. Ex.ca e que lhe desse parte que estava no serviço e que o mandasse contar. Deste facto se conclue bem o que vai no Jardim.

No fim da tarde foi o Architecto com alguns trabalhadores sem participação alguma abrir a antiga mina de agua que achei no saibro do muro, dizendo que por ordem de S. Ex.ca só a elle commettida com recommendação hia observar os – «quilates qualidade e quantidade da agua para informar e dar conta de si» – // este facto tem feito rir todos os Lentes que costumavão vir ao Jardim; e aos meus companheiros tem causado desesperação por verem os meus talentos e prestimo tam desatten(de)didos e enxoalhados.

Dia 28 3.^a feira de Junho barulho e desordem no trabalho e muita irregularidade e incopetencia [sic], porque apezar do Carvalho me procurar nada se faz, e estou ja com todos os fundamentos certo de que estas procurações são cavilosas e por manha feitas. Annunciou-me o Carvalho que S. Ex.ca o mandara chamar na noute antecedente, e que lhe dicera que me havia de fallar a mim S. Ex.ca pelo motivo de todo o succedido. // E fazendo se me queixa de que o Raynho tinha levado huma palmatoria para castigar os Rapazes e Raparigas do carroto, o que eu muito bem sabia, assim como o continuado costume de chamar ás Raparigas os nomes seguintes = arre putas, coiroens, surroens, bisbilhoteiras etc. etc. = e dizendo tambem o quanto hum rapaz fora mal tratado com pancadas deitando sangue pelo nariz, mandei advertir que dentro do Jardim, que dirijo por Ley não consentia que se chamassem nomes injuriosos, nem que se dessem castigos, porque quem não servia, se despedia: foi esta minha Providencia muito mofa // mofada por todos os Senhores novos Directores das chamadas Obras e houve o atrevimento de se responder = que se havia de fazer o que quisessem = Basta.

Dia 29. nada foi dia sancto.

Dia 30: pouca actividade e desordem no serviço, nada de regularidade: por dó mandei advertir que regulassem melhor os trabalhos, e que descobrissem os caroços de saibro, alias que era huma obra de enganos, e isto advertei junto á noute, porque em todo o dia fizerão o que quizerão segundo a sua bestunta. //

⁷³ Inexistentes. Em itálico no original.



Dia 1 de Julho 6.^a feira melhor regularidade nos trabalhos pela advertencia antecedente; mas insubordinação entre si: não entendo, porque nem os Directores se entendem entre si. Achei dando tiros no morro de saibro da fonte, proguelei porque ordem, respondeo-se-me que assim o tinha determinado quem podia; com muita submissão mandei advertir que aquele trabalho exigia vistas e medições anteriores, mas que fizessem o que quisessem.

Dia 2 sabado continuou o mesmo serviço do dia 30 do mez antece // dente: mas muitos projectos do Architecto e do mestre Carvalho, para medições nivelamentos; acodi a isto, alias volaverunt⁷⁴. Hoje vi eu que a inspecção architectonica era mais extensa do que julgava! Carvalho despedia mulheres; Architecto rogava mulheres, ninguem se intende, e com razão, porque hum Jardim Botanico não he edificação de Architectura só, e o menos que tem he Architectura: deo-me o Architecto a intender o procedimento do Carvalho, respondi que obedecessem ás ordens se he que as tinhão, e que era tempo de fazer cada hum o que quizesse. //

Dia 3 Domingo. estive com o Sr. Bispo no Paço longo espaço, e mandou chamar o Mestre Carvalho e á face do Risco decidiu <o Sr. Bispo> que a rua travessa do cunhal dos Arcos tivesse vinte palmos de largura: entrando o Carvalho anunciou este que fóra estava o Administrador e Architecto os quaes o Sr. Bispo não mandou entrar enquanto eu estava; mas sahindo me constou pelo Architecto, que o Sr. Bispo com elles ambos fazia todos os Domingos conferencia sobre a obra!

Dia 4. Não entendo a obra cada vez vai mais péca na administração das arabias que tem; nada de actividade, ou regularidade, ou legitima distribuição. //

Dia 5. veio o Sr. Bispo ao Jardim pelas 7 horas e meia da manhã, e não me achou porque tinha hidro para hum Acto, e não consentio que me fossem chamar: determinou aos Mestres, que eu não conheço por tal, que a rua travessa assim dicta tivesse 15 palmos. Carvalho gritando que se despedissem mulheres de carroto, o Architecto que se chamassem; o Raynho obrando a este res-

peito como Director em chefe!.! Exigia o mestre Carvalho as mestras dos alcados dos muros dos Parterrás, mas nem elle nem o Architecto sabião o que havião de fazer: conheci a insufficiencia desta miseravel gente, e por honra e para bem do Es // Estabelecimento, apezar de tantas desfeitas, tantos desprezos e desattençoens só com o espirito do bem da Patria lancei mão deste trabalho de calcular e distribuir os alcados, o que se eu não fizesse, serião perdidas muitas despezas, e desorganizado o arranjoamento do Jardim, tam bem fundado e distribuido por mim. Neste procedimento quiz mostrar que o homem de Lettras pelo bem da sua Patria se deve esquecer dos descuidos e injustiças que experimenta pelos Chefes ou apaixonados, ou caprichosos por teima para sustentarem os erros commettidos. O que conclui. Os trabalhos do Jardim cada vez mais miseravelmente des // distribuidos: eu pasmo com tal desolação! E sustida de preposito para se mostrar o rancor e capricho contra mim. Cresceu huma alma nova em toda a Mestrança por este meu proceder desinteressado, visto que de toda a obra nada entendia a tal chimerica mestrança.

Dia 6 4^a feira não se entende o Carvalho com o Architecto, cada hum quer mandar, mas o Architecto como doudo andou a pregar pelo Jardim = que pelo seu Regimento era superior a todos, que a todos podia mandar, e que todos lhe devião obedecer = queixava-se de todos, de Administrador, de Raynho etc., e eu por mal dos meus peccados era quem // atturava as Jeremiadas deste frenetico asneirão, porque he piolho ladro, de quem me não posso livrar.

Dia 7, 5^a feira veio o Sr. Bispo ao Jardim pelas nove horas da manhã e lhe mostrei as mestras que tinha feito estabelecer para guia dos trabalhos. Neste dia logo ao romper da manhã por compaixão da obra fiz huma distribuição de trabalhos para systematizar o serviço, aliaz nada fundia, e hia cada vez para menos: forte miseria de obra assim sustida só por capricho. //

Dia 8. Estive quasi a partir com o mestre Carvalho pela sua teima de demorar os serviços e expediente só para ganhar dias de jornal e tempo: tudo sem ordem, porque se queria metter com lotação de terras sem nada entender disto, bem assim como o fatuo Architecto; mas o Jardim doeme porque he meu filho. Que tem o Jardim com esta corja de Asnos? Caprichos do Sr. Bispo o perderão. Teima do Mestre Carvalho em des-

⁷⁴ Volaverunt (do latim *volare*): à letra, "voaram". Termo usado para indicar que algo faltou de todo, se perdeu ou desapareceu.



pedir a gente do serviço. Se eu podesse ser indiferente, tinha tomado huma manta de unto com as tolisses desta desencadernada Administração, porque // não se sabe quem manda, quem dirige, nem quem fiscaliza: tudo vai a douda.

Dia 9. veio o Sr. Bispo ao Jardim pelas nove horas da manhã; azouou com a frouxidão dos trabalhos, ao que respondi que não era commigo e que eu ja tinha feito o maximo serviço de levantar as mestras dos alçados para toda a Obra absolutamente, o que se eu não fizesse, nenhum dos actuaes o faria: tornou a azoar, e eu lhe dice com candura que na obra não havia, nem actividade, nem distribuição, nem ordem, nem subordinação, e que // todo o expediente era huma continua perturbação = pelos Regimentos e Ordens que cada hum dizia ter =

Mostrei ao Sr. Bispo a minha Carta especial e particularissima de todas as medidas, alçados, e orientações de todo o Jardim fundado e por fundar, que fiz em 1807 para 1808, e fiz-lhe ver que eu era o Author, e que nada havia mais que desejar.

Ao despedir á noute do trabalho deo ordens o Mestre Carvalho para se despedir a gente do serviço: aqui ha enigma.

Devo advertir, que pedindo eu por muito favor ao Sr. Raynho para que // para que o saibro que se cavasse fosse conduzido pelas Raparigas do carro para o plano da eschola que estava perdido por falta de areamento; com effeito para isto foi necessário mandar alguns trabalhadores, os quaes o dito Sr. suspendeo, dizendo que o Jardim era de outra conta. Caguei para quem assim governa, salvo se tudo isto he mandado fazer de preposito ou para me desgostar, ou fazer desesperar-me, e para que o Bispo <possa assim> conseguir o justificar-se das injustiças que me tem feito; mas caguei e estou cagando porque não dou ao registo. //

Devo advertir em 2.º lugar que no dia 2 de Julho appareceo no Jardim hum Quintannista Medico Jeronimo Carlos, a pesquisar por mandado do Sr. Bispo como hião os trabalhos da obra, e como erão ou não appropriados, e repetio esta visita e incumbencia no dia 4 para satisfazer ao dito Sr. Bispo; lamentou o dito subjeito, que nada disto intende, a má ordem da nova Administração, e pasmou de saber as desfeitas que se me estavão fazendo. Este Governo ja está chocho..... //

Dia 11 2.ª feira não appareceo o chamado Mestre Carvalho, nem tam pouco athe ás nove horas o denominado Architecto; cresce a desordem e irregularidade nos trabalhos. No sabado antecedente tinha-me procurado hum Rapaz dizendo-me que sua May queria vir na 2.ª feira para o trabalho, respondi-lhe que se presentasse ao Raynho, o qual a não aceitou, dizendo-lhe, que só se ficasse em lugar de seu filho que despediria; veio a mulher dizer-me isto, e vendo eu que era huma boa servente, a mandei trabalhar, e lhe dice que eu lhe pagaria á minha custa, // e foi para o trabalho.

Tinha dicto juntamente com o Architecto ao Raynho que dicesse ao Sr. Administrador que na 2.ª feira pelo menos deverião vir seis Pedreiros para porem o 1.º muro do 2.º Parterra na sua ultima fiada, e vendo que só vierão dous, progruntei por isto, e achei sorriso e mudança de cor no Raynho, e depois de apertado dice = que cumpria as ordens do Mestre Carvalho, que lhe determinara que despedisse a metade da gente, e que bastavão só dous Pedreiros, visto que ele hia para as pe // pedreiras etc.

Por muito amor que tenho ao Estabelecimento, cheio de dó fui dirigir todos os trabalhos que tam desordenados via sem Rey nem Roque. Forte miseria!

Dia 12 não appareceo o Carvalho athe as dez horas da manhã; mandei escorar os cavoucos, não fizerão caso, e por huma felicidade, no do muro da frente cahio depois do meio dia huma grande burra⁷⁵, que mataria vinte e tantas pessoas se as apanhasse no trabalho. Tudo assim vai.

Por mandado do Sr. Bispo Conde, tres vezes mo determinou! continuei no nivellamento do terraço // da Feira pela lage do muro externo, com o fim de aproveitar o entulho para encher as grandes <covas> dos dous parterrás para diante da fonte, como sempre foi do plano, e porque não ha outra parte donde venhão; isto parecia mal á Mestrança, porque não entende nada de fins nem de meios; succedeo, o que fará pasmar, o chegar o Sr. Bispo hoje junto á noute á Feira, e proguntar quem tinha mandado fazer aquelle trabalho? respondeo o vigia = que o Dr. Neves = zangou-se muito o Sr. Bispo, e raivoso suspendeo tal trabalho! Entendão-no lá, tanto entende elle

⁷⁵ Grande bloco rochoso.



// disto como a Mestrança, só o Diabo poderá athurar isto.

Dia 13. Appareci no Jardim pelas 5 horas da manhã: o Raynho como nunca o vi, cheio de si e vomitando ordens de S. Ex.ca que lhe dera no terreiro da Feira quando suspendeo o roço que eu tinha mandado fazer, entrou destampadamente a dirigir todos os trabalhos por ordem de S. Ex.ca, logo depois disto appareceo o Mestre Carvalho com novas ordens, e principiou á mesma ordem a fazer outra asneira, que foi principiar a // deitar terra abaixo junto ao muro da frente para alem da fonte, dizendo para organizar o novo cavouco, forte brutalidade e falta de senso! Esta obra nova só de preposito para systematizar tollices parece ser estabelecida.

Faltando portanto o entulho do roço da Feira, que tinha mandado fazer para encher os covoens dos novos Parterrás para alem da fonte por huma optima direcção ás ordens de S. Ex.ca, (isto he por huma desordem) ordenou esta privada Mestrança que a boa terra dos cavoucos e da grande burra que cahio se lançasse toda nestes // nestes covoens sem se lembrarem de que a boa terra ha-de evitar muito dinheiro para o futuro, mas assim dizem que o ordena S. Ex.ca.

O Architecto fazendo algumas reflexoens mandadas fazer, ouvio ao Mestre Carvalho o dizerlhe = que elle não se embarçava nem nunca se embaraçou com Architectos nem com Directores e que sempre no governo de S. Ex.ca fizera o que quisera = O Architecto creio que por isto foi ás nove horas da manhã procurar a S. Ex.ca e queixar-se.

Eu ao meio dia procurei ao Sr. Bispo para lhe mostrar // a Carta de M. Amoroux⁷⁶ que da Universidade de Caen me pedia a minha correspondencia e amisade, respondeo-me o Bispo quando vio esta honrosa Carta athe para a Universidade que lhe empalhasse a resposta, e que depois de tempos ... etc.!: fallou no Jardim, propuz-lhe a desordem que hia pelas muitas ordens; irou-se e dice-me que hia a dar as providencias conforme eu dizia ... veremos, 3 vezes 9, 27, noves fora nada.

⁷⁶ Jean-Vincent-Félix Lamouroux (1779-1825), professor adjunto de História Natural na Academia de Caen em 1801 e professor titular em 1811 (Fernand Moreau, "A propos d'un portrait du naturaliste J.-V.-F. Lamouroux", in *Révue d'histoire des sciences et de leurs applications*, Tome 17, N.º 2, 1964, pp. 121-128).

BIBLIOGRAFIA

Fontes manuscritas

Arquivo de Botânica da Universidade de Coimbra:
Caderno de Anotações do Dr. António José Neves e Melo (1808-1834).

Arquivo Histórico Municipal de Coimbra:
Chefes de Família. Freguesia da Sé de Coimbra, 1822.

Corporações dos Ofícios. Serralheiros, 1739-1829.

Eleições Militares, Tomo V, 1805-1814.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

Ministério do Reino, Liv. 443.

Ministério do Reino, mç. 508, cx 632.

Arquivo da Universidade de Coimbra:

Fundo Belizário Pimenta. Invasões Francesas. Subsídio Britânico. Freguesia de São Cristóvão, Caixa 4, N.º 329.

Processos judiciais. Inventários. Sé Velha. Inventário Orfanológico do Doutor António José das Neves e Melo, Maços N.º 2 e N.º 3.

Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Baptismos, 1764-1769.

Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Casamentos, 1767-1812.

Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Óbitos, 1707-1795.

Registros Paroquiais, Freguesia de Santa Cruz, Óbitos, 1822-1839.

Universidade de Coimbra, Casas da Universidade, Rua dos Estudos, Maço n.º 12.

Fontes impressas

O Conimbricense, N.º 2574, Coimbra, 26 de março de 1872.

O Conimbricense, N.º 2575, Coimbra, 30 de março de 1872.

O Conimbricense, N.º 3917, Coimbra, 7 de março de 1885.

Estatutos da Universidade de Coimbra (1772), 3 vols. Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1972.

Ordenações Filipinas, Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa, Livro I, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, imp. 1985.

Bibliografia

ALMEIDA, Manuel Lopes de, *Subsídios para a história da Universidade de Coimbra e do seu Corpo Académico (1801-1821)*, Coimbra, [s. n.], 1966.

BRANDÃO, Mário, *Um documento acerca dos prejuízos causados à Universidade pela Terceira Invasão Francesa*, Coimbra, Publicações do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra, 1938.

BRIGOLA, João Carlos Pires, *Colecções, gabinetes e museus em Portugal no séc. XVIII*, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2003.

BRITES, Joana, "Jardim Botânico da Universidade de Coimbra: de Vandelli a Júlio Henriques (1772-1873)", in *Arquivo Coimbrão*, nº 39, Coimbra, 2006, pp. 11-60.

CARVALHO, Francisco Augusto Martins de, *Algumas horas na minha livraria: artigos, notas e apontamentos colligidos por [...]*, Coimbra, Imprensa Académica, 1910.

CARVALHO, Joaquim Augusto Simões de, *Memoria historica da Faculdade de Philosophia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.

CARVALHO, Joaquim Martins de, *Apontamentos para a Historia Contemporanea*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1868.

CRAVEIRO, Lurdes, *Manuel Alves Macombo: arquitecto da Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990.

CRUZEIRO, Maria Eduarda, "A Reforma pombalina da Universidade". In *Análise Social*, N.º 24 (100), 1988 (1.º), pp. 165-210.

DIAS, Pedro, "O Regimento das Obras da Universidade de Coimbra ao tempo da Reforma Pombalina". In *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, nº 6, Coimbra, 1984, pp. 335-348.

DUARTE, Maria Teresa Cardoso, "Alguns dados acerca da construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra", in *Actas do Coló-*

quio "A Universidade e a Arte: 1290-1990", Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 403-441.

Exposição de manuscritos e livros impressos dos séculos XV a XVIII, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1957.

FERNANDES, Abílio, "Contribuições mais relevantes da Universidade de Coimbra para o conhecimento da flora de Portugal e das ex-colónias", in *Universidade(s): história, memória, perspectivas. Actas do Congresso História da Universidade*, vol. 4, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1991, pp. 139-155.

FERNANDES, Abílio, "História do ensino da Botânica em Portugal", in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. Classe de Ciências*, Tomo 21, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1980, pp. 203-253.

FONSECA, Fernando Taveira da, "O Jardim Botânico no contexto da Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra (1772)", in Thielemann, Werner (ed.), *Século das Luzes: Portugal e Espanha, o Brasil e região do Rio da Prata*. Frankfurt am Main, Teo Ferrer de Mesquita, 2006, pp. 249-272.

HENRIQUES, Júlio Augusto, "O Jardim Botânico da Universidade de Coimbra", in *O Instituto. Jornal Scientifico e Litterario*, Vol. 23, 2.ª série, Julho/Dezembro de 1876, pp. 14-22, 55-64, 107-117, 157-163, 216-221.

MACEDO, Marta Coelho de, "Coimbra na segunda metade do século XIX. A materialização dos avanços técnicos dos inícios da modernidade", in *Evolução do espaço físico de Coimbra. Exposição*, Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, 2006, pp. 43-63.

MORA, Mariana, "Os projectos de remodelação do Paço das Escolas, ao tempo da Reforma Pombalina", in *Actas do Colóquio "A Universidade e a Arte: 1290-1990"*, Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 129-167.

MOREAU, Fernand, "A propos d'un portrait du naturaliste J.-V.-F. Lamouroux", in *Révue d'histoire des sciences et de leurs applications*, Tome 17, N.º 2, 1964, pp. 121-128.

PEIXOTO, Jorge, "Para a história do comércio do livro em Portugal: leilões em Coimbra no sé-



culo XIX”, in *Arquivo Coimbrão*, N.º 25, Coimbra, 1970, pp. 1-99.

PRATA, Manuel Alberto Carvalho, “Ciência e sociedade: a Faculdade de Filosofia no período pombalino e pós-pombalino (1772-1820)”, in *Universidade(s): história, memória, perspectivas. Actas do Congresso História da Universidade*, vol. 1, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1991, pp. 195-214.

RODRIGUES, Manuel Augusto (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1772-1937*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1992.

RODRIGUES, Manuel Augusto (dir.), *Memoria professorum Universitatis Conimbrigensis 1290-1772*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 2003.

SÃO BENTO, Luís de; SOARES, António, *Memorial de ministros: Catálogo alfabético dos ministros de letras*, Estudo e transcrição de Nuno Camarinhas, 2 vols., Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2017.

SOARES, Sérgio Cunha, *Os vereadores da Universidade na Câmara de Coimbra (1640-1777)*,

Sep. *Revista Portuguesa de História*, Tomo 26, Coimbra, 1991, pp. 45-80.

SOUSA, Luís Paulo Ponte da Luz Martins de, *Jardim Botânico da Universidade de Coimbra: Introdução ao estudo da sua evolução*, Prova final de licenciatura apresentada ao Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Coimbra: FCTUC, Arquitectura, 2001, polycop.

TRINDADE, Maria Luísa, “José do Couto: arquitecto titular da Universidade de Coimbra: 1824-1829”, in *Actas do Colóquio “A Universidade e a Arte: 1290-1990”*, Coimbra, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 47-83.

VIDAL, Antonino José Rodrigues, “[Relatorio do director em 1870]”, in Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria historica da Faculdade de Philosophia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, pp. 243-253.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.), *Nobreza de Portugal: Bibliografia, biografia, cronologia, filatelia, genealogia, heráldica, história, nobiliarquia, numismática*, vol. II, Lisboa, Editorial Enciclopédia, 1960.





CARTA DE VENDA FEITA POR ISAAC GALEGO, FILHO DE BENTO CID, A GIL REINEL, MIGUEL REINEL E BENTA REINEL, DE CASAS NA JUDIARIA DE LISBOA (1308)

Transcrição de Sílvio de Almeida Toledo Neto
DLCV/USP

Resumo

1308, Lisboa, agosto, 1

Carta de venda feita por Isaac Galego, filho de Bento Cid, a Gil Reinel, Miguel Reinel e Benta Reinel, de casas na judiaria de Lisboa.

Abstract

1308, Lisbon, 1 August

Deed of sale made by Isaac Galego, son of Bento Cid, to Gil Reinel, Miguel Reinel and Benta Reinel, for houses located in Lisbon's Jewish quarter.

**¹Documento**

In nomine dominj Amē . Esta he a carta da uēdiçom e da perdurael ffirmidōe a qual encomēdey a ffazer Eu Iсаac galego ffilho de Beeýto cide a uos Gil reýnel e a uos Miguel reýnel e a uos Beeýta reýnel . ffilhos en outro tempo de Meestre Reýnel . D uás mhas Casas que eu eý na Judaríia de Lixbōa a par da Rua hu lauram os carpenteýros ./ Das quaes Casas estes som os termhos . en ouriête e en aguom . casas que forô do d̄to Meestre Reýnel . en ouciête Rua publica ./ en aurego casas que forom de Jçaý cide vendo e outorgo a uos as ditas Casas por preço nomeado que de uos recebj conuē a ssaber por Cento e Nouēta libras de portugal as quaes mj pagou Pedro redondo . por uos e en uosso nome . Das quaes só bē pagado e bē entregue . Porẽ : deste dia pera todo sempre aiades uos e [t]odos uossos sucessores as ditas Casas cō entradas e seýdas e cō todas sas pertééncias² e seus dereýtos . assý como as eu ante melhor . ouuý e per u as uos melhor poderdes auer e façades delas e en elas toda uossa vóontade comprida come da uossa propria possyssom ./ E obrigo me per todos meus béis a enparar e deffender a uos as ditas Casas a todo tēpo de quen quer que uo las demāde . ou enbargue per qualquer razõ como he huso e costume da terra so pea do dobro e de quanto forẽ melhoradas ./ E esta carta com mhas maaos³ reuoro e outorgo . E eu auezibōa esposa do d̄to Iсаac galego . loúuo e outorgo a dita vēda . que o d̄to meu esposo fez das ditas casas . aos sobreditos cōpradores ./ e eý firmes e estaues per todo sempre todalas obrigações e todalas cousas / côteudas e⁴ esta carta que o d̄to meu esposo fez ./ só óbrígamo de todos meus béis . Feýta a carta en Lixbōa primo dia de agosto Era de mil trezētos e quareéta e sex anos ./ testemunhas . Steuam domingujz e Giralde anes moordomos . Denís eanes scruiã d el Reý nas alffandegas ./ Domingos aagar mercador e Gonçalo domingujz sacador das deuýdas d el Reý que as ditas casas cōprou pera os sobreditos . e Josepe çamaýa e Josepe filho de salamō ferreýra . E eu Johan perjz publico tabaliō de Lixbōa a esta uêda presente fuý e a rrogo das ditas partes esta carta screuý e e⁵ ela meu sinal pugj que tal⁶ est . en testimonho de verdade : _



¹ Para além das normas propostas pela revista, são aplicadas ainda as seguintes: 1. Os alógrafos são uniformizados segundo o alfabeto atual. Exs.: *f* e *s* são transcritos como *s*; 2. As letras *i*, *j* e *ý*, quando não têm pingo, são transcritas, respectivamente, como *i*, *j* e *y*; 3. O til é longo sobre vogais contíguas; 4. Erros evidentes são indicados em nota de rodapé, ao lado da lição correta, intermediados por um colchete.

² pertééncias] pertééncias.

³ maaos] māaos.

⁴ e] ē.

⁵ e] ē.

⁶ Segue o sinal público do tabelião.

SENTENÇA DO BISPO DE COIMBRA NA CAUSA ENTRE A COLEGIADA DE SÃO BARTOLOMEU E O CONVENTO DE LORVÃO SOBRE A PENHORA DE UM SALTÉRIO (1350)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1350, Coimbra, agosto, 30

Sentença do bispo de Coimbra, D. Jorge, na causa que opunha a Colegiada de São Bartolomeu de Coimbra à abadessa e convento de Lorvão, por causa de uma penhora que a prelada D. Mécia mandara fazer, de um saltério grande, na dita colegiada, sob pretexto de que esta não tinha pago a colheita devida à abadia. Pela sentença, é determinada a razão e ganho da causa pela Colegiada e ordenado à abadessa lorvanense que se sujeite à autoridade ordinária desta diocese.

Abstract

1350, Coimbra, 30 August

Sentence issued by the bishop of Coimbra, Dom Jorge, in the case that opposed the collegiate church of St. Bartholomew of Coimbra to the abbess and convent of Lorvão, after the abbess Dona Mecia had ordered a large psaltery to be seized from the aforesaid collegiate church, on the pretext that the latter had not paid the abbey for the crop. The sentence determines that the collegiate church is correct and rules in its favour, and orders the abbess from Lorvão to subject herself to the ordinary authority of that diocese.



¹Documento

Jorge pela mercee de Deus e da Sancta Egreia de R[oma] ... A quantos esta carta de sentença virem fazemos saber que demanda e conten[da] ... Andre Stevez Raçoeiro e procurador do prior e [cabi]do da egreia colle[giada de San] Bartholameu da dicta cidade de Coimbra e Pero Dominguez e Johan Mateus ... raçoeiros da dicta col[legiada] ... [pe]la dicta egreia demandadores da ... [Do]na Mecias abadessa e o convento do Moesteiro de Lorvão do ... e selada de dous seelos nas costas ... do dicto ...ndedores ... e raçoeiros da dicta egreia de San Bartholameu ... lavra poseram per ... contra as d[ictas aba]dessa e conv[ento] ... da egreia de San Bartholameu era e he sojeita a nos e aa nossa ... assi como cada húa das outras egreias do [nossa] bispado ... dicta ... nom esguardando esto nem avendo directo nenhun de penhora ... sas companhas aa dicta egreia que levarom dhi per penhora huum salteiro grande e novo per mandado da dicta abadessa. E avendo o ela ... os dictos procurador e raçoeiros que per sentença julgando prouvessemos e declarassemos que a dicta abadessa nom avia directo de penhorar na d[icta] ... pera Ihsis entregar o dicto salteiro que Ihsis assi fezera e mandara tomar. E logo o dicto procurador das dictas abadessa e convento disse que a ... egreia de San Bartholameu en cada huum ano húa colheita húa vez no ano quando ven aqui na dicta cidade. E que a dicta abadessa ... mes d'agosto. E mandou pedir e frontar na dicta egreia aos dictos procurador e raçoeiros que lhi pagassen sa colheita que lhi avian de dar ... dar nem pagar. E disse que a dicta abadessa era e estava en posse de penhorar na dicta egreia pola dicta colheita cada que lha nom querian pagar ... a memoria dos homees nom era en contrario. E que por razom da dicta colheita ca lha nom quiseram pagar esta vegada a dicta abadessa man... na dicta egreia e filhar o dicto salteiro por penhor da dicta colheita. E porem disse que a dicta abadessa nom era tehuda d'entregar o dicto salte[iro] ... a dicta ² colheita. E os dictos procurador e raçoeiros da dicta egreia disserom que elles pagaram a colheita a outra abadessa do dicto moesteiro ... dicta Dona Mecias, en este ano que inda ora nom he ³ acabado. E porem diziam que nom eram tehudos de a pagar outra vez ata que o m[oesteiro] ... posto que a o<u>vessem de pagar diziam que ela nom podia nem devia nem estava en posse de penhorar pola dicta razom nem por outra razom nenhū[a] ... aver directo contra elles demandasse os perdante nos ou perdante nosso vigairo. E porque os dictos procurador e raçoeiros negaran a dicta ... das dictas abadessa e convento fora allegada mandamos aas dictas abadessa e convento en pessoa do dicto seu procurador que ate certo term[o] ... assinaado nos fezesem certo de como estavam em posse de penhurar na dicta egreia pola dicta razom per testemunhas ou per escritura. E ao termho que lh[e] ... [assi]naado nom curarom de dar testemunhas nem scrituras per que podessem fazer certo da dicta posse. Porem nos vista a dicta petiçom posta da parte da dicta egreia de San Bartholameu. E vistas a confissom facta e as razoes postas da parte das dictas abadessa e convento. E en como nom provarom a dicta posse que ... allegada. E visto outrossi que a dicta egreia era e he a nos sojeita per directo ordinhairo e nom aa dicta abadessa. Estando presentes perdante nos os dictos procurador ... partes e os dictos raçoeiros dentro na dicta egreia de San Bartholameu hu nos siiamos vesitando a dicta egreia. E pedindo nos as dictas partes ...mos em este feito como entendessemos que fosse directo e dessemos hi sentença. Em estes scritos julgando pronunciamos e declaramos que a dicta abadessa ... deve nom ha directo de penhorar per si nem per outrem na dicta egreia de San Bartholameu nem nos bees e couosas dela por razom da dicta colh[eita] ... dicta abadessa e convento em pessoa do dicto seu procurador per esta mesma ⁴ sentença nossa deffenetiva que den e entreguem aa dicta ... de que assi mal penhuraram per sa propria outoridade. E deffendemos lhis em vertude d'obedeença e so pea d'escomunhom que des aqui en deante ... nem mandem penhorar na dicta egreia nem nas couosas e bees dela pola dicta razom mais demandem seu directo per via ordinhaira perdante nos ou perdante o nosso

¹ Obs.: documento em pergaminho, com rasgão e perda de texto na margem direita. Tem vestígios, na dobra, dos orifícios do selo pendente ausente. Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Algumas letras rasuradas.

³ Riscado: ano.

⁴ Riscado: mha.



vigairo se alghuum directo entenderem aver contra a dicta egreia ou contra o prior e raçoeiros dela. En testemunho desto mandamos ende fazer aos dictos procurador e raçoeiros de San Bartholameu esta nossa carta aberta e seelada do nosso seelo. Dada em Coimbra na dicta egreia de San Bartholameu dez e nove dias do mes d'agosto. Era de mil trezentos e Lxxx oito anos.

(Assinatura) Guillermus de Garrico.



TESTAMENTO DE MARIA DO PORTO, PRESA NA CADEIA DO REI (1366)

Transcrição de Diana Martins
IEM – NOVA/FCSH

Resumo

1366, Lisboa, ante os paços do Rei, agosto, 4

Testamento de Maria do Porto, mulher presa na Cadeia do Rei, em que faz uma listagem dos que tinham guardado as suas posses e determina que estas deviam ser entregues a João Garcia, clérigo e seu testamenteiro.

Abstract

1366, Lisbon, before the King's Palace, 4 August

Will of Maria do Porto, a woman imprisoned in the King's Prison, in which she makes a list of those who were in possession of her belongings and stipulates that these should be handed over to João Garcia, clergyman and the executor of her will.



¹Documento

Sabham quantos este stromento virem que na Era de mill e quatrocentos e quatro Anos . vijnte e quatro dias d agosto na Cidade de lixbôa . Ante os paaços d El Rej . En presenza de mjm Gonçalo dominguez tabeliom d El Rej na dicta Çidade e das testimunhas adeante scritas . Maria do porto . que hij sija presa na Cadea d El Rej . disse que ela temendo deus e A ora da sua morte . que ella queria dizer Algúas couzas que lhe Algúas pessoas tijnham em guarda

Item nos disse que Martim perez scriuam da Audeancia do Bispo . lhe tijnha douz pelotes . huū desses Aluo e ho outro de bifa nouo ssem botões e hūa ssaija de bifa picada abotoada per deante e huū lençol

Item disse que a molher do dicto Martim perez lhe tijnha douz ve eos e hūa esmoleira pera uender
Item disse que a molher d Afomso da rrosa lhe tijnha douz botões de prata e outras Alanbares meudos e huū Alanbar grande e tres ve eos de cabeça , e sseis Anees de prata e huū capelo uerde d homem

Item dise <que lhe> tem domingos uicente huū botom de prata .

Item em casa d Afonso Andre que estaua huū seu pelote e que lhe deuia o dar sua soldada do tempo que com ela viueo

E loguo a dita Maria do porto ., disse que ela Rogaua e mandaua Aas pessoas sobredictas . E a outras quaequer pessoas que lhe tijnham . ou Aujam a dar quaequer couzas per qualquer Razom que fosse . que as dessem e entregassem a loham garcia creligo seu Abade . Ao qual outorgou e mandou que as podesse pedir e demandar e Receber . e uender e dar e destrebuir per sua Alma della . pela guisa e nos logares que disse que ela falara . com ele em ssegredo

E deu lhe poder que as possa demandar e entrar . sobreelas A preito e demanda per dante quaequer Iustiças a demandar e defender e so obrigamento dos seus beens dela que pera elo obrigou das quaeer couzas a dicta Maria do porto mandou dar este stromento Ao dicto loham garcia

testimunhas vasco martijnz e Aluaro uaasquez tabeliæs e vaasqu eannes da lagea homem d El Rej e loham dominguez Algoz e outros E eu Gonçalo dominguez tabeliom sobredicto que este stromento screuj e Aqui meu sinal fiz que tal [sinal] he

pagou quatro soldos



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., Álbum de Paleografia, Lisboa, Estampa, 1987.

CARTA DE QUITAÇÃO DADA PELOS MORADORES DA VILA DA FEIRA A JOÃO RODRIGUES DE SÁ, CAMAREIRO-MOR (1389)

Transcrição de Margarida Contreiras
IEM – NOVA/FCSH

Resumo

1389, Feira, abril, 4

Carta de quitação dada pelos moradores da vila da Feira a João Rodrigues de Sá, camareiro-mor do Rei D. João I.

Abstract

1389, Feira, 4 April

Letter of quittance issued by the residents of the town of Feira to João Rodrigues de Sá, master chamberlain of King João I.

**¹Documento**

Sabham quantos este stormento virem que na Era de Mill e quatrocentos e vijnte e ssete Anos quatro djas do mes de Abril na villa da ffeira no paaço do Concelho desse logar estando hij loham gonçaluez e Mem duraam luizes no dicto logo e Affomso da portella E Martim bertolameu de fforos e pero de fforos e Antonio salgado e Affomso de gaiat e larreiro de luyam e lohanne de luyam e lohanne de fforos e domjngos d escariz e goncallo de brasfemes e Ijunardo de cacauellos e Lourenco da vidore e domingos de brasfemes e lohanne annes deste logar e outro lohanne de hi e loham mouro e Martim annes de gayat e A molher de loham martjnz de Manhoçe e vicente mijeez de Inssua e domjngos martjnz dhi e lohanne affomso de pijdello e A molher de antonio [?] gil e vicente esteuez do casal do çijo e vicente do pereiro e vicente esteuez de villa coua e loham dominguez de fframil e Steuom da vinha e loham galego e pero bertolameu e domjng eannes de fframil e loham caluo desse logar e goncalo de soureda e loham draque e gil das bouças e lohane esteuez de ssoureda e ffagundo e bertolameu de villa coua e Pero esteueens e Antonio de brasfemes e loham gonçaluez de villa chaa e loham ffrancisco de manhoçe e Pero fferreira e Affomso do paradeiro e A molher de martim prestar e loham ujcente de nogeira de crauo e Affomso ujcente de abonemera e martim gonçaluez de fornos e mem nogeira e payo de villar e loham prestar e goncallo annes de madahil e Affomso dominguez de gajate e martim dominguez e loham pequeno e Steu eannes e Affomso da lama e mem martjnz de ffeaas todos moradores no lulgado da ffeira

Outrossij estando presente pedr eannes proc<or>ador de loham rrodriguez de ssa camareiro moor de nosso Senhor El Rey em prezença de mym goncal eannes tabaliom d el Rey na ffeira presentes as testemunhas que adjante som scriptas o dicto Pedr eannes disse Aos ssobredictos que bem Sabijam em como o dicto loham rrodriguez estaua no dicto logo da ffeira com ssuas lentes e despendera hij mantimentos que lhe derom os luizes da ffeira e que delles pagou e delles fficarom por pagar E dizia o dicto Pedr eannes que o dicto loham rrodriguez mandaua rrogar a elles e os outros moradores da villa da ffeira que teussem por bem que lhe quitasse alghūa coussa sse Ajnda deuja e nom pagara daquelles mantimentos que Assij despendera ou sse lho nom quisessem quitar que Assij o dissessem e que lho mandaria pagar o dicto loham rrodriguez segundo era contheudo em húa carta do dicto loham rrodriguez que emde mostrou

E logo todos os ssobredictos lauradores e homees boos que hi estauam diserom cada huū per ssua uez que lhe quitaum todo Aquello que lhes o dicto loham rrodriguez deuja e elles trouxerom per mandado dos luizes da ffeira ou doutras persoas aquello que ende o dicto loham rrodriguez ouuera mais que lhiis ficasse guardado o demandarem e Auerem Alghūa cousa sse viesse [sic] e nnom pera o dicto loham rrodriguez e o el nom ouuer e que o Aujam no dicto loham rrodriguez por mujo bem enpregado ca el Era tal e tam boom que os deffenderia e lhe lho [sic] cobraria com boosas obras E que mandauam e outorgauam que sse o dicto loham rrodriguez tijnha Alghuū penhor no dicto lulgado por a dicta rezom que lho dessem

Outrossy per esta meesma gissa outorgarom Lourenço annes de nogeira e martim martjnz e lourenço de ssangreedo e lohanne affomso de sangreedo das quaees coussas o dicto Pedr eannes pedio huū stormento

testemunhas loham de Pijnho e Affomso martjnz tabaljaes Affomso annes meirinho e goncallo esteuez escudeiro e outros e Eu Gonçal eannes tabaljom sobredicto que esto presente fuj e este stormento screpu e meu Sinal ffiz que tal [sinal de tabelião] he



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1398)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1398, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Vasco Martim, juiz de Gouveia e recebedor da colheita.

Abstract

1398, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Vasco Fernandes, a judge in Gouveia and the collector of the *colheita*.

**¹Documento**

Sabhan quantos este estormento virem como eu vaasco martin [sic] lujz de gouea Recebedor da colheyta deste sam lohane da era deste estormento de todalas aldeyas do termo da dicta vila e dos outros logares que an de dar colleya aa dicta vila conhosco e confeso que Reçebj do conçello de manteigas per girald annes morador na dicta vila de manteigas da colleya que auyam de dar ao dicto conçello de gouea polo dicto dia de ssam lohanes trjnta e duas libras e mea das quaes trjnta e duas libras e mea E outorgo por entrege e bem pagado e dou delos por liure e por quite o dicto conçello de manteigas e en testemunho desto lhe mandey dar este estormento que foy feyto na dicta vila de gouea vijnte e quatro dias de lunho Era de mil e quatrocentos e trimta e seys annos. testemunhas fernand afonso do outeyro e antom domjnguez de Rio torto E eu gonçal eannes tabaliom d el Rey na dicta vila de gouea a esto presente fuy e este estormento escriuy e meu sinal aqui fiz [sinal de tabelião] que tal he

pago x^{ab}b² soldos



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Rasgão.

D. JOÃO I SOLICITA AO REI DE ARAGÃO A RESTITUIÇÃO DA BARCA DE VASCO VICENTE [1405]

Transcrição de Inês Olaia

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Centro de História da Universidade de Lisboa

Resumo

[1405]¹, Lisboa, novembro, 17

D. João I pede ao rei de Aragão a devolução de uma barca de Vasco Vicente, capturada no porto de Orihuela e vendida em Maiorca.

Abstract

[1405], Lisbon, 17 November

King João I asks the King of Aragon to return a boat belonging to Vasco Vicente, seized in the port of Orihuela and sold in Majorca.

¹ Cf. María Teresa Ferrer Mallol, "Incidentes piráticos entre Catalanes y Portugueses a fines del siglo XIV y comienzos del XV", in *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*, vol. IV, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 121.

**¹Documento**

Muit'alto e muy nobre principe coirmāao Rey d'Aragom nos ElRey de Portugal e do Algarve vos envyamos muito saudar como a coirmaao e amigo que muyto amamos e preçamos e pera que queriamos que Deus desse vida longa com muyta homra e boaventura muy nobre principe coirmaao amigo fazemosvos saber que este ano que ora anda Vaasco Viçente nosso criado envyou a esse vosso regno húa barcha sua nova formante chamada per nome Sam Nicollao e estando carregando de sal em o mes d'abril no porto de Cap de Cerver que he em termho d'Oriolla que cossairos desse vosso regno tomarom a dicta barcha e a levarom pera alo com todo o sal e cousas que em ella hiam segundo fomos certo per húa letra teste-munhavill de Joham de Roçavalles cavaleyro do vosso consselho e balue geeral do regno de Valença e de Cassexona [sic] que entom estava no dicto logo d'Oriolla e fecta e asiinada de māao de Pero Guarçia notayro publico na dicta villa d'Oriolla e seelada com o seelo do sobredicto balue segundo podedes seer certo per o traslado da dicta letra que vos allo envyamos em publica forma E ora o dicto Vaasco Viçente nos disse que lhe veera d'alo recado que a dicta barcha fora vendida em Mayorca a dous mercadores dhi e que a teem no dicto logo e pedio nos por merce que lhe ouvessemos a ello remedio e vos screvessemos sobrelo e porquanto muyt'alto e muy nobre rei amigo sabedes bem a boa amistança que sempre antre vos e nos e nossos regnos ouve e comos os vossos naturaaes quando a nossos regnos veem som bem e beninamente trautados e recebidos que lhes nom he feito nenhum mal nem dapno a elles nem a suas mercadorias e cousas porem aficadamente vos rogamos que por nossa honrra vos plaza de lhe mandar logo sem contenda nenhūa a dicta barcha com toda sua guarniçom e aparelhos e com todallas mercadorias e cousas que em ella hiam e darlhe lugar que livremente e sem outro empacho a possa trager d'alo e faredes em ello o que deveades e a nos plazer e honrra e causa que vos muyto gradeçeremos e o que nos faremos por vos e por os de vossa terra em semelhantes casos quando vossa letra virmos muit'alto e muy nobre rey coirmāao amigo a santa triindade acrecentē vosso stado e homra e vos aja sempre em sua guarda e encomenda scripta na cidade de Lixboa XVII dias do mes de novembro

ElRey

Verso

Ao muyt'alto e muy nobre principe Coirmaao Rey d'Aragom

Gonçalo Caldeira



¹ Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

CARTA DE ESCAMBO DO REI D. JOÃO I COM GONÇALO VASQUES COUTINHO, MARECHAL DO REINO (1411)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1411, Évora, março, 23

D. João I, com a rainha e o infante herdeiro, escambam com Gonçalo Vasques Coutinho, marechal do reino, certas terras, coutos e préstimos, a saber, Gonçalo Vasques Coutinho entregava à Coroa a Quinta de Silvares, no termo de Viseu, o couto de Reriz, no julgado de Lafões e a aldeia de Lajeas, na terra de Seia, recebendo em troca, da Coroa, os préstimos de Balsemão, Julgado, Alvelos, Mesquinhada, Sonegado, Gondim e Belães. Insere procuraçāo de D. Joana de Albuquerque a seu marido, Gonçalo Vasques Coutinho, lavrada em Trancoso a 20 de dezembro de 1410.

Abstract

1411, Évora, 23 March

King João I, the queen and the heir to the throne exchange with Gonçalo Vasques Coutinho, the kingdom's field marshal, certain lands, estates and land use, namely: Gonçalo Vasques Coutinho would hand over to the Crown the Manor of Silvares, at the edge of Viseu, the estate of Reriz, under Lafões jurisdiction, and the village of Lajeas, in Seia; in return, he would receive from the Crown land use over Balsemão, Julgado, Alvelos, Mesquinhada, Sonegado, Gondim and Belães. Included is a document by Dona Joana de Albuquerque granting power of attorney to her husband, Gonçalo Vasques Coutinho, written in Trancoso on 20 December 1410.

**¹Documento**

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve. A quantos esta carta de premudaçom e scaymbho virem fazer saber que Gonçalo Vaasquez Coutinho noso marechal nos disse que ele de sua erança persua a quintaa de Silvares que he em termo da cidade de Viseu com seu asentamento de casas e com viinte tres casaaes d'arredor que perteeceaa aa dicta quintāa e foreyros della. E com hūa vinha que o dicto Gonçalo Vaasquez per sy lavra. Outrosy ha mays o couto de Reeriz que he no Julgado de Lafooes com seus aseentamentos e vinhas com dez e sete casaaes foreiros ao dicto couto com sua jurdiçom civil. Outrosy ha mais a aldeya das Lageas que he em terra de Sea com dez casaaes foreiros a ela. E porque nos avemos outras terras dos nosos regnos convem aa saber o prestimo de Balsamom, e o prestimo do Julgado, e o prestimo d'Alvelos, e o prestimo da Mezquinhat, e o prestimo do Sonegado, e o prestimo de Gondim e Belaaes, os quaaes prestimos som no termo e jurdiçom da cidade de Lamego. E dise nos que a el prazia de permudar e scaymbhar connosco as dictas quintaas e aldeya por os dictos prestimos. E nos avendo noso conselho e enteendendo por noso serviço e prol e honrra dos nosos regnos per esta nosa carta e com acordo da Reynha minha molher e do Ifante Duarte meu filho herdeyro permudamos e damos em scaymbho e permudaçom os dictos prestimos de Balsamom, e do Julgado, e d'Alvelos, e o prestimo da Mezquinhat, e o prestimo do Sonegado, e o prestimo de Gondim e Belaaes com o dicto Gonçalo Vaasquez por a dicta quintāa de Silvares e couto de Reeriz e aldea das Lageas. E queremos e outorgamos que o dicto Gonçalo Vaasquez e todos seus filhos herdeyros e subcesores ajam os dictos prestimos com todos seus derectos e foros e trebutos e honrras e serviços e propyadades e terras e casaaes e canpos e matos e fontes e matos rotos e por arronper e com todas outras sas perteenças asy como as ouverom os reys que ante nos forom e nos outrosy tiinhamos e melhor se os dicto Gonçalo Vaasquez melhor poder aver. E outrosy queremos e outorgamos que o dicto Gonçalo Vasquez e seus filhos e netos e herdeyros e subcesores nom sejam theudos de nos servir polos dictos prestimos que asy com ele scaybhamos. E que el asy de nos ha per maneira d'escaymbho com lanças nem com homeens d'armas nem lhes sejam contados em suas contyas sem sejam scudeyros a nos e nom sejam proprios e seus eysentos do dicto Gonçalo Vaasquez e de seus filhos e netos e subcesores. E os posam livremente dar e doar e vender e scaymbhar e fazer delles e em elles como de sua cousa propria. E per esta permudaçom e scaymbho nos tiramos e desencorporamos os dictos prestamos das propyedades e senhoryo dos nosos regnos e os poemos em o dicto Gonçalo Vaasquez e seus filhos e netos e herdeyros e subcesores para todo sempre. E o dicto Gonçalo Vaasquez presente por sy e como procurador de sua molher dona Johanna d'Albuquerque por poder de hūa procuraçom da qual o theor tall he:

Sabham todos quantos esta presente procuraçom virem como eu dona Johana d'Albuquerque faço e stabeleço por meu certo procurador avondoso Gonçalo Vaasquez Coutinho meu marido ao qual eu outorgo e dou todo meu comprido poder que ele posa scaymbhar e permudar com noso senhor el Rey e com o abade e convento do moesteiro de Cerzeda e com outras quaaesquer pesoas quaaesquer terras e quintaas e casaaes e herdades e posysoes e derectos e rendas delas que nos avemos nos regnos de Portugal asy das que a el som factas mercee pelo dicto senhor rey e per el rey dom Fernando como as que nos avemos de nosas herdades proprias por outras quaaesquer quintaas e terras e casaaes e herdades e posisooes e derectos e rendas dellas que ao dicto Gonçalo Vaasquez aprouger e por bem tever. E que posa outorgar e consentir e confirmar os dictos scaymbhos e cada huum delles que asy fezer. E que outrosy posa obrigar todos nosos bees avudos e por aver a quaaesquer penas que nos dictos caymbhos forem postas. E a livrar e defender as couosas que asy caymbhar e permudar. E pera esto eu ey e prometo d'aver por firme estavil deste dia pera todo sempre aquello que pello dicto Gonçalo

¹ Documento original, em pergaminho, com as perfurações de três selos, dois dos quais ainda se conservam. A lição do registo da chancelaria real (ANTT – Chancelaria de D. João I, livro 3, fls. 125v-126v) encontra-se publicada em *Chancelarias Portuguesas. D. João I. Volume III – Tomo 2* (Org. de João José Alves Dias), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 815, pp. 246-250. Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



Vaasquez for facto e outorgado e firmado das cousas sobredictas so obrigaçom de todos meus bees que eu pera esto obrigo. Fecta foy a procuraçom en Trancoso nas pousadas do dicto Gonçalo Vaasquez. Viinte dias do mes de dezenbro. Era de mil quatrocentos quareenta e oyto anos. Testemunhas que a esto presentes forom Alvaro Gonçalvez e Pero Vaasquez scudeyros moradores no dicto logo de Trancoso. E Nuno Alvarez criado do dico Gonçalo Vaasquez. E outros. E eu Gonçale Anes taballiam no dicto lugar de Trancoso e seu termo que per mandado e outorgamento da dicta dona Joana esta procuraçom screpvy e meu signal fiz que tal he.

E herdeyros e subcesores deste dia pera todo sempre per maneira de permudaçom e scaymbho dar a nos e a nosos regnos pera nos e pera todos nosos herdeiros e subcesores as dictas quintaas de Silvares, e couto de Reeriz, e aldeya das Lageas que as ouvesemos com todos seus aseentamentos e louças e foros e derectos e trebutos e terras e vinhas e herdades e casaes e honras e cousas e matos e montes e fontes e fornos e juriçom civel asy como os ele ha e de directo deve d'aver e como os ouverom os que ante el forom e melhor se nos melhor podermos aver. Renunciando logo o dicto Gonçalo Vaasquez por sy e pola dicta sua molher e herdeyros e subcesores toda a pose e propiadade e directo que ha nas dictas quintas e aldeya e casaes e vinhas e herdades e canpos e montes e fontes e matos rotos e por ronper com todas suas rendas e poendo todo em nos e em nosos herdeyros e subcesores e en nosos regnos pera todo sempre. E nos em noso nome e de nosos herdeyros e subcesores e o dicto Gonçalo Vaasquez por sy e por seus herdeyros e subcesores aprovamos e louvamos e outorgamos esta permudaçom e scaymbho e prometemos nos por nosa fe real. E o dicto Gonçalo Vaasquez por sy e por a dicta sua molher e herdeyros que depos el veerem como dicto he prometeu por sua verdade nunca hir contra elle por engano que nenhum de nos diga que hi ouve nem por dizer que huñas terras vallem mays que as outras de renda ou som melhores nem por outra nenhuma razom ex<e>pçom e auçom real nem pesoal e directo per que cada hum de nos aja de desfazer esta permudaçom e scaymbho por quanto fomos certo per enqueriçom tirada per Lourenço Martinz noso contador que as dictas terras som hinguaes em moyos e em foros e em vallor huñas as outras, os quaes derectos e auçoes ambos renunceamos e queremos que nom ajam lugar em esta permudaçom. E outrosy obrigamos vos os bees dos nosos regnos avudos e por aver. E o dicto Gonçalo Vaasquez outrosy por sy e por a dicta sua molher que en caso que em alguum tempo nos ou os nosos subcesores e herdeyros ou o dicto Gonçalo Vaasquez e seus herdeyros e seus subcesores ou outra alguña persoa demande estas quintaas e prestamos ou venda huña dellas que asy cada hum de nos permuda com o outro a nos ou nosos subcesores ou ao dicto Gonçalo Vaasquez e seus subcesores seendovensydos ou tomadas a cada huua das partes que a outra parte seja² theudo de tornar os dictos prestimos ou quintaas que ouve per vertude do dicto scaymbho sem outro preito nem demanda e mais seja theudo a lhes tornar o vallor dellas que asy ouver ou forem vencidas em dobras stimadas per cada huña das partes em quatro mil dobras cruzados de boo ouro e justo peso. E nos em noso nome e de nosos subcesores e o dicto Gonçalo Vaasquez por sy e por a dicta sua molher e herdeiros e subcesores nos obrigamos huña parte aa outra e outra aa outra a defender e enparar em juizo e fora de juizo eses beens e lugares asy permudados e scaymbhados a cada peso que os demande ou enbarge por poderosa que seja. E mandamos ao dicto Lourenço Martinz noso contador que tome pose por nos e em noso nome das dictas quintaas de Silvares e couto de Rooriz e aldeya das Lageas com todos seus casaes e aseentamentos e juriçom e louça como dicto he. E as ponha em recepta per aveença se ho almoxarife que for da dicta comarca que des a feitura deste scaymbho os recade e receba por nos. E como asy tomar a dicta pose eso medes ponha o dicto Gonçalo Vaasquez en pose per sy ou per seu procurador dos dictos prestimos e os tire dos livros do almuxarifado de Lamego que o darees pera nos recadada. E mandamos e outorgamos que se alguñas cousas forem achadas que a nos dicto rey pertencessem de demandar e aver per qualquer guisa que seja e de quaaesquer pesoas que as teverem nos dictos prestimos de Balsamom, e do Julgado, e no prestimo d'Alvelos, e no prestimo da Mezquinhata, e no prestimo do Sonegado, e no prestimo de Gondim e Belaaes que os dictos Gonçalo Vaasquez e seus herdeyros os posam demandar e aver asy como os nos demandaryamos e averyamos e

² Riscou a palavra seja, que aparece repetida no texto.



poderyamos demandar e aver se o dicto Gonçalo Vaasquez³ por sy e por a dicta sua molher e herdeyros outrosy outorgou eso medes pella dicta guisa que se alguñas couosas achadas forem nas dictas quintaãs de Silvares e couto de Reeriz e aldeya das Lageas que ell e a dicta sua molher e herdeyros devesem d'aver os posamos demandar e aver como os elles demandaryam e averyam se os demandar e aver podesem. E em testemunho desto mandamos fazer duas cartas anbas dhuum theor huña pera nos e a outra pera o dicto Gonçallo Vaasquez. Dante em a cidade d'Evora xxij dias de março. El Rey ho mandou. Vasque Anes a fez. Era de mil quatrocentos quareenta nove anos.

(Assinaturas entre guardas) El Rey. - A Reynha. - Ifante.

[Anotações de arquivo no verso do documento]

[Averbamento relativo à expedição do documento, letra de começos do séc. XV]

Pagou b^c libras. Joham.

[Em letra quinhentista]

Que veja Bras Afonso. Vejo nihil razom de confirmar esta.

Pose (?) dos estimos de Lamego.

[Letra séc. XVII ou XVIII]

Nº 1º

Permuta e escambo que fes Dom Gonçalo Vaz Coutinho com El Rey Dom João.

Permuta e d'escainbo que fez Dom Gonçalo Vaz Coutinho com El Rey Dom João.

Lida.

Nº 1º

[Letra séc. XIX]

1449 Março 23

1552 9 Junho.

Aprestimos de Lamego

Autto de Posse

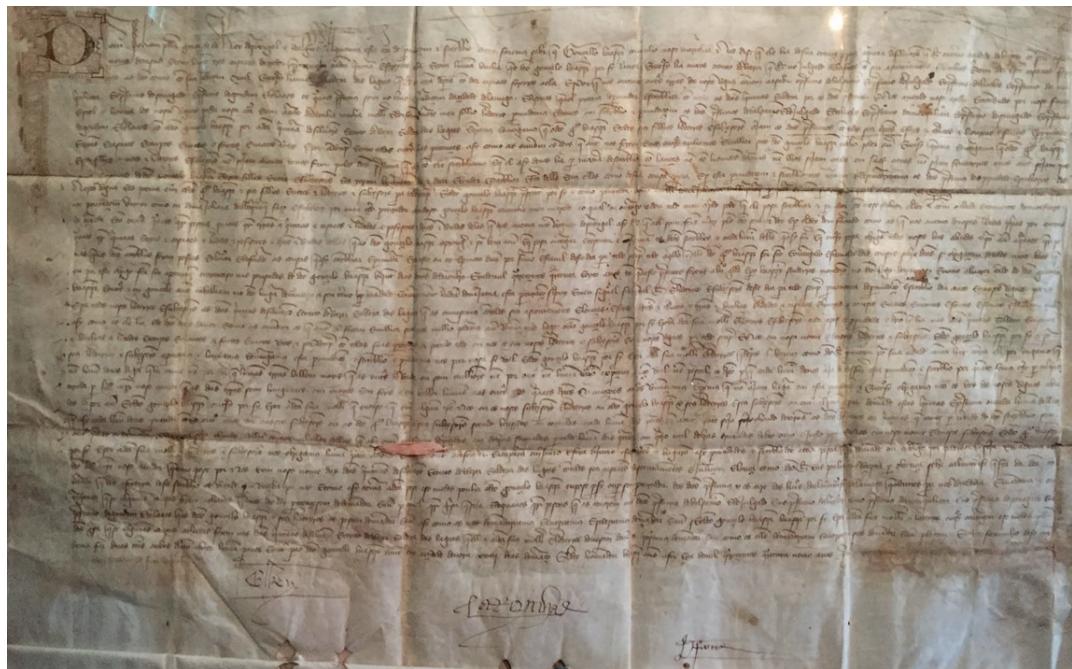
Lamego

Nº 1.

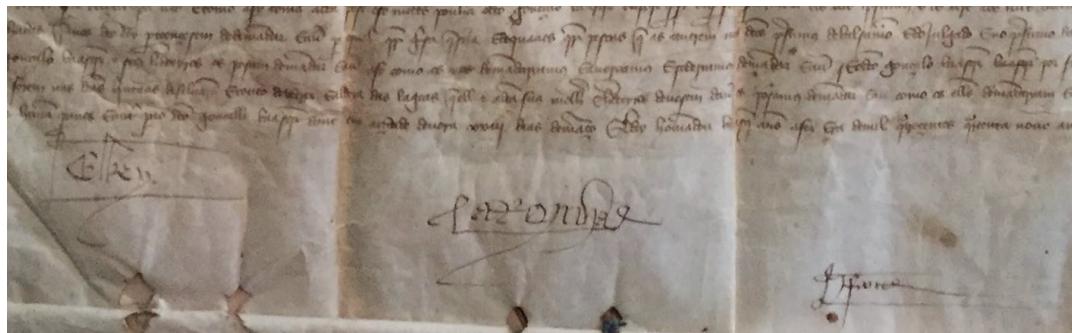
³ Repete e rисca a palavra Vaasquez.



Facsímile



Detalhe das assinaturas:



QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1417)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1417, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da co-lheita de Manteigas, passada por Martim Afonso, procurador do concelho de Gouveia.

Abstract

1417, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Martim Afonso, attorney of the council of Gouveia.

¹Documento

Saibham quantos este estormento de paga virem como Eu martij afomso procurador do concelho de gouuea conheço e confeso que Reçebj do concelho de manteigas per martij giraldez trezentos e vijnte e cynquo libras de colheita que o dicto concelho de manteigas auja de pagar ao concelho de gouuea por este dia de sam loham baptista desta Era de mj1 e iiij^c e Lta e cynquo anos e por esto ser certo lhe mandej dar este estormento de paga que foy facto em gouuea vijntj e iiij^o dias do mes de lunho Era de mj1 e iiij^c e L^a e cynque anos testemunhas Pedr eannes e morador na dicta villa e afomso martjnz morador em sam colmade termo da dicta villa e outros e Eu Gil fernandez tabaliam d el Rej em gouuea que a esto presente fuy e meu sinal fiz que tal [sinal de tabelião] he

pago v reaes



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1421)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1421, Moimenta da Serra, julho, 1

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por João Peres, procurador de Fernão Álvares Cabral.

Abstract

1421, Moimenta da Serra, 1 July

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by João Peres, Fernão Álvares Cabral's attorney.

¹Documento

Saibham quantos este estormento de paga virem como Eu loham periz morador em mujmenta
termo de gouuea como procurador de fernald aluarez cabrall a aqual procuraçom E tabeliam adiante
nomeado fiz per mnha maao conheço e confeso que Eu Reçebj em nome do dicto fernald aluarez de
concelho de manteigas per afomso annes procurador do dicto concelho çento e cinquenta libras da
moeda antja que o dicto concelho auja de pagar ao dicto fernald aluarez o ano da Era de ml e iiij^c e
lça e noue anos per dia de sam loham baptista e per esto ser uerdade lhe mandej dar este estormento
de paga que foij facto em mujmenta termo de gouuea primejro dia do mes de julho Era de ml e iiij^c e
lça e noue anos testemunhas gonçallo perjz e afomso sobreiro moradores na dicta aldea e outras Eu gill
ferrandez tabeliam d el Rej em gouuea que a esto presente foj e per mandado do dicto loham perjjz este
estormento espriuj e meu sinal fiz que tal [sinal de tabelião] he pago iiij Reaes [?]



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

CARTA DE D. JOÃO I CONTENDO TRASLADO FEITO POR FERNÃO LOPES DE INQUIRIÇÃO DE D. DINIS ACERCA DO JULGADO DE RESENDE (1424)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1424, Lisboa, janeiro, 4

Carta régia com o traslado, da autoria de Fernão Lopes, guarda-mor da Torre do Tombo, da inquirição do rei D. Dinis acerca do julgado de Resende, feito a pedido de Gil da Mota, escudeiro do Conde D. Afonso, filho do rei. O requerente possuía alvará, ordenando a emissão da escritura em causa, assinado pelo Infante D. Duarte, em Tentúgal, a 28 de setembro de 1422.

Abstract

1424, Lisbon, 4 January

Royal letter including the transcript, made by Fernão Lopes, master keeper of Torre do Tombo, of King Dinis's inquiry regarding the jurisdiction of Resende, carried out at the request of Gil da Mota, squire to Count Afonso, the king's son. The claimant had a permit ordering the issuance of this deed, signed by *Infante* Duarte, in Tentúgal, on 28 September 1422.

**¹Documento**

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve e senhor de Cepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gil da Mota criado do conde dom Afonso meu filho nos disse que em a torre do castello da nossa cidade de Lixboa onde estam as nossas escripturas do tonbo estavam algūas enqueriçooes e outras escripturas das quaeas lhe era compridoyro aver trelado dellas pera húa quintaa de Costança Gill sua madre a qual quintaa chamom Reesende que he no Julgado de Bemviver. E que nos pedia por mercee que lhe mandasemos dar nosso alvara pera Fernam Lopez que tem carrego da guarda das dictas escripturas em que lhe mandasemos que buscasse as dictas escripturas e daquellas que achasse que pera a dicta quintaa eram conpridoyras que lhe desse trellado dellas como lhe por nos he mandado.

E nos visto seu dizer que nos sobre ello pedyo mandamos lhe dar huum alvara asignado per o Ifante Eduarte nosso filho que foy fecta em Tentugall aos vinte e oyto dias de setenbro da Era do nacimiento de nosso senhor Jhesu Christo de mill e iiij^c e vinte e dous annos.

E o dicto Fernam Lopez visto o dicto alvara buscou as dictas escrīpturas antre as quaeas foy achado huum livro d'enquiryçōões que foram tiradas no tempo del rey Dom Denis sobre as honras dos filhos d'algo, egrejas e moesteiros, o qual se começa em o Julgado de Froyam per o qual se amostra em o Julgado de Bemviver em a freguesya de Santa Maria de Reesende huas escripturas com dicto de testemunhas da qual o teor della de verbo a verbo tall he:

De parochia Sancte Marie de Reesendy. ¶ Afonso Dominguez de Reesendy jurado e preguntado se eesta freguesia ha cassa de cavaleyro ou de dona que se defende per honrra disse que ha hii húa quintaa que foy de Martim Rodriguez que chamam Reesendy e disse que a viou senpre honrada e ha hii outra quintaa d'Airas Perez e outros he onrrada. E disse que toda a villa de Reesendy trage por honrra per razom desta quintaa de sussudicta que foy de Maria Rodriguez. E disse ainda que nesa villa som xij cassaes que som ende os xj da egreja de Reesendy e huu de Sanh'Oane de Pendorada. E disse que todos os tragem por viia filhos e netos de Martim Moniz cuja foy aquella quintaa de Velho. E disse que levaram ende o serviço e que som seus testamentos e defendeu os. Porem por honrra que nom entra hii mordomo nem peitam ende voz nem coomha. ¶ E disse que no lugar que chamam Paços de Reesendy som tres cassaões do moesteyro de Vilella e defende nos per onrra estos filhos dalgo que defendem esta de Reesendy porque foy sa avoenga e som seus testamentos. Perguntado se esta honrra foy fecta per rey disse que nom sabia. Perguntado de que tempo disse que o nom sabia salvo que o viou asy ussar do tempo que s'acordava e dise que acordava bem X(XXX)^a annos. E assy disse que toda a freguesia tragem por honrra pero disse que entra hii o porteiro e penhora hii.

¶ Symom Iohanes de Paços, Dominguez de Reesendy, Domingos Viegas de Reesendy, Domingos Mendez de Paços, Martim Perez de Paçoos todos jurados. E perguntados disseram en todo come Afomso Anes de sussudicto.

¶ Item se mostra maiis por huu dos roees das sentenças que foram dadas sobre as enqueriçōões das honras a qual se começa em o Julgado de Jestaço e de Gouvea per o qual se amostra em Julgado de Bembiver antre as escripturas em elle contheudas em a freguesya de Sancta Maria de Reesendy húa escriptura em a dicta freguesya contheuda da qual o teor della de verbo a verbo tall he:

¶ Freyguesia de Sancta Maria de Reesendy. A quintaa que foy de Martim Rodriguez he provado que a virom honrrada de que se acordan as testemunhas e d'ouvida de longo e por razom desta quintaa tragem por honrra toda a villa de Reesendy que som xj cassaes dessa egreja e huum de Sam Joham de Pendurada filhos e netos de Martim Moniz cuja foy a quintaa. Porque dizem ca ssom seus testamentos e levam ende o serviço. E o defendem em Paços de reseendy tres cassaes de Vilella porque dizem que

¹ Documento original, em pergaminho, com as perfurações para os elo pendente ausente. Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



som seu testamento e assy tragem toda freguesia por honra que nom entra hii mordomo mais entra hii o porteiro +.

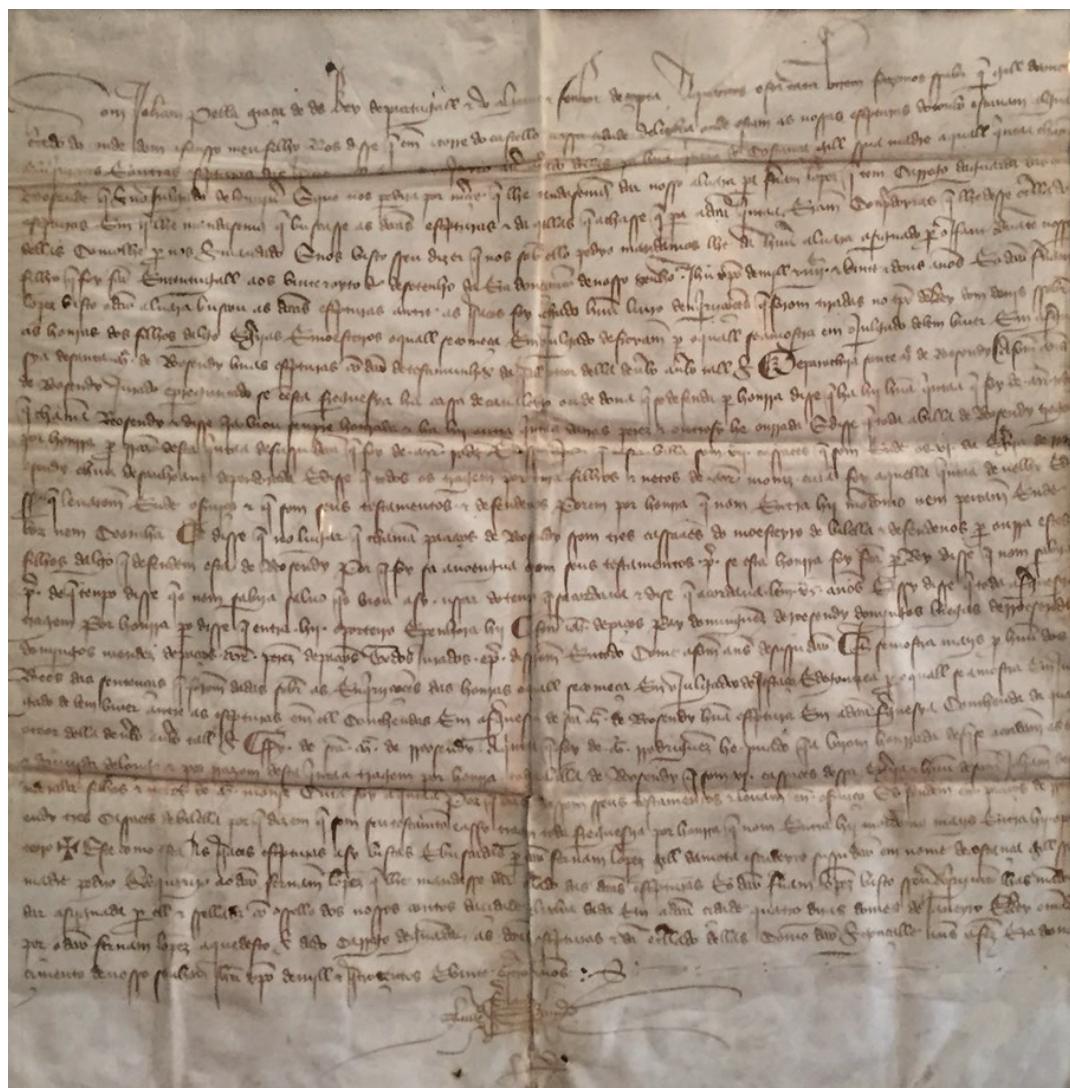
Este como esta.

As quaees escripturas asy vistas e buscadas per o dicto Fernam Lopez, Gill da Mota escudeyro sussudicto em nome de Costança Gill sua madre pedio e requerio ao dicto Fernam Lopez que lhe mandasse dar o trelado das dictas escripturas. E o dicto Fernam Lopez visto seu requerimento lhas mandou dar asiignada per ell e sellada com o sello dos nossos contos da cidade de Lixboa.

Dada em a dicta cidade quatro diias do mes de janeyro. El Rey o mandou per o dicto Fernam Lopez a que desto he dado carrego de guardar as dictas escripturas e dar o trellado dellas como dicto he. Gonçalle Anes a fez. Era do nacimiento de nosso senhor Jhesu Christo de mill e quatrocentos e vinte e quatro annos.

(Assinatura) Fernandus Lupi.

Facsímile



QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1433)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1433, Gouveia, junho, 30

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Gomes Cabaco, escudeiro de Fernão Álvares Cabral e recebedor da colheita.

Abstract

1433, Gouveia, 30 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Gomes Cabaco, squire to Fernão Álvares Cabral and collector of the *colheita*.

**¹Documento**

Santa Maria me ualha,. Saibham quantos Este Estormento de paga byrem como eu gomez cabaço Escudeiro de fernald aluarez cabrall conhoço E confessó que Eu rreçebý do conçelho e homens boons de manteygas per martim annes precurador do dicto conçelho dous mjll E çento E quarenta e tres rreaes brancos os quaes dinheyros som da colheya que os moradores do dicto logo de manteygas pagam em cada hū anno ao dicto fernald aluarez e esta paga he deste anno que se acaba per este ssam loham bautysta da Era do naçimento de mjll e iiij^c e trinta E tres anos os quaes dinheyros que eu asy Reçebý foy per poder de hūa precuraçam que me o dicto fernald aluarez fez seu precurador a qua[ll] precuraçam Eu tabaliam adyante Esprito ly: Era sofíeente E dezia que fora facta em sam colmadynho aos bynte E çinquo dyas andados do mes de lunho Era do naçimento de mjll E iiij^c E trinta E tres annos, facta per loham d almeyda tabaliam em zurara, testemunhas pero gonçalluez E bras dominguez da aldea da Egrela e em testemunho de uerdade eu dicto gomez cabaço precurador do dicto caualleyro mandey asy dar Esta paga ao dicto precurador do dicto conçelho dos dictos dous mjll E çento E quarenta E tres rreaes que asy delle Reçebý da dicta colheya que foy facta e outorgada em gouuea per o dicto gomez cabaço aos trinta dyas andados do mes de lunho Era do naçimento de nosso Senhor lesu christo de mjll E iiij^c e trinta E tres anos testemunhas aluar eannes e basco eannes e afonso dominguez moradores em a dicta billa E outros muitos e Eu gomez martjnz tabaliam pubrico de meu Senhor El Rey em a dicta billa que per mandado do dicto gomez cabaço Esta paga Espriuj e meu synall fiz que tall [sinal de tabelião] he

Iesus sela comigo
page quatro rreaes / [f. 1v]

Do conçelho de manteygas



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

CARTA DO REI D. DUARTE À CIDADE DE BARCELONA

Transcrição de Carlos Silva Moura
CEH, Universidade NOVA de Lisboa

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

Santarém, 1435, novembro, 11

Carta de D. Duarte aos cidadãos do condado de Barcelona, relativa ao assunto do cativeiro do rei Afonso V de Aragão, do rei João II de Navarra e do Infante Henrique de Aragão, todos presos pelos Genoveses na sequência da derrota sofrida na batalha naval de Ponza.

Abstract

Santarém, 1435, 11 November

Letter from King Dom Duarte to the citizens of Barcelona County, concerning the captivity of King Alfonso V of Aragon, King John II of Navarre and infante Henry of Aragon, all captured by the Genoese following the defeat they suffered in the naval battle of Ponza.

**¹Documento**

Als Magnifichs honrats e discrets los Comtes e barons gentils homens Ciutadans e pobles de la Ciutat e Comtat de barchinona

Magnifichs honrats e discrets Comtes barons , gentils homens , Ciutadans e pobles del Comdat de barchinona ,

Nos don Aduard per la gracia de deu Rey de portugal e de algarue e senyor de Cepta .,, vos en-ujam molt a saludar, com aquells per a qui voldriem honor ab gran benauenturança , Per ço com a tots los homens que vsen de raho desplahlen los cassos contrarjs , que venen a sos senyors e amichs , e ne voldriem que tals cassos per alguna guisa vehessen , Moltes de vegades se esdeue que obrant ells en tals cassos com deuen reben per allo honor , e son despuids dels dits senyors e amichs molt mes amats e preats , E com se vulla que sia que lo molt trist e molt deseuenturat cas dels molt alts e molt excellents princeps , los Rey d arago e de nauarre² , e del alt e poderos princep l'infant don henrich , mos molt amats frares , hauer portat als vostros coratges gran desplaer e turbacio , Si voldrets pondre en aço aquell esforç que lo mon de vosaltres espera e voldrets obrar daquella leylat que han obrat los vostros antecessors ,, gran honor vos pot de allo seguir e gran creximent de vostra nomenada E los dits Reys e Infant , e tots aquells que ab ells hauem deute e ligança , Si los dits senyors ab ajuda de vostros trebals e sollicituds seran³ deluirats , vos seren per aço molt tenguts e obligats , E be⁴ crehem segons la custume de vostres antigues virtuts que no es necessarj de esser pregats per aquesta raho , Mas semble a nos que sia necessarj notificar a uosaltres , com nos hauem gran desig de ajudar vos en totes aquellas coses que vosaltres trebellaren per la deljurança dels dits Reys , tant com nos ab raho porem , E per ço nos apropar que deuen tenir gran confiança principalment en nostre senyor deu tot poderos , al qual ha plagut que tants e tan nobles princeps e senyors , e tan leyals pobles haien sentiment del mal que es esdeuengut als dits Reys e Infant , que ell per se merce remediara en lurs fets prestament ab lur honor , E pregan uos que axi soujin com poren nos struijan qualsevulla noues que haureu dels dits Reys , E axi mateix qualsevulla coses que ordonereu per profit daquests affers , que entengan que sien necessarijs de nos saber ,

Scrite en la vila de Sentareny a xj. dies de noembre [sic] e viçent dominge la ha feta ., del any de la nativitat de M. cccc. xxxv.

a) El Rey



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Emendado. Primeiro, escreveu: "nauarra".

³ Riscado: "des".

⁴ Riscado: "achen".

CARTA DE PAGAMENTO DO REI D. DUARTE A D. ALDONÇA DE MENESES (1437)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1437, Lisboa, agosto, 27

O rei D. Duarte faz pagamento a D. Aldonça de Meneses, filha do Conde de Viana, de parte das 4.000 coroas de ouro, do cunho de França, as quais adiantara, à Coroa, Rui Nogueira, do conselho régio e alcaide-mor de Lisboa, seu marido, entretanto falecido, para satisfação do dote de casamento de D. Beatriz Coutinha com o dito Conde. Esta dívida é paga através da doação de bens de raiz, confiscados a alguns oficiais da alfândega de Lisboa, que os perderam por crime de corrupção, como a Quinta da Capela e outros situados em Lisboa e seu termo e nos arredores das localidades da Merceana e de Aldeia Galega.

Abstract

1437, Lisbon, 27 August

King Duarte pays back Dona Aldonça de Meneses, daughter of the Count of Viana, part of the 4 000 gold crowns, minted in France, that had been advanced to the Crown by Rui Nogueira, from the royal council and Lisbon's *alcaide-mor*, her husband, since deceased, as a dowry on the occasion of the marriage of Dona Beatriz Coutinha to the aforesaid Count. This debt is paid by donating properties confiscated to some officers from Lisbon's customs' house, who had lost them through the crime of corruption, such as Quinta da Capela and others located in Lisbon and its borders, and the outskirts of the parishes of Merceana and Aldeia Galega.

**¹Documento**

Dom Eduarte per graça de Deus Rey de Po[r]tugal e do Algarve e Senhor de Cepta. A quantos esta carta de pago e satisfaçom virem fazemos saber que consiirando nos en como con firme certidõe saber sejamos obrigado e devedor a dona Aldonça de Meneses filha do Conde de Biana em quatro mil coroas d'ouro belhas do pesso e cunho del Rey de França. E esto porque os por nos pagou Ruy Nogreira do noso conselho e alcaide moor desta nosa cidade de Lixboa, marido que foi da dicta dona Aldonça, ao dicto Conde a que eramos obrigado em elles per razom do casamento de dona Breatiz Coutinha molher que foi do dicto Conde segundo esto e outras cousas maiis conpridamente he contheudo en escritura probica asiinada per o muy bicturioso e de grandes birtudes el Rey meu senhor e padre cuja alma Deus aja e per nos em seendo nos Ifante e aseelada com o seollo do chunbo do dicto senhor, as quaaes quatro mil coroas que asy por nos o dicto Ruy Nogreira pagou eram de dote que en casamento com a dicta dona Aldonça sua molher recebeo o qual dote todo en solidos per sua morte a ella pertenceeo. E porque nosa boontade he de a dicta dona Aldonça aver boo pagamento das dictas quattro mil coroas en que lhe asy somos obrigado. E consiirando outrosy como ella posa seer bem pagada e satisfeita e aver boa entrega per boos bees de raiz que a ella sejam rendavees e proveitossos pera soportar e manteer seu estado e honrra mandamos apreçar e estimar certos bees de raiiz pera per elles aver parte da dicta diveda per os quaaes e en dinheirros ouve de nos pagamento de trres mil e duzentas e trinta e húa coroas e meia a razom de cento biinte reaes brancos cada húa coroa segundo nosa hordenaçom, das quaaes trres mil e duzentas e trinta e húa coroas e meia d'ouro per o dicto preço que valem trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reaes brancos ouve em dinheirros e bees per esta guissa que se adiante segue:

primeiramente a quintaa da Capellaa que foi de Fernand'Alvarez de Faria que he em termo da Arruda que parte, scilicet, da parte da trevesia com a serra. E com herdades de Fernan da Veiga. E do agiam com herdades e moorgado dos Gordinos. E da parte do vandaval com Lucas da Mata. E da parte do soaão con Fernand'Afomso Babilom. E com a olival da Capella. E con outros ereeos con que de direito deve de partir. A qual foi abaliada per homees boos juramentados aos sanctos avanjelhos que valia bem cem mil reaes brancos.

¶ Item húas casas que estam em a dicta cidade de Lixboa que foram do dicto Fernand'Alvarez as quaaes estam acerqua dos nosos paaços da mueda belha. E partem de húa parte com os dictos nosos paaços. E com o muro. E da outra parte con o birjeu da Hordem de Christos. E com rua probica, as quaaes foram abaliadas com seu enxido em quarenta mil reaes brancos.

¶ Item todolos bees moviis que foram achados em a dicta quintaa da Capellaa que foram abaliados em tres mil reaes brancos.

¶ Item hum cassal de pam e de binho que he em termo da Merciana que a chamom Barbas de Porco que foe do dicto Fernand'Alvarez o qual parte da húa parte com binhas do filho barom do Freixeal. E com binhas de Rodrigo Afomso. E com Joham Afomso. E com erdade da Capella, o qual foi abaliado com quatro pipas de binho que em elle estavom com seys casas em trinta e dous mil e cem reaes.

¶ Item outro cassall que chamom Paiol que he em termo do dicto logo da Merciana com seu aseentamento o qual he de pam e de binho. E parte com binha de Maria Domiinguez. E com biinha de Rui Pinheiro. E com binha de Jorge Anes e com Alvaro Ferrnandez. E as casas partem com o resio d'aldea do dicto logo de Paiol, o qual foi abaliado em dezoito mil reaes brancos.

¶ Item hum bacello que he aa Ponte Coinbraa com herdade de pam que he em termo d'Aldea Galega. E parte com rio que vay per a dicta ponte. E com o valle per que vay hum regato ao longo que vay sair ao dicto rio. E com a estrada que bay pera a Aldea Galega aballiada em treeze mil reaes brancos.

Item hum casal na Carrasqueira que he em termo de Torres Vedras que foi do dicto Fernand'Alvarez que parte da parte do veendaval com o Resio dos Carmooes pella comeeira acima e pella ribeira que vay pera fundo que vay sair a da Rainha. E com outras confrontaçoes com que de direito deve de partir. E com erdades de Bicente Afonso, o qual foi avaliado em biinte mil reaes brancos.

¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



E estes bees todos sussoescritos foram do dicto Fernand'Alvarez que foi recebedor da nosa alfandega em a dicta cidade.

¶ Item húa quintaa que foi de Gonçale Annes que foi escripvam em a dicta alfandega que he em termo desta cidade acerqua de Sancta Maria dos Olivaaes, a qual parte da parte do levante com estrada que vay pera a dicta egreja. E do vandalval com Gonçalo Gonçalvez Camello. E do agiam com o Conde de Biana e com a molher que foi de Lourence Anes Fogça, a qual foi abaliada em biinte cinquo mil reaes brancos.

Item maiis per os bees moviis do dicto Gonçalo Anes sete mil reaes brancos.

Item maiis per huas casas d'Aires Gomez que foi escripvam da dicta alfandega cincoenta² mil reaes brancos, ao qual Aires Gomez prouve de pagar os dictos dinheirros. E ficarem com el as dictas casas.

¶ Item ouve maiis em dinheirros satenta e seis mil e duzentos reaes per Fernam Sodre que foi escripvam da dicta alfandega per certos bees que per noso mandado foram tomados ao dicto Fernam Sodre, ao qual prouve de tomar em sy os dictos bees e pagar os dictos dinheirros.

Os quaaes bees dos sobreditos foram confiscados, escriptos e encorporados em o noso patrimonio fiscal porque nos muito deserviram em os dictos oficios tomando per asy e denegando e escondendo a nos dos nosos dereitos reaaes couosas que em a dicta alfandega a nos pertenciam seendo nosos oficiaaes e fiando nos delles como de homees que criamos comprando cada hum delles a maior parte destes bees e outros que lhe leixamos, avendo com elles misericordia e fazendo os e refazeendo os com o que asy contra nos tomarom e pera sy ouverom seendo todo esto evidente, provado e manifesto pollos livros da dicta nosa alfandega e das nosas sissas e per outras manifestas provas e que de todo fomos sabedor e certefica<do> nem ahinda elles seerem homees que doutra algúia parte podesem aver em tam breve tempo os dictos bees salvo o que dicto avemos, os quaaes bees foram apreçados e estimados em os dictos preços pera os aver a dicta dona Aldonça em parte de pago e satisfaçom da dicta sua diveda. Porem nos damos deste dia pera todo sempre aa dicta dona Aldonça pera sy e pera todos seus herdeiros e socesores em pago e satisfaçom da dicta sua diveda todolos dictos bees com todas suas pertenças, entradas, saidas, directos, foros e rendas asy e pella gissa que os elles aviam e posoiam antes que lhe pera nos fossem tomados ou delles poderiam aver se os posoisem, que os ajam e logrem e posuiom como seus compridamente em o fruito e propiedade e façom delles e em elles come de sua cousa propria ella e todos seus herdeiros e socesores. E lhe cedemos e de nos tiramos e em ella e seus socesores poemos todo dirreito que na propiedade, auçooes, dereitos hutiles, reaaes e pesoaees que a nos perteecem e perteecer poderiam em os dictos bees ou em parte delles. E nos obrigamos e sollenemente pormetemos per nos e per todolos que depois <de nos> veerem a defender e emparar todolos dictos bees ou parte delles e nos obrigamos aa dicta dona Aldonça e a seus socesores de quallquer pesoa ou pesoas que lhe sobre elles algúia contendia poserem e posto que lhe movuda seja mandamos a todas nosas justiças que o nam ouçom nem recebam nem consentam receber a taaes demandas ante mantenham a dicta dona Aldonça e seus sobcesores em pose dos dictos bees e pertenças dellas. E queremos e outorgamos e pormetemos per nosa fe real e soleene estipulaçom obrigando nos e todos nosos sobcesores e patrimonio fiscal dos nosos reinos que se perventura estes bees ou parte delles forem beencidos aa dicta dona Aldonça ou a seus socesores per alguns que contra os dictos oficiaaes ou contra nos poderem veencer ou per outro qualquier modo e maneira que seja que lhe demos e entregemos todo o preço dos bees que asy em todo ou em parte envencidos <forem>fecta a estimaçom e preço segundo o tempo da envençam ou como agora som pagando lhe nos todas benfeitorias que em os dictos beens forem feitas sem fazer compensaçom dos frutios que hi ouver ella ou seus herdeiros posto que segundo dereito se fazer devece escolhendo ella e seus herdeiros qual daquesto mais quiser e por seu proveito entender, a qual soluçom, paga e satisfaçom lhe fazemos sem embargo das leis e hordençooes de nosos reinos ou doutros quaequer dirreitos civis, canonicos e opiniooes de doctores que contra esto em todo ou em parte sejam ou seer posam os quaequer queremos nom balhom nem ajam lugar. E os avemos aqui por oficialmente renunçados asy todos e anulados asy como se espresamente fossem declarados. E per esta carta damos por encorporada a dicta dona Aldonça que per sy ou per seu procurador sem mais pera ello requerer aas nosas justiças posa tomar e receber a pose dos dictos bees e perteeças deles alem da

² Riscada a abreviatura da palavra: Reaes.



pose que ja per noso mandado tomou segundo he contheudo em huum estormento que dello tem. E quanto he aas setecentas e sasenta e oito coroas e meia d'ouro que lhe ainda ficamos devedor pera o comprimento das dictas iij coroas estas lhe mandaremos bem pagar quando podermos ou lhe poeremos por ellas a outra teença que razoada for ate que lhe sejam pagas.

E em testemunho desto e verdade perpetua lhe mandamos dar esta nosa carta asiinada per nos e aseelada per noso seollo do chunbo. Dada em a dicta cidade xxbij dias d'agosto. Alvare Anes a fez. Ano do nacemento de noso senhor Jhesu Christo de mill iij^c xxxbij annos.

(Assinatura) El Rey.³



³ O documento traz anotações em letra moderna, nomeadamente, a cota antiga : M 7 - Nº 71; assinalaram, ainda, junto às referências aos valores monetários, nas margens do pergaminho, os mesmos em algarismos. No verso do pergaminho, em letra do séc. XIX, lê-se: Este pergaminho contem a merce que El Rey Dom Duarte fes a Dona Aldonsa da quinta da Capelan, Cazal do Sabugo, Cazal do Arieiro e outros em em [sic] o sitio da Merciana e o treslado seguinte he a copia de todo o contehudo em publica forma deste pergaminho.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1446)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1446, Gouveia, junho, 5

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por João Afonso, procurador de Gouveia.

Abstract

1446, Gouveia, 5 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by João Afonso, attorney of the council of Gouveia.

**¹Documento**

Iesu

Saybham os que Este estormento de pagua ujrem como Eu joham affomso procurador que ora soom em a ujlla de goufea a Esto presente conheço E confeso que Eu Reçyby a colheya que a de dar a ujlla de manteygas a Esta ujlla de goufea çento E trjnta Reaes brancos os quaees dinheyrros Reçebys per meem gonçalluez morador em a dicta ujlla de manteyguas. E por que Esto he uerdade lhe mandey dar Este Estormento de pagua E de quytacom que ffoy fflecto he outorguado em a ujlla de goufea nas casas E morada de mjm pubrico tabaliam aos ujnte E cynquo djas do mes de lunho ano da Era do naçymento de noso senhor Iesu Christo de mjl E iiij^c e R^{ta} bj anos testemunhas que presentes Estauam Pero d almeyda E affomso lourenço gualeguo Eu martjm baasquez pubrico tabaliam em a ujlla de goufea pollo Senhor Iffante dom anryquy duque de ujseu E Senhor de cuvilhaã que Este Estormento Escripuy he aquy meu synal ffyz que tal [sinal de tabelião] he

pague com a nota
quatro Reaes / [f. 1v.]

Item me deu martjm annes desta pagua hũ Real E de meem gonçalluez tres Reaes E am sysam [?] quattro Reaes



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

QUITAÇÃO DADA PELO CORREGEDOR AFONSO GIL DAS CONTAS DO PROCURADOR DA CÂMARA DO PORTO JOÃO EANES RELATIVAS AO ANO DE 1443-1444 (1447)

Transcrição de Pedro Pinto

Centro de Estudos Históricos, Universidade NOVA de Lisboa
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1447, Porto, Julho, 6

Carta de quitação outorgada por Afonso Gil, corregedor de Entre-Douro e Minho, a João Eanes, relativa às contas do ano de 1443-1444, quando serviu como procurador na câmara do Porto.

Abstract

1447, Oporto, 6 July

Letter of quittance granted by Afonso Gil, magistrate of Entre-Douro e Minho, to João Eanes, regarding the accounts of the year 1443-1444, when he served as attorney in the council of Porto.

**¹Documento**

Affomso gill vassallo d ell Rey E sseu corregedor na correiçom d antre doiro e mjinho A quantos esta carta de quitaçom virem ffaço saber que Eu ffazendo correiçom Em² a çidade do porto ffiz perante mjm vijr os procuradores dos anos passados antre os quaaes ffiz perante mjm vijr Johann eannes genrro de mestre Jenym mercador morador em a dicta çidade que ffoy procurador Em ella ho anno que sse começou em correnta E tres E sse hacabou em corenta E quatro pera lhe auer de tomar conta do que rreçebra E despendera no dicto anno em que asij ffora procurador por³ a dicta çidade Ao qual mandey que me mostrasse ho lljuro da rreçeta e despessa do dicto anno

E pressentes aires pijnto E vaasco annes do cauallo E ffernам velho vereadores foy mostrado huū lljuro que parecia sseer Estprito per alluaro gill estripuam da camara da dicta çidade E ffoy achado per o dicto liuro que o dicto Johann eannes procurador rreçebra ho dicto anno que asij fora procurador da dicta çidade noventa mjll E ssetecentos E douis Reaes⁴ brancos E noue pretos E mostraua sse per o dicto lljuro que despendera no dicto anno por a dicta çidade oyteenta E quatro mjll E quinhentos E cinqquoenta E ssete Reaes E meo E tirada ha despessa da rreçeta mostraua sse que fijcaua deuendo aa çidade sseis mjll E corenta E huū reall E ssete pretos dos quaaes sse mostraua per ho dicto lljuro que ffezeram mais de despessa comvem a saber⁵ ssetecentos E correnta E quattro Reaes E sij [sic] se mostraua que fficaua deuedor em cinqe mjll E dozentos E nouenta E ssete Reaes E quattro pretos dos quaaes sse mostraua que fforom carregados sobre Johām vaasquez procurador que ffoy da dicta çidade cinqe mjll Reaes E mais oyteenta Reaes que dera a vaasco annes criado do rregente per mandado da çidade E asij sse mostraua que fijcaua deuedor de toda a rreçeta aa dicta çidade em dozentos E dez E ssete Reaes os quaaes lloguo Entregou a afomso giraldez procurador da dicta çidade depois delle E o dicto Johann eannes me pedirom que lhe mandasse dar quijaçom pois dera ssua conta bem E verdadeiramente E paguara lloguo aquello por que fficara deuedor aa dicta çidade E eu ante que lhe mandasse dar a dicta quijaçom ffiz pregunta aos vereadores E procurador E parte dos homens boons que hij sijam [?] sse sabijom elles que o dicto Johann eannes rreçebesse no dicto anno que asij ffora procurador outras allgūas rrendas ou guardas ou coudesijhos ou deposijtos ssalluo aquellas que sse per o dicto lljuro mostraua E elles disserom [que]⁶ nom que o elles soubessem outrosij lhes ffiz pregunta sse ha dicta conta ffora tomada Em proll da dicta çidade E como deujam ou sse sabijam que a dicta çidade lleuaua Emguano Em ella ou sse aujom allgūs embarguos a nom sseer dada quitaçom ao dicto Johann eannes procurador E elles disserom que nom E que lhes parecia que a dicta com[ta]⁷ Era <bem> tomada E como deujam E ssem Emguano nemhuū

E eu vista a dicta conta E rreçeta E despessa E como os sobredictos nom aujom embarguo nemhu[ū]⁸ a nom sseer dada quitaçom ao dicto Johann eannes dey o dicto Johann eannes procurador E sseus beens por quites E lljures pera ssenpre da dicta rreçeta E despessa

E o dicto Johann eannes [pedio]⁹ esta carta de quitaçom E eu lha mandey dar asijnada per mjnhma maão E asseellada do sseollo do dicto Senhor Rey que perante mjm anda

dante na dicta çidade sseis dias do mes¹⁰[de Ju]lho Johann eannes anes [sic] escripuam de Joham afomso Estpriuam da chançellaria da dicta correiçom a ffez Era do naçimento de nosso Senhor Jesu christo de mjll E quatrocentos E quoren[ta E]¹¹ ssete annos .

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Riscado: "essa".

³ Riscado: "ho conçelho da".

⁴ Riscado: "E".

⁵ Riscado: "que dera".

⁶ Buraco.

⁷ Buraco.

⁸ Buraco.

⁹ Buraco.

¹⁰ Buraco.

¹¹ Buraco.

pagou xx

*a) [...]*¹²

13 quita com de quando ffuj procurador e de como hey d andar Em besta muall



¹² Assinatura do corregedor.

¹³ No verso foi cosido um círculo em papel ao pergaminho com esta inscrição.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1448)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1448, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Afonso Conde, tabelião em Gouveia, a João Patrício, procurador de Manteigas.

Abstract

1448, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Afonso Conde, notary in Gouveia, to João Patrício, attorney of Manteigas.

**¹Documento**

Saibam quantos Esta paga E conhoçimento ujrem como Eu afonso conde *tabaliam* na ujlla de gouuea conhoço E confessō que Eu Reçebý per mandado dos lujzes da dicta ujlla dos homeens boons de manteigas per loam françisqo procurador da dicta ujlla de manteigas ² çento e trijnta Reaes brancos em pago de seis lyuras E mea que a dicta ujlla de manteigas em cada huū ano ha de pagar de colheita aa dicta ujlla de gouuea por dia de Sam loam bautista a quaal colheita he do ano da Era desta paga he Em testemunho de uerdade lhe dey Esta paga que foy feita he outorgada na dicta ujlla de gouuea a bijnte E quattro dias do mes de lunho da Era do naçimento de nosso Senhor lesu christo de mjL E iiiij^c e quareenta he oyto anos testemunhas loam de ujseu E lourenço annes moradores em Esta meesma he outros e Eu afomso conde ppubrico *tabaliam* pollo Senhor Ifante dom anriqe duqe de ujseu e Senhor de coujlhaã na dicta ujlla de gouuea que Esta paga Escripuj he Em ella meu synal fiz tal he nom seja duueda honde diz per mandado dos lujzes que Eu *tabaliam* o fyz por fazer uerdade [sinal de tabelião]

pago bj Reaes



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Riscado, entrelinhado: “per mandado dos luizes”.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1453)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1453, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Gil Eanes, procurador de Gouveia.

Abstract

1453, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Gil Eanes, attorney of Gouveia.

**¹Documento**

Saibam quantos Esta paga E conhoçimento ujrem como Eu gil eannes çapateiro procurador do conçelho da ujlla de gouuea conhoço E confeso que Eu Reçaby dos homeens boons do conçelho de manteigas per loam perez hi morador çento e trijnta Reaes brancos de colheita que o dicto conçelho de manteigas ha de pagar ao dicto conçelho de gouuea em cada huū ano por dia de sam loam bautista a qual colheita he da Era desta paga he Em testemunho de uerdade lhe mandey asy dello seer feita Esta paga que foy feita E outorgada na dicta ujlla nas cassas E morada de mjm tabaliam ha bijnte E quattro dias do mes de lunho da Era do naçimento de nosso Senhor Iesu christo de ml E iij^c E çinquaenta E tres anos testemunhas afomso dijaz E lourenç eannes moradores Em Esta meesma e outros E eu afomso conde pubrico tabaliam pollo Infant dom anrriqe duqe de ujseu e Senhor de coujlhaã na dicta ujlla de gouuea que Esta paga escpriuj E meu synal fiz que tal [sinal de tabelião] he

pago bj Reaes.



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

CARTA DE CRENÇA DE DIOGO DIAS (1458)

Transcrição de Inês Olaia

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Centro de História da Universidade de Lisboa

Resumo

1458, Évora, julho, 20

Carta de crença de Diogo Dias, enviado pelo Rei
D. Afonso V ao concelho de Barcelona.

Abstract

[1458], Évora, 20 July

Letter of credence of Diogo Dias, sent by King
Afonso V to the council of Barcelona.

**¹Documento**

Regedores Nos dom Affomss per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e senhor de Çepta vos emviamos muyto saudar fazemos vos saber que nos emviamos ora a esa çidade Diego Diaz gemtil homem de nosa corte pera hi aver de fazer alguñas couzas que lhe mamdamos porem vos rogamos e emcomendamos que por o nosso vos praza aver dello em vosa simgular recomendaçom damdo lhe toda homrra favor e ajuda em aquellas couzas que vos elle requerer e vos bem poderdes o que vos muyto agradece-remos e teeremos em serviço escripto em a çidade d'Evora XX dias de Julho Fernam Rodriguez a fez 458

El Rey



¹ Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1465)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1465, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Lopo Gonçalves, procurador e recebedor da colheita.

Abstract

1465, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Lopo Gonçalves, attorney and collector of the *colheita*.

**¹Documento**

A quantos este aluara E conhecimento E confissom de paga vyrem como eu lopo gonçalluez procurador que ora som em a vylla de gouuea conhoço E confessso que que [sic] eu Reçebý do concelho e homens boons da vylla de manteygas per gonçallo luis morador em o dicto logo cento xxx Reaes da colheyta em que som obrigados de pagar a esta vylla per dia de sam loham E por certeza dello lhe mandey dar este aluara de conhiçimento per mym asynado E per fernand afonso luiz E per fernand eannes verador o quall foy facto Eem [sic] a dicta vylla aos xxiiij^o dias do mes de lunho lopo ferrandez o fez anno do Senhor Iesu christo de mijl E iiij^c Lxb annos

a) [sinal de] fernand afonso

a) [sinal de] lopo gonçalluez

a) fernand eannes



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

QUITAÇÃO DA COLHEITA DE MANTEIGAS (1471)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1471, Gouveia, junho, 24

Carta de quitação relativa ao pagamento da colheita de Manteigas, passada por Vasco Fernandes, vereador de Gouveia.

Abstract

1471, Gouveia, 24 June

Letter of quittance regarding the payment of the *colheita* of Manteigas, issued by Vasco Fernandes, town councilor of Gouveia.

**¹Documento**

Eu vasco fernandez uereador per mandado dos lujzes porque nom auya hy procurador conho [sic] he confessu que Receby de Pero anes morador Em manteygas cento xxx Reaes em dia de sam loham da coylheta de manteygas he por s[er] uerdade mandey ser feyto este conycymeto per my asynado loham lopez a fez aos xxiiij dias de gunho [sic] da era de iiij^c lxx hū.

*a) loham lopez
a) vasco fernandez*

pago iiij Reaes



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

QUITAÇÃO DE JANTAR DE MANTEIGAS (1481)

Transcrição de Catarina Rosa

IEM – NOVA/FCSH

e

Pedro Alexandre Gonçalves

CH – UL/FLUL

Resumo

1481, São Colmadinho, junho, 27

Carta de quitação relativa ao pagamento de jantar por Manteigas, passada por Fernão Cabral.

Abstract

1481, São Colmadinho, 27 June

Letter of quittance regarding the payment of the jantar by Manteigas, issued by Fernão Cabral.

¹Documento

Eu fernalm cabrall adyantado nestas comarquas confeço que Reçeby de luys Vaaz [... do] meu lugar de manteygas çinquo mjll e quattrocentos Reaes que me o conçelho do dicto luga[r] [a] de pagar em cada hũ anno de meu lantar por dya de sam Ioham e porque assy h[e] [dey lhe] este conhecimento per mjm asijnado escripto Em san colmadijinho xxbij dias de Junh[o] [Era de qualtrrocentos E oytent a e hũ annos.

[assinatura] fernalm cabrall



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

AUTO DA EXECUÇÃO EM EFÍGIE DO MARQUÊS DE MONTEMOR-O-NOVO (1483)

Transcrição de Filipe Alves Moreira
IF/Universidade do Porto

Resumo

1483

Cópia quinhentista do registo do auto da execução em efígie do Marquês de Montemor-o-Novo, por traição contra a pessoa do Rei D. João II.

Abstract

1483

A 16th century copy of the record of the execution in effigy of the Marquis of Montemor-o-Novo, convicted for treason against King João II.

**¹Documento**

Auto que se fez sobre ho caso de dom joam marquez de momtemor o nouo jrmão de dom fernamdo duque de braguamça que foy deguulado na çidade devora

Haos xb dias do mes de setembro de 1483 anos foy feita húa tegura vestida de húa bamdeira darmas do marques porquamto nam tueram tempo de fazer cota darmas com húa espada dourada na çimta e hum pão na mam E huas esporas emvernizadas a qual tegura foy trazida por dous omens do meirinho e posta em hum cadasfalço pera ysto ordenado E diamte dela hia hum pasauamte / [f. 172v] E hum Rey darmas E o meirinho da corte E estamdo ele asim em seu estado comesaram as trombetas E tamgeram tres vezes ysto por mAMDADO do Rey darmas E despois de ceradas as trombetas o dito pasauamte deu hum preguam na maneira que se segue

ouuide tres vezes o mAMDADO delRey noso senhor que mamda dezautorizar de seus jmsinios e tirar de sua omra E denidade a dom Joam marques que foy de momte mor o nouo por muitas treicōis que tratou contra sua pessoa e contra seu Real estado como Reuel tredor E desleal

E acabado o preguam o Rey darmas chegou ao marques com húa faqua E Rompeo sua cota darmas que tinha / [B] vestida em pedacos E lamcouos pubriquamete omde estaua a Jemte vemd E tiroulhe o pão da mão E quebrou em muitos padaços E tiroulhe a espada E o dito pasauamte tiroulhe as esporas E o dito Rey darmas lhe vestio logo húa loba preta comprida ate os peis E húa carapusa preta na cabesa E o dito Rey darmas o emtregou ao mesmo meyrinho pera o leuar ao outro cadasfalco omde Avia de ser deguulado E queimado omde lhe fizeram a seguiamte sirymonia E pregão que dizia Justiça que mamda fazer elRey noso senhor que mamda matar de morte çuel a dom / [f. 173] Joam² marques que foy de momtemor o nouo E o mamda danar de sua memoria pera sempre por muitas treicōis E deslealdades que tratou E cometeo contra sua pesoa E Real coroa E de seus Reynos E por elo o decrara por notado E de perpetu jm fama desafiado banido E emcartado pera daquy a diamte por bem da çemtemça contra ele dada segumdo aquy he Reprezemtada aos xbj diaz de setembro amtre as dez oras e as omze E feita asim a dita sirymonia E despois que foy deguulado como se estiuera presemte ho leuaram do cadasfalço como estaua E deitamno aos Rapazes que o despojasem os quais o despojaram E rompe/Ramlhe [B] a loba E leuaramlhe quanto tinha cada hum seu pedaço E logo nese pomto poseram foguo ao cadasfalço E ardeo todo em braças com os panos E aquy acabaram aquela sirymonia E quem o achar podeo matar sem pena de Justiça



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987, com excepção da separação ou junção de palavras ou elementos de palavras segundo as regras ortográficas atuais.

² Segue-se: "yoham".

CARTA DE VENDA DE OITO ALQUEIRES DE PÃO QUE FAZ ÁLVARO GOMES, ESTANTE NA ILHA DA MADEIRA, A RUI MENDES DE VASCONCELOS COMO ADMINISTRADOR DO HOSPITAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS (1492)

Transcrição de Pedro Pinto

Centro de Estudos Históricos, Universidade NOVA de Lisboa
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1492, Pedrógão Grande, setembro, 15

Carta de venda de oito alqueires de pão meado (trigo e centeio) que faz Álvaro Gomes, estante na Ilha da Madeira, a Rui Mendes de Vasconcelos como administrador do Hospital de Figueiró dos Vinhos.

Abstract

1492, Pedrógão Grande, 15 September

Deed of sale for eight bushels of mixed-flour (wheat and rye) by Álvaro Gomes, resident in the Island of Madeira, to Rui Mendes de Vasconcelos, as the administrator of the Figueiró dos Vinhos Hospital.



¹Documento

Saibham quantos esta carta de pura venda perdurael ffyrmydom pera senpre uyrem como no ano do nacemento de nosso Senhor **Iesu christo** de mj1 e iiiij^c LR^{ta}ij anos Aos xb dyas do mes de setenbro Em a uylla do pedrogam ho grande terra e lurdycom do Senhor Ruy mendez de vascoconcelos [sic] dentro Em as pousadas da morada de mym *tabaliam* adyAnte nomeado e testemunhas adyante espirtas pareçeo *diogo martynz* home [sic] solteyro morador Em a dicta uylla E apresentou húa *procuraçam* espirta em papel da quall per mym *tabaliam* ffoy leuda e cantaua [sic] Em Ella antre as outras cousas pera esto que se ao dyante sege açaz bem abastante como huū aluaro gomez natural da dicta uylla estante Em a Ilha da madeyra fféz seu procurador ho dicto *diogo martynz* que Elle por sy em seu nome podese e posa vender E aRendar Em prazer Emffatosym certos benes que Elle Auya Em esta uyla e termos della como Em este Reyno de portugal,, a qualquer pesoa ou pesoas que Elle quyger e per bem tyuer e polos preços que lhe aprouer e mandar ffazer espirturas per mão de *tabaliam* ou de *espriuam* que lhe as partes Requererem E asy posa Reeceber hos preços delles e dar conhygements e quytacoes E asy posa affyrmar ou testemunhas [?] quaesquer crasulas e condycões penas e obrigacões que lhe fforem Requerydas e pera esto hobrigou todos seues [sic] beens moues e de Rayz a qual *procuraçam* parecia ser ffeyta e asynada per sagramor luls *tabaliam* do Senhor duque Em a Ilha da madeyra aos xbij dias de lulho de myl e quatrocentos e nouenta anos e que esteueram hy por testemunhas afomso annes e pero d eluas *tabaliaes* e *diogo* dyaz morador Em a dicta Ilha que dyse que conhya [sic] ho dicto aluaro gomez

a quall procuracam asy apresentada logo pollo dicto *diogo martynz* ffoy dicto que Elle por sy em nome do dicto aluaro gomez per vrytude da dicta *procuracam* dyse que Elle uyndya como de ffecto logo vendeo deste dia pera todo senpre oyto alqueires de pam meado .s. trigo e çenteo que Elle auya na Roda maa termo da uylla da sertam pera ho esprital de ffygueiro dos uynhos ao Senhor Ruy mendez E a Senhora dona Isabel sua molher menystradores que som do dicto esprital de certo dinheiro que tem dado Ioham dos apostolos aos dictos Senhores menystradores pera se comprar certo pam pera ho dicto esprital do quall pam esta na dicta Roda maa no casal d aluaro gonçalluez de que horra he caseyro Rodrigo aluarez seu ffilho e tem ho dicto casal Emprazado Em tres uydas .s. Elle e sua molher Em duas pesoas e outra quall ho postomeyro delles nomear a horra de seu ffalcamento E obrigado a pagar ho dicto pam Em cada hū ano per helles e seues erdeyros Em as dictas tres pesoas por certo preço nomeado .s. por mj1 e seyescentos reaaes branqos desta / [f. 1v] moeda horra corente deste Reyno a ffeytura desta presente do quall preço Eu dicto vendedor conheço e confeso e verdade que dos dictos compradores Reeceby per ffernand aluarez ho neto

Eu tabaliam com as testemunhas damos de nos ffee e testemunho que uymos Reeceber ho dicto preço ao dicto vendedor todo per Enteyro que nenuña cousa nom ffygo por pagar Em houro e prata e deu logo hos dictos compradores por quytes e lyures deste dia pera senpre

do quall pam Eu dicto vendedor quero E outorgo que uos dictos compradores E [sic] alades com todas suas Emtradas e saydas e derreitos e pertenças e bemffeturias E asy E pola guysa que ho Eu ouue per tytolo de compra de luls aluarez e de lyanor vaãz sua molher moradores que som Em a dicta uylla de certo dinheirro que deuyam ao dicto aluaro gomez e mylhor se ho vos mylhor poderdes auer e ffacades delle Em helle todo ho que vos aprouer pera ho dicto esprityl [sic] como de cosa cousa propya posysom e vos tyro e demyto de mym e do dicto aluaro gomez per uirtytude da dicta *procuracam* do derreito senhoryo propriadade auçam domynyo que no sobredicto pam auya E o poEnho [sic] dicto esprital e nos dictos menystradores e me hobrigo per mym e per todos meues beens moues e de Raiz auydos e por auer ganhados e por ganhar a uos a dicta uenda Emparar e deffender e ffazer de paz e de boo tytolo de quem quer que vo lo Embargar quyger so pena de vo lo compoer Em doubro com todo mylhorameto E ao Senhor da terra outro tanto e per esta presente vos meteo e mandou meter Em pose Real corporal aoutoal posysom da dicta venda sem outra estancya nem ffegura de lulzo que pera Ello seja compridou [sic]

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987. Agradecemos penhoradamente a Miguel Portela pela indicação e cedência das imagens.



por ffyrmeza e verdade lhe mandey ser ffeyta esta presente que ffoy ffeyta dia mes Erra acyma
esprita testemunhas que de presente fforam gonçallo annes clerygo de mysa ho sobredicto ffernamd
aluarez moradores Em a dicta uyla e outros Eu pero ffranquo escudeiro tabaliam d el Rey noso Senhor Em
a dicta uyla e termo dela que esta carta de venda espriuy per mandado do dicto vendedor Em ffym della
de neu [sic] ppubrico synal asyney que tal he .

[*sinal de tabelião*]

pagou com nota xxx rreaaes



CARTA DE PARTILHAS DOS BENS DE GONÇALO VAZ DE CASTELO BRANCO (1493)

Transcrição de Miguel Aguiar

CEPESE – Universidade do Porto | LaMOP – Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne

Resumo

1493, Lisboa, 23 de dezembro

Instrumento de partilhas entre Martinho, Pedro, João e Lopo de Castelo Branco, Filipa de Abreu, Mécia Pereira e Maria Valente, irmãos, dos bens de Gonçalo Vaz de Castelo Branco, seu pai, mencionando-se também a liquidação das arras de Guiomar de Castro, segunda mulher daquele senhor.

Abstract

1493, Lisbon, 23 December

Letter pertaining to the distribution of the assets left by Gonçalo Vaz de Castelo Branco, the father, between siblings Martinho, Pedro, João and Lopo de Castelo Branco, Filipa de Abreu, Mécia Pereira and Maria Valente, which also mentions the settlement of the pension to be paid to Guiomar de Castro, the gentleman's second wife.

**¹Documento**

Em nome de Deus amen. Saibam quantos este estormento de partiçam virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill² e IIII^c e noventa e tres annos XXIII dias do mes de dezembro na cidade de Lixboa nas casas do senhor dom Martinho senhor de Villa Nova de Portimão e do conselho d'el rey nosso senhor e Veedor da sua Fazenda estando hi de huma parte o dicto senhor dom Martinho em seu nome e de dom Joham seu irmão que ora he absente em o estudo de Sena e he menor de ydade e em nome de dom Lopo outrossy seu irmão menor e como seu tutor delles ambos que he e doutra parte estando hi dom Pedro de Castel Branco seu irmão fidalgo da casa do dicto senhor e doutra parte estamdo hi dona Filipa da Abreu sua irmã dona viuva molher que foy de dom Pedro d'Ataide que Deus aja e doutra parte stando hi Stevam Affomso cavaleiro da casa do dicto senhor e juiz dos orfãoos na dicta cidade e seus termos per parte dos sobredictos dom Joham e dom Lopo menores e orfãoos e doutra parte stando hi Diogo Alvarez morador na dicta cidade em nome e como procurador geeral que he do moesteiro e convento da Chellas situado no termo da dicta cidade em o quall moesteiro som freyras professas dona Micia Pereyra e dona Maria Vallente irmãos dos sobredictos segundo se mostra per huum publico estormento de procuraçom que logo hi apresentou feito e asynado per Fernam Vaaz tabaliam na dicta cidade em XIX do mes d'Abriil do ano de mil IIII^c e oyenta e cinco e outros stando hi o licenciado Fernam Rodriguez leente de canones no studio da dicta cidade como curador que he dos dictos dom Joham e dom Lopo e como procurador que he do dicto convento da Chellas spcialmente pera este cassio/fl.1v segundo mostrou per huum estormento de procuraçom feito per mym tabaliam abaixo nomeado cujo theor tal he:

Saybam quantos esta procuraçom virem que no ano do nascimento de noso senhor Jhesu Christo de mill e IIII^c e noventa e tres annos quinze dias do mes d'outubro no moesteiro da Chellas situado no termo da cidade de Lixboa na casa do cabido do dicto moesteiro estando hi presentes *scilicet* a senhora dona Breatiz de Castel Branco professsa do dicto moesteiro e Aldonça Rodriguez e Crara Nieua e Ynes Gonçalvez de Castel Branco e Catarina Afonso e Tareyja Fernandez e Violante Aabull e Aldonça Diaz e Breatiz Vaaz de Castel Branco e dona Micia Pereyra e dona Maria Vallente ambas filhas do senhor dom Gonçallo de Castel Branco que Deus aja governador que foy da Casa do Civil etc e todas freyras professas do dicto moesteiro e outras donas delle juntas todas em cabido e cabiido fazendo chamadas a ello per soom de campanha tangida segundo seu boo custume e spcialmente pera este auto que se segue. Per ellas todas foy dicto que por quanto por falimento do dicto senhor governador que Deus tem ao dicto seu moesteiro pertencia aver e herdar as legitimas que as dictas dona Micia e dona Maria suas filhas pertencem de direito aver na herança que per morte do dicto seu pay fiquou como suas filhas legitimas e herdeyras que som que porem conhecendo ellas e confiando na sciencia bondade e descriçom do honrrado licenciado Fernam Rodriguez morador na dicta cidade a Sam Martinho e por seer assy bem e serviço de Deus e proveyto do dicto seu moesteyro disserom que ellas faziam como logo de feito fizerom e ordenaram per seu certo procurador avondoso o dicto licenciado Fernam Rodriguez e lhe deram e outorgaram todo seu limpo e comprido poder e mandado spciall pera que por ellas e em seus nomes e do dicto seu moesteiro e convento possa estar como seu procurador geeral do dicto moesteiro aas partilhas e avaliaçôes de toda/fl.2 a herança de raiiz e movel que per morte do dicto senhor governador fiquou e a possa partir e avaliar com os outros filhos e herdeiros do dicto senhor governador e com quaesquer outras pesoas com que de direicto deva e ajam de seer partidos e demarcados os beens da dicta herança marcos e divisões poer sortes lançar melhorias e escolhas dar e filhar e requerer que sejam assynadas e determinadas as legitimas que ao dicto moesteiro pertencem per parte das dictas dona Micia e dona Maria e todo esto faça com o dicto procurador do sobredicto seu moesteiro e firme todo per scripturas publicas e sobre ello possa requerer e allegar todo seu direito assy em juizo como fora delle e fazer e dizer no que dicto he e a ello pertencer e dello nascer e descender todo o que a taaes autos ordem e figura de juizo compri e o

¹ Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Apontamento na margem lateral, em letra de época posterior: «1493 a 23 de dezembro na cidade de Lixboa».



que ellas senhora prioressa e donas poderiam dizer e fazer sendo presentes pormetendo de averem per firme e valioso pera sempre todo o que pollo dicto licenciado como dicto seu procurador for partido avaliado requirido e permutado no que dicto he sob obrigaçom dos beens e rendas do dicto moesteiro que pera ello obrigarom. E em testemunho desto mandarom ser facto este estormento. Testemunhas que presentes forom: Nicolaao Caçoto capellam da raynha nossa senhora e Fernam Vaaz de Castell Branco sobrinho da dicta senhora professa e eu Bras Afonso publico tabaliam por el rey nosso senhor na dicta cidade e seu termo que este estormento escripvy em que meu signal fiz que tal he.

E apresentadas assy as dictas procurações per elles partes foy dicto que he verdade que per falcimento do senhor dom Gonçallo de Castell Branco senhor que foy da dicta Villa Nova/fl.2v de Portimão e do conselho do dicto senhor rey e governador da sua Casa do Civill e assy per falcimento da senhora dona Breatiz Valente sua molher cujas almas Deus aja fiquarom nove filhos *scilicet* os dictos dom Martinho e dom Pedro e dom Joham e dom Lopo e dona Filipa e dona Isabel molher de Jorge de Mello e dona Johana molher de Symam Gonçallvez da Camara e dona Micia e dona Maria que ora som freyras do dicto moesteiro da Chellas e que a dicta senhora dona Breatiz Vallente sua madre que se primeiro finou da vida deste mundo leyxou toda sua terça ao dicto senhor governador seu marido e pay delles sobredictos livremente pera que fezesse della o que lhe aprouvesse segundo mais compridamente se contem em seu testamento. E que depois o dicto senhor governador seu pay casou com a senhora dona Guiomar de Castro da qual nom ouve filho nem filha e em seu casamento lhe pormeteo de arras tres mill e quinhenas coroas e mais suas johyas e dous prazos em Pernes a metade do que se aquirisce e ouvesse durando o matrimonio antre elles e outras cousas segundo mais compridamente se contem no contrauto de seu dote e arras que foy facto per mym tabaliam abaixo nomeado em o mes d'abril do ano de noventa. E que depois do falcimento do dicto senhor governador seu pay elles herdeyros a primeira cousa que fezerom depois de seu eventayro foy humm concerto que fizerom com a dicta senhora dona Guiomar de Castro per que lhe pagaram logo todas suas arras e mais duas mill coroas que valem duzentos e quarenta mill reais por convença dos prazos de Pernez que leixou ao dicto dom Martinho dos quaes elle dom Martinho ha de trazer a estimaçom aa colacçom porque se nom podiam partir e tambem per convençam do que lhe poderia montar em a sua metade do aquirido na dicta/fl.3 herança em o tempo que durou o seu casamento que forom tres annos e meo pouco mais ou menos e mais lhe deo na dicta convençam huma boa escrava branca qual ella escolheo e huma cama de roupa e assy ouve em dinheiro vivo cinco mill e quinhentas coroas que vallem seiscentos e sassenta mil reais e mais a dicta escrava e cama e suas joyas e outras cousas de pouca valia segundo que mais compridamente he contheudo no contrauto do dicto concerto antre ella e elles facto per mym tabaliam abaixo nomeado em XIII dias do mes d'outubro que ora passou de este presente ano e assy ha apartarom de sy pacificamente e a seu contentamento. E em tom mandaarom avaliar todos os beens patrimoniaes e partives antre elles que hi avia e assy os dictos prazos pera o dicto dom Martinho saber sua valia e a trazer aa colacçom e outrossy fezerom avaliar a prata e todo o outro movel que ficou e que todollos dictos beens de raiz foram avaliados per as avaliações que fizerom fazer os juizes dos lugares onde os dictos beens jaziam em tres milhöes e quinhentos e sassenta e seis mill e duzentos e sassenta e seis reais entrando aqui a despesa que o dicto senhor governador fez em as marinhas de Villa Nova e eu na prata e em dinheiro que traz Jeronimo Sernige e dinheiro que traz Lopo Diaz Avangelho e com as pertenças da Povoa que entram em colacçom e com huum escravo que levou Nicolaao Coelho e outro escravo que foy dado em casamento a huuma molher da dicta senhora dona Guiomar e com o dinheiro vivo que se achou e com huum collar forrado e com seiscentos cruzados que dom Martinho e dom Pedro tinham recebidos pera as festas que ouverom em parte de suas legitimas que lhes pertenciam da dicta senhora sua may e com trinta mill reais/fl.3v que se despenderom nas casas das freiras que lhe fezerom no moesteiro e com duas escravas que derom aas dictas freyras e com a despesa que o dicto senhor governador fez no lezirão que som quarenta e huum mill reais que dom Martinho ha de trazer aa colacçom porque o lizirom fiqua com elle porque he da coroa da coroa³ do reyno e com cinquoenta pipas novas que huum tonoeyro deve e com todo o outro movel

³ «da coroa» repetido.



de casa segundo todo foy avaliado montou huum milham e oytocentos <e cinquenta e dous mil e oytocentos> e cinquenta e oito reais. E deste movel de dinheiro se tiraram pera a dicta senhora dona Guiomar seiscentos mil reais porque os sassenta mill reais que ella mais ouve lhe pagou Ruy Lobato contador doutro dinheiro do dicto senhor governador que tinha em seu poder segundo no dicto seu contrauto se contem. E nom entrando em esta avaliaçom e em esta conta as cousas que se seguem *scilicet* a conta de Ruy Lobato das novidades que recebeo e assy do assentamento do dicto senhor governador que tambem recebeo porque tem fectas e faz quada huum dia despesas assy dos criados que pagou e paga como do saymento e exequias do dicto senhor que pagou e o doo e outras despesas e se lhe algum dinheiro fiquar sera pera dar a Jeronimo vinte e tantos mill reais que lhe devem pera fiquar sua scripture em cheo e pera dar a dom Pedro vinte cinco mill reais que o dicto senhor governador lhe mandou dar pollo movel que logrou de Ruy Valente seu pay adoptivo que Deus aja e nom entram aqui a conta de Joham Machado nem de Fernão Afonso de que pode fiquar dinheiro nem duzentos moyos de sall de Villa Nova que estaa hi ate o tempo do finamento do dicto senhor governador e som da midida velha nem menos ho sal da Povoa que por se nom poder ao presente saber quanto he/fl.4 por estar em montam nem entram aqui os vestidos e as bestas e outras cousas que o dicto senhor governador mandou dar e de que se tambem fizherom vestimentas por que esto todo fiqua pera depois se avaliar e aver quada huum sua parte nem menos entra aqui o quintaal da Relaçom que he foreyro nem a honrra do Sobrado que rende mill e quinhentos reais por anno que ham de fiquar a dom Martinho por ser o filho mais velho e ser cousa da coroa do reyno que se nom ha de partir porque se ham de ver certas doações que se buscam pera se saber se há de pagar a estimaçom dellas a seus irmãos ou nom nem humas casas que estam em Sacavem com humas oliveiras que leyxou o senhor governador pera a divida de Isaque Abravanell que pode valler vinte mill reais pouco mais ou menos as quaes couosas se liquidaram todas ao tempo de liquidar das dictas contas e assy se nom declarom aqui algumas despesas que Ruy Lobato ha de fazer do dinheiro que tem porque todo se vera nas dictas contas nem hum toldo nem duas mesas de cedro com pees e bancos e outras pertenças algumas que estam em Enxobregas que vallem pouco dinheiro porque todo se vera depois ao acabar das contas pera quada huum aver sua direita parte e porque estas couosas lhe veerom depois aa noticia de terem concertada esta avaliaçom e repartiçam nem se faz aqui mençam dos beens que fiquaram apartados pera a capella de Sam Martinho e pera os encargos das almas dos dictos senhores seus pay e may defuntos porque tiraram de suas terças e som já sabudos e certos quaes som e nom ham de viir aa colaçom. E disseram mais e declararam que do dinheiro e prata e movel suso dicto se tiraram estas couosas que se seguem: primeyramente derom a Jorge de Meelo e aa dicta dona Isabel/fl.4v sua molher certas peças de prata em que montaram quarenta e sete mill e novecentos e noventa e dous reais e mais huum cavallo de caça por concerto e convença que a dicta dona Isabell nom entrasse mais com elles em partilha mas lhe fiquasse todo o que tiinha avido em seu casamento e a dicta prata e cavallo que lhe ora derom em paz e em salvo e se fosse em paz segundo mais compridamente he conteudo em huum contrauto antre elles feito per mim tabaliam abajo nomeado em XVII dias deste primeiro mes de dezembro e mais se tiraram cinquenta e nove mill e trezentos reais que sobejaram depois de pagarem a dona Guiomar do dinheiro que se achou per falcimento do dicto senhor governador os quaes o dicto dom Martinho deu a Ruy Lobato pera começar pagar os criados e mais se tiraram daqui dez e seis mill e quinhentos reais em que forom avaliados dous escravos *scilicet* o que levou Nicolao Coelho e o que levou a molher da dicta senhora dona Guiomar e mais se tiraram cinco mill e seiscentos e satenta reais em que forom avaliados certos vistidos que leva o page e certas couosas outras que se despenderom segundo se contem no caderno de suas contas. E assy monta em esta despesa setecentos e vinte e nove mill e quinhentos e quinze reais afora o dicto cavallo os quaes tirados dos dictos huum milham e oytocentos e cinquenta e dous mill e oytocentos e cinquenta e oito reais em que o dicto movel foy avaliado fiquam hum milham e cento e vinte e tres mill e trezentos e quarenta e tres reais os quaes ajuntados com os dictos tres contos e quinhentos e sassenta e seis mill e duzentos e sassenta e seis reais em que a raiz foy avaliada fazem soma de quatro milhões e seiscentos e oytenta e nove mil e seiscentos e nove reais os quaes quatro contos e seiscentos e oytenta e nove mill e seiscentos e nove reais/fl.5 repartidos em seis partes monta a quada huma sexta parte setecentos e oytenta e huum mil e seiscentos e huum reais e meo as quaes seis partes som partes som pera os dictos dom Martinho e dom Pedro e dom Joham e dom Lopo e dona Micia e dona Maria e porque as dictas dona Filipa e dona Isabel e dona Johana nom ham



d'aver aqui parte por estas cousas convem a saber porque a dicta dona Filipa ouve em seu casamento quando casou com dom Pedro d'Atayde dez mil coroas das quaes lhe dera el rey tres mill e quinhentas as quaes ella nom avia de trazer a collaçom porque servira no paaço e as outras seis mil e quinhentas coroas lhe dera o dicto senhor governador seu pay em que montava setecentos e oytenta mill reais que he outro tanto quasi a quada hum delles herdeyros monta em sua legitima e portanto disse logo a dicta dona Filipa que nom queria entrar em esta partilha quanto he ao que se agora parte porque ate agora fiqua yugalada com elles herdeyros posto que leve menos mil e seiscentos e hum reais e meo mas que se depois de se acabarem e liquidarem todallas dictas contas e cousas que fiquam por partir hi sobejar alguma cousa pera partir que daquelle que assy sobejar avera sua parte. E porquanto a dicta dona Isabel molher do dicto Jorge de Mello pello casamento que ouve e pella prata e cavalo que lhe ora derom he ja satisfecta de toda sua legitima e nom há d'aver mais segundo se contem no dicto contrauto antre elles e ella facto. E porque a dicta dona Johana molher do dicto Symam Gonçallvez tem dez mill dobras que ouve em seu casamento e elles herdeiros entendem que ella/fl.5v nom querera entrar a partilha porque nom lhe monta aver tanto em sua legitima quanto tem avido em seu casamento. E porquanto o dicto senhor governador seu pay que Deus tem lhes leixou em colaçom a elles herdeiros a terça que lhe fiquara da dicta senhora dona Breatiz sua molher e mays dos sobredictos tirando della as despesas que tiinha fectas per sua alma e os beens que já eram apartados pera a dicta sua capella e encargos de sua alma e assy porque elle senhor governador nom quis apartar sua propria terça delle pera pessoa alguma salvo mandou della fazer certas despesas e legados e que o que remanecesse ficasse em colaçom a elles herdeiro. E porque elles teem já apartado e ordenado donde se ham de acabar de pagar todos seus criados e legados e dividas e despesas de sua alma de que tem cargo o dicto Ruy Lobato donde elles esperam que sobejara dinheiro pera ainda repartirem antre sy e que nom minguarda segundo dicto he que pera elles herdeiros e partes de seus prazeres e livres vontades irmãamente e amigavelmente nom curando de demandas pacificamente a prazer e vontade de todos e com aprazimento e consentimento expresso do dicto Estevam Afonso juiz dos orfãoos que presente estava como já dicto he partiam como logo de facto partirom antre sy todollos dictos beens e herança nom per sortes mas segundo que algumas cousas da dicta herança som mais pertencentes pera huums que pera outros e per contentamento de todos porque perventura per sortes nom aconteceriam aaquele a que mais necessarias eram e assy ficariam descontentes/fl.6 porque todo estaa avaliado em seu preço e fezerom sua partição per esta guissa e modo que se segue:

Item o dicto dom Martinho ouve em seu quinham os seus setecentos e oytenta e hum mil e seiscentos e hum reais em estes beens abaixo declarados: item primeiramente ouve a quintãa d'Alfarrobeira com sua vinha que estaa afforada infitiota a Vicente Lourenço e com todas sua pertenças em duzentos e sassenta e tres mill e oytocentos reais segundo foy avaliada. Item ouve mais todollos beens patrimoniaes que eram em Villa Nova de Portimão pois a villa ficava com elle *scilicet* os quatro moynhos e a orta de fora e as casas do sal e as casas que forom de Pero Gomez e a metade das casas que forom de Joham Alvarez e duas boticas e as casas em que mora Fernam Cerveyra que foy todo avaliado em duzentos mill reais. E mais ouve as marinhas da dicta Villa Nova que nom som de partilha mas som da coroa do reyno e porem elle dom Martinho avia de tornar aa collaçom sateenta e seis mill e seiscentos e trinta e seis reais que o senhor governador tiinha despesos em ellias as quaes ficam carregados sobre elle dom Martinho. E mais ouve o piinal d'Aldea Galega que foy avaliado em trinta mil reais e mais lhe fiquam carregados sobre elle quarenta e hum mil reais que o dicto senhor governador despendeo no lizirom que fica a elle dom Martinho porque he da coroa do reyno os quaes quarenta e hum mill reais elle dom Martinho avia de meter em collaçom. E assy lhe contam sobre elle os trezentos cruzados que recebeo pera as festas em que/fl.6v montam cento e dez e sete mill reais. E mais ouve certas peças de prata em que montaram cento e dezoyto mil e quarenta e nove reais. E mais houve ha vinha de Telheiras que foy avaliada em vinte mil reais. E mais ouve dous escravos *scilicet* Gonçallo e Johane que forom avaliados em vinte dous mill reais. E mais ficam carregados sobre o dicto dom Martinho noventa e quatro mill reais em que forom avaliados os prazos de Pernez e Golegã com huuma vinha de Santarem que fiqua todo a ello dicto dom Martinho. E mais ouve o dicto dom Martinho certos panos d'armar e guarda portas ricas e outras cousas moveys de casa as quaes aqui nom declarom por escusar mayor leyitura as quaes couas



moveys montam cento e vinte e oyto mil e duzentos e oytenta reais segundo os preços em que foram avaliados. Em os quaes beens e cousas todas que assy o dicto dom Martinho leva de raiz e movel monta huum milham e cento e dez mil e setecentos e sassenta e cinco reais. E assy aalem dos seus setecentos e oytenta e huum mil e seiscentos e huum reais que em sua legitima monta tem mais trezentos e vinte e nove mill e cento e sassenta e quatro reais que há de tornar aos outros herdeiros.

Item dom Pedro ouve em seu quinham a quintãa d'Almadaa com todas suas viinhos e pertenças em quinhentos e sassenta e cinco mill reais segundo foy avaliada. E mais ouve huum escravo per nome Jacome que foy avaliado em quinze mill reais. E lhe carregarom em sua conta os trezentos cruzados que tinha recebudos pera as festas em que monta cento e dez e sete mill reais. E mais ouve certas/fl.7 peças de prata em que montaram quarenta e tres mill e setecentos e oytenta e tres reais. E mais ouve certo movel de casa que foy avaliado em trinta e sete mil e setecentos e dez reais. E assy amontou em todo o que o dicto dom Pedro leva setecentos e satenta e oyto mil e quatrocentos e noventa e tres reais e assy ha d'aver tres mil e cento e oyto reais pera comprimento dos seus setecentos e oytenta e huum mil e seiscentos e huum reais os quaes lhe ha de tornar ho dicto dom Martinho da demasia que tem.

Item dom Joham ouve em seu quinham a quintãa da Telhada com todas suas pertenças e com duas courellas de vinhas com certos pees d'oliveyras que som na Guisandeira junto com a dicta quintãa as quaes vinhas traz Diogo Diaz emprazadas em pesoas e foy todo junto avaliado em seiscientos mill reais. E mais ouve as casas de Santarem que estam avaliadas em cento e trinta mill reais. E mais lhe carregam vinte quatro mill e cento e oytenta reais que montaram em huuma taça e huuma albarrada que pesaram cinqu marcos e duas onças e cinco reais a dous mil e quatrocentos reais marco que lhe mandaram a Sena per Afonso Ribeiro e em huum pichel de prata que lhe agora dam em a qual prata toda montou a dicta soma. Item lhe dam mais pera a dicta quintãa trinta pipas novas das que deve o tonoeyro a razom de duzentos e cincoenta reais pipa. E mais huuma soma de vimes que som avaliados em mill e cem reais. E huum gibam de cetim. E mil reais em que monta todo nove mill e seiscientos reais. E em esto todo monta setecentos e sassenta e tres mill/fl.7v e setecentos e oytenta reais. E assy ha d'aver pera comprimento de todollos seus setecentos e oytenta e huum mill e seiscentos e huum reais dez e sete mil e oytocentos e vinte e huum reais que lhe o dicto dom Martinho ha de tornar da demasia que tem. E todo este seu quinham fiqua em mão e poder do dicto dom Martinho como seu tutor que he pera lhe todo entregar quando o dicto dom Joham vier e lhe dara emtom dello todo boa conta com entregua. E porquanto o dicto dom Joham he absente como dicto he e esta partilha he fecta a prazer de partes e nom per sortes como ja he declarado e nom sabem se o dicto dom Joham sera contente da dicta quintãa da Telhada ou se sera mais contente da dicta quintãa d'Almadaa que leva o dicto dom Pedro disse logo o dicto dom Pedro que sendo caso que o dicto dom Joham nom seja contente da dicta quintãa da Telhada que lhe ora dam que em tal caso a elle dom Pedro apraz que elles ambos lançaram sortes sobre as dictas quintãas e quada huum levara a que lhe contelecer na avaliaçom em que ora som postas.

Item dom Lopo ouve em seu quinham a quintãa da Milharada que esta avaliada em duzentos mill reais. E mais a quintãa de Santiago dos Velhos que he avaliada em cento e cincoenta mill reais. E mais o casal do Penedo que esta avaliado em satenta mill reais. E mais ouve estes movel que se segue *scilicet* huum almadraque acedrenchado velho pequeno em duzentos reais. Item huum escravo per nom Alvaro que foy avaliado em oyto mil reais. E huum esparavel em dous mil reais. E huum jaez em quatro mil reais. E huum caparazom novo de grãa em setecentos reais. E huum sombreyro de velludo forrado em trezentos reais. Item dous/fl.8 covados e terça de citim preto em novecentos e cincoenta reais. Item huumas calças de grãa em quatrocentos reias. E outras calças de menim usadas em cento e cincoenta reais. Item huum gibam de velludo em mill e oytocentos reais. Item huuma manta de Inglaterra boa em dous mil reais. Item huum colcham em quinhentos e trinta e tres reais. Item huum almofreyxe velho em cento e cincoenta reais. Item huum bedem velho em cem reais. Item huum manto de seella em cento e cincoenta reais. Item outro bedem usado em mil reais. Item quatro camisas em oytocentos reais. Item huum cinto com sua bolsa em cento e cincoenta reais. Item huuma aljaveyra em trezentos reais. Item huuma cilha de cavallo em sassenta reais. Item dous barretes novos e dous usados em trezentos e sas-



senta reais. Item outro sombreyro em cincoenta reais. Item outro cinto com bolsa e facas em sassenta reais. Item humas calças em cem reais. Item huuma mesa pintada sem pees em duzentos reais. Item huuma tocheyra em cento e cincoenta reais. Item huum penteador em cem reais. Item huum livro de rezar em setecentos reais. Item dous reposteiros em mil e quatrocentos reais. Item huuma arca forrada em trezentos reais. E assy monta em todo estes movell vinte sete mil e cento e sassenta e tres reais. E mais lhe dam o dinheiro que traz Jeronimo em trauto que som cento e sassenta mill reais. E assy ao todo monta em esto que leva seiscentos e sete mill e cento e sassenta e tres reais. E assy há d'aver pera comprimento dos seus setecentos e oytenta e huum mill e seiscentos e huum reais cento e sassenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oyo reais que lhe há de tornar dom Martinho da demasia/fl.8v que tem. E todo este quinham do dicto dom Lopo fiqua em mãao e poder do dicto dom Martinho seu irmão e tutor pera lhe dar dello conta com entrega quando for tempo.

Item dona Micia freyra ouve em seu quinham a quintãa da Alhandra com todas suas pertenças *scilicet* o corpo da quintãa com certa renda de pam e vinhas que tem e a mata com todollos montados. E o casal de Fraire que traz Gonçallo Anes. E o casal da Zevreyra que traz Joham Bras. E certas terras de pam e vinho de quartos na dos Cotovias. E o casal da Maya que traz Lourenço Martins. E certo vinho de renda no dicto logo da Maya. E huuma vinha no dicto logo que traz Lopo Rodriguez. E huum bacelio no dicto logo. E huum pardieiro na Alhandra a qual quintãa e casaaes e beens com suas pertenças foram avaliados em trezentos e cincoenta e sete mil e quatrocentos e oytenta reais. Item a quintãa de Villa Longa com suas pertenças e com o casal que estaa junto com ella que foy avaliado todo em duzentos e quarenta e dous mil e quinhentos e trinta reais. Item lhe carregam huum quarto dos casaaes de Monte Agraço que as dictas freyras ja tiinham de que ellas ambas derom a meetade ao convento a qual quarta parte lhe avaliarom em vinte e huum mill e setecentos e cincoenta reais. Item lhe pooem em sua conta quinze mill reais que he a metade dos trinta mil que custaram as casas que lhe fizerom no dicto moesteiro. Item lhe contam mais tres mil e oytocentos e satenta e cinco reais que he a metade do preço em que foy avaliada huuma escrava que lhe tiinham dada a ella e aa dicta sua irmã freyra que lhes depois morreo. Item ouve certa prata em que montou quarenta e huum mill e quinhentos e dezoyto reais. E mais ouve certo/fl.9 movel de casa. E lhe dam as vinte pipas novas que o dicto tonoeyro deve em o qual movel todo montou trinta e quatro mil e cento e vinte tres reais. E assy todo o que tem faz soma de setecentos e dezaseis mill e duzentos e sateenta e seis reais. E assy ha d'aver pera comprimento dos seus setecentos e oytanta e huum mill e seiscentos e huum reais sassenta e cinco mill e trezentos e trinta e cinco reais os quaes lhe ha de tornar dom Martinho da soma que mais tem.

Item dona Maria freyra ouve em seu quinham a quintãa da Arruda que se chama dos Calços que he de pam e vinho com estes bens que se segue *scilicet* o casal que foy de Lopo Afonso e o casal que foy das capellas que traz Nuno Diaz que foy todo avaliado em cento e sateenta mil reais. E mais ouve os beens d'Alanquer *scilicet* huumas casas que estam na dicta villa. E huum quintaal e pardieiro a Santa Maria da Varzia arravalde da dicta villa com sua pedra. E huuma courella de terra na Varzea que leva quatro alqueires de semeadura. E outra courella no dicto logo doutra tanta semeadura. E outra casa que estaa no areal da dicta villa. E outra courella na foz do Ota que leva doze alqueyres. Item huumas oliveyras com huum canaveal que parte com terras de Sam Pedro. Item huuma terra de pam com huuma vinha que he no reguengo da dicta villa e anda aforada em duas vidas por vinte alqueires de trigo e huum tonell de vinho e mais pagam dello o quarto ao moesteiro da Cellas. E mais huum mato com certas oliveyras muito velhas aa cabeça da Amendoeira os quaes beens d'Alanquer todos foram avaliados em trinta e nove mill e oytocentos e vinte reais. E mais ouve as casas/fl.9v de Sam Giääo que som avaliadas em oytenta mill reais. Item outras casas que som na Tonoaria avaliadas em dezeseis mil reais. Item o casal do mato que he junto com Mafara avaliado em vinte oyo mill reais. Item o casal da Samouqueira junto com Mafara avaliado em vinte dous mil reais. Item o casal do Mouro que he junto com Santiago dos Velhos avaliado em vinte cinco mill reais. Item lhe carregarom mais em sua conta sassenta e cinco mil e duzentos e cincoenta reais em que foram avaliados os tres quartos dos casaaes de Monte Agraço que já tinham ella e a outra freyra sua irmã sobredicta de que atras faz mençam *scilicet* o casal das Figueyras e o casal d'Alqueyrom e as terras do quarto d'Alqueydom e as terras que estam na do Pescoço que foy todo ava-



liado em oynta e sete mil reais de que carregarom huum quarto sobre a dicta dona Micia segundo em cima faz mençam. E os outros tres quartos carregam ora sobre a dicta dona Maria em os dictos sassenta e cinco mil e duzentos e cinquoenta reais. E mais lhe carregam quinze mil reais que he a metade do que custaram a fazer as casas que lhe o dicto senhor governador mandou fazer no dicto moesteiro pera ellas irmãas ambas. E mais ouve o casal do Freixal que he avaliado em noventa e huum mil reais. Item huumas courellas da Granja avaliadas em oyto mil reais. Item lhe contam mais sete mil e quinhentos reais de huuma escrava que tem que lhe o dicto seu pay deu. E assy lhe carregam mais tres mill e oytocentos e sassenta e cinco reais da metade do preço que valia a outra escrava que morreo de que atras faz mençam. Item ouve/fl.10 certa prata em que montou noventa e tres mil e sassenta e quatro reais. E mais ouve em movel de casa quarenta e nove mil e tres reais. E assy em todo esto que leva montam setecentos e treze mil e quinhentos e doze reais. E assy ha d'aver pera comprimento dos seus setecentos e oynta e huum mil e seiscentos e hum reais que aa sua parte montam sassenta e oyto mil e oynta e nove reais que lhe o dicto dom Martinho há de tornar da demasia que em sy tem.

E per aqui ouverom todollos dictos beens e herança assy de raiz como moveys per partidos ressalvado soomente as cousas e contas em cima escriptas e apontadas de que se ora nom faz partiçam per se nom saber certo ho que dello ha de remanecer e sobejar e ficuar neto. E porem quando se todo liquidar entom se partiram antre todos irmãamente. E quanto he a trezentos e oynta e huum reais que per esta conta sobejam e fiquam em māao do dicto dom Martinho da soma que tiinha demasiada depois das tornas que ha de tornar aos dictos seus irmāaos segundo em cima he declarado disserom que elles herdeiros e partes sabem que o dicto dom Martinho os despendeo todos e outros mais que entram na conta dos cinquoenta e nove mill e tantos reais que entregou a Rui Lobato. E disserom todos e outorgaram que seendo caso que em alguum tempo venham alguns credores a que o dicto senhor governador seu pay devesse alguma cousa ou alguma pesoa a que os dictos beens e herança fossem e sejam obrigados per qualquer titollo e modo que/fl.10v seja que em tal caso elles herdeiros todos pagaram e soprirom todo o que a dicta herança dever e desto pagara quada huum sua parte que lhe couber dello pagar soldo aa livra como quada huum herda e leva. E porem elles herdeiros em seus nomes e os dictos procuradores em nome do dicto moesteiro e mais o dicto dom Martinho em nome dos dictos dom Joham e dom Lopo e como seu tutor que he e o dicto licenciado Fernam Rodriguez em nome e como curador delles dictos dom Joham e dom Lopo conhecerom todos e confessaram que quada huum delles recebeo ja e ouve sua parte do dicto movel acima nomeado e assy da prata e cousas moveys que a cada huum aconteceo segundo ja he declarado *scilicet* que o dicto dom Martinho recebeo e tem em seu poder todo o seu quinham e todo o quinham dos dictos dom Joham e dom Lopo seus irmāaos menores segundo dicto he e que o dicto Diogo Alvarez procurador geeral do dicto moesteiro recebeo os quinhões do movel das dictas dona Micia e dona Maria freyras do dicto moesteiro. E portanto em os nomes sobreditos se derom logo per quites e livres pera sempre huums aos outros e outros aos outros dello todo. E quada huum delles herdeiros per estes publicos estormentos dam lugar e poder aos outros pera que quada huum delles per sy e per quem lhe aprouver a todo tempo per virtude destes estormentos sem outra autoridade dos outros nem de alguma justiça nem figura de juizo tomem e possam tomar e em sy reteer e continuar pera sempre a posse real autual civil e natural e corporal possisom da sua parte dos/fl.11 beens que quada huum delles leva. E pormeterom todos e se obrigarom em os dictos nomes e quada huum delles per sy estarem assy per esta partiçam e contrauto e ho comprirem e manterem com todallas clausulas e condições e apontamentos suso dictos e nunca ho revogarem nem contradizerem em parte nem em todo per sy nem per outrem em juizo nem fora delle de feito nem de direito por causa alguma ou razom que seja sob pena de pagar qualquer delles partes que ho assy nom comprir aos que ho comprem e per elle quiserem estar quinhentos cruzados d'ouro em nome de pena e interesse com todas as custas despesas e perdas e dapnos a qual pena levada ou nom que todavia este contrauto e partiçam se comprira pera sempre em todo e per todo como neste estormento he contheudo obrigando os dictos dom Martinho e dom Pedro e dona Filipa pera ello todos seus beens avidos e por aver moveys e de raiz e os dictos licenciado Fernam Rodriguez e Diogo Alvarez procuradores do dicto moesteiro obrigarom pera ello todollos beens do dicto moesteiro avidos e per aver moveys e de raiz e mais os dictos dom Martinho tutor e licenciado Fernam Rodriguez curador dos dictos menores com aprazimento do dicto Estevam Afonso juiz dos orfāoos que



presente estava obrigarom todos os beens dos dictos dom Joham e dom Lopo menores assy moveys como de raiz a todo assy comprar. E logo o dicto Estevam Afonso juiz dos dictos orfāoos disse que veendo elle e consirando e conhecendo e sabendo que a dicta partição per parte dos dictos orfāoos vay fecta como deve e bem e direitamente sem malicia nem engano per que todo se fez perante elle e elle he sabor de todo como se avaliou e como/fl.11v se fez e tem dados ao dicto dom Martinho per tutor per tutor e o dicto licenciado per curador dos dictos menores que porem elle aprovava como de facto aprovou e ratificou per parte dos dictos menores esta dicta partiçam e contrauto fecto pello modo sobredicto e o ouve e ha per boo e quer que se cumpra em todo e per todo como nelle se contem.

E quanto he aos trezentos e vinte e nove mil e cento e satenta e quatro reais que o dicto dom Martinho mais tem de que ha de fazer as tornas aos dictos seus irmāaos como dicto he elle dom Martinho se obrigou per sy e pollos dictos seus beens de entregar a quada huum dos dictos seus irmāaos todas as somas que lhe pertencem aver dello segundo ja he declarado os quaaes lhes entregara quando quer que lhos elles requererem sob pena de todas custas despesas perdas e dapnos. E logo o dicto Diogo Alvarez procurador geeral do dicto moesteiro conheco e confessou que elle em nome das dictas dona Micia e dona Maria freyras e do dicto seu moesteiro e convento contou ja e recebeo do dicto dom Martinho quinze mil reais *scilicet* a meetade pera huuma e a meetade pera a outra em parte de pago do que lhes a ellas ambas monta aver das dictas tornas que lhes o dicto dom Martinho há de fazer segundo ja he declarado e portanto em nome do dicto moesteiro e convento deu logo ao dicto dom Martinho por quite e livre dos dictos quinze mil reais pera sempre. E logo estando hi a senhora dona Micia de Noronha molher do dicto dom Martinho e a senhora dona Isabel de Mendoça molher do dicto dom Pedro ao leer deste contrauto perellas ambas foy dicto que ellas o outorgavom como logo de facto outorgaram e se obrigarom/fl.12 de ho comprirem e manterem em todo e pera todo como em elle contheudo e como pellos dictos dom Martinho e dom Pedro seus maridos foy fecto e outorgado sob as penas em ella conteudas per todos seus beens que pera ello obrigarom.

E em testemuño desto assy ho outorgaram e pediram senhos estormentos e dous dous e quantos mais lhe comprirem. Testemunhas que presentes forom: Ruy Lobato contador do dicto senhor rey na dicta cidade e Diogo Rodriguez capellam que foy do dicto senhor governador e Afonso Fernandez scrivam dos orfāoos. E eu Bras Afonso publico tabaliam per autoridade d'el rey nosso senhor na dicta cidade e seu termo que este estormento pera o dicto dom Martinho scripvi em este caderno de que fiquam scriptas atras vinte e duas laudas e mais esta mea e que vay meu signal e fiz antre linha na sexta lauda sobre a decima regra onde diz e cinquenta e dous mil e oytocentos e na oytava lauda na de cima oytava regra onde diz sateenta e na decima sexta lauda na regra decima sexta onde diz e sete mil e aqui meu signall fiz que tal he:

[*Sinal do tabelião*]

[*ao lado do sinal*]: pagou III^{c} reais



CARTA DE ARMAS CONCEDIDA POR MAXIMILIANO I A LOPO DE CALVOS (1497)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1497, Innsbruck, abril, 12

O Imperador Maximiliano I, do Sacro Império, concede carta de armas e fidalguia a Lopo de Calvos e a todos os seus descendentes legítimos. O seu escudo seria quadripartido, de vermelho, carregado de cinco fíbulas de prata, na direita superior e esquerda inferior, e, de azul, com cinco vieiras de prata, na esquerda superior e direita inferior; sobre o todo, um escudete de ouro com um leopardo da sua cor. No verso da carta encontra-se o registo do lançamento da carta nos livros do Rei de Armas, Portugal.

Abstract

1497, Innsbruck, 12 April

Emperor Maximilian I, of the Holy Roman Empire, grants a letter of arms and nobility to Lopo de Calvos and to all of his legitimate descendants. His coat of arms would be quadripartite: on the upper right and lower left quadrants, it would be red, with five silver brooches; and on the upper left and lower right quadrants, it would be blue, with five silver scallop shells; over the whole, a gold escutcheon with a leopard of the same colour. On the verso of the letter, one can find the records of the publication of the letter in the books of Portugal, King of Arms.

**¹Documento**

Maximilianus diuina fauente clementia Romanorum Rex, semper Augustus, ac Hungrie, Dalmatiae, Croatie etc^a Rex: Archidux Austrie, Dux Burgundie, Lothoringie, Brabantie, Stirie, Carinthie, Carniole, Lymburgie, Lucemburgue et Geldrie, Comes Flandrie in Hobspurgi, Tirrolis, Pherretis et in Ribinio Palatinus, Haonie, Holandie, Selandie, Namurci et Zutphanie, Marchio Sacri Romani Imperii Burgonie, Lantorauius, Elsatie, Dominus Frisie Marchie, Selauoniae, Portusnaonis, Salinarum et Mechlinie.

Nostro et Imperii Sacri fidei dilecto Lupo de Caluos gratiam regiam et omne bonum a claro lumine troni Caesarei uelut e sole radii nobilitates legitimo jure procedunt et omnium Nobilitatum insignia ab imperatoria maiestate dependent ut non sit dare alicuius generositatis insigne quod a gremio non proueniat regie claritatis sane attendentes multiplicita probitatis merita quibus tu et familia tua Nos diligentibus studiis honorasti animo deliberato non per errorem aut improuide sed matura deliberatione prehabita sane etiam principum comitum, baronum, procerum, nobilium et fidelium nostrorum accedente consilio et ex certa nostra scientia te filios heredesque tuos legitimos de lumbis tuis descendentes nobilitamus et aliorum nobilium numero ac cetui presentibus aggregamus decernientes expresse et hoc Romano regio statuentes edicto quatenus ex nunc in antea vniuersis et singulis honoribus juribus prerogatiuis immunitatibus priuilegiis gratiis et indultis gaudere et perfrui possitis et ualeatis: quibus ceteri nobiles de nobili genere procreati gaudent et perfruntur quomodolibet consuetudine uel de jure. Necnon de abundantiore plenitudine nostre munificentie tibi filiis heredibusque tuis supradictis arma tua seu insignia que a te et tuis deferri consueta sunt videlicet scutum quadrupartitum uidelicet dextro latere superiori et sinistro inferiori rubri coloris cum quinque argentis fibulis utrobique appositis sinistro autem superiori et dextro inferiori celestini coloris quinque argentis conchis hinc inde adiectis non modo confirmamus et ratificamus sed ut maiori gratia nostra potiri possitis melioramus in hunc modum videlicet quod in medio predicti scuti insit aliud parum scutum cum integro pardo naturalis sui coloris et in summo galee insistat ipse pardus pro ut in his litteris pictoris arte diligentius picta cernuntur hec omnia ita videlicet quod huiusmodi arma seu nobilitatis insignia in hastiludiis torneamentis bellis duelis et generaliter in omni exercicio militari ad instar aliorum nobilium gestare possitis et deferre aliorum tamen nobilium juribus et armis semper saluis. Nulli ergo hominum licet hanc paginam nostre nobilitacionis et armorum ratificationis et concessionis infringere aut ei quoquis ausu temerario contraire. Si quis enim hoc attentare presumpserit indignatione nostram prauissimam et plenam decem marcarum auris puris et nouerits irremisibiliter incursurum presentium sub sigillo nostro secreto testimonio litterarum. Datum in oppido nostro Innspruck die duodecima mensis aprilis anno Domini MCCCCLXXXVII regnorum nostrorum Romani duodecimo Hungarie uero octavo.

(Assinatura) Sernberem.

[No verso]

Ad mandatum domini regis.
Per Praepositus m[andatum].

Fycam registadas em meus livros.
(Assinatura entre guardas) Portugal baccalarius rey d'armas.

Brazão d'armas concedido a Lopo de Calvos, e seus descendentes.

¹ Documento original, em pergaminho, iluminado, em escrita humanística de chancelaria e com cordão de seda vermelha e dourada do qual pende o selo secreto do Imperador, em cera vermelha. Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



Fac-símile



Imagen 1



Imagen 2 (detalhe)



Imagen 3 (selo)



CARTA DE D. MANUEL I A MIGUEL PÉREZ DE ALMAZÁN, SECRETÁRIO DO REI DE CASTELA E ARAGÃO, SOBRE A SAÚDE DE SEU FILHO D. MIGUEL (1499)

Transcrição de Pedro Pinto

Centro de Estudos Históricos, Universidade NOVA de Lisboa
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1499, Lisboa, Julho, 23

Carta de D. Manuel I ao Secretário do Rei de Castela e Aragão sobre as notícias que tivera da saúde de seu filho.

Abstract

1499, Lisbon, 23 July

Letter from King Manuel I to the Secretary of the King of Castile and Aragon concerning the news he had received about his son's health.

**¹Documento**

Almaçem Eu vos emuyo muito saudar
per huña carta que suas altezas stpreueram a dom aluaro meu muito amado e precado primo
ssoube Como o primcepe meu sobre todos muyto amado e precado filho era ssemrido
E porque querya saber o pomto em que la he e auer Imteiro Recado da Caussa de sseu Sentimemto
vos emcomendo muyto que a gramde pressa me avissee de todo e muyto vo llo gradeçerey e faze o com
aquele cuidado que de vos espero
stprita em lixboa a xxij dyas de lulho de 1499 •

a) Rey

[Verso]

Por el Rey •

A migel perez d'almacam secretaryo d el Rey e da Raynha de castella etc •

²<a mj d el Rey de portugal a xxij de luljo de xc lx>



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Escrito em castelhano pelo destinatário da carta.

PRECEDÊNCIAS DO “CONDE DE FARO” SOBRE O CONDE DE ALCOUTIM [c. 1501-1510]

Transcrição de Carlos Silva Moura

CEH, Universidade NOVA de Lisboa

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

[1501-1510]

Minuta emendada de uma petição dirigida ao rei D. Manuel I, com alegações e fundamentos jurídicos, segundo os quais o “conde de Faro”, D. Sancho de Noronha, 3.^º conde de Odemira, deveria preceder D. Pedro de Meneses, 2.^º conde de Alcoutim, na hierarquia da nobreza.

Abstract

[1501-1510]

Amended draft of a petition addressed to king Manuel I with allegations and legal grounds according to which the “earl of Faro”, D. Sancho de Noronha, 3rd earl of Odemira, should precede D. Pedro de Meneses, 2nd earl of Alcoutim, in the nobility hierarchy.

¹ Documento² Minuta feita em 1.^a mão

[fól. 3] Senhor

As causas e rezões³ por que o conde de farão per derecho precede o conde de alcoutim Sam . as seguintes .

primeiramente he . o⁴ dito conde mais chegado ao sangue rreal que o conde d alcoutim todo hum grao⁵ inteiro E o custume geral de vosos rregnos he que o mais chegado ao sange real precede todos os outros que tam . chegados nom são e este custume he fundado . em derecho segundo . o que disse aluoroto in titollo de feudo marchie ¶ 2º E por esto o conde de farão precedeu sempre o conde de villa rreal pai do marques E a rrezam . esta clara porque na soccessam do rregno soccede aquelle que he mais chegado ao Rey em sange segundo o que disse bal in titollo de feu. march. / 2ª collumpna⁶ sí moriatur tota domus rregia & ⁷ extaret unus de sanguíne antiquo puta de domo barbone & non eset alias proxímior dato quod eset in milesímo gradu tamen iura sanguinjs succederet in rregno E poeis asy he que em socceder o conde de farão precedera⁸ ao marques nom he duujda preceder seu filho em se asentar diante delle E esta rrezam he fortissima e nom se lhe pode rresponder

Item nom he de duujdar que o conde de farão alem de ser majs chegado ao sangue rreal he neto e bisneto de douz duques .s. do duque dom afonso e do duque dom fernando cula nobleza e tronco fica edificado nos Reís antiguos de portugal E esta se estende aos⁹ tresnetos / [fól. 3v] Asi o disse bar na leí primeira ¶ de dignj. liuro xijº.

Item o conde de farão he conde habitu & altu & o conde de alcoutim he conde somente . de nome polo qual ho deue preceder porque o conde¹⁰ de farão tem suas lurdicoes e Senhorjo & as exercita per sy e per seus . ouujdores e oficiaees o que nom faz o conde d alcoutim E majs ho lugar d alcoutim he ole em dia patrimonjo e dote . de sua maí e ella e ho marques pesoiem e leuam a rrenda E que os condes que tem admijnstracam precedam aos que ha nom tem diseram hos doctores in ho titollo quis dicatur dux come.¹¹ march. in 2ª quarta dizendo que os condes palatinos nom som propriamente condes porque nom tem admijnstracam do condado vnde disse aluoroto que o duque de veneza nom he propriamente duque porque nom pode lúremente exercitar Sua lurisdicam sem conselho dos . anciaõs e do pouo E poeis he notoreu que o conde d alcoutim nom nem exercita lurdicam em alcoutim Segue se que por esta¹² sso¹³ rrezam o conde de farão ho deue preceder

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Transcrição da letra grafada em 1.^a mão.

³ Emendado. Primeiro, começou por escrever: “rrez[oa]”.

⁴ Emendado. Primeiro, escreveu: “m”.

⁵ Emendado. Primeiro, escreveu: “grão”.

⁶ Riscado: “que q”.

⁷ Riscado: “es”.

⁸ Emendado. Primeiro, escreveu: “precederja”.

⁹ Riscado: “rr”.

¹⁰ Caracter ilegível.

¹¹ Caracter riscado ilegível.

¹² Caracteres riscados ilegíveis.

¹³ Emendado. Primeiro, começou por escrever: “rr”.



Item nestas semelhantes precedencias se atende e esgarda principalmente o sublecto ¹⁴ sobre que caye a dignidade porque segundo a nobleza do sublecto em que caye¹⁵ a dignidade asi precede E neste casso alem do sangue e grao majs chegado ao Rey que tem ho conde de farão alnda Sua dignidade tem outro sublecto nobre per que deue prececer .s. que he conde de húa tam / [fól. 4] noble e antiga villa como he odemjra e Senhor d aqueiro e do ujmheiro e de mortagoa e alcoutim foie¹⁶ ontem aldea de taujlla Sem cerco pauorada de algüs poucos homziados estas conclusoes são certas e as poem felíno na rrubrica de maioritate e hobidencia e in .c. statujmus eodem E por esta rezam o conde de farão deue prececer

Item deue prececer ex antiquitate dignitatis porque magnifesto . esta que o condado d odemjra he dos majs antiguos do rregno e alcoutim nunqua foie condado saluo depoels que o vossa alteza fez E tanbem deue prececer ex antiquitate¹⁷ persone porque he majs velho e he seu tío e cassado e tem filhos E o conde d alcoutim he seu sobrjnho e moço e solteiro e em poder de seu paí

Item toda ha majs nobreza que o conde d alcoutim tem he por parte de sua avoo maí de seu paí o qual sangue por vir por molher o dereito nom faz delle consideracan nem fundamento porque a nobreza descende e se derjua pollos machos e nom plas [sic] femeas ut est Rex in .l. 1. ¶ de dignita liuro xijº / [fól. 4v]

Item o conde de farão he ilustre ¹⁸ da parte do paí e da mäí ho que nom he o conde d alcoutim que he Somente Ilustre da parte do paí E posto que da parte da mai sela noble nom he porem ilustre

Nom enbarga dizer que o conde d alcoutim he filho de marques E que em vida de seu paí se pode dizer quodammodo dominus per .l. in sujs ff de libe. e postu/ porque esto . he frete e abusue set non vere quor pater est vere dominus et ipse filius nullam habeat admijnstrationem in vita patris E esta he comum doctrina dos doctores in .l. im sujs E he magnifesto de dereito que onde concorre a ficçam com a verdade que a verdade precede a ficçam [sic] he doctrina de bar in .l. pro. enptore ff de vsucapí E portanto ho fengimento e esperança do conde d alcoutim nom pode causar preluzo ao conde de farão

E dado que em algumas partes se custumasse os filhos dos condes se chamarem . condes e as filhas das rraínhas se chamarem rraínhas nom se segue que por se así chamarem que per bem do tal nome fengido e abusuo alam de prececer os outros E asy diremos dos cardeaes de santiaguo os quaees posto que tenham aquelle nome porem nom precedem aos verdadeiros bispos nem as verdadeiras dignidades / [fól. 5]

E casso que se diga que vem do conde de gigam nem por isso deue prececer ca em portugal onde o conde de farão he mais chegado ao Reí aa qual coussa se deue de oulhar quanto a esta precedencia de que se tracta . E o al podera ficar pera as precedencias de castella

Pede o conde a vossa alteza como a Reí e a soberano Senhor mande Isto logo determinar per fidalgos principaes e antigos e leterados sem sospeita e nom entre aqui o Lecenciado pero de gouuea porque he sospeito ao conde neste casso E alem de vossa alteza em elo fazer lustica fara¹⁹ merce ao condE²⁰ E arredara algüs scandallos que se desta materja podem rrecrescer / [fól. 5v]

¹⁴ Riscado: "p".

¹⁵ Emendado. Primeiro, escreveu: "caí".

¹⁶ Riscado e emendado. Primeiro, escreveu: "he al". Depois, riscou as letras "he a", grafou uma letra 'f' em substituição da letra 'l' e grafou as letras 'oe' para formar a palavra 'foe'.

¹⁷ Emendado. Primeiro, escreveu: "antiquitatj".

¹⁸ Riscado: "por".

¹⁹ Emendado. Primeiro, escreveu: "frara".

²⁰ Palavra grafada sobre borrão.

²¹ / [fól. 6]²² / [fól. 6v]

Razões sobre quem procedia [sic] .ss. o comde faro com ho comde d alcomtim [sic]

* * * * *

²³ Minuta intervinda em 2.^a mão

[fól. 3] Senhor

As causas e rrezões por que o conde de farão per dereito precede o conde de alcoutim Sam . as seguintes .

primeiramente he . o dito conde ²⁴<de farão> mais chegado ao sangue rreal que o conde d alcouthim todo hum grao ²⁵// ²⁶inteiro E o custume geral de vosos rregnos he que o mais chegado ao sange rreal precede todos os outros que tam . chegados nom são e este custume he fundado . em dereito segundo . o que disse aluoroto in titollo de feudo marchie ¶ 2º E por esto o conde de farão ²⁷<seu pay> precedeu sempre o conde de villa rreal pai do marques ²⁸+ E a rrezam . esta clara porque na soccessam do rregno soccede aquelle que he mais chegado ao Rey em sange segundo o que disse bal in titollo de feu. march. / 2ª collumpna ²⁹+ ³⁰Si moriatur tota domus rregia & extaret unus de sanguine antiquo puta de domo barbone & non eset alias proximior dato quod eset in milesimo gradu ³¹tamen iura sanguinis succederet in rregno E poeis asy he que em socceder o conde de farão precedera ao marques nom he duujda preceder ³²seu filho ³³<ao conde d alcoutym> em se asentar diante delle E esta rrezam he fortissima e nom se lhe pode responder //

³⁴<*>e por ilygytjmo , e ser³⁵ barão o duque dom afonso foy lygytjmado //>

³⁶<*>como he notoryo a todo o Reyno //>

³⁷<*>alnda entra na ley , [quem quer] que sela>

Item nom he de duujdar que o conde de farão alem de ser majs chegado ao sangue rreal he neto e bisneto de douz duques .s. do duque dom afonso e do duque dom fernando cula nobleza e tronco fica edificado nos Reís antiguos de portugal E esta se estende aos tresnetos / [fól. 3v] Asi o disse bar na leí primeira ¶ de dignj. liuro xijº.

²¹ Em branco.

²² Em branco.

²³ Transcrição da letra grafada em 2.^a mão, com omissão das correcções feitas em 1.^a mão.

²⁴ Aditado em 2.^a mão.

²⁵ Sinal de indicação de texto marginal.

²⁶ Riscado em 2.^a mão.

²⁷ Aditado em 2.^a mão.

²⁸ Sinal de indicação de texto marginal.

²⁹ Sinal de indicação de texto marginal.

³⁰ Riscado em 2.^a mão.

³¹ Riscado em 2.^a mão.

³² Riscado em 2.^a mão.

³³ Aditado em 2.^a mão.

³⁴ Aditado em 2.^a mão.

³⁵ Emendado. Primeiro, escreveu: “por”.

³⁶ Aditado em 2.^a mão.

³⁷ Aditado em 2.^a mão.



Item o conde de farão he conde habitu & altu & o conde de alcoutim he conde somente . de nome polo qual ho deue preceder porque o conde de farão tem suas lurdicoes e Senhorjo & as exercita per sy e per seus . ouujdores e officiaees o que nom faz o conde d alcoutim E majs ho lugar d alcoutim he ole em dia patrimonjo e dote . de sua maí e ella e ho marques pesoiem e leuam a renda E que os condes que tem admjnistracam precedam aos que ha nom tem diseram hos doctores in ho titollo quis dicatur dux come. march. in 2^a quarta dizendo que os condes ³⁸**palatinos** ³⁹<que mnjstracam nom tem> nom som propriamente condes porque nom tem admjnistracam do condado vnde disse aluoroto que o duque de veneza nom he propriamente duque porque nom pode líuremente exercitar Sua Iurisdicam sem conselho dos . anciaõs e do pouo E poeis he notoreu que o conde d alcoutim nom tem nem exercita lurdicam em alcoutim Segue se que por esta sso rrezam o conde de farão ho deue preceder

Item nestas semelhantes precedencias se atende e esgarda principalmente o sublecto sobre que caye a dignidade porque segundo a nobleza do sublecto em que caye a dignidade asi precede E neste casso alem do sangue e grao majs chegado ao Rey que tem ho conde de farão alnda Sua dignidade tem outro sublecto nobre per que deue preceder .s. que he conde de húa tam / [fól. 4] ⁴⁰**noble** ⁴¹// antiga villa como he odemjra e Senhor ⁴²**d** ueiro e do ujmjeiro e de mortagoa e alcoutim foem ontem aldea de taujlla Sem cerco pauorada de algüs poucos homziados estas conclusoes são certas e as poem felino na rrubrica de maioritate e hobidencia e in .c. statujmus eodem E por esta rrezam o conde de farão deue preceder

⁴³<de húa tam*>

⁴⁴<*nobre uyla como he>

⁴⁵<*e asy doutros senhorjos e uasalos que tem //>

Item deue preceder ex antiquitate dignitatis porque magnifesto . esta que o condado d odemjra he ⁴⁶**dos** majs antiguos [sic]⁴⁷ ⁴⁸em vo<ss>o rregno e alcoutim nunqua foem condado saluo depoeis que o vossa alteza fez // E tanbem deue preceder ex antiquitate persone porque he majs velho e he seu tío ⁴⁹**e** ⁵⁰**cassado** e tem filhos E o conde d alcoutim he seu sobrjño e moço e solteiro e em poder de seu paí

Item toda ha majs nobreza que o conde d alcoutim tem he por parte de sua avoo maí de seu paí o qual sangue por vir por molher o direito nom faz delle consideracam nem fundamento porque a nobreza descend e se derjua pollos machos e nom pllas [sic] femeas ut est Rex in .l. 1. ¶ de dignita liuro xijº

⁵⁰<saluo nas eran[ças] a mjngoa de [baRouens] //>

⁵¹<*saluo na erança que he por falecimento> / [fól. 4v]

Item o conde de farão he ilustre da parte do paí e da mäí ho que nom he o conde d alcoutim que he Somente Ilustre da parte do paí E posto que da parte da mai sela noble nom he porem ilustre //

³⁸ Riscado em 2.^a mão.

³⁹ Aditado em 2.^a mão.

⁴⁰ Riscado em 2.^a mão.

⁴¹ Sinal de indicação de texto marginal. Presume-se, mal introduzido, em função do sentido e do teor de toda a informação dada em 2.^a mão. Veja-se infra, o texto recomposto da minuta.

⁴² Riscado em 2.^a mão.

⁴³ Aditado em 2.^a mão.

⁴⁴ Aditado em 2.^a mão.

⁴⁵ Aditado em 2.^a mão.

⁴⁶ Riscado em 2.^a mão.

⁴⁷ Erro de concordância resultante das alterações feitas em 2.^a mão, descritas na nota anterior e na nota seguinte.

⁴⁸ Emendado em 2.^a mão. Na 1.^a mão: "do". A 2.^a mão emendou a letra 'd' para grafar a letra 'e' e sobrepondo-lhe traço horizontal de abreviatura para a letra 'm'. Depois, na união da haste vertical da letra 'd' com a letra 'o', assumiu uma letra 'v' e grafo as letras 'o<ss>o'.

⁴⁹ Riscado em 2.^a mão.

⁵⁰ Aditado em 2.^a mão.

⁵¹ Aditado em 2.^a mão.



Nom enbarga dizer que o conde d alcoutim he *filho* de marques E que em vida de seu paí se pode dizer *quodammodo dominus per .l. in sujs ff de libe. e postu/ porque esto . he frete e abusue set non vere quor pater est vere dominus et ipse filius nullam habeat admijnstracionem in vita patris E esta he comum doctrina dos doctores in .l. im sujs E he magnifesto de derecho que onde concorre a ficçam com a verdade que a verdade precede a fiçcam [sic] he doctrina de bar in .l. pro. enptore ff de vsucapí E portanto ho fengimento e esperança do conde d alcoutim nom pode causar preluzo ao conde de farão //*

⁵²<porque qando ⁵³ ser *filho* de marques lh ouvera de ualer ouuera de sser sendo / yugal a todalas outras couzas ao dyto *conde de farão* antão se podera apropeltar desta calydade // que a permynensya>

⁵⁴<*[?]yso maes [?]era [?] dessa [??]s [??]s [?????????] por vertude o preceda //>

E dado que em algauas partes se custumasse os *filhos* dos *condes* se chamarem . *condes* e as *filhas* das rraínhas se chamarem rraínhas nom se segue que por se así chamarem que per bem do tal nome fengido e abusuo alam de preceder os outros E asy diremos dos cardeaes de santiago os quaees posto que tenham aquelle nome porem nom precedem aos verdadeiros bispos nem as verdadeiras dignidades //

⁵⁵ / [fól. 5]

E cassio que se diga que vem do *conde de gigam* nem por isso deue preceder ⁵⁶ea em portugal onde o *conde de farão* he mais chegado ao Reí aa qual coussa se deue de oulhar quanto a esta precedencia de que se tracta .⁵⁷// E o al podera ficar pera as precedencias de castella

⁵⁸<por este *conde d alcoutym* ser mais hū *conde* //>

Pede o *conde* a vossa alteza como ⁵⁹<*a seu Rey* a Reí [sic]⁶⁰ e a soberano *Senhor* mande Isto logo determinar per fidalgos principaees e antigos e leterados sem sospeita e nom entre aqui o Lecenciado pero de goueua porque ⁶¹<l>he sospeito ao *conde* neste cassio / E alem de vossa alteza em elo fazer lustica fara merce ao condE E arredara ⁶²algüs scandallos que se ⁶³aysta ⁶⁴materia podem rrecrescer / [fól. 5v]

[Em branco] / [fól. 6]

[Em branco] / [fól. 6v]

Razões sobre quem procédia [sic] .ss. o comde faro com ho comde d alcomtim [sic]

* * * * *

⁵² Aditado em 2.^a mão.

⁵³ Riscado: “o *conde*”.

⁵⁴ Aditado em 2.^a mão, com caracteres ilegíveis, sumidos e riscados. Presume-se continuação da adição anterior.

⁵⁵ Aditado e riscado em 2.^a mão, com caracteres ilegíveis: “n[?]”.

⁵⁶ Riscado em 2.^a mão.

⁵⁷ Sinal de indicação para adição do texto escrito no final do parágrafo.

⁵⁸ Aditado em 2.^a mão.

⁵⁹ Aditado em 2.^a mão.

⁶⁰ Erro de repetição resultante das alterações feitas em 2.^a mão, descritas na nota anterior.

⁶¹ Aditado em 2.^a mão.

⁶² Riscado em 2.^a mão.

⁶³ Emendado em 2.^a mão. Na 1.^a mão: “desta”. Sem riscar as letras ‘sta’, a 2.^a mão só emendou as letras ‘de’, alterando a sua grafia para as letras ‘ay’.

⁶⁴ Riscado em 2.^a mão.



⁶⁵ Minuta recomposta

[fól. 3] Senhor.

As causas e razões por que o conde de Faro⁶⁶, por direito, precede o conde de Alcoutim⁶⁷, são as seguintes.

Primeiramente. É o dito conde <de Faro> mais chegado ao sangue real que o conde de Alcoutim, todo um grau <*e por ilegítimo e ser varão, o duque dom Afonso⁶⁸ foi legitimado>. E o costume geral de vossos reinos é que o mais chegado ao sangue real precede todos os outros que tão chegados não são. E este costume é fundado em Direito, segundo o que disse Alvarotto, no título *de feudo marchie ducatus et comitatus*, ¶ 2.^o⁶⁹. E por isto, o conde de Faro <seu pai⁷⁰> precedeu sempre o conde de Vila Real⁷¹, pai do marquês⁷² <*como é notório a todo o Reino>. E a razão está clara, porque na sucessão do Reino sucede aquele que é mais chegado ao Rei, em sangue, segundo o que disse Baldo, no título *de feudo marchie ducatus et comitatus*, 2.^a coluna⁷³ <*ainda entra na lei [quem quer] que seja> *in millesimo gradu*. E pois, assim é que, em suceder, o conde de Faro precedera ao marquês, não é dúvida prececer <ao conde de Alcoutim> em se assentar diante dele. E esta razão é fortíssima e não se lhe pode responder.

Item. Não é de duvidar que o conde de Faro, além de ser mais chegado ao sangue real, é neto e bisneto de dois duques, a saber, do duque dom Afonso⁷⁴ e do duque dom Fernando⁷⁵, cuja nobreza e tronco fica edificado nos reis antigos de Portugal. E esta se estende aos tresnetos. / [fól. 3v] Assim o disse Bártnolo, na lei primeira, ¶ *de dignitatibus*, livro 12.^o⁷⁶.

Item. O conde de Faro é conde *habitum et altum* e o conde de Alcoutim é conde, somente de nome, por o qual o deve preceder, porque o conde de Faro tem suas jurisdições e senhorio e as exercita por si e por seus ouvidores e oficiais, o que não faz o conde de Alcoutim. E mais, o lugar de Alcoutim é, hoje em dia, património e dote de sua mãe⁷⁷ e ela e o marquês possuem e levam a renda. E que os condes que têm administração precedam aos que a não têm, disseram os Doutores no título *quis dicatur dux comes vel marchio*, na 2.^a carta, dizendo que os condes <que administração não têm> não são pro-

⁶⁵ Proposta de reconstrução textual com ortografia actualizada, mediante os seguintes critérios: **1)** Omissão dos erros, emendas e riscados feitos em 1.^a mão; **2)** Manutenção e reordenação das adições textuais de 2.^a mão, tanto as entrelinhadas (<>) como as colocadas à margem esquerda (<*>) ou à margem direita (<*>); **3)** Uso de sinal de interrogação entre parenteses rectos ([?]) para o texto ilegível; **4)** Uso de *italílico* entre parenteses rectos ([abc]) para o texto inferido; **5)** Identificação das personalidades nomeadas no documento; **6)** Identificação dos jurisconsultos nomeados no documento e respectivas obras, quando achadas, com remissiva para exemplos de edições impressas consonantes, à época; **7)** Averbação completa, em Latim e em *italílico*, tanto quanto possível, das rubricas e peças legislativas mencionadas no documento; **8)** Também, em *italílico*, averbação de vocábulos latinos usados no documento, não sendo referentes a rubricas e peças legislativas.

⁶⁶ D. Sancho de Noronha (c. 1470-1520), 3.^º conde de Odemira (1496-1520). Desde 1483, usava informalmente o título de conde de Faro.

⁶⁷ D. Pedro de Meneses (1487-1543), 2.^º conde de Alcoutim (1502-1523) e 3.^º marquês de Vila Real (1523-1543). Desde 1499, usava informalmente o título de conde de Alcoutim.

⁶⁸ D. Afonso (1377-1461), 1.^º duque de Bragança (1442-1461).

⁶⁹ Jacopo Alvarotto, *Super feudis*, com adições de Matteo Corbinelli e Montorio Mascarello: v. ed. Pavia (1498), fól. 28 ([aqui](#)) [consult. 31-10-2020; assim como as demais ligações electrónicas indicadas nas notas seguintes].

⁷⁰ D. Afonso (c. 1432-1483), 1.^º conde de Faro (1469-1483) e 2.^º conde de Odemira, *jure uxoris*.

⁷¹ D. Pedro de Meneses (c. 1432-1499), 3.^º conde de Vila Real (1445-1489) e 1.^º marquês de Vila Real (1489-1499).

⁷² D. Fernando de Meneses (1463-1523), 1.^º conde de Alcoutim (1496-1499) e 2.^º marquês de Vila Real (1499-1523).

⁷³ Baldo degli Ubaldi, *Super usibus feudorum*, com adições de Andrea Barbaza: v. ed. Veneza (1500), fól. 24 ([aqui](#)).

⁷⁴ D. Afonso, 1.^º duque de Bragança. Já indicado, em nota supra.

⁷⁵ D. Fernando (1403-1478), 2.^º duque de Bragança (1461-1478).

⁷⁶ Bártnolo de Sassoferato, *Super tribus ultimis libris Codicis*, com adições de Angelo degli Ubaldi: v. ed. Mântua (1476), fól. 54v ([aqui](#)).

⁷⁷ D. Maria Freire de Andrade (c. 1464-1528), esposa do 2.^º marquês de Vila Real.



priamente condes, porque não têm administração do condado⁷⁸, *unde* disse Alvarotto, que o duque de Veneza não é propriamente duque, porque não pode livremente exercitar sua jurisdição sem conselho dos anciãos e do povo⁷⁹. E pois, é notório que o conde de Alcoutim não tem nem exerce jurisdição em Alcoutim, segue-se que, por esta só razão, o conde de Faro o deve preceder.

Item. Nestas semelhantes precedências se atende e esguarda principalmente o sujeito sobre que cai a dignidade, porque, segundo a nobreza do sujeito em que cai a dignidade, assim precede. E neste caso, além do sangue e grau mais chegado ao Rei, que tem o conde de Faro, ainda sua dignidade tem outro sujeito nobre por que deve preceder, a saber, que é conde de uma tão / [fól. 4] antiga vila como é Odemira e senhor <de uma tão*> <*nobre vila como é> Aveiro, e do Vimieiro e de Mortágua <*e assim de outros senhorios e vassalos que tem> e Alcoutim foi ontem aldeia de Tavira, sem cerco, povoada de alguns poucos homiziados. Estas conclusões são certas e as põe Felino, na rubrica *de maioritate et obedientia*⁸⁰ e no capítulo *statuimus*⁸¹, *eodem*. E por esta razão, o conde de Faro deve preceder.

Item. Deve preceder *ex antiquitate dignitatis*, porque manifesto está que o condado de Odemira é mais antigo em *vo<ssso>* Reino e Alcoutim nunca foi condado, salvo depois que o Vossa Alteza fez. E também deve preceder *ex antiquitate personae*, porque é mais velho e é seu tio e tem filhos e o conde de Alcoutim é seu sobrinho e moço e solteiro e em poder de seu pai.

Item. Toda a mais nobreza que o conde de Alcoutim tem é por parte de sua avó⁸², mãe de seu pai, o qual sangue, por vir por mulher, o Direito não faz dele consideração nem fundamento, porque a nobreza descende e se deriva pelos machos e não pelas fêmeas, *ut est Rex*, na lei 1, ¶ de *dignitatibus*, livro 12.⁸³ <salvo nas heranças à míngua de [varões]> <*salvo na herança que é por falecimento>. / [fól. 4v]

Item. O conde de Faro é ilustre, da parte do pai e da mãe⁸⁴, o que não é o conde de Alcoutim, que é somente ilustre, da parte do pai. E posto que da parte da mãe seja nobre, não é, porém, ilustre.

Não embarga dizer que o conde de Alcoutim é filho de marquês e que em vida de seu pai se pode dizer *quodammodo dominus*, pela lei *in suis*⁸⁵, folhas *de liberis et postumis*⁸⁶, porque isto é frete e abusivo, *set non vere quor pater est vere dominus et ipse filius nullam habeat administrationem in vita patris*. E esta é comum doutrina dos Doutores, na lei *in suis*. E é manifesto, de Direito, que onde concorre a ficção com a verdade, que a verdade precede a ficção, é doutrina de Bártilo, na lei *pro emptore*⁸⁷, folhas *de usucaptionibus et usurpationibus*⁸⁸. E portanto, o fingimento e esperança do conde de Alcoutim não pode causar prejuízo ao conde de Faro <porque quando ser filho de marquês lhe houvera de valer, houvera de ser. Sendo igual a todas as outras coisas ao dito conde de Faro, então, se poderá aproveitar desta qualidade, que a preeminência> <*[?]isso mais [?]era dessa [??]s [?]s [??????] por virtude, o preceda>.

⁷⁸ Na falta de menção concreta de autor, v. Jacopo Alvarotto, *op. cit.*, fól. 58, 1.º col., *in fine*: ‘No. quor proprie ille dicitur comes (...)’ ([aqui](#)), sob a rubrica ‘Quis dicatur dux comes vel marchio’, iniciada no fól. 57v, 1.º col., *in fine*; talvez, baseado em Baldo degli Ubaldi, *op.cit.*, fól. 38, 1.º col., *in initio*: ‘Comes appellatur (...)’ ([aqui](#)), sob a rubrica ‘Quis dicatur dux marchio comes sive capitaneus vel vasallus’, iniciada no fól. 37v, 2.º col., *in fine*.

⁷⁹ Jacopo Alvarotto, *op. cit.*, fól. 59, 2.º col., *in fine*: ‘Quero quod de duce venetorum (...)’ ([aqui](#)).

⁸⁰ Felino Sandeo, *Opera*: v. ed. Lyon (c. 1499), fól. 137, 2.º col. ([aqui](#)).

⁸¹ Felino Sandeo, *op. cit.*, fól. 149v, 2.º col. ([aqui](#)).

⁸² D. Beatriz (c. 1435-1495), esposa do 3.º conde e 1.º marquês de Vila Real.

⁸³ Bártilo de Sassoferato, *Super tribus ultimis libris Codicis*, *cit.*, fól. 54v ([aqui](#)).

⁸⁴ D. Maria de Noronha, filha de D. Sancho de Noronha, 1.º conde de Odemira.

⁸⁵ *Corpus iuris civilis. Infortiatum*. [= *Digestus vetus*, livro 28, título 2, lei 11] com as glosas ordinárias de Francesco d'Accorso, Séñior: v. ed. Veneza (1495), fól. [56] ([aqui](#)), erradamente numerado como fól. 58.

⁸⁶ *Ibidem*, fól. 55 ([aqui](#)).

⁸⁷ Bártilo de Sassoferato, *Super prima parte Digesti novi*: v. ed. Veneza (1482), fól. 93v ([aqui](#)).

⁸⁸ *Ibidem*, fól. 80, *in fine* ([aqui](#)) e ss., sobretudo, fól. 84 ([aqui](#)).



E dado que em algumas partes se custumasse os filhos dos condes se chamarem condes e as filhas das rainhas se chamarem rainhas, não se segue que, por se assim chamarem, que, por bem do tal nome fingido e abusivo, hajam de preceder os outros. E assim diremos dos cardeais de Santiago, os quais, posto que tenham aquele nome, porém, não precedem aos verdadeiros bispos nem às verdadeiras dignidades. / [fól. 5]

E caso que se diga que vem do conde de Gijón⁸⁹, nem por isso deve preceder em Portugal, onde o conde de Faro é mais chegado ao Rei, à qual coisa se deve de olhar quanto a esta precedência de que se trata <por este conde de Alcoutim ser mais um conde>. E o al poderá ficar para as precedências de Castela.

Pede o conde a Vossa Alteza como <a seu Rei> e a soberano senhor, mande isto logo determinar por fidalgos principais e antigos e letrados sem suspeita e não entre aqui o licenciado Pêro de Gouveia⁹⁰, porque lhe é suspeito, ao conde, neste caso. E além de Vossa Alteza em ele fazer justiça, fará mercê ao conde e arredará escândalos que se aí podem recrescer. / [fól. 5v]

[Em branco] / [fól. 6]

[Em branco] / [fól. 6v]

Razões sobre quem precedia, a saber: o conde Faro com o conde de Alcoutim



⁸⁹ D. Alfonso Enríquez (1355-1395), conde de Gijón y Noreña, em Castela, avô paterno do 3.º conde e 1.º marquês de Vila Real.

⁹⁰ Entre outros ofícios, desembargador dos agravos na Casa da Suplicação (1500-1515); v. Jorge André Nunes Barbosa da Veiga Testos, *Sentenças Régias em Tempo de Ordenações Afonsinas, 1446-1512: um estudo de diplomática judicial*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 2011, p. 169.

CARTA DE D. MANUEL I SOBRE A TRASLADAÇÃO DO TÚMULO DO CONDE D. HENRIQUE (1509)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1509, Almeirim, outubro 29

D. Manuel I pede a D. Diogo de Sousa, arcebispo de Braga, que mande trasladar o corpo do conde D. Henrique, pai de D. Afonso Henriques, para a capela-mor da Sé de Braga, então em obras de alargamento.

Abstract

1509, Almeirim, 29 October

King Manuel I asks Dom Diogo de Sousa, Archbishop of Braga, to have the body of Earl Dom Henrique, father of Dom Afonso Henriques, transferred to the main chapel in the See of Braga, which was undergoing extension works at the time.

¹Documento

XXIX outubro 1509

Reverendo yn Christo padre arcebispo primaas amiguo, nos el rey vos emviamos muyto saudar como aquele de cujo virtuoso acrecentamento muito nos prazeria. Nos soubeemos por Fernam de Pyna como mamdaveiis alargar a capeella da see de Braga e ha mamdaveiis fazer asy como em huuma tall casa se requere e como pois nysa vos posestes ella deve seer e ouveemos com yso prazer e vo llo gardecemos muito e porque como sabees nesa see jaz o comde dom Amrrique pay del rey dom Afonso Amrriquez e por nam estar seu jazigo em tall lugar como seria rezam nos folgariamos de se trelladar a esa capella. Vos rogamos que o queyraaes lhy mandar pasar em qual parte da capella que vos a vós melhor parecer porque no gasto da capeella beem podera caber este que sera pequeno e o letereiro deixamos a vos que lho mandes tambem poer como vos melhor parecer e de asy o fazerdes vo llo gardeceremos muyto. Scripta em Almeirim a XXIX dias d'outubro o secretario a fez 1509.

Rey (assinatura)

pera o arcebispo de Braga sobre a treladacam do conde dom Amrrique a capela da see que agora faz.

[fl. 1v]

[sobrescrito]

Por el rey

Ao reverendo in Christo padre dom Diego de Sousa arcebispo de Braga primas d'Espanha e do seu conselho.



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

CARTA DO MESTRE DE SANTIAGO A AFONSO HOMEM SOBRE A HONRA DE OVELHA (1512)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1512, Benavente, março 12

O mestre de Santiago [D. Jorge, duque de Aveiro] pede a Afonso Homem, cavaleiro dessa ordem e contador dos resíduos na comarca de Trás-os-Montes, que não obrigue os moradores da honra de Ovelha, termo de Gestação (c. Amarante), a pagar a construção das pontes de Miranda, uma vez que dela estão escusos, por alvará régio, todos os moradores desse termo.

Abstract

1512, Benavente, 12 March

The Master of Santiago [Dom Jorge, Duke of Aveiro] asks Afonso Homem, knight of that same order and *contador dos resíduos* in the district of Trás-os-Montes, not to force the residents of the *honra* of Ovelha, *termo* of Gestação (Amarante council), to pay for the construction of the bridges in Miranda, since all the residents of that *termo* have been excused from paying it by royal decree.

**¹Documento**

Comtador, o mestre e duque etc. vos envio muito saudar. Os moradores da homrra d'Ovelha, que he das minhas beatrias, se me emviaram ora agravar, dizendo que semdo a dita homrra termo de Jastaço², e semdo o dito Jastaço escuso per alvara del rei meu senhor, que nam pague pera as pomtes de Miramda que se agora fazem, vos os mandavees costramger que pagasem pera as dictas pomtes, em o que elles recebiam muyto agravo por muitas rezões, *scilicet* por asy serem do termo de Jastaço pera o dito alvara deviam de ser escusos e por serem vinte legoas de Miramda e se nom servirem per suas pomtes, e asy por elles com o dito Jastaço fazerem as suas pomtes de Sam Gomçalo d'Amarante e de Mondim sem pera ellias os de Miranda contribuirem, pollas quaees rezões o dicto Jastaço ouve o dicto alvara, o qual se deve neles emtemder por serem de seu termo como ja dise. Pedimdo me que a ello lhe ouvese algum remedio per que nom recebesem tal agravo, e pola comfiamca que tenho de vos que por meu respeito avees muyto de folgar de oulhar por as minhas couosas e as <aves de> guardar, lhe nom ouve por ora outra provisão soomente vos quis³ escrever esta, per que vos rogo muyto que lhe guardees suas causas e rezões e os nom mandees costramger pera pagarem pera as dictas pomtes de Miranda e os ajaaes por escusos delas visto como são termo de Jastaço que sua alteza escusou per seu alvara com as outras rezões que pera iso tem e alem desto ser justiça, crede que vo lo agardecerei muyto por ser por meu respeito. Esprita em a minha vila de Benavente a XII de março Pero Coelho a fez de I b^c XII.

ho mestre (assinatura)

d'encomenda pera Afonso Homem contador sobre a honrra d'Ovelha.

[fl. 1v]

[sobrescrito]

A Afomso Homem cavaleiro da ordem de Samtiaguo e comtador dos residos na comarca de Tra los Montes.

[nourta letra] do senhor mestre sobre os d'Ovelha e ponte logo levou resposta primeira



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Gestação, concelho da antiga comarca de Penafiel.

³ Riscado "v".

MERCÊ A AFONSO HOMEM DOS RENDIMENTOS DO SELO DA CHANCELARIA DA COMARCA DE TRÁS-OS-MONTES (1515)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1515, Almeirim, março 8

D. Manuel I faz mercê a Afonso Homem, contador das terças e resíduos da comarca de Trás-os-Montes, dos rendimentos provenientes do uso do selo da chancelaria que anda perante ele.

Abstract

1515, Almeirim, 8 March

King Manuel I rewards Afonso Homem, contador das terças e resíduos in the district of Trás-os-Montes, with the income from the use of the seal of the chancellery for which he is responsible.

**¹Documento**

Nos el rey fazemos saber a vos Afonso Homem cavaleiro de nosa casa e comtador das obras, terças e residos na comarqua de Tra los Momtes que avemdo respeito ao serviço comtino que vos no dito offício fazees e como o mantimento que com ele tendes nom he gramde avemos por bem por nisso vos fazermos merce, e queremos que da feitura deste em diante vos ajaes pera vos o dinheiro dos sellos da chamcelarya que anda peramte vos e se leva das cartas e sentenças e quitações que por bem de voso ofício se pasam. Notificamos vo lo asy e mandamos que daquy em diante arecades pera vos os ditos sellos na forma sobredita porquanto nos vos fazemos ha dita merce como dito he e porem seres avisado que nom excçedaes ho modo na dita chamcelaria asy em se fazer mais cartas do que deve nem outras coucas per omde o façaaes remder mais o dito sello do que deve pois sabemdo o tornaremos a ysso como nosa merce for e mandamos per este ao noso veador mor das obras, terças e residos de nosos reynos que vo lo leixe asy levar e niso nom ponha algūua porque nos ho avemos asy por bem. Feyto em Almeirim a bIII dias de março Amdre Lopez o fez de I b^c Xb.

Rey (assinatura)

per Afomso Homem aver o sello da chancelaria d'antr'elle.



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

ORDEM DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NA VILA DE MIRANDELA (1515)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1515, Lisboa, julho 4

D. Manuel ordena a Rui Vaz, seu escudeiro e vedor das obras da ponte de Mirandela, que utilize o dinheiro que sobrou das obras na construção de um hospital na vila.

Abstract

1515, Lisbon, 4 July

King Manuel I orders Rui Vaz, his squire and inspector of the building works of the Mirandela bridge, to use the money left over from those works to build a hospital in the same town.

**¹Documento**

Nos el rei fazemos saber a vos Ruy Vaaz noso escudeiro e vedor da obra da ponte de Mirandella que nos somos emformado que por a dita pomte ser coregida e feita se faz per ella grande estrada pera muitas partes e por hy nom aver estalagees em que se agasalhem muitas vezes os pobres e pesoas misereavees, que nom tem dinheiro pera se agasalharem, dormirem fora de casa e pereçem asy de frio no tempo do imverno como de sool e calma no verão, e queremdo acherqua diso prover, como seja serviço de Deus e noso e bem dos ditos pasajeiros, avemos por bem e queremos que do dinheiro que sobejou da dicta pomte se faça hum espritall jumto com ella na villa ou arrabalde² que melhor for o qual sera hūua casa terrea de pedra e barro que tenha de comprido seis braços craveiros e de larguo tres e nella se poerom seis leitos feito [sic] de bōoa madeira daquele comprimento e largura que bem parecer, nos quaaes leitos se poeram emxerguões de palha, e nos quarto [sic] se poerom cabeçais de lāa e tres cubertas de burell e as duas teram sobre os emxerguooes huum almadraque de lāa e huum cabeçall de pena e dous lençõoes e hūua manta de ilandra branca e em cima outra manta da terra ³ pera os doentes que per hy pasarem, porque as outras quatro das cubertas de burell seram pera os pasageyros. E alem desta casa se fara outra em que se recolha o espritaleiro ou espritaleira que sera tam largua como a dita casa do spritall e de comprido sera de quatro braços craveiros e a dita emfermaria tera hūua cheminee no melhor lugar que se poder fazer e de maneira [fl. 1 v] que se posam nella aquemtar os pasageiros e doementes. E todas as ditas casas serom rebocadas de call de dentro e de fora e seus telhados de telha com seus cyntas de caall. E pera que todo este limpo e se faça como deve ⁴ vos encareguamos da amenistração e proveadoria do dicto spritall pera terdes cuidado do prover e fazer ter a dita roupa limpa e buscares pera estar nelle hūa pesoa de bem que seja espritaleiro ou molher ⁵ que [se]jam caridosos e booas pessoas e que com toda caridade agasalhem os pobres e cure dos doentes. E tanto que for feito no lo farees saber e bem asy se hy ha algūua renda pera niso provermos, e se no arabalde parecer melhor se fazer hy se fara e tomais ha qualuer chāao que pera yso for conveniente e o concelho dara outro a seu dono onde for <bem>. E porque somos enformado que pasando os carros por a dita ponte lhe fazem muito dano e ha atroom e se pode deinefcar em pouco tempo avemos por bem e vos mandamos que nos cabos das dictas pontes mandes meter dous padroes *scilicet* em cada cabo dous compasados de maneira que os ditos carros nom posom pasar per ella e que nom façom nojo as bestas careguadas que pasarem com suas carguas e os ditos carros poderom pasar e se servir per omde o fazyam quamdo a dita ponte estava deribada e no meo da dita ponte em çima de hum dos peitoris mandarees poer hūua cruz de pedraria bōoa e bem feita. E todas estas obras asy as do espritall como do mais farees do dinheiro ⁶ que sobejou da dita ponte e perante o sprivam que era da dita pomte que todo asentara em despesa e pera ela vos sera levado o que niso despenderdes em conta. E esto compry asy porque asy o avemos por bem. Feito em Lixboa a IIII dias de julho Andre Piriz a fez de I b^c Xb. E mandamos aos juizes e ofeceaes da dita villa que vos deixem fazer a dicta obra e vos obedeçam em tudo e dem todo ainda asy como fazyam na dita pomte porque asy o avemos por bem.

Rey (assinatura)

pera Ruy Vaaz vedor da pomte de Myrandella faser este espritall com o dinheiro que dela sobejou

¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Originalmente “arravalde”, corrigido para “arrabalde”.

³ Riscado sinal de abreviatura de “e”.

⁴ Riscado sinal de abreviatura de “com/os”.

⁵ Riscado “se”, parece que se escreveu “sejam” com o “que” pelo meio.

⁶ Riscado “das”.

CONFIRMAÇÃO DA MERCÊ A AFONSO HOMEM DOS RENDIMENTOS DO SELO DA CHANCELARIA DA COMARCA DE TRÁS-OS-MONTES (1522)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1522, Lisboa, outubro 22

D. João III confirma a doação feita por seu pai a Afonso Homem, contador das terças e resíduos da comarca de Trás-os-Montes, dos rendimentos provenientes do uso do selo da chancelaria que anda perante ele.

Abstract

1522, Lisbon, 22 October

King John III confirms the donation made by his father to Afonso Homem, *contador das terças e resíduos* in the district of Trás-os-Montes, of the income from the use of the seal of the chancellery for which he is responsible.

**¹Documento**

Nos el rey fazemos saber a quantos este noso alvara virem que nos vimos este alvara desta outra parte scripto per que el rey meu senhor que Santa Grorea aja fez merce Afomso Homem contador das terças e resídos da comarqua de Tra los Momtes do remdimento do seelo da chamçelaria que peramte ele amda o quall nos avemos por bem e mamdamos que em todo se cumpra asy e tam imteiramente como se nelle conthem e asy mamdamos que se guarde. Feito em Lixboa a XXII dias d'outubro Cosmo Rodriguez o fez de miil b^cXXII.

Rey (assinatura)

per que vosa alteza ha por bem que se cumpra este alvara per que el rey que Deus aja fez merce² Afomso Homem do seelo da chamçelaria que peramte ele amda.



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² riscado “do seelo”.

CARTA DO PADRE ÁLVARO RODRIGUES PARA D. JOÃO III SOBRE A DOENÇA DA IMPERATRIZ D. ISABEL (1528)

Transcrição de Andreia Fontenete Louro

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1528, Toledo, Setembro, 2

O padre Álvaro Rodrigues escreve a D. João III para lhe dar notícias sobre o estado de saúde de sua irmã, a Imperatriz D. Isabel. Também lhe transmite informações acerca dos alemães que tinham ido socorrer Nápoles, de frei Francisco de los Angeles e do bispo de Placência.

Abstract

1528, Toledo, 2 September

Father Álvaro Rodrigues writes to King John III to inform him regarding the health of his sister, Empress Isabel of Portugal. He also informs him about the Germans who had gone to help Naples, about friar Francisco de los Angeles and about the bishop of Piacenza.

¹Documento

[cruz]

Senhor ,,,

a vida e estado de , vosa , alteza , conserue ho Senhor deus com tanto contentamento de sua Reall pessoa , assy como , vosa , alteza , deseja e Eu ver lhe quería ,

Senhor , húa carta me foy dada sobre a que por aluaro mendez lhe mandey das nouas pella quâll e por tanta lembrança e merce lhe beijo suas Reaeins maões as quâeis me noso Senhor leixe ver antes que moura com vida e saude da Senhora emperatriz a quâll apraza a noso Senhor querer socorer nesta angustia e tribulaçam que com estas terçaãs padeçe tam mal empregadas em sua pessoa e desposisam esta manhaã se achou muito mais affadigada que nunqua quada dia se antecípam pera tras que tem ja desamddado hûm dia e húa noite noso Senhor nos queíra ajudar por sua misericordja e piedade mande a , vosa , alteza , encomendar a noso Senhor como creo que fara por sua boa condiçam e virtude a elle apraza de nos ouuir ,

Senhor ho embaxador he Ja presente que mijhor pode saber as nouas que njnguem porem Eu nom ey de leixar de dízer ho que souber hos quatorze mijl alemaãeis que ujnham socorer a napoles som todos tornados Joham d estunhigua² me dixe que custauam pasante de terzentos mijl ducados andam estes castelhanos Rindo dizem que se foram espanhoões nom se tornaram por mjngua de nom aver viinho e ora se díz que ho duque de mijlam e ho d urbino vem contra mijlam Jurando pellas barbas a antonio de leíua ho raall dos enmjgos esta muîto prospero sobre napolles em maneira que se este mes se nam socore sera marauilha esscapár deus os ponha em paz com descanso de portugall doutra maneira nom quero la se a uenham ,

Senhor , frey francisco de llos angelles he aquj feito cardeal domjngo / pasado lhe lançaram ho capelho foy ho emperador a sua mjsa e ueo com elle ate porta de sua pousada que era em casa do arcebípo de seujlha que lhe deu de Jantar <

ca uos fiz hûu grande serujo contra este maluado bispo de prasencia que fiz queixume delle ao presidente foram tirar enquirícam e esta / [fól. 1v.º] degradado que nom entre por ora em seu bispado nem esteý a cinquo legoas da corte pague trezentos ducados pera aquella pessoa e parentes sejam restituydos a sua honra e tiraram lhe a Jurdícam de suas terras

pasey muita cousa sobre Isto oge faley com ho conde que chegou agora aquj he grande serujdor de vosa alteza por húa carta que me elle espreueo fiz ho queixume a quâll ho presidente leo e logo pos em effeito se aver de castigar como ora tem noso Senhor uos dey graça com que outra tall se nom faça

oulhey ao mundo em que estaeís e a quem soéis e perdoe me , vosa , alteza , se njsto ho desseruj Eu seý que fiz o que deuja a deus e a , vosa , alteza ,

ho Senhor deus conserue vosa vida com graça amen ,
espirta a dous dias de setembro de 528 ,

Indígnio capellam de , vosa , alteza , que suas maões Reaeis , beijo ,

a) aluaro rodriguez / [fól. 2]

³

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os propostos em João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, e Teresa F. Rodrigues, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² No meio desta palavra rasurou-se a sílaba “gui” entre “estu” e “nhigua”.

³ No verso, em mão de António Carneiro: “d aluaro Rodriguez dayam da imperatrijz”.

CARTA DO BACHAREL JOÃO FERNANDES PARA D. JOÃO III SOBRE A DOENÇA DA IMPERATRIZ D. ISABEL (1528)

Transcrição de Andreia Fontenete Louro

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1528, Madrid, Setembro, 2

O bacharel João Fernandes escreve a D. João III, falando-lhe dos mais recentes episódios da doença que acometia a Imperatriz D. Isabel, sua irmã.

Abstract

1528, Madrid, 2 September

Bachelor João Fernandes writes to King John III to update him on the most recent developments of the disease that afflicted his sister, Empress Isabel of Portugal.

¹Documento

[cruz]

Senhor

em a terçera sazom da emperatriz escreuay a vossa alteza ho que ate ly auya aconteçido depois pera qua forom proçedendo as febres hū dia e otro nam e anteçipauam se cada vez . duas oras e meya e duraua ho fryo duas oras e a febre algūas dez oras otras oyto e otras seis e hūa quatro e ho fryo suas duas ordenadas . que forom seis e daquele pera qua vyerom duas com hos mesmos fryos e a febre mais longa de manera que me pareçe que se uam alongando com algūs açidemtes mais do que soya que hedor de cabeça que no principio nom teue senam em estes dos deraderos e mor este pasado que nynhū

agora estam estes fissycos determynados de a purgar pasando a febre d amanhã que sera pera sesta feira que seram quattro dias de setenbro e purgar sea com canhafistola e Ruybarbo e agaryco e dia catholycō porque a otra vez que aj a purgamos foy com magna e Ruybarbo e nom achamos boa obra

espero em nosso Senhor que esta fara mijlhor obra e comtudo estas febres me vam . / [fól. 1v.^º] [cruz] parecendo mal porque cujdo que se alongarom e prouese a deus que nom pasasem a otra especia de que eu temo que sera hūa etyga [sic] ou quartam e jsto seja soo pera vossa alteza por amor de deus

eu creyo que em este camynho faço muyto serúçço a vossa alteza e praza a deus que aprouete meu trabalho

de madril a ij . de setembro de 1528

as mãos de vossa Real alteza beja , ho bacharel Joam fernandez

²A I [sic] Rey nosso senhor

³ De Joham fernandez ho bacharel



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os propostos em João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, e Teresa F. Rodrigues, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Indicação do sobreescrito.

³ De mão de António Carneiro, secretário.

CARTA DO PADRE ÁLVARO RODRIGUES PARA D. JOÃO III SOBRE A SAÚDE DA IMPERATRIZ (1528)

Transcrição de Andreia Fontenete Louro

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1528, Toledo, Novembro, 7

O padre Álvaro Rodrigues escreve a D. João III para lhe dar notícias sobre o estado de saúde de sua irmã, a Imperatriz D. Isabel. Entre outros assuntos breves, pede-lhe ainda que tome um criado seu por escudeiro, como forma de lhe fazer mercê.

Abstract

1555, Toledo, 7 November

Father Álvaro Rodrigues writes to King John III to inform him about the health of his sister, Empress Isabel of Portugal. Among other matters that he touches upon briefly, he asks the King to reward him by taking one of his servants as his squire.

¹Documento

[cruz]

Senhor ,,

a vida e estado de , vossa , alteza , conserue ho Senhor deus com tanta saude e contentamento de sua Reall pessoa , como , vossa , alteza , deseya e Eu pera mjnh alma queria

e depois de com aquelle amor e accatamento que deuo beíjar suas Reæis maões lhe faço saber que a Senhora emperatriz esta bem desposta e de saude ho Senhor deus seja louuado a elle appraza que seja por mujtos dias asy como vossa , alteza ho deseya e porque ho bacharell que ja la he e ho padre que ora vaý lhe daram mijlhor enformaçam de todo o que qua pasa do que Eu poso dízer nom quero tomar ho offício alheo pois que ho padre sabe as couosas d alma e ho bacharell as do corpo Eu me ey por lançado affora ,

ao mais de jm Senhor digo que uossa alteza me tem mandado que por ho serújr qujsese estar com sua , mente , e a serújr porque njso lhe faría mu/to prazer e serúrço o que Eu por comprir seu mandado faço asy como ho padre lhe dira que todollos días som em seu serúrço presente e uenho pera casa sempre a húa <ora> depois de meo dia asy em veram como em jnverno ho que a mim ja em tall ýdade he com grande pena ho sofrer parece me que nom podera durar mujto seguindo ja sam cansado

e porque Senhor Eu gasto qua todo o que tenho e nom abasta senam pera ter vida contada e nom poso fazer ho que deuo nem aprouéitar com couosa alguña nesta terra como creo que , vosa , alteza , la bem sabe mujta merce recebereý , vosa , alteza , me querer tomar huū criado ,² que a mujtos annos que comigo esta e nom tenho com que lhe faça o que lhe deuo por me fazer merce e a elle honrar por seu escudeyro

Eu nom tenho confiança despois de deus senam em vosa alteza porque qua pera portugueses nom a vida que deý contentamento como ho padre lhe díra mujta merce recebereý ao padre dar dísto a reposta pera mo espreuer e saber a maneira que com elle ey de ter e nom fora mal Senhor de quantas couosas .s. pella morte de francisco Jusarte e doutras pessoas que falecidas sam ter alguña lembrança de meus tam boons serújcos e tam continos como a El Rey que deus tem fiz e a , vossa , alteza ,

ho Senhor deus se lembre de uos <dar> sua graça com a quāll lhe mereçaẽis a gloria e contra vosos jmmigos vitoria e leixe ver mujto prazer da Senhora Rainha nosa Senhora e da princesa sua filha amen ,

espirita em toledo a sete dias de nouembre de 528 ,

jndigno capellam de , vossa , alteza , que suas Reæis maões beíjo ,

a) aluaro rodriguez / [fól. 2v.º]

³ d aluaro Rodrguez que trouxe o padre frey ynocencio filhamento do seu criado

⁴ A Ell Rey nosso Senhor

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os propostos em João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, e Teresa F. Rodrigues, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Riscado: "huū criado".

³ Da mão de António Carneiro, secretário.

⁴ Sobrescrito.

NOMEAÇÃO DE PEDRO MARTINS COMO EMPREITEIRO NA OBRA DO MURO DO CASTELO DE TORRE DE MONCORVO (1536)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1536, Muge, maio 13

D. João III nomeia Pedro Martins, biscainho, empreiteiro da obra do muro do castelo da vila de Torre de Moncorvo.

Abstract

1536, Muge, 13 May

King João III appoints Pedro Martins, from the province of Biscay, as contractor of the works to build the castle wall in the town of Torre de Moncorvo.

**¹Documento**

Amtonio Piriz de Carvalho, eu el rey vos envio muyto saudar, vy vosa carta e os autos que me emviastes sobre a obra do muro do castelo da villa da Tore de Memcorvo em que que [sic] vy as deligencias que fezestes per minha carta sobre os precos da call, pedra e area e asy como se nom achou pessoa que menos lamço fezese que Pero Martiinz biscainho que pos a braça da dita obra de toda grosura que he de dez palmos de groso e dez de comprido e outros dez d'alto em quatro mill e quinhemtos reaes. E porque este preço pareçeo aimda gramde eu mamdey falar com o dito Pero Martiinz e a elle lhe apraz de a fazer a preço de quatro mill reaes a dita braça de toda grosura que saya a mill reaes a braça comúa de dous palmos e meyo de groso e dez de comprido e dez d'alto. E porque a mym pareceo bem o dito preço, ey por bem que a dita obra do dito muro lhe seja dada e arematada por os ditos mill reaes por braça comúa fycam[do] com elle a pedra e call do muro que se ouver de deribar e asy a pedra e madeira das casas que se deribaram pera se a dita obra aver de fazer poemdo ele todalas acheguas, offeciaes e servidores e todo o mais que for necesario pera se a dita obra fazer a sua custa e fazemdo a conforme a outra obra que he feyta no dito muro e fortaleza e pelos apomtamentos que me emviastes que por nom estarem aquy se nom pode fazer o comtrato per elles e portanto vos mamdo que vos façaes la o comtrato per os ditos apomtamentos declarando em elle que a dita obra seja forada de camtaria de demtro e de fora conforme a outra obra e que a grosura da dita camtaria seja a mayor que elle poder e que tenha seus liadores em maneira que seja forte e segura, e vos o fazey obrigar a yso e os paguamentos lhe sejam feytos a terços ou quartos da dita obra na forma que vos com elle concertardes [fl. 2v] e o menos que poderdes, e a todo o dito Pero Martiinz dara fyamça boa e abastamte asy ao dito dinheiro que receber como a seguramça da obra e avisares o vedor della que olhe bem que se faça a dita obra boa e segura e farta de call e terçada em sua medida e como a dita obra requere e o dito vedor a vegiara sempre em maneira que se faça forte e segura porque todo o mascabo que se nella achar e se nom poder aver pelas fiamças se avera pela fazenda do dito vedor. E vos pasarees mamdados pera o dito vedor dar ao dito Pero Martiinz o dinheiro que na dita obra mom[ta]² aos tempos declarados no dito comtrato que lhe asy ouver de ser feyto em o qual comtrato yra esta carta treladada e o dito vedor cobrara o trelado della em publica forma concertado per vos em que yra o trelado desta dita carta e o tera todo per[a] que com elle e conhecimentos do dito emprey[teyro] (...)³ per o esprivão dese oficio lhe ser levado em conta o que lhe asy deu e o trelado do di[to] contrato e carta me emviay tamto que o teverdes feyto. Sprita em Muja aos XIII dias de mayo Fernam da Costa a fez de 153bl.

Rey (assinatura)

Pera Amtonio Piriz de Carvalho sobre a obra do muro do castello da Tore de Memcorvo e contrato que ha de fazer com Pero Martiinz biscaynho.



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Dobra na folha.

³ Delido.

CARTA DE ARMAS CONCEDIDA POR D. JOÃO III A JOÃO PINTO (1538)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1538, Lisboa, julho, 27

Carta de armas e fidalguia concedida pelo rei D. João III a João Pinto, da Quinta da Lagariça, no antigo concelho de Aregos (hoje concelho de Resende).

Abstract

1538, Lisbon, 27 July

Letter of arms and nobility granted by King João III to João Pinto, from Quinta da Lagariça, in the former council of Aregos (current council of Resende).

**¹Documento**

+

DOM IOHAM PER GRAÇA de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem maar em Affriqua, Senhor de Guinee e da conquista, navegação, comercio de de² Ethyopia, Arabia, Persia e da India e ct^a. A quantos esta minha carta virem faço saber que Joam Pinto morador na Quintaã da Lagariça do concelho d'Aregos me fez petiçam como elle descendia por linha dereita e mascolina por parte de sua mai e avos da geeração e linhagem dos Pintos que nestes Regnos sam fidalgos de cota d'armas, e que de direito lhe pertencem as suas armas. Pedindo me por merce que por a memoria de seus antecessores se nom perder e elle gouvir e usar da honrra das armas que pollos merecimentos de seus serviços ganharom e lhes forom dadas e assi dos privillegios, honrras, graças e merces que por dereyto por bem dellas lhe pertencem, lhe mandasse daar minha carta das ditas armas que estavam registadas em os livros dos registos da<s> armas dos nobres e fidalgos de meus Reinos que tem Portugal meu principal rey d'armas. A qual petiçam vista por mim mandey sobre ella tirar inquiriçam de testemunhas que foi tirada pello doutor Luis Eannes do meu conselho e desembargador das minhas petições do paaço e por Bras Fernandez esprivam em minha corte, polla qual elle sopricante prova descender da dita geração dos Pintos como filho legitimo que he de Gonçalo Cuchufel escudeiro de linhagem e de Briolanja Pinta sua legitima molher que foi filha legitima de Aires Pinto que foi fidalgo muito honrrado e do tronco desta geeração dos Pintos e que de direito as suas armas lhe pertencem. As quaões lhe mandei daar em esta minha carta com seu brasão, helmo e timbre como aqui sam devisadas e assi como fiel e verdadeiramente se achão devisadas e registadas nos livros dos registos do dito Portugal meu rey d'armas. As quaões sam as seguintes, scilicet, hum escudo de prata e cinco crecentes de vermelho em aspa e por deferença huña brica de verde com hum .v. d'ouro. Helmo de prata, guarnido d'ouro. Paquife de prata e vermelho. E por timbre hum leom pardo de prata armado de vermelho com hum dos crecentes na espada. O qual escudo, armas e sinaaes possa trazer e traga o dito Joam Pinto asi como as trouxerom e dellas usarom seus antecessores em todos os lugares de honra em que os ditos seus antecessores e os nobres e antigos fidalgos sempre costumaram as trazer em tempo dos mui esclarecido<s> Rex meus antecessores. E com ellas possa entrar em batalhas, campos daelas retos e escaramuças e desaffios e exercitar com ellias todollos outros autos licitos de guerra e de paaz. E assi as possa trazer em seus firmaaes, anees e sinetes e divisas e as poer em suas casas, edeficios e leixa llas sobre sua propria sepultura e finalmente se servir e honrrar e gouvir e aproveitar dellas em todo e per todo como a sua nobreza convem. Porem mando a todo<s> meu corregedores, desembargadores, juizes e justiças, alcaides e em especial aos meus reis d'armas, arautos e persevantes e a quaõesquer outros officiaes e pessoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que em todo lha cumpram e gardem e façam cumplir e guardar como nella he conteudo sem duvida nem embargo algum que lhe em ello seja posto porque assi he minha merce.

Dada em a minha mui nobre e sempre leal cidade de Lixboa a xxvij dias de julho. El Rey o mandou pollo bacharel Antonio Rodriguez Portugal seu principal Rey d'armas. Antonio d'Olanda por Pero d'Evora esprivam da nobreza a fez, anno do nacimiento de Nossa Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e oito annos.

(Assinatura) Portugal baccalarius rey d'armas.

[No verso do pergaminho]

Registado. Pagou R reaes ao primeiro dia do mes d'agosto de mil e b^c xxxbiijº.

(Assinatura) Yoam Gomez.

(Assinatura na margem inferior) Alvarus.

¹ Documento original, em pergaminho, iluminado, em escrita górica da tipologia da Leitura Nova de D. Manuel I. Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Sic.



Fac-símile



DILIGÊNCIAS PARA DESCARGO DA ALMA DE D. JORGE DE MELO, BISPO DA GUARDA (1549)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1549, Lisboa, dezembro 17

D. João III ordena ao juiz de fora da vila de Portalegre que faça as diligências necessárias para o descargo da alma de D. Jorge de Melo, bispo da Guarda.

Abstract

1549, Lisbon, 17 December

King João III orders the *juiz de fora* of the town of Portalegre to make the necessary arrangements to execute the will of Dom Jorge de Melo, bishop of Guarda.

**¹Documento**

Eu el rey faço saber a vos juiz de fora da villa de Portalegre que eu ouve por bem que na mesa da conçenção se despachassem as cousas que pertençem ao descargo da alma de Dom Jorge de Melo bispo que foi da Guarda e as satisfações das pessoas que ho serviram. E porque as ditas satisfações e descargos se hão de comprar dos beens e rendas ecclesiasticas que ao dito bispo pertençerem ouve comissão do nunçio do Sancto Padre pera que o bispo de São Tome do meu conselho, presidente da dita mesa, despachasse com os desembargadores della os ditos descargos e satisfações como vissem que era justiça e compria² a serviço de Nossa Senhor. E porque pera se dar despacho áas partes e se pagar a cada hum o que lhe for devido das ditas rendas e fazenda he necessario fazerem se as diligências que abaixo vão declaradas vos mando que tanto que vos este for apresentado façais logo as ditas diligências pelo regimento e capítulos seguintes:

Item. Vos enformareis se o dito bispo tinha em sua vida feito algum livro de sua fazenda ou inventário dela e trabalhareis pel'o aver pera por elle vos emformardes da fazenda que per seu falecimento ficou. E assi pelo dito livro e ynventairo, se os ouver, como pelas enformações que per bem de minhas ordenações e direito deveis tomar, fareis enventairo de toda [fl. 131v] sua fazenda que nessa çidade e seu termo ficou per seu fallecimento, e requerereis que o dayão e cabido da see della que pera se fazer o dito inventairo vos declarem qualquer causa que lhe parecer que cumple pera a dita fazenda e rendas virem a boa recadação, e se já o tiverdes feito ou o corregidor dessa comarqua, enviareis o treslado delle aa dita mesa.

Item. Mandareis logo ora apregoar nessa çidade que todas as pessoas a que o dito bispo ficou devendo algúia causa e assi os que o serviram venhão fazer certo perante vos de suas dividas e serviços, e da prova que cada hum der fareis fazer autos per hum taballão dante vos que pera isso tomareis com o treslado das escrituras e ditos das testemuñhas que vos apresentarem, assinados per vos e pelas ditas testemuñhas, e fareis fazer um quaderno no qual fareis per vossa letra assentos sobre sy do que cada hum dos ditos devedores ou criados provou, e aacerca do fazer das ditas provas ouvireis sempre a pessoa que o cabido pera isso vos nomear pera que melhor se possa saber a verdade do que cada hum allega e prova.

Item. Vos enformareis se o dito bispo tinha livro em que se escrevia as pessoas que o servião e as satisfações que lhe dava, e se algúia das ditas pessoas que perante vos requererem ouveram [fl. 132r] delle em sua vida pagamento ou satisfação de sua divida ou³ serviço ou algúia outra tença ou merce, e assi os ditos livros se os hay ouver e enformação que do caso achardes per testemuñhas⁴ ou escrituras fareis ajuntar ao dito quaderno e provas.

Item. Sabereis do dito cabido <e> por algúias outras pessoas, parentes ou criados do dito bispo que vos pareça que tem rezão de o saber o que pagava a cada hum de seus criados por anno de serviço e se fazia aacerca disso algúia diferença per respeito das qualidades das pessoas e dos ofícios em que o servião e fareis fazer autos da prova e enformação que disso achastes e do que vos parecer que a cada hum se deve pagar conforme áa dita prova e enformação e todo o mais açima dito fareis assento no cabo do dito quaderno.

Item. Fareis vir perante vos o almoxarife ou recebedor do dito bispado que o dito bispo tinha posto nessa çidade ao tempo que falleçeo e lhe pedireis os contratos dos arrendamentos e fianças que tiver tomadas aos rendeiros ou recebedores e tudo fareis tresladar pelo escrivão que tomardes pera as ditas diligências e o proprio tornareis áa mão do dito almoxarife ou recebydor, e não os tendo elle em seu poder sabereis [fl. 132v] do dayão e cabido quem recebe ora as ditas rendas depois que o dito bispo falleçeo e lhe pedireis os treslados dos contratos e escrituras por onde se as ditas rendas arrecadam os quais concertados por vos emviareis áa dita mesa da conçenção com o quaderno e papeis açima ditos, e notificareis áas partes que áa dita mesa podem vir requerer despacho de suas dividas e satisfações de

¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Riscado “e”.

³ Palavra riscada.

⁴ Riscado “os”.



seus serviços. E isto cumprireis posto que não passe pela chançelaria sem embargo da ordenação em contrario. Gaspar Garro o fez em Lixboa a 17 de dezembro de 1549. O licenciado Jorge Seco o fez escrever.

Pera o juiz de fora da villa de Portalegre fazer as diligências açima declaradas pera os descarrigos da alma de dom Jorge de Melo bispo que foy da Guarda.



AUTO DE POSSE DOS BENS DOS PRÉSTIMOS DE LAMEGO (1552)

Transcrição de Saul António Gomes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Centro de História da Sociedade e Cultura

Resumo

1552, Lamego, junho, 9

Auto de posse, por parte de António Ribeiro, cavaleiro fidalgo da Casa Real, e de seu irmão, Nicolau Ribeiro, dos bens pertencentes aos préstimos de Lamego, em virtude da arrematação que deles haviam feito.

Abstract

1552, Lamego, 9 June

Writ of possession, on the part of António Ribeiro, knight and gentleman of the Royal Household, and his brother, Nicolau Ribeiro, of the assets pertaining to the land use of Lamego, after they had purchased them in a public sale.



¹Documento

Saibham os que este estromento de pose dado per mandado e autorydade de Justyça vyrem que no anno do nacemento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhentos e symquoenta e dous annos nove dyas do mes de junho nesta cydade de Lamego nas pousadas do Licenciado Jorge da Cunha do desembarguo del Rey noso senhor, he corregeador e comtador com allçada nesta sydade de Lameguo e suas comarquas, perante elle pareceo Antonio Rybeyro cavaleiro fydalgo da casa del Rey noso senhor morador na cydade do Porto e lhe apresemtou húa procuraçam de Nycolao Rybeyro seu irmão bastamte pera o caso seguynte com a qüall lhe outrosy apresentou húa carta requerytoria do juiz do cyvell da cydade de Lysboa e húa carta d'arremataçam per que se mostra serem rematados os aprestymos desta cydade ao dito Nycolao Rybeyro e sendo lhe todo apresemtado lhe requereo que lhe comprise a ditã carta requerytoria e lhe mandase dar a pose dos ditos aprestymos conforme sua carta d'arremataçam, a quall pose lhe o dito corregeedor [Fl. 1v] mandou dar per mym tabeliam, vysta sua carta d'arremataçam e mandou que a carta requerytoria se comprise.

Em comprimento do quall eu tabeliam ao dyante nomeado fuy com Domynigos Gonçalvez porteiro da dita cydade com o dito Antonio Rybeyro ao lugar de² Calvylhe honde estam huns casães que pertemcem aos ditos aprestymos e por nom acharmos quem, o dito Antonio Rybeyro tomou das casas e terra dos ditos casaes em sas maos e se meteo nos campos deles e outros vyo perante mym tabeliam com seus olhos.

E deste fuy a³ Ferreyrym ha quintã de Margarida d'Allbuquerque e Francisco da Fonsequa honde achamos a dita Margarida d'Allbuquerque e o dito Franciso da Fonsequa aos qüaes eu tabeliam fyz pergunta se tynham embargos a se não dar a pose do que da dita quyntã pertemce aos ditos aprestymos e por dyzerem que não o dito Antonio Rybeyro tomou em suas mãos pedra, telha, terra e folhas d'arvores da dita quinta [e] emtrou nas terras dela pesoallmente em muita parte dela e toda a mais vyo com seus olhos.

E dy fomos ao lugar do⁴ Barrall da Varzea que he húa furgeyra que pertemce aos ditos aprestymos e eu tabeliam noteffyquey a molheres e omens que estavam que dava a pose ao dito Antonio Rybeyro do que aos ditos aprestymos pertence [Fl. 2] e eles responderam que nom tynham a yso embargos a pagar o foro aos ditos aprestymos como sempre pagaram.

E dy fomos ao⁵ Casal do dito Barrall em que vyve Bertolameu Gonçallvez ao qüall e sua mulher eu tabeliam fyz pergunta se reconhesya os aprestymos por terras do dito e se o casal este pertemcia aos ditos prestymos e ele disse que aos aprestymos pertemcia e pagava seu foro e o dito Antonio Rybeyro tomou telha e pedra e terra e ramos d'arvores do dito casall paseando por as terras dele e corporallmente se meteo de pose delle.

E dy fomos a igreja de⁶ Belãees honde outrosy esta hum casall que he de Catarina Rodriguez do dito Brerlãees e a fregesya de Paya Abade que traz Pero Rodriguez, homde outrosy o dito Amtonio Rybeyro emtrou corporallmente e tomo em suas mãos terra, pedra, telha, ramos de fruteyras e outras arvores e se meteo de todo de pose.

E dy fomos ao lugar de⁷ Varzea ha fregesya das Cabeças e a fregesya de Gylhellme e a fregesya de Maria Paiz e Quebrada d'Afonso Joannes, e a fregesya de Cyma de Vyla e a Quebrada das Chaãs e a Quebrada de Som Tome e a Quebrada do Romão e a quintã dos Viteyrães e ao campo de Gylhellme

¹ Documento original, em papel. Foi cosido, por fita, ao pergaminho de 1411, contendo o escambo feito entre D. João I e Gonçalo Vasques Coutinho, marechal do reino, de bens em Lamego. Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Calvilhe.

³ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Ferreyrim.

⁴ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Bayrral.

⁵ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Cazal do Bayral.

⁶ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Bellãis.

⁷ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Varzia.



e a todas [Fl. 2v] has mais terras, casães, vynhas, soutos, olyvães que pagam quartos e foros aos ditos aprestymos os qñaes o dito Antonio Rybeyro vyo e emtrou muitos corporalmente metendo se de todo de pose per tomar em suas mãos terra, pedra, telha, ramos d'arvores, emtrando em a mayor parte das ditas terras e as outras todas vyo com seus olhos.

E daly fomos ao lugar ⁸ d'Allvellos ha quyntã que foy de Rodrigo Rabelo e perante sua molher o dito Antonio Rybeyro tomou em suas maos terra, pedra, telha e emtrou nos campos da dita quynta e o mesmo fez nas quyntaãs de Briatiz da Costa e Andre Cardoso per a meter e de Fernam Martinz e de Joam Eannes d'Adega.

⁹ E fomos ao Casall do Goyvo e ao do Bayrral que são do dito Andre Cardoso e des hy a todas maes terra[s], propriadades, olyvães, vinhas que aos ditos aprestymos pertencem que estam no dito lugar d'Allvellos e seu lymyte e perante as pesoas que nos ditos casães vyvem o dito Antonio Rybeyro tomou em suas mãos terra, pedra, telha, ramos d'arvores, emtrando e saindo nas casas.

¹⁰ E dy fomos polas vynhas de Bayvez que pertencem aos ditos aprestymos e por as de Barosa emtrando na mayor [Fl. 3] parte delas o dito Antonio Rybeyro comigo tabeliam e porteiro e tomou em suas mãos terra, pedra e ramos das vydeyras.

¹¹ E dy fomos ao lugar de Ballsamao ao casall de Fernand'Alvarez que dyse nom ter embargos a se dar a pose ao dito Antonio Rybeyro do ditõ casall porque confesava era dos ditos aprestymos e emtramos em algúas mais terras, olyvães que dyzem ser e pertemcer aos ditos aprestymos e as maes vyo o dito Antonio Rybeyro todas com seus olhos e tomo de todo em suas mãos terra, pedra, telha e ramos das arvores emcorporando se e emtrando se de pose de todo.

¹² E dy fomos has vynhas das Cortes as quaes o dito Antonio Rybeyro apegou per sy emtrando na mayor parte das corporalmente e tomando terra, pedra e ramos das vinhas e çumagres em per [sic] suas mãos.

¹³ E dy fomos a quyntã das Lamas e perante Crystovam Luys que nela esta o dito Antonio Rybeyro tomo terra, pedra e ramos d'arvores em suas mãos metendo se demtro nas terras dela.

¹⁴ E dy fomos ao lugar da Mezquinhata honde o dito Antonio Rybeyro tomou de todas as casas e terras do dito lugar em suas mãos pedra, terra, telha, ramos d'ar [Fl. 3v] vores e se meto corporallmente e'a mayor parte das ditas terras com o dito porteiro e eu tabeliam.

¹⁵ E dy fomos ao lugar da Foz honde outrosy o dito Antonio Rybeyro tomou de todos os casães do dito lugar terra, pedra, telha e ramos d'arvores, tomando todo da mão do dito Domynigos Gonçalvez porteiro que em suas mãos lhe meteo todo dando lhe a pose dos ditos casães e propyadades pertemcemtes aos ditos aprestymos asy dos em que corporall e pesoallmente emtrou como das mais que com os olhos vyo e outras todas que aos ditos aprestymos pertemcem avendo reallmente por metyo de pose de todo.

A qual pose o dito Antonio Rybeyro per vertude de sua procuraçam em sy recebeo e aceytou em nome do dito Nycolao Rybeyro seu irmão e se ouve por imvystyo e emposado de todo o que aos ditos prestymos pertemce per vertude dos ditos autos aquy declarados.

A qual pose eu tabeliam lhe outrosy ouve por dada conforme ao mandado do dito corregedor e per vertude de sua carta de remataçam. Testemunhas que a todo foram presemtes Antonio Dyaz mercador morador na dita cydade e cydadão della e o dito Domynigos Gonçalvez porteiro e Antonyo [Fl. 4] d'Araujo criado do dito Antonio Rybeyro e Bellchyor Pynto criado d'Afonso Botelho meirinho desta coreyçam. E de todo o dito Antonio Rybeyro me pedyo este estromento e por verdade de todo eu Francisco Rodriguez tabeliam do publico e judycyall por el Rey noso senhor em esta cydade de Lamego e seu termo que ora syrvo desprívão das chamcelarias desta correyçam que a todo presemte fui e esto esprevi e aqui meu publico synall fyz que tal he.

⁸ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Alvellos.

⁹ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Bairral.

¹⁰ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Baivez. Baroza.

¹¹ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Balçamão.

¹² Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Cortes.

¹³ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Quinta das Lamas.

¹⁴ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Mesquinhata.

¹⁵ Na margem esquerda, em letra diferente, lê-se: Fos.



(Sinal do notário).

(Assinaturas e sinais dos outorgantes e das testemunhas) Belchyor + Pinto. - Domingos X Gonçalvez
porteiro. - Antonio d'Araujo. - Amtonio Dyaz. - Jorge da Cunha.

Pagou me o senhor Antonio Rybeyro desta delygencya, hum cruzado.

[No verso do fl. 4, em letra quinhentista]

Pose que tomou Antonio Ribeiro procurador de Nicullão Ribeiro dos aprestimos de Lameguo
escrivão Francisco Rodriguez tabalyão.

Fas menção. Ver se esta em seu poder.

[Por mãos de finais do séc. XVI ou início do XVII]

Pose dos aprestymos de Lamego.

Por meu pai.



CARTA DE D. CATARINA DE ÁUSTRIA A DIOGO DE MIRANDA SOBRE A SAÚDE DO CARDEAL-INFANTE D. HENRIQUE (1555)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1555, Lisboa, setembro

A rainha D. Catarina escreve a Diogo de Miranda agradecendo-lhe as boas notícias que este lhe enviou sobre o estado de saúde do Cardeal-Infante D. Henrique, seu cunhado, e pedindo-lhe que o visite em seu nome e lhe envie novas notícias.

Abstract

1555, Lisbon, September

Queen Catarina writes to Diogo de Miranda thanking him for the good news he had sent her regarding the health of Cardinal-Infante Henrique, her brother-in-law, and asking him to visit him on her behalf and to send her more news.

**¹Documento**

Dioguo de Miranda, eu a rainha voo envio muito saudar, muit[o] comtentamento receby com a carta que me screvestes e bôoas novas que me nela destes de se o cardeal imfamte meu irmão achar louvado Noso Sennor milhor e sem febre, e porque com outras o nam posso eu reçeber agora maior, vos em-comendo muito que depois de o vesitarde de minha partte me screvais o como se achou e agora fiqua poiis de ser tambem como eu queria ey de reçeber com iso muy grande comtentamento, o que vos muito agradeçerey. Scripta em Lixboa A² de septembro de 1555.

Raynha (assinatura)



¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.

² Foi deixado um espaço em branco onde deveriam estar os dias

CARTA DE AFONSO PESTANA, ESTANTE NA ÍNDIA, A FRANCISCO FERNANDES, CAPELÃO DO CONDE DE TENTÚGAL, NARRANDO EVENTOS NA ÍNDIA RELATIVOS À EXPEDIÇÃO A JAFANAPATÃO, ENTRE OUTROS [1562]

Transcrição de Pedro Pinto

Centro de Estudos Históricos, Universidade NOVA de Lisboa
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

[1562], Cochim, janeiro, 13

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à expedição a Jafanapataão, entre outros.

Abstract

[1562], Cochin, 13 January

Letter from Afonso Pestana, resident in India, to Francisco Fernandes, chaplain of the Count of Tentúgal, providing an account of events in India related to the expedition to Jaffna, among others.

¹Documento²

Senhor

estando em ormu servyndo hum caRyguo de muyto trabalho me deRam nouas como estaua em goa humas cartas pera mjm he hum pouco de pano he huma espada que vos merce me mandaua he njsto se podja pasar noue meses sem mo daRem , que porquamto tijnham sabjdo em goa que estaua eu de camjnho cada dja pera me partyr he por esta Rezam no nam mandaum ,

de manejRa que chegando a goa me deRam em casa de tentjno [sic] martinz huma carta he seys couodos de pano menos huma cerca ou majs he huma espada a quall espada pera dela se fazer huma faqua nam prestou polas quaes couosas beyyo as mãos a vos merce porque veo a muyto bom tempo que mo deRam no enjverno [sic] / [f. 225v]

quamto aho que vos merce me escreve na sua carta que lhe venda a mjnha fazenda quando yso ouver de ser crea vos merce que nam a de ser senam a ele dyguo ysto porque antonjo de olyveyRa me pedyo muyto que lha vendese por todo ho dinheyro que eu quysyer , he crea de mjm huma couosa que aynda que eu nam soubeRa ho gosto que vos merce njsio tynha que dela nam ouueRa de fazer nada sem vos merce mo mandar quanto majs agoRa que o ho sej que me aRedaRej de com ele fazer trato nem contrato pola quall Razam a pode ter por sua quando yso ouuer de ser a afomso da guama ma mercua tambem pera hum omem que uyue defronte de santa monjqua dejxo ysto

as nouas de mj dou a vos merce eu servyr de allmoxerRye hum ano he dous meses soube como ho vyso Rey estaua na yndya detremyne loguo de me vyr pera eu soceder ho negocio de baRem como ya la sabeRa / [f. 226] por onde foy nesaRjo [sic] estar mays dous meses em ormu com os moRes trabalhos que nunca omem teue he mays sem njsio fazer nhum provejto he acabado este tempo venho me entam pera ho senhor vyso Rey eu que chegaua a goa fase [sic] prestes ho vyso Rey com huma armada pera yr tomar ho Reyno de gafenapatam fuj entam com ele chegundo de ormu muyto enfadado ,

ho que deste Reyno ouue as maos foy ysto em espaco de tres mes he meo que la andamos com muyta fome he trabalho .s.

sem pesas de artelhaRya de metall ou mays coRemta myll pardaos em pecas d ouRo he pedraRya hum demte que dyzem que daRa ell Rey de peguo cento he senquota [sic] mjll pardaos por ele nysto nam temos duvyda aho presente ysto he ho que ouuemos na gueRa , / [f. 226]

trato dos comsertos que ho vyso Rey teue com ho Rey da teRa he seu fylho que os fazy com ho vyso Rey porque estaua de presente em luguar de seu pay ..,

sem myll pardaos em dinheyro he outras couosas em que eu nam falo porque a estoRya he conpryda

quanto aos sem myll pardaos outenta myll pardaos vyheRam ter a mão do vyso Rey de dinheyro contado fyquam a dever aho vyso Rey vyn [sic] myll pardaos polos quays vymte myll pardaos trouxe ho vyso Rey seu fylho catyvo em feRos he não somente polos vymte myll pardaos mas a teRa alevantou se por onde nos meteRam allguma gente he ho costodyo he ho costodyo que tambem ho matanRam [sic] he ho pyspo [sic] <de cochjm> que se embarcou com aguo [sic] polo pescoso tambem ho ouueRa de matar aly lhe apanhou quatrocientos cruzados ho vyso Rey estaua day seys legoas , de manejRa que ho vyso Rey se veo tanto que lhe deRam nouas do costodyo ser morto estamos agoRa em cochym , / [f. 227]

quanto a meu sobrynhos vos merce lhe daRa dez cruzados pera se negosear se tyver vontade pera se vyr camjnho da yndya

he se vos merce me quysyer mandar dous couodos de gram muyto fyno far m a tanta grande merce mas muyto bem sey que nhuma couosa lhe meReco poys que tam mall ho tenho feyto com ele mas eu yuRo aos avamgelhos que nam poso ysto me crea ,

quanto aho senhor seu yrmão nam a y [...]do dele eu a fejtuRa desta não ho tenho vjsto depoys que veo do Reyno ele he em bengala cada dya se espera por ele nysto nam toquo mays

beyyo as mãos de vos merce

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Quintino.



de cochym aos treze dyas do mes de yanejRo
ate fejtuRa ho *senhor* seu yrmão não heRa vyndo de bengala
hos dous covodos de gram follguarya de me fazer merce de mos mandaR e por pesoa muyto serta
he pouco

a servyso de *vosa merce*
a) afomso pestana / [f. 227v]

aho *senhor francisco fernandez* capelam do conde de tentuguall ·
esta se daRa meu *senhor*
da yndya



CARTA DE AFONSO PESTANA, ESTANTE NA ÍNDIA, A FRANCISCO FERNANDES, CAPELÃO DO CONDE DE TENTÚGAL, NARRANDO EVENTOS NA ÍNDIA RELATIVOS À INQUISIÇÃO, ENTRE OUTROS (1562)

Transcrição de Pedro Pinto

Centro de Estudos Históricos, Universidade NOVA de Lisboa
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1562, Goa, novembro, 20

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à Inquisição, entre outros.

Abstract

1562, Goa, 20 November

Letter from Afonso Pestana, resident in India, to Francisco Fernandes, chaplain of the Earl of Tentúgal, providing an account of events in India related to the Inquisition, among others.

¹Documento

Senhor

beijo as mãos a vosa merce por tamtas merces he omRas quamtas me ffaz he bem creo que lho nam meReco poys tam mall me lembro dela em numca ho ter servydo depoys que estou nesta teRa he eu nom me estreuo a dar descullpa poys tyue caRyguo d ell Rej mas proueRa a noso senhor que nam ho tyueRa poys que avya de ser pera tanto trabalho he aymda amdo bem que poso com eles he outros em cyma deles .,

quamto aho pano preto he a espada de tudo me foy dado porque vymdo de ormuz ho achey em casa de tentyno [sic]² martynz que he hum [sic] pesoa muyto onRado de que eu sou muyto amyguo ele meu e a molher nom falo porque me criey com ela e goRa ho fyzeRam desembarguador com trezentos myl Reaes de ordenado he ya nam serve de percuRador d ell Rey que em estremo follgey porque he caReyguo de muyto trabalho ,

quamto a espada pera nhuma cousa prestou ,.

pola gran beijo myll vezes as mãos a vosa merce porque veo a muyto bom tempo he bem creo de vosa merce que aymda que / [f. 223v] que [sic] aymda que la nam tyueRa fazemda nem dynheiro que toda merce que ele me pudeRa fazer que tudo me fyzeRa com muyto amor he vontade he ysto crea vosa merce que me fyqua sem poder crer ho comtraRyo

quamto a fazemda crea vosa merce que antonyo d olyueyRa que por nhum preso lha ouueRa de vender porque abastaua ter eu vontade de pera com ela servyr a vosa merce poys que sam tam mofyno que com outra cousa nam poso ,

eu confeso a vosa merce que antonyo de olyueyRa me pedyo por por [sic] muitas vezes que lhe vendese mas eu pera fazer ho que devo nam he cousa que me fasa dobrar

quanto aho trabalho que vosa merce njso leua me peza muyto porque eu nam ho query [sic] dar mande me dyzer ho que deu polas casas de sam manede [sic] he pelo qua[rto?] da vynha entam mandaRey huma precuRacam a vosa merce ,

he quanto a fazenda vai me parecendo que cedo a vyndreyr porquanto ando pera me cazar se for cousa que me arme he que posa vyver merce me fara senhor muyto gramde daquy por dyante em me mandar todolos anos do Rendymento dela seys couodos he meo de melijnhas³ muyto boa ou de Raxe trapada he nysto crea vosa merce que me faRa mujto gramde merce porque me achey este ano tam fallto de vystydo que fyquey tam enfadado que ho nam sey dyzer a vosa merce / [f. 224]

quanto antonyo pestana tudo aquylo que lhe vosa merce puder fazer de mynha fazenda follguarey acodyr lhe com allguma cousa nysto nam toquo mays porque creo em que em tudo me faRa merce

as nouas desta teRa sam estar ho vyzo Rey de camjinho pera cochym com huma armada grossa he dom francisco masquaRenhas por capytam mor couosas que os fydallguos estauam bem emfadados

ho arcebyspo pode crer que vay a camjinho nos cazos da emquyzção ele premdeo pola emquyzção a dom pedro de menezes cemdo capytam de goa he o teue prezo seys ou sete mezes he no cabo deles lhe proujaRam a cemtemça na sala do sabayo he por ser paRente do vyzo Rey ho nam leuaRam a ygresa por dyzer que ahy nam avya mays que moRer he vyver he outras couosas pyoRes ha penytencya foy esta tres anos em sam framcisco que a de yumar [sic] pam he agua a cestas feyRas

quanto aho meu negocy que he a dyuya que eu devya a ell Rey ho conde vyzo Rey me fez merce de me tomar setesemtos pardaos em solldos de pesoas que mos desem combem saber amjgos he paRentes eu achey os dytos setesento [sic] pardaos he muyto poco espaso he ya os tenho paguos a ell Rey e sem embarguo dysto aymda fyquo prezo pola cydade de goa ate se acabar de lyquydar a comta he nem se fez ate goRa por me moRer ho comtador he prymcypallmente por ho vedor da fazenda nam poder por aazo d armada / [f. 224v] de maneyRa que deus seja louuado

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Quintino.

³ Pano de Malines.



eu fyquo bem do meu neguocy o posto que fyquo prezo nesta cydade de guoa ate se acabar
eu escrevo aho *senhor* conde que temdo allguma amyzade com ho gouernado [sic] que em boRa
a de vyr que he pesoa que me quejRa fazer merce de me despachar ho majs ya tenho detremjnado de lhe
nom escrever e me faRa *senhor* muyto gramde merce me mandar hos seys couodos he meo que peso a
vosa merce de maljnhas muyto boa por pesoa que mos de
beyyo as mãos a *vosa merce*
de guoa aos xx de nouembro de 1562 anos

la me desculpe *vosa merce* com ho com [sic] antonjo pexoto por lhe nom mandar ho que me
pedyo porque yuRo por allma de meu pay que me nom acho em tempo pera yso he saybay que a so deus
poso descobryr mynhas necydades [sic] mas eu ho faRey

a servyso de *vosa merce*

a) afomso pestana



CARTA DE D. MARGARIDA DE SOUSA PARA A RAINHA D. CATARINA DE ÁUSTRIA (1563)

Transcrição de Andreia Fontenete Louro
CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1563, s. l.

D. Margarida de Sousa, recolhida no Convento de São Bento, pede uma esmola a D. Catarina de Áustria, para que pudesse suprir as suas necessidades básicas, tomar hábito e fazer o noviciado.

Abstract

1563, s. l.

Margarida de Sousa, living in the Convent of St. Benedict, asks Queen Catherine of Austria for alms to cover her basic necessities, to don the habit, and to carry out her novitiate.

¹Documento

[cruz]

Senhora

porque eu seý que vosa alteza não despreza hos pequenos e desemparados mas que com lhe fazer merças e caridades ymita a Rainha dos çeos me atrui por ýssso a fazer esta confiando que assi como ela he mäy dos orfãos e desempara com a sua misericordia , e . vos . . alteza . faz o mesmo poor amor dela que a mym maýs orfã e desemparada na teRa me metera no conto das muitas a que faz tamanhas merças como eu seý ,

polo qual peço a . vos . . alteza . pola madre de deus e polas çhagas do seu filho que Respeytando a eu ser esta que diguo e filha de belçhior de sousa que viueo e moReo sýruýndo el Reý . nosso . . senhor . que esta em gloria e . vos . . alteza . me queýra fazer . merçe . e esmola pola sua alma de me querer aíudar pera que tenha com que me estas Relýgiosas deste conuento de São bento e a madre abbadessa façao Relýgiosa , que de não ter pera iso / [fól. 1v.º] ha muitos annos que me tem aquý Recolhida e me mantem por amor de . nosso . . senhor . dando me cada húa hũ pedaço de pão porque a pobreza da casa não he pera maýs e todas as outras niciasidades paso como deus sabe sem ter cama nem hũ auito pera fazer profisão nem aýnda fyz nuuyçaria pola falta do neçesario pera ýso nem seý quando fera [sic] fareý se me . vos . . alteza . / não acoRer que he ho Remedio em que agora esta mynha výda e emparo

e não queýra . vos . . alteza . negar mo poys em o fazer guantha húa alma porque deus veyo a teRa e moReo e por ýso lhe acrecentara muitos annos a vyda e no cabo açhara esta toçha de carýde [sic] pera que muito alegre goze a glorýa ,

eu gastareý os dias e noytes em sempre oferecer por . vos . . alteza . todas oraçõys e prezess que mynhas forças puderem pedýndo sua saude e výda que . noso . . senhor . acreçente e prospere ýnfintamente

orador de . vos . . alteza . dýante de . noso . . senhor .

a) donna margarida de sousa / [fól. 2]

²Raynha

1563

De Donna margaryda de souza

/ [fól. 3]

³pera Raynha nosa Senhora



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os propostos em João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, e Teresa F. Rodrigues, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Em mão de Pero de Alcácova Carneiro, secretário.

³ Sobrescrito.

RELAÇÃO DO CASAMENTO DO DUQUE DE BRAGANÇA, D. JOÃO II, COM D. LUÍSA FRANCISCA DE GUSMÃO (1633)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

1633, Elvas, depois de janeiro 11

Relação do casamento de D. João II, duque de Bragança (futuro rei D. João IV), com D. Luísa Francisca de Gusmão, filha do duque de Medina Sidónia.

Abstract

1633, Elvas, after 11 January

Account of the wedding between João II, Duke of Braganza (future King João IV) and Luísa Francisca de Guzmán, daughter of the Duke of Medina Sidonia.

**¹Documento**

Relassão do cazamento do Duque de Barganssa, Dom João segundo deste nome com a senhora dona Luiza Françisca de Gusman, filha do duque de Medina Cidonia, e de tudo o que passou na ocazião de seu recebimento.

Húa terssa feira 11 de janeiro deste anno de 1633 partiu o duque Dom João acompanhado de seos dous irmãos, o senhor Dom Duarte e Dom Alexandre de Vila Vicoza, nobre e antiga morada de seus predecessores e sua, acompanharão a sua excelencia çem soldados mossos e gentis escolhidos pera o tal effeito dos quoais se formou húa companhia de infantaria. Precedião ao acompanhamento seis azemilas, tres cubertas de reposteiros de ras de seda e ouro com as armas do duque e nestas vinhão as camas em que o duque e seus irmãos dormirão a noute que entrarão em Elvas, e tres cubertas de reposteiros de pano de Londres amarelo, bordados de ouro e azul com as armas do duque. Nestas vinhão atabales, e diante 3 trombetas bastardas vestidos de pano Londres verde guarnessidos de prata e vinte e quatro mossos de estribeira vestidos da mesma libre, e nos vestidos de todos alamares de prata, espadas prateadas, feltros brancos, plumagens brancos e verdes. Tres destes 24 lacaio trazião de redeas a tres exçelentes cavalos para sua exçelença o senhor Dom Duarte e o senhor Dom Alexandre, vinhão estos cavalos com requissimos jaezes de ouro, prata, perolas e aljofar, cubertos com tres requissimos mandis. Sua exçelença e seus irmãos caminharão desde Vila Viçosa te Elvas breves leguas, que são em carrossa, a cujos lados acompanhavão vinte e quatro todescos de guarda do duque, vestidos da mesma libre, com capas, de capelo, como he costume, e bandas de caracolilhos de prata e as guarnissois dos vestidos como as ja ditas. Trazia 24 mossos de camara, e guarda roupas, vestidos de veludo lizo verde, mosqueados de prata e alamares de prata, espadas prateadas, plumas verdes e brancas, capas de pano verde escuro, guarnessidas tambem de prata. Vinha mais hum mosso que tras o alforje, em húa mula de sela com duas canastras grandes <e> ensserado verde. Os mossos fidalgos erão 12 ves[fl. 460v]tidos de lama verde e ouro, guarnessidos do mesmo e plumas douradas. Os fidalgos criados do duque que acompanharão erão Dom Luis de Noronha, comendador da Ordem de Christo, copeiro mor de sua exçelença, Dom Antonio de Melo, comendador da mesma ordem e vedor do duque, Pedro de Melo, comendador da mesma ordem, Fernão Rodriguez de Brito, comendador da mesma ordem e camareiro mor do duque, Salvador de Brito, outro tal comendador, Rui de Souza Pereyra, comendador do mesmo habito e trinchante mor do duque, Francisco de Abreu, comendador do habito de Christo, Pero de Souza Pereyra, comendador da mesma ordem, João Mexia, comendador do mesmo habito, Antonio Pereyra de Souza, Luis de Abreu de Melo, Baltazar Rodriguez de Abreu, comendador do mesmo habito e secretario da camara do duque, Visente de Souza, comendador da mesma ordem, tras estes fidalgos vinhão grande numero de homens nobres, vassalos do duque. Os fidalgos referidos, e os nobres vassalos que os seguão se vestirão de diverssas cores, como cada hum quis, e derão a seus criados, que erão muitos, libres segundo sua possibilidade e a variedade das cores fazia vizos de húa alegre primavera, e por não ser larga esta relassão, se não dis as cores e guarnissois dos vestidos, e assy a cantidade de criados e calidade de libres.

Da cidade de Elvas forão para acompanhar ao duque a ela desde Vila Viçosa Dom Christovão Manoel, comendador da Ordem de Christo, Açensso de Siqueira, comendador do mesmo habito, Gaspar de Siqueira, seu filho maior, Luis de Brito do Rio, Ruy de Abreu de Vasconselos, Bras Soares de Castel Branqo, comendador do habito de São João, e todos fizerão custozas galas e libres.

Acompanhado de tudo o que fica escrito, partiu de Vila Viçosa sua exçelença o dia sinalado antes de 11 de janeyro com grande magestade, e chegou a hum lugar que chamão a Meza del Rey distante meya legoa de Elvas donde o esperarão para lhe fazerem companhia Dom Fernando da Silva, capitão mor da cidade, e Luis da Silva de Vasconcelos.

[fl.461r] He de saber antes de prosegir, que antes de rezolver o duque donde se despozaria, foi vezitar a sua exçelença o bispo de Elvas Dom Sebastião de Matos de Noronha e offeresseu a sua exçelen-

¹ Os critérios de transcrição adoptados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



cia ser ele menistro de sua união e matrimonio e sua caza, e o gasto dos que fossem servindo e acompanhando a sua exçelença aceitou o duque e rezolveu sua partida aa cidade de Elvas.

Com brava rezolussão, valor e notavel brevidade, se preveniu o bispo de tudo o neçessario e conveniente para tanto hospede, e prevenido esperou a sua exçelença no lugar sobredito, que tem por nome a Meza del Rey, acompanhado de Luis de Miranda Henrriques, comendador da ordem de São Bento de Aviz, e de Ruy de Matos de Noronha, do habito de Christo, seus sobrinhos com seus criados, e mais de sesenta homens nobres d'Elvas que a seu rogo hião a servir e acompanhar ao duque, e todos vestidos de veludo negro, com cadeas e galas competentes, sentinelhas de oro, espadas douradas, etc. e hião em muy bons cavalos todos.

Da Mesa del Rey partiu sua exçelença com todo o sobredito acompanhamento, vinha o duque no meio de Dom Fernando da Silva e do bispo, este a esquerda, e Dom Fernando a direita, a mão direita do senhor Dom Duarte, Luis de Miranda Henrriques, e a esquerda Ruy d'Abreu de Vasconcelos, o senhor Dom Alexandre no meyo de Ruy de Matos de Noronha, que vinha a mão direita, e da outra parte Luis da Silva de Vasconcelos.

O corregedor d'Elvas, juiz e mais menistros de justicia ordenarão festas, fulias, pelas, danssas e outras couzas assy festivas com que sahião a reçeber e acompanhar ao duque, que foi entrado em Elvas com toda a grandeza sobredita e festejado com grandes demonstraçōis de contentamento e alegria. Assy acompanhado, se apeou o duque em casa do bispo e com ele seus dous irmãos. Avia sua senhoria adereçado e renovado suas caças com grande perfeissão e todas armadas de ricas tapessarias. A sala primeyra, por donde se entrava as mais caças, estava armada [fl. 461v] de hūa colgadura de rozas de seda exçelente, nesta estava hum aparador sumptuozo de prata lavrada e pessas riquíssimas debaixo de hum dozel de tela de cores, e por baixo do aparador avia hum frontal da mesma tela. No tope da caza estava hūa grave meza posta sobre estrado alto debaixo de outro dozel de veludo razo carmezi bordado de ouro e tres cadeiras do mesmo para o duque e seus irmãos.

O tecto da casa e das mais estavão adornados de hum brutesco de oro feito para esta ocazião. Esta sala ficava no meyo de dous quartos, o que ficava pera a parte direita tinha quatro apozentos, no primeiro, que estava colgado ricamente, avia dossel e cadeira de tela bordada com bofetes cubertos de panos da mesma tela, hum grande brazeiro e alcatifada de alcatifas da India.

Na segunda, que estava colgada gravemente, avia dossel de veludo lizo carmezi com franjas e alamares d'ouro e cadeira do mesmo, posta sobre hūa alcatifa de ouro e seda que chomão [sic] cobertor. Nesta esteve o duque.

A tersseira estava ricamente armada, tinha hum estrado com alcatifa de ouro e seda, dosel de brocado de tres altos, almofadas do mesmo, bofetes cubertos de panos, tais brazeiros e pomas de agoas de cheiros como avia nas mais caças arriba. Neste esteve a senhora duqueza.

O quarto da parte esquerda tinha tres caças, nas duas avia dosseis de tela, cadeiras do mesmo e bufetes cubertos de panos da mesma tela, alcatifas como as demais e brazeiros tais. Neste quarto dormirão o duque e seus irmãos a noite do dia que chegarão a Elvas.

Na mesma noite, searão com o duque seu irmão o senhor Alexandre e o bispo e não o senhor Dom Duarte, por aver ido a Badajos a vezitar a duquesa com alguns fidalgos que o acompanharão, e foi iso porque o senhor Alexandre ficava mal disposto. Acabada a vezita se tornou na mesma noute o senhor Dom Duarte a Elvas. Esta noute dipois da sea vizitou o duque, aas senhoras dona Phelipa de Noronha e dona Catarina da Silva, cunhada e sobrinha do bispo.

Na mesma noute ouve gerais lumenarias por toda a cidade e avia caza que tinha mais de çem luzes e desta avia muitas, os muros todos estavão cercados de fogo e entre ameia e ameia avia lux e no meyo [fl. 462r] outra, ouve muitos fogetes e foi vistozissimo o fogo.

No dia seginte antes de serem dadas as seis oras da meñam, subiu a cavalo o duque, assi seus irmãos, criados, vassalos e toda a demais gente que o acompanhou na entrada de Elvas, e fes via a encontrar se com a duqueza, e chegado a Caya ainda não era chegada a duqueza aos limites do lugar donde estava asentado se lhe avia de entregar, e assy esperou su exçelença algum tempo, e dipois de aver esperado, entrou o duque por Castela mais cantidade de caminho do detreminado te qe se encontrou con a duqueza.

Antes avia o duque mandado aa duqueza a Badajos hūa rica carrossa de prata dourada em partes com seis fermozos cavalos russos rodados, pera que nesta entrasse sua exçelença e o conde de Niebla



seu irmão que acompanhava aa duqueza. En esta vinhão quando encontrarão ao duque e os seus e todos tres tiverão com o conde ofíciozas cortezias e comprimentos, dipois dos quais, avendo a duqueza reconhessido ao duque, lanssou fora da carossa o brasso direito e deu ao duque a mão para que entrasse na carrossa e nella entrarão em Elvas todos os sinqo senhores e irmãos e cunhados.

Faltou por dizer que demais dos cavalos que trouxe sua exçelença pera sy e seus irmãos vinhão duas facas exçelentes com dois silhois hum de ouro com gualdrapa de veludo negro luzo e guarniçois de ouro, outro de prata com gualdrapa do mesmo veludo e guarnissois de prata.

E assy mais húa cadeira de veludo carmezi razo com pregaria dourada e guarnissois que trazião dous negros grandes, com vaqueiros do mesmo veludo, gironados de passamanes de ouro.

Mais outra cadeira ygual que trazião dous machos, muitas liteiras e coches.

[fl. 462v]

Estando estes senhores todos na carrossa sobredita fizerão caminho a Elvas donde entrarão em doze de janeiro sem que se lhe fizesse recebimento algum por rezão do dia estar chuvozo.

A recamara da senhora duqueza constava de setenta azemilas cubertas com reposteiros exçelentes com as armas do duque seu pay, seis dos quais erão de terciopelo lizo carmezi, bordados de ouro com garrochos, campainhas, cabessadas e testeiras de prata, e nas testeiras tambem gravadas as ditas armas.

Tras estas azemilas vinhão outo carros manchegos de cinco mulas carregados.

O bispo se sangrou neste dia por cuja causa não sahiu a receber ao duque e mais senhores, mas sahirão em coche fora da cidade a fazer esta obrigassão seus sobrinhos, Luis de Miranda Henriquez e Ruy de Matos de Noronha, e com eles outro fidalgo parente seu, comendador de Borba. Entrou o duque com o referido acompanhamento e o restante que fica para dizer se em Elvas e foi direito a cee e apeou se nas escadas da porta principal. Ali chegarão a cadeira de mão que os negros trazião, donde entrou a senhora duqueza logo que sahiu da carrossa ² dous mossos da camara do duque e desta sorte entrou na cee a cuja porta esperava o bispo com o cabido. E deitando lhes sua senhoria agoa benta, se comessou a missa dadas as duas da tarde, dise a o deão do duque e o bispo não, porque como avemos dito estava mal disposto. Acabada a missa lhe deitou o bispo as benssois ao som de diversidade de muzicos e instrumentos. Dipois de recebidos entrou a senhora duqueza na cadeira e foi levada pelos dois mossos da camara, acompanhárao a pee o duque, seus irmãos e mais fidalgos todos te a caza do bispo adonde jantarão.

Em quanto suas exçelenças e seus irmãos assestirão na missa e mais [fl. 463r] seremonias, toda a gente inferior do servisso de suas exçelenças, portugueses e castelhanos, que foi muita, comeo em caza do bispo, tambem comerão por conta do bispo todas as cavalgaduras que entrarão na cidade no acompanhamento destes senhores sem exçeissão.

As molheres que levou sua exçelença para seu servisso desde São Lucar são dez, húa camareira maior, quatro damas, quatro donas e húa menina, e outo criadas mais destas dez de sua exçelença.

Partiu se o duque para Vila Viçosa no mesmo dia que entrou em Elvas as seis da tarde, naquela sua patria se fizerão outo dias de diverssas festas e concorrerão ali todas as danssas e folias dos lugares, comarcaos. Derão a cada pessoa das danssas e folias a tostão cada dia e a cada folia seis mil reis, aos reposteiros do bispo mandou dar o duque çem mil reiz e mandava dar aos mais criados mill cruzados, o bispo o não quis consentir, aos mossos da capela derão 20 U reiz, a cada terno de charavelas outra tanta cantidade, aos prezos 20 U reiz e todos os que estavão prezos pelo bispo mandou sua senhoria soltar em honrra da vinda de sua exçelença e seu despozorio.

Antes que partissem a Vila Viçosa estes senhores, se avia sangrado segunda ves o bispo e deitado na cama, a cujo respeito se vezitou com o duque por recados e o ultimo lhe mandou sua exçelença por hum mosso de sua guarda roupa e a cadea que sua exçelença trazia ao pescozo, pessa de grande estima que tem cantidade de pedras, ricas joias de estimavel valor, esta cadea deu el rey Dom Manoel ao infante Dom Duarte seu filho quando se cazou na Caza de Bragança, peza oito livras e val setenta mil cruzados, se bem o estima a caza em muita mais cantidade, o bispo a não quiz asseitar, o duque tornou a enviar lha segunda ves e se partiu para Vila Viçosa, donde tornou a cadeia segunda vez.

Os fidalgos e nobres que acompanharão a duqueza e ao conde de Niebla [fl. 463v] forão os seguintes:

² Faltam aqui palavras, provavelmente “levada por”.



Dom Lourenço de Avila y Estrada, contador maior do duque de Medina Sidonia, cavaleiro da ordem de Sanctiago e alcayde do castelo de Guazim.

O liçeniado Diogo Lopez de Soria, capelão de sua magestade e maior do duque de Medina.

Dom Diogo de Herrera, cavaleiro da ordem de Sanctiago e mordomo mor do duque de Medina Çidonia.

Dom Françisco de Bracamonte, cavaleiro da ordem de Sanctiago.

Dom Alonço de Gusman y Quezada, cavaleiro da ordem de Sanctiago e camareiro mor do duque e alcayde del Castillo de Utrera.

Don Çipriano de la Cueva y Aldana do habitu de Calatrava y alcaide de Niebla.

Dom Miguel Paez de la Cadena Ponsse de Leon, alcaide de Medina Çidonia, cavalleirizo mor do duque, que tem feita merce do habitu de Calatrava.

Don Joseph de Saravia, cavaleiro da ordem de Sanctiago, señor da villa de Eramsus secretario da camara do duque.

Dom Martim de Reyna, cavaleiro do habitu de Calatrava e alcayde da fortaleza de San Lugar.

Dom João de Ótañon cavaleiro do habitu de Sanctiago, senhor da Caza de Mata.

Dom Bertolameu de Estupiñan Doria, cavaleiro do habitu de Sanctiago.

[fl. 464r]

Dom Luis de Castillo, mestre sala do duque e alcaide do castelo de Canil.

Dom João de Vallejo y Velasco, mestre sala do duque e alcayde de La Puebla de Gusman.

Dom Bertolameu Andion de Lara, mestre sala do duque.

Dom Agostinho Adorno Veinte y Quatro de Xeres, mestre sala.

Dom Joseph de Escovar, gentil homem da camara.

Don Alonço de Gusman y Quezada, gentil homem da camara, tem merce de habitu de Sanctiago.

Dom Pedro de Solares, gentil homem da camara.

Françisco Liote, cavaleiro do habitu de Christo e alcayde de San Salvador de San Lugar.

Dom João de Novelda, alferes mor de San Lugar, gentil homem de capa.

Dom João de Rossas e Argumedo, outro tal gentil homem.

Dom João Bandalho, outro tal.

Dom João Alonço de Molina, outro tal.

Dom Luis de Cueva, thezoureiro geral e alcayde da fortaleza de Trigueros.

João Ximenes Lobaton, cantador do duque.

Dom Alonço P<e>rez de Herrera.

Dom Gonsalo de Herrera, alcaide da fortaleza de Rimeor.

Dom Christoval Adalid.

[fl. 464v]

Dom João Moreno.

Dom Rafael Bandalho.

Dom Diogo Hortiz d'Abreu.

Dom Pedro de Montesdora Vellacresses.

Dom Alonço Prieto de Çespedes.

Dom Fernando Montesdora y Avila, apozentador mayor.

João de Espinoza dos Monteiro, ajudante de apozentador maior.

Françisco Maldonado, outro tal ajudante.

Dom Leandro de Viena.

Dom Christovão de Morales.

Dom João Rafael de Carcamo.

E fora estes sobreditos fidalgos e nobres vierão vinte pagens.

Vinhão mais quatro veedores.

Quatro reposteiros.

Dous dispenseiros.

Dous ajudantes.

Dous botilheres.



Dous ajudantes de botelheria.

Doze lacayos.

[fl. 465r]

Doze cocheiros.

Dous liteireiros.

Dous mossos de liteiras.

Dous trombetas.

Hum sota cavallerizo.

Quatro mestres de carros manchegos.

Cozinha

Outo cozinheiros

Quatro ajudantes de cozinha

Quatro mossos de cozinha

E cento e quarenta criados de criados

Carruagem

Seis coches de a seis mulas cada hum

Duas liteyras

Duzentas e vinte mulas de sela

Setenta azemilas

Sete carros manchegos

Setenta mossos de mulas

Vinte azemileiros

[fl. 465v]

Quatro sobreestantes de mulas

Dous sobreestantes de azemilas



ESCRITURA DE FIANÇA DA RENDA DO SAL DA VILA DE AVIS (1682)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1682, Avis, janeiro, 3

Escrivuta de fiança de João Fernandes Montargil
da renda do sal da vila de Avis.

Abstract

1682, Avis, 3 January

João Fernandes Montargil's deed of guarantee
for the lease of the sale of salt in the town of
Avis.

Arquivo Distrital de Portalegre, Cartório Notarial de Avis, Livro de Notas [1680-1682], do tabelião Francisco
da Gama Farelais, Caixa 17, fls. 102v-103v.

**¹Documento**

Escretura de fiança que deu João Fernandez Montragil a renda do Sal.

Saybão quantos este publico instrumento de escretura de fiança virem que no anno do Nasimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e seissentos e oitenta e dous annos aos trez dias do mes de janeiro do dito anno nesta villa de Avis pousadas de Manoel Godinho, Almocreve moradores nesta dita villa aonde eu Tabalião ao diante nomeado fui estando elle ahí presente de huma parte a sua mulher Maria Dias e da outra João Fernandes Montragil, Almocreve morador nesta dita villa todos pessoas reconhecidas de mim Tabalião loguo pello dito João Fernandes Montragil foi dito em minha presença e das testemunhas aí diante nomeadas e no fim desta escretura asinadas que a elle lhe fora arrematada na praça publica desta dita villa pelos Officiais da Camera della a renda do Sal que se hade vender nesta dita villa e seu termo este presente anno de mil e seissentos e oitenta e dous annos em preço e quantia de sesenta e hum mil reis pagos aos quarteis na forma ordinária e constar da arrematação que lhe foi feita com obrigação de dar fiança, segura e abonada e pera dar cumprimento a dita arrematação da dita renda // [fl. 103] Renda loguo pello ditto João Fernandes Momtragil me foi apresentado por seu fiador ao dito Manoel Godinho e a dita sua mulher os quais sendo presentes e por elles ambos juntos marido e mulher cada hum per sim in solidum foi dito em minha presença e das mesmas testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta escretura de fiança asinadas que eles de suas boas e livres vontades sem penna nem contrangimento de pessoa alguma querião e erão contentes de fiarem e ficarem por fiadores e principaes pagadores pello dito rendeiro João Fernandes Montragil como em effeito loguo fiarão a contia dos dittos sesenta e hum mil reis porque lhe foi arrematada a dita renda do sal e como seus fiadores e principaes pagadores se obrigão a que em caso que o dito rendeiro deixe de pagar os quarteis da dita renda a seus tempos devido ou algum deles na forma da arrematação que lhe fes eis ditos fiadores pagarem tudo sem quebra nem diminuição alguma, como fazenda que hé de Sua Alteza procedendosse contra elles ditos fiadores como se ouvece de proceder contra o dito rendeiro ao que dicerão obrigavão suas pessoas e todos seus bens assim moveis como de rais, direitos e açõins avidos e por aver todos em geral e em especial disserão que elles obrigavão a esta fiança huma morada de casas que tem e possuem neste dita villa na Rua dos Mercadores della que são hum alto e dous bachos que partem de huma parte pella de sima como ajão de Domingos Fernandes da porta e pella parte de bacho partem como ajão de Manoel Vieira e com outras confrontações e divisõis com que de direito devão e hâode partir que valerão vinte e cinco mil reis e bem assim huma vinha que tem e pesuem no sitio do Azinhal, Coutos desta dita villa que parte de huma parte com a quinta de Manoel Gonçalves e da outra com vinha de João Soares de Albergaria e com outras confrontações e divizõis com que de direito deva e aja de partir que bem val quarenta mil reis e bem assim huma tapada que tem e pesuem na villa de Mora que parte por todas as partes com terras do Concelho com tal declaração que a geral hipoteca não não [sic] derogue a especial obrigação nem pello contrario antes ambas valhão e por ambos e cada huma dellas se aja inteiro cumprimento desta escretura e da dita arrematação a que elles se sometião e obrigavão a todas as clauzullas, condiçõis, penas e obrigaçõis postas e declaradas na arrematação que se fes da dita renda do Sal ao dito rendeiro assim e da maneira que elle se obrigou e se dezaforavão do Juís de seu foro e terras donde ao seo tempo viverem e se obrigavão a responder perante o Juís de Fora desta dita villa assim do que hoje hé como do que ao diante for ou de quem seu cargo servir para desedir todas as duvidas e demandas que sobre esta escritura se moverem e renunciavão outrosim todo o género de ferias gerais e especiais e os dos dias de embargos e prova de doente ou enojado e de nada possão uzar nem gozar senão em tudo comprir e paguar a pee de Juizo tudo

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



o que se dever da dita renda e de não virem a nenhum dos pagamentos dos quarteis com materia alguma de embargos, duvidas ou empedimentos de qualquer calidade e condição que sejão e querendo vir com elles não querem ser ouvidos em Juizo nem fora delle sem primeiro depozitarem a quantia que o dito rendeiro estiver a dever em mão e poder do Procurador do Concelho que então for ou por quem de agora pera então e de então pera agora o avião [sic] por abonado e fiel depozitario sem embarguo da Ley // [fl. 103v] Da Ley do Reino feita em contrario sobre os tais depositos que por mim Tabalião lhe foi rectificada e elles disserão renunciavão a favor della e em especial a fiadora disse renunciaba a Ley de Valiano e as mais que falão em favor das molheres e de nada queria uzar nem gozar e que elles se obrigavão a pagar a peçoia que andar sobre a arecadado do dinheiro da dita renda em parte ou em todo a sento e sincoemta reis por cada hum dia os quais se lhe contarão do dia da primeira citação em diante té real entrega alem das custas dos autos como fazenda que hé de Sua Altesa e porque a tudo foram contentes em feé e testemunho de verdade delle mandarão e outorgarão ser feito nesta notta este publico instrumento de escretura de fiança que foi por elles e cada hum delles outorgado, ajustado e asinado e por mim Tabalião como pesoa publica estepulante e aseitante estepullado e aseitado em nome dos Officiais da Camera a esta abzentas e das mais pessoas abzentas a quem aseitação desta tocar possa tanto quanto em Dereito o devo e posso a todo presentes por testemunhas Manoel de Farelhais Sarrão, Mansebo solteiro filho de Alvaro d'Avoia Farellais que asinou como testemunhas e a roguo da fiadora e Manoel Lopes, Muleiro. E eu Francisco da Gama Farellais Tabalião o escrevy.Como procurador Bento Joze Ferreira Dias

(assinaturas)

- (a) Como fiador Manoel (sinal) Godinho
- (a) Como rendeiro João + Fernandez
- (a) Como testemunhas Manoel (sinal) Lopes
- (a) Por mim como testemunha eu roguo da fiadora Manoel de Farelais



A OBRA DOS PILARES DO DORMITÓRIO DO COLÉGIO DA GRAÇA DE COIMBRA (1702)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1702, Coimbra, agosto, 4

Escritura de fiança que deu António Simões, mestre pedreiro de Lordemão relativamente à obra dos pilares do dormitório do Colégio da Graça da cidade de Coimbra que havia sido tomada por este e por José Cardoso e Manuel da Cunha.

Abstract

1702, Coimbra, 4 August

Deed of guarantee issued by António Simões, master mason of Lordemão, pertaining to building the pillars of the dormitory of Graça College, in the city of Coimbra, that had been conducted by himself, José Cardoso and Manuel da Cunha.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 6 [1702-1702], do notário João Dias Gomes, Dep. V-1^aE-8-4-158, fls. 43v-44v.



¹Documento

Fiança que dá António Simões, Mestre de Pedreiro, morador no lugar de Lordomão termo desta cidade, a obra dos pillares do Collegio da Graça desta dita cidade de que tem tomado com Joseph Cardozo e Manoel da Cunha de Lrvão como consta do contracto atras p. 29vs em diante.

Saybão quantos este publico instrumento de fiança e obrigação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e douz annos aos quatro dias do mes de agosto do ditto anno nesta cidade de Coimbra e cazas de moradora de mim Taballião ao diante nomeado pareçeo prezente João de São Thiago Gomes, Ourives de Prata e morador na sua Quinta de Val de Custas de junto a esta dita cidade que reconheço ser o proprio pello qual foy ditto a mim Taballiam em presença das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta notta asignadas que elle sabia muito bem que António Simões, Mestre de Pedreiro e morador no lugar de Lordomão de junto a esta dita cidade tinha tomado com Joseph Cardozo, Mestre de Obras de Alvenaria // [fl. 44] De Alvenaria, e morador em Santa Clara de junto a esta cidade, e com Manoel da Cunha do lugar de Lrvam, a obra dos pillares do dormitorio do Collegio de Nossa Senhora da Graça desta dita cidade que se hamde fazer pella parte de fora do mesmo dormitório na banda da Rua de Santa Sufia, e por saber que o dito António Simões no contracto que fizera, com os sobreditos Jozeph Cardozo, e Manuel da Cunha sobre a dita obra, nomeara elle ditto João de São Thiago Gomes para seu fiador, e por elle ditto João de São Thiago Gomes conhecer muito bem ao dito António Simões, e saber que elle não havia de faltar em dar comprimento a parte que lhe toquasse da dita obra elle, de sua propria e livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma fiava ao ditto António Simões em tudo aquillo que toquasse a dita obra e a por elle paguar toda a falta que a elle pertencesse, e como seu fiador e principal paguador se obriguava e por sua pessoa e bens paguar toda a dita falta pertencente ao ditto António Simões para o que disse obrigava todos seus bens moveis e de rais havidos e por haver e em especial os bens de rais seguintes a saber: a sua Quinta em que mora no citio de Val de Custas que consta de vinha, terras e olival com suas cazas de sobrado e laguar de fazer vinho que parte, de huma banda com João Moreira, Escrivão da Correyção desta dita cidade, e da outra com Estrada Publica que vem para esta cidade, e partia mais por suas devidas e verdadeiras confrontaisons a qual era sua livre e dezimbarguada sem a ter obriguada, nem hypotequada a cauza alguma e que por tal a daria a execução, no cazo que a aja com declaração que esta especial hypotequa nem derogue a geral obrigaçam dos mais seus bens e que se sobmetia debaixo de todas as clauzullas, condicōins, pennas, obrigacōins, desaforamentos a que o ditto António Simões no ditto contracto esta obrigado, e em feé e testemunho de verdade assim o outorgou e mandou fazer este instrumento nesta minha notta em que asinou de que concedeo e outorgou hum deste theor para se juntar ao ditto contrato e os mais // [fl. 44v] que delle comprirem que aceitou que eu Taballiam como pessoa publica estipullante, e aceitante o estipuley e aceitey em nome de quem toquar auzentos e prezente tanto quanto em Direito devo e posso sendo a tudo testemunhas presentes António Telles, Taballiam de Nottas em esta dita cidade e Andre Henriques da Sylva, Praticante de Boticario na Botiqua de Manoel de Oliveira Monis que aqui asinaram depois de eu Taballiam lhe ler este instrumento de fiança João Dias Gomes publico Taballiam de Nottas o escrevy. Declaro que o dito Contracto da obra dos pillares foi feito e celebrado em os sete dias do mes de junho deste prezente anno de mil e setecentos e douz annos neste meu livro de nottas atras folhas vinte

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocábulo, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



e duas versso em diante escrito por mim Taballiam sobreditto João Dias Gomes Publico Taballiam de Nottas o escrevy.

(assinaturas)

- (a) João de Santiago Gomes
- (a) António Telles
- (a) Andre Henriques da Sylva



CONTRATO DO DOURAMENTO DO RETÁBULO DA CAPELA-MOR DO CONVENTO DE SANTA ANA EM COIMBRA (1711)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1711, Coimbra, fevereiro, 11

Escritura de obrigação que fizeram os douradores João de Sousa e Manuel Ferreira da cidade de Coimbra ao Reverendo Cónego Miguel de Sotto Maior como procurador do bispo de Coimbra para dourarem o retábulo de Santa Ana extra-muros da dita cidade.

Abstract

1711, Coimbra, 11 February

Deed of obligation issued by gilders João de Souza and Manuel Ferreira, of the city of Coimbra, to the Reverend Canon Miguel de Sotto Maior, in his capacity as procurator of the Bishop of Coimbra, to gild Saint Anna's altarpiece outside the aforesaid city.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 8 [1710-1711], do notário Bernardo Pinheiro, Dep. V-1^aE-9-6-56, fls. 96v-97v.

**¹Documento**

Obrigaçam que fizerão João de Souza e Manoel Ferreira, Douradores desta cidade ao Reverendo Conigo Miguel do Sotto Mayor como Procurador do Illustríssimo Bispo de Coimbra ettecetra.

Saibão quantos este publico instrumento de comtracto e obrigaçao ou como em Direito melhor dizer se possa virem que no anno do Nacimiento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e honze annos aos doze dias do mez de fevereiro do dito anno, nesta cidade de Coimbra no Passo do Illustríssimo Bispo de Coimbra aonde eu Taballiam vim ahi nas caças aonde asiste o Reverendo Conigo Miguel do Sotto Mayor Procurador que dice ser do Illustríssimo Bispo, ahi estava elle presente pessoas que reconheço e por elle foi dito em prezença das testemunhas ao diante nomiadas e asinadas que elle tinha ajustado com João de Souza e Manoel Ferreira, Douradores desta cidade para haverem de dourar // [fl. 97] Dourarem o Retabollo de Santa Anna extramuros desta cidade como em efeito se ajustou com os sobreditos e se obrigou por este publico instrumento como Procurador de sua Illustríssima a dar aos ditos Douradores todo o ouro que for necessário para o dito Retabollo sem elles serem obrigados a por de sua caza ouro algum, e que tudo o mais que para o dito Retabollo for necessário, excepto o ouro darão elles Douradores de sua caza e se obrigava a darlhes de seu trabalho (por cada) digo trabalho pello assentado de cada milheiro trez mil e outocentos reis e que este se obrigava pagar aos sobreditos Douradores os quais trez mil e outocentos reis de cada assentada de milheiro lhe dalhará e pagara ao tempo que elles lhe pedirarem dinheiro conforme a quantia que tiverem obrado para o que obrigava os bens da Mitra a que elles Douradores serão obrigados a fazer a obra boa e de receber de sorte que afirmam douz mestres esta sem refugo dando elle Reverendo Conego ouro, muito capax para isso. E logo por ahi estarem presentes os sobreditos João de Souza e Manoel Ferreira desta cidade pessoas que reconheço por elles ambos e por cada hum delles de per si in solidum me foi dito em prezença das testemunhas que elles dandolhe o sobredito Reverendo Conigo todo o ouro necessário se obrigavão a dourar o dito Retabollo por preço de trez mil e outocentos reis em dinheiro do assentado de cada milheiro que obrarem em o dito Retabollo, e se obrigavão por dos ditos trez mil e outocentos reis tudo o que mais for necessário dos mais materiais para o dito Retabollo, e que em tempo nenhum se poderão arenpender [sic] d'esta obrigaçao e deste preço penna de se mandar obrar; ou por mais ou por menos a suas custas delle obrigados e que a tudo comprarem obrigavão suas pessoas e todos seus bens moveis e de rais presentes e futuros e que renunciavão a Juís de seu foro e se obrigavão responder perante onde o dito Reverendo Conigo quizer obrigar e que renunciavão ferias e todos os privilegios, leis, sobreditos direitos e ordenações e tudo quanto // [fl. 97v] Assentado a favor alegar possão e que não querião ser recebidos, e que montar o feitio de toda a obra cazo que se mande fazer por sua conta na mão de sua Illustríssima ou de quem seu poder tiver sem fiança porque de agora os havião por abonados. Esta clauzulla escrevi de comcentimento e requerimento das partes para se compri na forma da lei e que em quanto não fizerem o dito depozito herão comtentos lhe foçe denegado todo o remedio de Direito. E desta maneira mandarão este instrumento por bom firme e valioso e o mandarão fazer nesta minha nota em que asignarão de que concederão os que deste comprirem que aceitarão e eu Taballiam aceitei quanto em Direito posso e devo ao que forão testemunhas presentes

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocábulo, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.

Antonio Simōis e António Gomes desta cidade que todos aqui asignarão Bernardo Pinheiro, publico
Tabaliam o escrevy.

(assinaturas)

- (a) Miguel de Sotto Mayor
- (a) Manoel Ferreira Silva
- (a) João de Souza
- (a) Antonio Gomes
- (a) Antonio Simiōis



CONTRATO DO DOURAMENTO DO RETÁBULO DO NASCIMENTO NA IGREJA DO COLÉGIO DE SÃO JERÓNIMO EM COIMBRA (1713)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1713, Coimbra, maio, 28

Contrato de douramento do retábulo do Nascimento da igreja do Colégio de São Jerónimo pelos mestres pintores Manuel Pereira e Luís de Oliveira.

Abstract

1713, Coimbra, 28 May

Contract for gilding the altarpiece of the Birth of the Church, of St. Jerome's College, by master painters Manuel Pereira and Luís de Oliveira.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 15 [1713-1714], do notário Francisco Gomes Pinheiro, Dep. V-1^aE-9-2-170, fls. 40v-41v.

**¹Documento**

Contrato de fazer do douramento de Retabolo.

Saibão quantos este publico instrumento de contrato e obrigação de douramento de Retabolo na forma que em Direito melhor dizer se possa e mais firme e valiozo for virem que no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e treze annos sendo aos vinte e oito dias do mes de mayo do dito anno nesta cidade de Coimbra e no Colegio de São Hieronimo adonde eu Publico Tabaliam ao diante nomeado vim adonde na caza de procuratura delle estava presente o Beneficiado Padre Frei Francisco de Santa Paula procurador do dito Collegio e bem // [fl. 41] bem como estavão presentes Manoel Pereira Pintor nesta mesma cidade e Luis de Oliveira outrossi Pintor morador no lugar de Souzelas do termo desta cidade pessoas conhesidas de mim Tabaliam e das testemunhas deste instrumento ao diante nomeadas e no fim desta nota asinadas de que dou feé serem os próprios asima nomeados pelos quais Manoel Pereira e Luis de Oliveira por ambos e por cada hum delles foi dito a mim Tabaliam em presença das mesmas testemunhas que elles estavão contratados com o Reverendo Prior Mestre Doutor Frei Luis da Purificação Relegiozo da mesma Ordem de São Hieronimo e com elle dito Reverendo Padre Procurador para efeito de lhe tomarem de empreitada o douramento do Retabolo do Nasimento que esta na Igreja do dito Colegio de o seguinte for as imagens de Nossa Senhora e São Joseph o menino Jezus e tudo o mais que esta no dito Retabolo assim dourado como encarnado e estofado tudo de ouro do mais sobido e isto em presso e quantia de sesenta e cinco mil reis a qual obra se obrigavão a fazer pelo dito presso emthe o fim do mes de agosto o primeiro que vier deste presente anno de setesentos e treze e com efeito por este publico instrumento se obrigarão a fazer a dita obra na forma sobredita e a dalla feita de contento delles Relegiozos muito prefeitamente para o que diserão que obrigavão suas pesoas e todos os seus bens movens e de rais havidos e por haver e que pelo contheudo neste se obrigavão a responder nesta cidade de Coimbra perante o Doutor Conservador desta Universidade por quanto se desaforavão o Juizes ou Juizes de seu foro que hora tem e possão vir a ter quer seja por privilegio ou por Direito por quanto todo e qualquer que tenhão dise o renunsiavão e ferias gerais espesiais e todos os mais privilegios, leis, direitos, ordenasõis e que vindo ao comprimento deste com alguma duvida demanda ou embargo ou com outra alguma couza que empida o plenário efeito disserão não serião ouvidos em Juizo nem fora delle sem primeiro e com efeito darem feita a dita obra dentro do dito tempo e que a não dando feito no dito tempo perderia a metade dos ditos sesenta e cinco mil reis e elles Reverendos Padres no tal cazo poderião mandar fazer a dita pellos melhores ofisials e lhe pagarião por conta delles Empreiteiros ainda que a dita obra lhe custe mais do que elles Empreiteiros a tem tomada e nesta forma se havião contratados e com efeito se contratarão acentada qual obra reseberão logo ao fazer desta darião delle dito Reverendo Padre Procurador trinta e tres mil e seissentos reis em moedas de ouro das corentes neste Reino em sete moedas que fazem a dita quantia e se lhe restava a dever trinta e hum mil e quatrosentos os quais elles Relegiozos lhe darião no fim della feita e acabada a dita obra depois // [fl. 41v] Depois de emziminada por ofisials e a [...] religiozos e não dando a dita obra feita na forma se obrigavão a dalla feita e acabada pellos ofisials que [...] Religiozos em tal cazo meterem a fazella não na faz [...] no dito tempo por conta de seus bens e por esta maneira se contratarão e parte a parte e ouverão este por firme e valiozo e o mandarão fazer nesta minha nota em que asinarão de que elles Empreiteiros consederão hum instrumento deste theor para elles Relegiozos e eu Tabaliam assim o estepulei e aseitei tanto quanto em Direito devo e posso. Testemunhas que a tudo forão presentes Manoel João desta cidade e Manoel de Oliveira dos Cazais

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais compreensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo. Nota: Documento em mau estado com algumas partes do texto dilaceradas.



d'Eiras, Criados do dito Colegio que todos aqui asinarão com elles partes depois deste ser lido por mim
Francisco Gomes Pinheiro Tabaliam que o escrevi.

(assinaturas)

- (a) Luis de Oliveira
- (a) Manoel Pereira
- (a) Fr. Francisco de Santa Paula, Procurador
- (a) De Manoel + João, Testemunha
- (a) Manoel d'Oliveira



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE UM LAGAR DE FAZER VINHO E ADEGA NA ALDEIA DOS FRANCOS DE SANTO ANTÓNIO (1720)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1720, Óbidos, maio, 8

Escritura de um lagar de fazer vinho e adega localizados na Aldeia dos Francos de Santo António (atual c. Caldas da Rainha) com todas as suas pertenças que vendeu o padre Domingos de Almeida ao capitão-mor António Pegado de Resende e sua mulher pela quantia de 130.000 réis.

Abstract

1720, Óbidos, 8 May

Deed to a winepress and winery located in the Village of Francos de Santo António (now c. Caldas da Rainha), together with all its belongings that Father Domingos de Almeida sold to Captain-Major António Pegado de Resende and his wife for the sum of 130.000 réis.

Arquivo Distrital de Leiria, Cartório Notarial de Óbidos, Livro de Notas [1719-1721], do tabelião Bernardo da Palma Calado, Dep. V-93-D-30, fls. 106v-110

**¹Documento**

Fora.

Compra o Reverendo Padre Domingos de Almeida do Landal hum lagar de vinho e adega com suas pertenças ao Cappitam Mor António Pegado de Rezende e a sua molher desta villa.

Em nome de Deos amen. Saybão quantos este publico instrumento de carta de pura venda deste dia para todo o sempre ou como melhor em Direito se possa dizer e mais valler virem que no anno do Nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e vinte aos outo dias do mes de maio do dito anno em esta nobre villa de Obidos e cazas de morada de António Pegado de Rezende // [fl. 107] de Rezende, Capitão Mor da mesma villa e seu Distrito aonde eu Tabaliam ao diante nomeado vim estando ahi presentes partes partes [sic] outorgantes a saber = de huma parte como comprador o Reverendo Padre Domingos de Almeida morador em o lugar do Landal termo desta dita villa e em seu nome e como seu procurador o Reverendo Padre Manoel Leal Henriques, Cura em a Igreja de São Padro da mesma villa e nella morador como constou por sua procuração em o fim desta tresladada e da outra parte como vendedores o dito Antonio Pegado de Rezende e sua molher Donna Ursulla Gerarda de Videira e Brito todos pessoas conhecidas de mym Tabaliam e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas e logo pelos ditos vendedores o dito Cappitam Mor António Pegado de Rezende e sua molher Dona Ursulla Gerarda de Videira e Brito foi dito a mym Tabaliam perante as ditas testemunhas que entre os mais bens e propriedades de rais que elles tem e possuem de que estão em paz e pacifica poçe sem contradição de pessoa alguma e são seus livres e izento sem nenhum emcargo de penhora, fiança ou hipoteca alguma nem são de cappella ou morgado nem tem outra alguma obrigação mais que somente dizimo a Deos bem assim hé hum asento de lagar de fazer vinho e huma adega e hum chouzo com seu arneiro tudo junto e rustico que está em o lugar da Dos Francos de Santo António e tudo parte da banda do Norte com caminho que vai para a Igreja e com fazemda do Doutor António Felix Fialho e da banda do Sul com herdeiros de Manoel Fernandes e com o Capitão Manoel Ramos e do nascente com a Rua e com todas as suas mais verdadeiras confrontações e devizões com quanto de Direito parta, deva e haja de partir a dita propriedade asima nomeada e confrontada a qual dicerão os ditos vendedores que elles de suas boas e livres vontades e // [fl. 107v] vontades e sem constrangimento de pessoa alguma vendião como com effeito logo venderão deste dia para todo o sempre ao dito comprador o Reverendo Padre Domingos de Almeida para elle e para todos os mais seus seus [sic] herdeiros e sucessores os seus bens hajão de haver e herdar com todas as suas entradas e saídas, serventias e logradouros e mais pertenças e isto por presso logo certo e nomeado de cento e trinta mil reis forros de ciza e mais custas para elles ditos vendedores os quais ditos cento e trinta mil reis presso desta dita venda elles ditos vendedores logo contarão e receberão perante mym Tabalião todo por boas moedas de prata e ouro das hora [sic] correntes neste Reino e Senhorios de Portugal da mão e poder do dito procurador do comprador que todo lhos deu, emtregou e pagou e nada delles lhes ficou a dever nem por pagar sumento nem falta alguma de que tal presso e quantia dicerão os ditos vendedores se davão por bem pagos, emtregues e satisfeitos e delle logo derão ao dito comprador a seus herdeiros e sucessores de hoje para todo o sempre e dicerão mais os ditos vendedores todo o Direito, poçe e acção, senhorio útil, dominio, uzofruto e propriedade e tudo o mais que na dita propriedade atras nomeada e confrontada tinhão ao prezente e ao diante por qualquer via lhes podia pertencer porque tudo davão, cedião e trespassavão em mão e poder do dito comprador e seus herdeiros e sucessores e lhes davão poder para que logo sem mais outra alguma authoridade de Justiça e por vertude desta escriptura possão tomar poçe da dita propriedade e de suas pertenças e em

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



sy a reter e continuar para sempre posse real, actual, civel e natural possessão e que em quanto assim não tomar a dita poce se constituião por seus cazeiros, collonos, e inquillinos athé que com effeito a tome e co- // [fl. 108] e como pessuidores della em nome do dito comprador que fará della e de suas pertensas o que quizer e lhes parecer como de couza sua propria que fica sendo comprada pello seu dinheiro e quer tomem a dita poce querião por este publico instrumento de carta de venda dicerão lha havião por dada e nella incorporada por clauzellam constituti e outrosy dicerão os ditos vendedores que elles se obrigavão em seus nomes e de seus mais seus mais [sic] seus herdeiros e sucessores que seus bens hajão de haver e herdar a fazerem sempre esta venda boa ao dito comprador e a seus herdeiros e sucessores de por a justo titullo e de lha difenderem e livrarem de qualquer pessoa ou pessoas que nella ou parte della alguma duvida ou embargos puzer ou quizer por dandoça a tudo por autores e deffenssores em Juizo e fora dele para que o dito comprador e seus herdeiros tenhão sempre a posseccão a dita propriedade manssa e pacificamente e sem contradição de pessoa alguma e que elles se obrigavão em seus nomes e de seus herdeiros a que nunca em tempo algum do mundo por sy nem por outra nem Juizo nem fora delle hirão contra esta escriptura em parte nem em todo nem a seu cumprimento hirão com duvida ou embargos alguns ainda que sejão de materia de engano ou lezão o que neste cazo não há por ser justo e comodo o presso que havião recebido e vindo com alguns embargos não querião com elles ser ouvidos nem admitidos nem seus herdeiros em nenhuma instancia nem no acto a por toda sem primeiro e com effeito depozitarem em mão e poder do dito comprador ou de seus herdeiros todo o presso desta dita venda, ciza e carta e mais custas com todas as bemfeitorias que na dita propriedade tiverem feito ou sejão uteis, necessarias ou vollumtarias huma e outra couza em dobro sem que para tudo poderem receber lho seja necessário dar fiança nem lhe ser pedida nem fazer // [fl. 108v] fazer outra alguma obrigação por quanto de agora para o tal tempo os habonão e hão por habonados para tudo poderem receber e que em quanto assim não fizerem o dito depozito querião e herão contentes que lhes foce denegada toda a audiencia e acção e todo o remedio de Direito e Justissa e que sendo cazo que alcanssacem provizão de Sua Magestade que Deos guarde ou de quem seu poder tiver para não fazerem o dito depozito della não os havião uzar nem gozar e desde logo a renunciavão e havião por renunciada e como se foce havida por informação menos verdadeira ainda que na suplica della fassão expressa e declarada mensão nesta escriptura e esta clauzula de depozito eu Tabaliam pus aqui a pedimento e por consentimento destas partes pello pedirem e serem disso contentes e querem se cumpra e guarde na forma da Lei do dito senhor sobre os tais depozitos passada de que eu Tabaliam os adverti e me reffiro a ella e dicerão mais os ditos vendedores que elles se obrigavão a responder por todo o tocante em esta escriptura perante o Doutor Juis de Fora desta villa que hora [sic] hé e ao diante for ou de quem seu cargo servir perante o qual querião estar a todo o Direito e cumprimento de Justissa para o que renunciavão de sy o Juis de seu foro e da terra e lugar donde viverem e seu domeccilio tiverem e todos seus previllegios presentes e futuros, leis e liberdades, ferias gerias e espiciais e tudo o mais que em seu favor seja e allegar possão que de nada se poderão valler nem ajudar salvo em tudo ter, cumprir, guardar e manter esta escriptura e clauzullas assim e da maneira que em ella se contem e declara e que sendo cazo que nella falte alguma clauzulla ou clauzullas das em Direito necessarias para assim a firmeza e vallidade dicerão que aqui as havião por postas, expressas e declaradas como se delas ou de cada huma dellas ficarão expressas e declarada mensão e para tudo // [fl. 109] e para tudo elles ditos vendedores assim terem, cumprirem, guardarem e mantearem dicerão obrigavão aqui sua peçoa e bens moveis e de rais havidos e por haver e o melhor parado delles por hippoteca geral e em fé e testemunho de verdade assim o louvarão e outorgarão, pedirão e aseitarão e mandarão se fizeçe este instrumento de carta de venda neste nota de mym Tabaliam para delle se darem ao dito comprador e as mais pessoas a que tocar o treslado e os mais que lhe cumprirem todos de hum theor com publica forma para seu titullo que pedirão e aseitarão o qual instrumento eu Tabaliam aseitei e estippulhei em seus nomes presentes e dos abentes a quem o effeito delles toque ou tocar possa como pessoa publica estippullante e aseitante que sou tanto quanto em Direito o devo e posso fazer e logo pello dito procurador do comprador me foi apresentada huma certidão em como o dito seu constituhinte tinha pago a ciza desta compra a Sua Magestade que Deos guarde cujo treslado della de verbo ad verbum hé o seguinte: ¶ O Doutor Venceslau Pereira da Silva, Juis de Fora pella Sereñissima Rainha Nossa Senhora que Deos guardem em esta sua nobre villa de Obidos e na villa das Caldas e seus termos e nas Juis das Cizas com alçada por ElRey Noso Senhor etecetra. Faço saber aos que a



presente certidão virem que António da Fonseca Depozitario do dinheiro das cizas dos bens de rais em ella recebeo de ciza singela por despacho do Doutor Juis de Fora treze mil reis das propriedades abaxo nomeadas que compra o Padre Domingos de Almeida morador em o lugar do Landal termo desta dita villa ao Cappittam Mor António Pegado de Rezende e a sua molher Donna Ursulla de Videira moradores moradores [sic] em esta villa por presso e quantia de cento e trinta mil reis de que pagou de ciza singela treze mil reis e a propriedade hé a seguinte: ¶ Hum asento de lagar de vinho com sua adega e hum chouzo arrneiro tudo junto que está em o lemite do lugar da Dos Francos // [fl. 109v] do lugar da Dos Francos de Santo António que tudo parte da banda do Norte com caminho que vai para a Igreja e com fazenda do Doutor António Felix Fialho e da parte do Sul com herdeiros de Manoel Fernandes e com o Cappitão Manoel Ramos e do parte do nascente com Rua e pellos receber e lhes ficarem carregado em o Livro de sua receita as folhas cento e sincoenta verso lhe mandou passar a presente para lhe ser feita sua carta. Feita em esta dita villa em os sete dias do mes de maio António Soares de Almeida, Escrivão Escrivão [sic] das Cizas em as villa de Obidos e Caldas e seus termos o fis de mil setecentos e vinte annos; pagou de feitio desta contadas as regras na forma do Regimento como declarou em cada asento do Livro outenta reis e de asignar des reis e eu o sobredito o escrevy // Silva // António da Fonseca // António Soares de Almeida // e o treslado da procuração seguinte: ¶ Dou poder ao Reverendo Padre Manoel Leal Henriques, Cura na Igreja de São Pedro desta villa de Obidos para que em meu nome possa asignar huma escriptura de compra de hum lagar e adega, chouzo e arneiro que compro ao senhor Cappitão Mor António Pegado de Rezende e a sua molher D. Ursulla Gerarda de Videira e Brito e efecto pello dito meu procurador no que respeita a dita compra e haverá por firme sob obrigaçao de minhas rendas. Obidos sete de maio de mil setecentos e vinte // O Padre Domingos de Almeida // Reconheço a letra e o signal do Padre Domingos de Almeida por lha ver fazer Bernardo da Palma Calado o escrevy. E asigno // Bernardo da Palma Calado // E não se continha mais em a dita procuração que eu Tabaliam aqui tresladei da propria a que me reporto e na mão do procurador do comprador que de como a recebeo asignou aqui sendo a tudo presentes por testemunhas // [fl. 110] testemunhas António Vieira e João Machado, Criados dos ditos vendedores que aqui asignarão com os mesmos vendedores de seus signais costumados que dou fé serem os próprios e estarem presentes Bernardo da Palma Callado Tabaliam o escrevy,

(assinaturas)

- (a) António Pegado Rezende
- (a) Dona Ursulla Gerarda de Videira e Brito
- (a) Como procurador do comprador e como recebi a procuração O Padre Leal digo Manoel Leal Henriques
- (a) De João + Machado, Testemunha
- (a) De António + Vieira, Testemunha



CONTRATO DE UMA FESTA ANUAL NO CONVENTO DE S. FRANCISCO EM COIMBRA (1745)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1745, Coimbra, dezembro, 23

Escritura de contrato e obrigação de uma festa anual que fez o Reverendo Padre Bento Soares da Companhia de Jesus do convento da Bahia com a Ordem Terceira da Penitência de Coimbra ereta no convento de S. Francisco extramuros desta cidade.

Abstract

1745, Coimbra, 23 December

Deed of contract and obligation for an annual party organized by the Reverend Father Bento Soares, of the Society of Jesus from the convent of Bahia with the Third Order of Penance of Coimbra, erected in the convent of St. Francis, outside this city.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 7 [1745-1746], do notário Manuel Francisco dos Santos, Dep. V-1.^aE-8-5-69, fls. 29-32v



¹Documento

Fora 4 em vinte e cinco do dito mes e anno em que se fes este instrumento de nota e tres todos 1600 reis.

Escriptura de contracto e obrigaçao de huma festa anualmente emquanto o mundo durar que faz o Reverendo Padre Bento Soares Religioso da Companhia de Jezus assistente no seu Convento da cidade da Baya e por seu procurador com a Veneravel Hordem Terseira da Penitencia desta cidade na forma della.

Em nome de Deos ámen. Saybam quantos este publico instrumento de contrato, obrigaçam e aseitasam ou como em direito melhor dizer se possa e mais firme e valliozo for virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos quarenta e cinco annos aos vinte e tres dias do mes de dezembro do dito anno na caza do despacho da Veneravel ordem Terseira da Penitencia erecta no Convento de Sam Francisco da Ponte extramuros desta cidade de Coimbra aonde eu Taballião vim chamado por destrebuyçam para o negocio desta escriptura ahy se acharão juntos em Meza o Munto Reverendo Padre Mestre Frey António da Piedade Relegioso de Sam Francisco Comissario Vizitador da dita Veneravel Ordem Terceira o Munto Reverendo Miguel do Soutomayor Conigo Prebendado na Santa Igreja Cathedral desta dita cidade Menistro actual da mesma Veneravel Ordem, o Secretario, o Sindico, e mais Deffinidores Eceleziasticos e Seculares della que servem este prezente anno e outros estava prezen te o Munto o Munto [sic] Reverendo Doutor António Bernardo de Almeida Collegial do Collegio Pontificio de Sam Pedro desta dita cidade Conigo Doutoral na Santa Seé Cathedral da cidade da Guarda e Lente de Decretaes nesta Univercidade de Coimbra e Deputado do Santo Officio da mesma, como procuror que mostrou ser in solidum do Munto Reverendo Padre Mestre Bento Soares Religioso da Companhia de Jezus e Irmão da dita Veneravel Ordem Terceira da Pinitencia assistente no Collegio da cidade do Salvador da Baya de Todos os Santos do dominio deste Reyno de Portugal, e pelo ditto Munto Reverendo Doutor António Bernardo de Almeida foy dito em minha presença e das testemunhas ao diante nomeadas de no fim desta nota asignadas que seu constituinte tinha alcançado licença do Reverendissimo Padre Mestre Provincial da mesma Companhia de Jezus seu suprior para instituir e estabellecera perpetuamente huma festa annual votiva dedicada ao Altímo Misterio da Santíssima Trindade, e que em virtude da dita licença e procuraçao que me prezontou e ao diante hiram trasladadas elle dito Munto Reverendo Procurador em nome de seu constituinte // [fl. 29v] Constituinte se ajustara com o Munto Reverendo Ministro e mais irmãos da Meza da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia desta dita cidade de que seu constituinte hera irmam a darlhes hum conto de reis, para que do producto delles se fizeça a despeza da referida festividate em cada hum anno pella forma seguinte: § Que a referida festa se fara cada hum anno em quanto o mundo durar em a Dominga primeira depoos do Pentecostes dia em que a Igreja Universal cellebra, e faz memoria do inefável mistério da Trindade Santissima e se nam tranfirira para outro dia salvo occurringo cazo extraordinario e não previsto, que totalmente impida a execuçam da dita festividate naquella Dominga, que so entam se podera mudar para a Dominga seguinte // Que no dia referido se exporá o Santíssimo Sacramento no trono do Altar e Capella dos Irmaos Terceiros pella manhaã a hora costumada antes de comessara Missa Solemne que sera cantada com acolytos revestidos em dialmaticas, e com todas as mais ceremonias, e gravidade que pede a elle alto, e se practicam com exemplar e dificaciam neste Reyno que a tal Missa Solemne será cantada por contraponto, ou canto cham acompanhado das vozes do orgam como melhor parecer aos Irmãos Terceiros e no tempo conveniente se cantaram na mesma forma e com solemnidade as horas canónicas ou psalmos e hymnos dos approvados pella Igreja

1 Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocábulo, reduzindo-as a uma só quando no inicio da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



// que o trono se ornará com mutna decencia e aceyo, e nelle arderam sesenta luzes de cera branca ou aquellas que se poderem acomodar com boa formallidade e prespectiva e no supedâneo Altar se poram acezas as tochas competentes à capacidade da área principalmente depoës de concluyda a Missa Solemne athe que se recolha o Santicimo Sacramento ao Sacrario na hora conveniente a que na dita festividate haverá dois sermões hum ao Evangelho e outro de tarde ambos no pulpito da Capella dos Irmãos Terceiros que livremente elegeram os Pregadores que lhe paresser. E concluydo o sermão de tarde se desporá huma procissam formada dos Irmãos Terceiros e Religiosos de Sam Francisco e ao arbitrio dos mesmos Irmãos ser e partirão os provimentos necessarios e se distribuyrão aos mais cera branca para levarem aceza na dita procissam que sahirá fora do adro permetindoo o tempo, a lugar publico; e decente que os mesmos Irmãos destinarem e na dita procissam hira o Santicimo Sacramento em Custodia levado pelo Presidente que cantar a Missa assistido dos mesmos acollitos revestidos a quem precederam junto ao Palleo seis Religiosos ou Ecleziasti- // [fl. 30] ou Ecleziasticos ou Seculares com capas de asperges, e tochas acezas cantando entoadamente Psalmos ou Hymnos e recolhida a procissão se cantará o Hymno Tamtam ergo com verso, e oração, e se dará a bênção com o Santissimo, e se reporá no Sacrario tudo de sorte que mostre Piedade Christãa e zello do culto Divino. Que concluída a festividate se distribuyram por sortes Rosarios de contas aos Irmãos Terceiros de ambos os sexos, e como para estes há jubileu no referido dia se lhe dará tambem absolviam geral pelo Reverendo Padre Ministro Comessario para que por este modo se convidem todos a assistir a tam piedozo e Santo acto, cuja parte satisfactaria se applicará e já de agora ficará applicada pela alma do instituydor deste legado o Munto Reverendo Padre Mestre Bento Soares, e pelas de seos pays, e parentes, e quando lhes não seja necessário pelas almas do fogo do Purgatorio por aquelle modo, e ordem que for mais do agrado de Deos // que faltando os Irmãos Terceiros a cumprir annualmente o referido ou deixando de observar alguma das clauzullas substancialis deste contracto o que se não espera do seu zello, e do fervor, que tem no servisso de Deos e actos de Piedade em tal caso os Religiosos do Collegio da Santissima Trindade desta cidade poderam tomar a sy a administração, e execuçam deste legado, e fazerem na sua Igreja a referida festividate da mesma forma que acima se declara para o que os Irmãos Terceiros lhes entregaram em dinheyro de contado todo o referido computo de hum conto de reis inteiramente sem fallencia, ou deminuyçam alguma; porque toda a que houver fará por conta da Veneravel Ordem Terceira // Finalmente que os Irmãos Terceiros tomaram logo entrega do ditto conto de reis para o administrarem como bem lhes parecer, e toda a falencia, ou deminuição que houver no capital da dita quantia ou nos seos rendimentos será por conta do capital e rendimentos da mesma ordem, que em nenhum tempo poderá alterar a forma deste contracto por qualquer acontecimento que haja para o futuro. E logo pelo Munto Reverendo Menistro e mais Irmãos da Meza da Veneravel Ordem Terceira foy dito que elles per sy e em nome de toda a Ordem aseitavam o encargo annual perpetuo da referida festividate com todas a clauzullas e condições acima expostas, e a ellas, e a cada huma // [fl. 30v] E cada huma de per sy se sorgeitavam e porque da referida administração resultava honrra e utilidade a mesma Veneravel Ordem, o obrigavão a satisfação cabal da dita instituyção e legado todo o capital, e rendimentos da mesma Ordem aonde nam abrangeu o producto do conto de reis que se lhes dava para as despezas da festividate, e que para segurança perpetua da mesma quantia do conto de reis obrigavam todos os bens da ordem havidos e por haver, e que prometiam não alterar a formallidade da festa antes procurar sempre a mayor perfeiçam, e no cazo que assim o nam executassem como dito hé entregariam aos Rellegiosos do Collegio da Santicima Trindade a mesma quantia de hum conto de reis em dinheyro na forma que se lhe propos por cominaçam, e que para firmeza e segurança deste contracto tinham recorrido como súbditos ao Reverendíssimo Padre Mestre Provencial dos Observantes da Província de Portugal, pedindo-lhe faculdade para a referida aceitaçam e obrigaçam, que lhes condecora pelo despacho dado na mesma supplica que abaxo vay copiado; E logo pelo Munto Reverendo Doutor António Bernardo de Almeida foram contados na Meza da Veneravel Ordem Terceira o ditto conto de reis que o Síndico da mesma Ordem Feliciano de Figueiredo recebeu em sy dizendo que naquelas moedas estava a referida quantia, e della se dava por entregue realmente em nome da Meza e Irmãos da Veneravel Ordem Terceira; a quem daria conta della; E pelos mesmos contraentes me foy requerido lhes tresladasse nesta escriptura os documentos que assim se faz mençam para constar a todo o tempo da validade deste contracto que estipullaram e aseitaram mutuamente em nome e o theor dos documentos hé o seguinte: § Saybam quantos este publico instrumento de procuraçao bastante com poder de subs-



tabelecer em hum e muitos procuradores e revogallos querendo virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta e cinco annos, aos vinte e sete dias mes de março do dito anno nesta cidade do Salvador da Bahya de Todos os Santos e pouzadas de mim Taballião apareseo prezente o Padre Bento Soares da Companhia de Jezus assistente no Collegio desta cida de da Bahya pelo qual me foy dito perante as testemunhas ao diante nomeadas que a este prezente instrumento e com lecença do seu Suprior fazia seus procuradores a saber nesta cidade a Pascoal // [fl. 31] A Pascoal Marques de Almeyda, o Reverendo Padre Bento Marques Girão, o Tenente Coronel Caetano de Buitrago, o Cappitam Pedro Fernandes Souto, e Aleyxo Vas da Costa, e os Doutores António Duarte Silva, Pedro Nolasco Ferreyra Pires, e os Requerentes de Cauzas Manoel da Crus Refo e Francisco Xavier Quaresma, na cidade de Lisboa, a Manoel da Silva Velho e Manoel Pinheyro de Lardoxa na cidade de Coimbra aos Doutores Antonio Bernardo de Almeyda, António da Rocha Ferreira ambos Lentes na Univercidade della, e aos Lesenciados António Francisco Ribeiro e Manoel Ferreira de Frias mostradores que serão deste instrumento aos quais dice dava todos os seus poderes com livre e geral administração quão bastante em direito se requer para que juntos e cada hum de pre sy só insolidum geralmente onde com este poder se acharem poçam os ditos cobrar todas as suas dvidas e as suas mãons haver todos os seus bens de qualquer qualidade ou condisão que sejão estar a contas com seus devedores e com elles as findarem em qualquer Juizo ou Thezouraria que necessario for dandolhe do liquido que receberem em seus nomes as quitassõins e recibos neçessarios procurando e requerendo todo o seu direito e justissa em todas as suas cauzas que tiver movidas e por mover em que for autor ou reo assim crimes como civeis de hum e outro foro estando compridamente em Juizo e fora delle a todos os termos e autos judiciais e extrajudiciais e poderam mover cauzas fazendo citar a seos devedores para qualquer accão que por direito lhes competir e melhor lhes paresser e para juramento d'alma na delle outrogante tomallo sendo licito appellar, agravar, embargar, portestar, contraditar testemunhas, asignar termos, nomeasõens, responder a quaisquer excessõins, fazer embargos, soquestratos, penhoras, rematasõens, lansos nos bens de seus devedores, precedendo as licenças necessarias, louvarem he fazerem transacçõens e amigaveis compissõins, requerer mandados em forma por falta de sollução e suspeita de fuga por suspeisõens aos julgadores e a quem mais suspeito lhe for expecialmente poderão os ditos seus procuradores, efectuar e ajustar por escriptura com a Veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco da cidade de Coimbra e fazer anualmente huma festa a Santicima Trindade na sua Dominga mostrando à ditta Ordem licença do seu Suprior Mayor para se puder ajustar o dito contrato obrigando a dita Ordem Terceira os seus bens para a per // [fl. 31v] Para a perpetuydade da sobredita festa na sua capella, sem que agora nem em tempo algum poção reclamar, deminuir ou alterar o dito contrato entre elles celebrado e farão tudo o mais que pode fazer qualquer senhor em cauza propria posto que para iso se requeira expecial menção porque aqui a há expressamente feita e declarada e que todos os ditos poderes não so teram lugar nas dvidas, direitos e acções presentes mas tambem nos futuros e confessaram suas dvidas com sua informação e os sobstaballecidos poderão sobstaballecer em outros todos ou parte destes poderes ficandole esta sempre em seu vigor para della uzarem seguindo em tudo suas ordens, cartas e avisos, que donde por elles forem mostrados valeram como parte deste instrumento e só rezerva para a sua pessoa toda a nova çitação e promete e se obriga de haver por firme e valliozo tudo quanto pelos ditos Procuradores e sobstaballecidos for feito cobrado no que dito hé e de os rellevar do encargo da satisfação por seus bens que obriga em feé e testemunho de verdade assim o outorgou e me requereo lhe fizece este instrumento em nota que asignou, pedio e aseitou sendo prezente por testemunhas António de Freitas Silva e António da Fonseca Nabo; e outrosim declarou o outrogante que dava podere aos ditos seus Procuradores da cidade de Coimbra porque sam sendo necessario fazerem huma escriptura de suplemento e condicional com a Santa Caza da Mizericordia da dita cidade para ratiação dos legados que nella tem, no cazo que os juros caduquem em todo ou em parte conforme lhe avizar por carta, o que senão entende não caducando e com esta declaração asignarão e eu Francisco Vieyra da Silva Taballião o escrevy // Bento Soares // António de Freitas Silva // António da Fonseca Nabo // o qual treslado de procuração bastante eu sobredito Taballião o fis tresladar bem e fielmente de meu livro de notas onde a tomei que vay sem couza que duvida faça a que me reporto e com elle este conferi, sobscrevy e asignei em publico e razo seguintes e eu Francisco Vieyra da Silva Taballião sobscrevy // Lugar do signal publico // Em testemunho de verdade // Francisco Vieyra da Silva // O Doutor Bento da Costa de Oliveira e Sam Payo Cavalleiro Professo na



Hordem de Cristo do Dezembargo de Sua Magestade que Deos goarde seu Dezembargador na Rellaçam do Estado do Brazil e nella com alçada Ouvidor // [fl. 32] Com alçada Ouvidor Geral do Civel e Juís das Justificaçõins com vezes de Corregedor do Civel da Corte etecetra Faço saber aos que a prezente certidão de justificação virem que a mim me constou por feé do Escrivão que esta fez ser a letra da sobscrição da procuração bastante retro signais publico e razo ao pé della tudo verdadeiro do proprio Taballiam nella contheudo o que hey por justificado Bahya de abril sincos de mil setecentos quarenta e sincos eu Ignacio da Costa Rego a escrevy // Doutor Bento da Costa de Oliveira e Sampayo § Reverendíssimo Padre Provincial // Dis o Padre Bento Soares da Companhia de Jesus que a elle supplicante lhe he necessario fazer huma procuração bastante para remeter para a cidade de Coimbra donde por seus Procuradores pertende ajustar por escriptura com a Veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco; alias com quem melhor lhe estiver huma festa anual a Santissima Trindade; e como a nam pode fazer sem liença de Vossa Reverendíssima portanto // Pede a Vossa Reverendíssima lhe fassa merce conceder liença para poder fazer a dita procuração para o que dito tem e receber a merce // Concedo a licença que pede Colegio da Bahia vinte e hum de março de mil setecentos quarenta e sincos // Manoel de Sequeyra § o Doutor Bento da Costa de Oliveira e Sampayo Cavalleiro Professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade que Deos goarde seu Dezembargador na Rellaçam do Estado do Brazil e nella com alçada Ouvidor Geral do Civel e Juís das Justificaçõins com vezes de Corregedor do Civel da Corte etecetra. Faço saber aos que a prezente certidão de justificação virem que a mim me constou por feé do Escrivão que esta fez ser a letra do despacho supra e signal do nome ao pe delle tudo verdadeiro do Reverendíssimo Provincial do Collegio desta cidade Manoel de Sequeira nelle contheudo o que hey por justificado Bahya de abril sincos de mil setecentos quarenta e sincos e eu Ignacio da Costa Rego o escrevy // Doutor Bento da Costa de Oliveira e Sampayo // O Reverendíssimo Padre Mestre Provincial // Representa a Vossa Reverendíssima o Ministro e mais irmãos da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de Nossa Padre Sam Francisco erecta no Convento da Ponte da cidade de Coimbra que o Reverendo Padre Bento Soares da Companhia de Jesus morador no seu Collegio da cidade da Bahia quer instituir perpetuamente na Capella da mesma Veneravel Ordem huma festa annual da Santicima Trindade com o Santicimo Sacramento exposto de menhā e de tarde e sermões para os supplicantes poderem estabelecer contracto de obrigação como Procurador do dito Reverendo Padre recorrem a Vossa // [fl. 32v] A Vossa Reverendíssima como Prellado Suprior para que lhes digo para que lhes permita licença de firmar o dito contracto com as clauzullas que forem feitas // Pedem a Vossa Reverendíssima, prostados aos seos pés lhes conceda a dita licença // e receberão merce // Concedemos a licença que os supplicantes pedem fazendosse contracto com toda a segurança e não havendo prejuizo de terceiro Sam Francisco da cidade de Lisboa em quatorze de agosto de mil e setecentos quarenta e sincos // Frey Francisco de Santa Thereza Xavier Ministro Provincial e não se continha mais em os ditos decommentos que aqui copiei na verdade dos proprios a que me reporto que tornei a entregar a saber as ditas licenças ao Sindico da dita Veneravel Ordem Terceira da Pinitencia e ao [sic] procuração ao dito Procurador e de como resseberão tambem asignarão cujos signais dos mesmos reconhesso serem dos ditos Ministros nelles contheudos e desta maneira ouverão elles partes este instrumento por bom e bem feito, firme e valliozo e o mandarão fazer neste meu Livro de Notas em que asinarão de que pedirão e concederão quatro deste theor e mais que deste comprirem que aseitarão e eu Taballião como pessoa publica estipulante e aseitante o estipulei e aseitei em nome de quem tocar tanto quanto devo em Direito posso o dizer e a tudo forão testemunhas prezentes Francisco Coelho, Andador da dita Irmandade e morador no Seburbio de Santa Clara e Manoel Machado, Sapateiro do mesmo Seburbio ambos da dita cidade que todos aqui asignarão depois que este lhe foy lido por mim Manoel Francisco dos Santos Taballião que o escrevi e declaro que a imenda supra dita // quatro // sobredito o declarei.

(assinaturas)

- (a) Fr. António da Piedade Comissario Vizitador
- (a) Miguel do Sotto Mayor Ministro
- (a) Felissiano de Figueiredo Sindico Recebi as Lisenças
- (a) Bernardo Correa Secretario
- (a) Manoel Braz Anjo



- (a) António de Figueiredo
- (a) Jozeph Alvres da Silva
- (a) Fr. Fellippe de Paiva de Guimarães
- (a) Jozé Pessoa da Fonseca
- (a) Roque Vas
- (a) O Beneficiado Jozé Rodrigues da Cruz
- (a) Padre Berardo Teyxeyra
- (a) O Padre António Ascençam
- (a) (?) Devino Suprior
- (a) António Bernardo de Almeida
- (a) Manoel Machado

Recebi a procuração

- (a) Francisco Coelho



ESTABELECIMENTO DA IRMANDADE DE S. JOSÉ NA IGREJA DA COLEGIADA DE SANTA JUSTA EM COIMBRA (1752)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1752, Coimbra, agosto, 21

Contrato entre o juiz e oficiais da Irmandade de S. José com o Reverendo Padre da Colegiada de Santa Justa para se estabelecer nessa igreja a dita Irmandade.

Abstract

1752, Coimbra, 21 August

Contract signed between the judge and officers of the Brotherhood of St. Joseph, with the Reverend Priest of the Collegiate of Saint Justa to establish the aforesaid Brotherhood in that church.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas n.º 8 [1752-1753], do notário António Lopes da Cruz Freire, Dep. V-1.ºE-9-2-232, fls. 36-39

**¹Documento**

Compozissam que fazem o Juís e mais officiais da Irmandade do Gloriozo São Jozé desta cidade com o Reverendo Prior e Benefeciados da Colegiada de Santa Justa da mesma para se estabeleser a dita Irmandade na Igreja da dita Colegiada.

Em nome de Deos Amem. Saybão quantos este publico instrumento de composição, e obrigassão ou como em direito melhor dizer se possa e mais firme e valliozo for virem que no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e seteçentos e sincoenta e dois annos aos vinte e hum dias do mes de agosto do dito anno nesta cidade de Coimbra e Igreja de Santa Justa da mesma onde eu Taballião ao diante nomeado vim chamado para o cazo deste instrumento, e ahi se achava prezente o Muito Reverendo Manoel dos Reis Leytão Prior e mais Benefeciados da dita Igreja ao diante asignados, e bem assim o estavão Jozé da Costa Coelho, e o Padre Theodozio de Carvalho, João Duarte, e Luis Rodrigues, Juís, Escrivão, Procurador e Thezoureiro e mais officiais da Meza, e irmãos da Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé, ao diante nomeados e asignados, todos moradores nesta mesma cidade pessoas que reconheço serem os proprios de que dou feé, e por parte dos sobreditos me foy apresentado o bilhete da destrebuissão cujo theor he o seguinte: ¶ A Lopes // Composição que fazem o Juís e mais officiais da Irmandade do Gloriozo Sam Jozé desta cidade com o Reverendo Prior, e Beneficiados da Colegiada de Santa Justa da mesma para se esta // [fl. 36v] Para se estaballeser a dita Irmandade na Igreja da dita Colegiada em catorze de agosto de seteçentos, e sincoenta e dois. Destrebuída no Livro a folhas quarenta e cinco // Carvalho // e não se continha mais em o dito bilhete que aqui copiei na verdade. E logo por elle Juís, Escrivão, Procurador, Thezoureiro e mais officiais e irmãos da Meza e Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé foy dito a mim Taballião em prezença das testemunhas deste instrumento ao diante nomeadas, e asignadas que elles pello grande zello e deuzejo que tinha de estaballeser esta dita sua Irmandade nesta dita Igreja, e Colegiada de Santa Justa, estavão para hese fim ajustados, contratados, e compostos com elle dito Reverendo Prior, e mais Beneficiados da dita Igreja, em lhe prestarem seo consentimento, a que não tiveram duvida pelos justificados motivos que assistia a mesma Irmandade de que rezultou recorrer esta a protestão do Exsellentísmo e Reverendíssimo Bispo Conde para lhe haver de dar licença como efecto a dera e ao diante vay copiada e por vertude da qual se fizera o presente contrato he composição quoal hera de que elle dito Reverendo Prior e Beneficiados desta dita Igreja na mesma lhe darião o altar de Santa Barbora para nelle se colocar a imagem do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé com obrigação da mesma Irmandade bem disse dar em cada hum anno dois mil e quinhentos e sesenta á sua comonidade pellas duas missas que a dita Irmandade manda dizer cantadas huma no dia proprio do Santo Patriarcha que he a dezanove de março, e outra no dia da festa geral que fas a Irmandade no primeiro domingo de mayo, e assim mais de dizer a mesma comonidade as missas de todos os irmãos defuntos, como tambem trinta seis missas que costumão mandar dizer no outavario dos defuntos todas de esmolla de sem reis cada huma excepto as duas cantadas. E outrosim a missa cotedianna da dita Irmandade porem esta só será dita pela mesma comonidade depois do óbito de nosso irmão e Cappellão actual o Padre Manoel da Veiga a qual missa cotedianna tambem he da mesma esmolla de sem reis cuja háde ser dita pela mesma comonidade e seos susseores no dito altar do Gloriozo Sam Jozé pela obrigação emposta na mesma missa sem que a Irmandade haja de dar mais couza alguma do que a referida < esmola > de todas as ditas missas e nem poder < repetir > a dita comonidade sua Igreja mais aumento nem pagamentos pelo tempo futuro se aumento e acresa a esmolla das // [fl. 37] A esmolla das missas nesta dita cidade por essa tambem será obrigada a dita Irmandade a satisfazer a dita comonidade. E assim mais dava elle

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



Reverendo Prior e Beneficiados a area para a dita Irmandade mandar fazer huma caza para a parte do Norte, e que esta tenha a serventia pela porta por honde se vay para o pulpito que fica da parte do Evangelho a qual caza será emcostada nas paredes desta dita Igreja, com toda a sigurança, e servira para nella se meterem os bens pertençentes á dita Irmandade, e se utelizarão os irmãos della. E que como ao prezente a dita Irmandade se não achava com modo e poseblidade para de prezente a mandar fazer, e emquanto a sua fatura se não punha em execussão elle dito Reverendo Prior e mais Beneficiados davão interinamente, e de empréstimo por tres ou quatro annos a caza que está de tras do sacrario para nella se meterem os movens pertesentes á dita Irmandade para cujo fim esta mandará fazer huma fichadura na porta mais segura do que a que nella se acha, com duas chaves que terá huma elle dito Reverendo Prior, e a outra o Procurador, ou Andador da dita Irmandade para hir á dita caza quandolhe for nesesario, e isto com a condissão, e obrigaçao que a mesma senão farão argumentos que se oussão na Cappella Mor em reverencia do sacrario que ahi está, e nem menos comidas em tempo algum. E logo por elle Reverendo Prior, e Beneficiados foy dito a mim Taballião em prezença das mesmas testemunhas que elles tambem pello igual desejo que tinhão de que a dita Irmandade do Gloriozo Patriarcha Sam Jozé se estabalesese nesta sua Igreja, e visto se ter alcansado liçença para este fim de Sua Exsellença, e elles de suas proprias e livres vontades davão para a colucaso do mesmo Santo o dito Altar de Santa Barbora com a referida obrigaçao a que se sogeita a dita Irmandade de o māodar durar á sua custa, e alem desta será a dita Irmandade maia obrigada a mandar paramentar por sua conta o dito altar do nesesario para o futuro conservandolhes por hora esta comonidade o ornato com que de prezente se acha, e outrosim lhe davão a area para a fatura da dita caza na forma em que se acha expresado, e que emquanto a não fazião lhe davão de empréstimo a dita caza que fica por detras da tribuna debaixo da condissão exposta. E que outrosim aseitão as missas que a dita Irmandade neste contrato lhe offreçia e com a condissão nelle declarada e que alems desta // [fl. 37v] Desta se obrigavão per sy e seus susesores asistirem a pursissão que a mesma Irmandade no seo dia festivo costuma fazer, e nem por isso desta sua asistencia repetirão esmolla alguma, e nesta forma entre huns e outros havião feito esta composição a qual por este publico instrumento se obrigavão a ter e comprir cada hum pella sua parte com todas as clauzullas e condissōins nelle expresadas assim em Juizo como fora delle sem que em tempo < algum > se possa de parte a parte mover duvida alguma, e que querendoo fazer não serião ouvidos em Juizo nem fora delle mas antes em tudo ter e comprir este instrumento assim e da maneira que nelle se conthem, e a licença de que se fas menção, o seo theor de verbo ad verbum he o seguinte: ¶ Doutor Manoel Rodrigues Teixeira Comisario do Santo Officio Thezoureiro Mor na Santa Seé Cathedral desta cidade Vigario Rezervatario da Parrochial Igreja de Sam Paullo de Masãns de Dona Maria Provizor Juis dos Cazamentos e Habilitaçōins de Gebere em esta cidade e Bispado de Coimbra pello Exsellentissimo, e Reverendissimo Senhor Dom Miguel de Anunçação Conego Regullar de Santo Agostinho da Congregação Reformada de Santa Cruz, por mercê de Deos da Santa Seé Apostolica Bispo de Coimbra Conde de Arganil Senhor de Coja do Conselho de Sua Magestade Fedelissima etecetra. Aos que a prezente minha liçença para se poder celebrar o contrato de que nella se trata em forma virem saude e pas para sempre em Jezus Christo Nossa Senhor e Salvador. Faço saber que ao mesmo Exsellentissimo, e Reverendissimo Senhor Bispo Conde inviarão a dizer por sua petição o Juis e mais officiais da Irmandade do Gloriosissimo Patriarcha Sam Jozé desta cidade que elles por justificados motivos pertendem estabaleser a dita Irmandade na Igreja Collegiada de Santa Justa da mesma não só com utelidade desta mas tambem da dita Irmandade porque se obriga esta a durar á sua custa o retabolo onde se acha a imagem de Santa Barbora dando em cada hum anno dois mil e quatrocentos reis aos Padres da dita Igreja pellas duas missas que hāode cantar huma no dia proprio do Santo Patriarcha que he a dezanove de março, e outra no dia da festa geral que fás a Irmandade no primeiro domingo de mayo, e tambem hāode dizer as missas de todos os irmãos defuntos e a missa cotidiana da obrigaçao da dita Irmandade depois do óbito do Padre Manoel da Veiga Cappellão actual que he della pella mesma esmolla que este a diser sendo obrigados os ditos Padres e seos susesores a dizerem // [fl. 38] A dizerem a dita missa quotidiana no altar do Gloriozo Santo sem a Irmandade dar mais couza alguma senão a esmolla de todas as ditas missas nem poderem os ditos Padres e sua Igreja repetir mais aumento nem paramentos e os ditos Padres se obrigão a dar a mesma Irmandade para sempre o dito altar e retabolo, e o uso de huma caza para a Irmandade ter os seus bens moveis bem acondicionados cujo caza he a que fica por detrás da tribuna da Capella Mor da Igreja emquanto a Irmandade não fizer outra caza mais capas para o dito ministerio sendo mais obrigados os ditos Padres e seos susesores a acompanharem sem esmolla a prosisão que se fas no dia



da festa geral do Gloriozo Santo, e para se celebrar escriptura do dito contrato e ficar firme e valido pelos seculos futuros suposta autellidade que a huns e outros resulta o que tudo se de em mayor gloria e culto do Santo Patriarcha dependem da authoridade e consentimento de Sua Exsellencia cuja imploravão, e sendo vista pello dito Senhor aquella petição a mandou autuar na Camara e que se dese vista ao Reverendo Doutor Promotor que sendolhe dada vejo com a sua resposta por escripto dizendo que o contrato que os suplicantes pertendem fazer com a Collegiada de Santa Justa não encontra os mistérios da nossa Santa feé Catholica nem tambem a jurisdissam ordinaria mas antes paresem de utilidade para a Igreja e bem das almas dos confrades vivos e defuntos, e se lhe não offreça duvida a que sua Exsellencia lhe pudesse fazer a graça com a sirconstância de que apresentarão a escriptura e estatutos da Irmandade reformados no termo de hum mes para se reverem e ver se estão conformes com o que fazendoseme os autos comcluzos nelles proferi o meu despacho que se segue: ¶ Pasese licença pedida pellos suplicantes com as clauzullas que exponem o Reverendo Doutor Promotor Teixeira, segundo se continha no meo despacho em comprimento do qual se passou a presente pella qual faculta a licença pedida na petissam para se lavrar a escriptura com as clauzullas, condisõins em direito nesesarias obrigandose todos a comprar o contrato pellos tempos futuros e para legalidade delle entreponho nesta a authoridade ordinaria tanto quanto em direito se requer, cuja escriptura se me apresentará dentro de hum mes para a mandar examinar se está legal e conforme o direito para lhe mandar pasar alvará de confirmassão e juntamente no mesmo termo se me apresentarão os estatutos da Irmandade reformados para se reverem e ver se estão conformes e nesta forma lhe mandei pasar a prezen // [fl. 38v] A presente assim o certefico aos senhores a que esta for apresentada, e o conhecimento della pertenser nella entreponho minha authoridade ordinaria e judicial decreto etecetra. Dada em Coimbra sor meo signal, e sello das armas de Sua Excellencia Reverendissima aos doze de agosto de mil e setecentos e sincoenta e dois annos e eu Luis Pereyra Lima Escrivão da Camera Ecleziastica a sobescry // Manoel Rodrigues Teixeira // Lugar de sello // Registada Monte Negro // Sello des reis // Desta e autos cento e outenta e tres reis // Licença para o Juiz e mais offeçais da Irmandade do Gloriozo São Jozé podere celebrar o contrato de que nella se trata com o Reverendo Prior e Beneficiados de Santa Justa, e nam se continua mais em a dita licença que aqui copiei na verdade da mesma que tornei a entregar aos ditos offeçais da dita Irmandade, e asignarão de como receberão. E por parte delles, e do dito Reverendo Prior e Beneficiados foy outrosim dito em presença das mesmas testemunhas que huns e outros em vertude da dita licença asima copiada fazião este contrato de composição e estaballeçimento de < cappella > dita Igreja não só para o tempo prezente mas ainda para o futuro o qual se obrigavão a ter, e comprar com todas as condisõins que nelle se conthem em feé digo que nelle se conthem e que alem das referidas se obrigava elle dito Reverendo Prior per sy e em nome de seos sussexores a estar presente a todas as assõins, negócios e dependências da dita Irmandade como protector della e de hoje em diante fica sendo cuja aseitação fazia a mesma Irmandade e que da parte desta ficaria o darlhe avizo para se haver de por prompto, o que a mesma Irmandade asim prometeo comprar e observar em feé e testemunho de verdade asim o outrorarão, rogarão a mim Taballião lhe fizeço este instrumento neste meo Livro de Notas em que asignarão de que considerão dois deste theor e os mais que delle comprar em que aseitarão e eu como pessoa publica estipullante e aseitante o estipulhei e aseitei em nome de quem tocar possa quanto em direito devo e posso, e declaro que ao ler e asignar deste contrato se achou prezente o Reverendo Luis Ferreyra Botelho que de prezente se acha servindo de Prior Coadjutor e futuro susesor, e outrosim declaro que não faça duvida as entrelinhas que vão neste contrato a saber a folhas trinta e seis verso que dis // esmola // e na mesma lauda e regra se segue outra entrelinha que dis // repetir // e a folhas trinta // [fl. 39] E a folhas trinta e sete verso se acha outra entrelinha que dis // algum // e a folhas trinta e oito verso se acha outra entrelinha que dis // Cappella // sendo a tudo testemunhas presentes Jozé Soares Cardozo oficial de Barbeiro, e Guilherme Ferreira, Ferrador filho que ficou de Bernardo Ferreira ambos moradores nesta mesma cidade e fora de portas de Santa Margarida que todos aqui asignarão depois que este lhe foy lido por mim António Lopes da Crus Freyra Taballião que o escrevy.

(assinaturas)

- (a) O Provedor Luis Ferreira Bitulla
- (a) Jozeph da Costa Coelho

- (a) O Beneficiado João da Costa Marques
- (a) Padre Theodozio de Carvalho
- (a) João Duarte
- (a) Luis Rodrigues
- (a) O Padre Alexandre Baptista Souza
- (a) António de Almeida
- (a) Manoel Rodriguez
- (a) Bento de Miranda Torres
- (a) Diogo Joze dos Reis
- (a) Manoel Correa Falcam
- (a) Manoel Cardozo
- (a) Joze Rodriguez de Souza
- (a) Carllos Pereira Ribeiro
- (a) De Fernando + da Silva
- (a) Guilherme Ferreira da Costa
- (a) Joze Soares Cardozo



CONTRATO DO NEGÓCIO DO DESCOBRIMENTO DE MINAS NO REINO DE PORTUGAL E DOS ALGARVES (1758)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1758, Alter do Chão, janeiro, 8

Contrato entre José Francisco Mingante como procurador de José do Souto e de João Batista de Carvalho, e António Pereira ambos da cidade de Lisboa sobre o negócio do descobrimento de minas no Reino de Portugal e dos Algarves.

Abstract

1758, Alter do Chão, 8 January

Contract between José Francisco Mingante as procurator for José do Souto and João Batista de Carvalho, and António Pereira, both from the city of Lisbon, regarding the business of discovering mines in the Kingdom of Portugal and the Algarves.

Arquivo Distrital de Portalegre, Cartório Notarial de Alter do Chão, Livro de Notas [1755-1758], do tabelião Domingos da Rosa Machado, Caixa 8, fls. 91-92

**¹Documento**

Escritura de comtratto que fazem Joze Francisco Migamte e Anttonio Pereyra ambos da sidade de Lixboa estantes nesta villa.

Em nome de Deos Amem. Saibam quanttos este publico instrumento de escritura de comtratto ou como em Direitto melhor lugar haja a dizer se pode virem que no anno do Nasimento de Noso Senhor Jezus Christto de mil e settecemtros cimcoemtta e oitro annos [8 de janeyro] nestta villa de Alter do Chão em as cazas de morada de mim Taballião pareceram e foram prezemttes de huma parte Joze Francisco Mingamte e bem asim da outra parte Anttonio Pereyra, Surgião ambos moradores da sidade de Lisboa estantes nesta villa pessoas conhessidas de mim Taballião e dou minha fé serem os mesmos aqui contheudos e semdo asim ambos prezemttes logo pello ditto Jozé Francisco, Mimgamtte me foy ditto a mim Taballião em prezemssa das testemunhas que prezemttes estavam que no fim destta notta com os outorgamtes hamde hamde [sic] ser nomeadas, escrittas e asignadas que helle como procurador basttantte de Joze de Soutto, e João Batistta de Cravalho e por vertude da procurasão que de seus consttetuhinttes tinha que deychava sobestabellecida em o ditto outorgamte Antonio Pereyra estava ajusttado com o mesmo outorgantte Anttonio Pereyra com o negocio e fabrica das descobrisõins das minas nestte Reyno e Algarves pera o que havião seus constte- // [fl. 91v] Constatuhimttes alcamsado hordem de Sua Magestade que Deos guarde, e que asim em nome dos mesmos e pello poder da ditta procurasão estava ajustado com o ditto Anttonio Pereyra, em que o mesmo possa descubrir e laborar todos e quaisquer minerais que puder descobrir nesttes Reynos de Porttugal e Algarves fazemdo a que despezas dos dittos descobrimenttos descobrimenttos [sic] sem que de suas despezas e custas possa pedir couza alguma a helle outtorgante ou a seus consttetuhimttes e que achamdo helle dito outtorgamte Anttonio Pereyra alguns metais nas minnas que puder laborar que sejão de ouro, pratta, ou outros quaisquer mettais será logo obrigado a dar parte as Justissas em cujos Destritos forem achados como tambem aos Provedores de suas Comarcas pera os mesmos darem conta no Comselho da Fazenda e se tirar as quimttas parttes que pertemsem a Sua Real Magestade, sojeittamdoce a todos os castigos e penas em que imcorer quando obre o contrario e que depois de tirados os dittos quimtos serão tirados oitto pera o Senhor da Faculdade sendo de ouro ou pratta, e que semdo mettaes dará ao ditto Senhor da Faculdade digo semdo de outros mettais dará ao Senhor da Faculdade seis, e que tirados esttes quinhōins iguais de qualquer mettal que seja, que será o primeyro para esmollas das Igrejas e pellas almas e dois quinhōins serão pera helle ditto outorgantte Anttonio Pereyra e mais pesoas que amdarem no trabalho do descubrimento das dittas minas e que outro quinhão será per helle dito outorgantte Joze Francisco Mingantte e que como já ditto tem; Helle ditto outorgantte Anttonio Pereyra hade fazer todos os gastos dos dittos descobrimenttos das dittas minas a sua custa sem que em tempo algum possa pedir delles couza alguma a helle dito procurador outtorgante nem de seus consttetuhimtes e que outrosim não poderá helle ditto Anttonio Pereyra empeser a helle outtorgantte, qualquer descobrimento de qualquer mina que helle pertemda abrir em outra qualquer partte diverssa das que helle laborar, e que helle ditto procurador outtorgamte se obriga a porlhe coremtte os mandados e hordens do Provedor da Comarca de Evora pera em vertude de lhes poder laborar nas terras da ditta Comar- // [fl. 92] Comarca asim diseram e outorga digo Comarca semdo asim prezente o dito Antonio Pereyra por helle foy ditto aseyttava a prezente escritura com todos as suas clauzullas e comdisõis em hella posttas pello ditto procurador outtorgamte, e que não tem duvida que o mesmo lhe revogue a procurasão quando lhe parecer e que a tudo asim se obriga cumprir e mamtter por sua pesoa e bens, asim diseram, outorgaram e mandaram

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do *i* e do *j*, do *u* e do *v*, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



ser feitto este publico instrumentto nestta minha notta que por helles ambos foy outorgado, aseittado e asignado depois de por mim Taballião lher cer [sic] lido em suas prezemssas e por mim Taballião como pesoa publica estipullante e aseittamte que o extipulley e aseittey tanto quanto devo e poso em rezão de meu ofisio semdo testtemunhas prezementes Manoel Machado e Leonardo Pereyra ambos destta villa e eu Domingos da Roza Machado, Taballião que o escrevy. Declaro que foy outorgado em os tres de fevereiro do dito mes, dito o escrevy.

(assinaturas)

- (a) Jozeph Francisco Mingantte
- (a) Antonio Pereyra
- (a) Manoel Machado
- (a) Leonardo Pereyra



AS RENDAS PERTENCENTES À MITRA DA CIDADE DE ÉVORA DAS VILAS DE FRONTEIRA, CABEÇO DE VIDE, SEDA E ALTER DO CHÃO (1774)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1774, Avis, maio, 17

Escritura de obrigação e fiança que fez Francisco Nunes Ribeiro das rendas da mitra pertencentes à cidade de Évora das vilas de Fronteira, Cabeço de Vide, Seda e Alter do Chão.

Abstract

1774, Avis, 17 May

Deed of obligation and guarantee issued by Francisco Nunes Ribeiro of the bishopric's income pertaining to the city of Évora, from the villages of Fronteira, Cabeço de Vide, Seda and Alter do Chão.

**¹Documento**

Escretura de obrigaçam e fiança que fas Francisco Nunes Ribeiro da cidade de Lixboa das Rendas da Mitra pertençente a çidade de Evora das vilas de Fronteira, Cabeço de Vide, Seda e Alter do Xam.

Fora.

Saybam quantos este publico instrumento de escretura de obrigaçam e fiança ou como em Direyto melhor aja lugar e dizer se poça [sic] vyrem que no anno do Nacimento de Noço Senhor Jezus Cristo de mil setecentos setenta e quatro annos aos dezete do mes de mayo do dito anno nesta vila de Avis em o escritório de mim Taballiam pareceu ao prezente Françisco Nunes Ribeyra morador da çidade de Lisboa pecoa reconheçida de mim Tabalião e das testemunhas que prezentes estavam ao diante nomeadas e no fim asignadas que eu outrosi reconheço e estando assim prezentes logo pelo dito Françisco Nunes Ribeyro foi dito a mim Taballiam parante as mesmas testemunhas que ele avia arematado os Ramos que pertençem a Mitra da çidade de Evora das vilas de Fronteyra e suas anexas, pelo tempo de dois annos que ande ter prençipio pelo Sam Joam do corrente anno pela quanthia de cada hum anno de novecentos seçemta e cinco mil reis e as proprias costumadas pagos em tres pagamentos cada // [fl. 31v] Cada anno pelo Natal, Pascoa e Sam Joam e cuja quanthia se avia já obrigado por escretura publica de arendamento que avia asignado na mesma sidade de Evora e sendo neçeçario novamente se obrigava ao dito arendamento e pagamentos feitos e a entregalos na çidade de Evora em mam do Vedor da Fazenda do Emenentissimo Senhor Cardial Arcebyspo de Evora sem falta ou demenuçam alguma na forma de sua obrigaçam e que pera mais segurança e ofereçia por seu fiador e principal pagador a Joze Nunes Ribeyro, Mercador, morador desta que sendo prezente diçe parente as mesmas testemunhas que ele se obrigava por sua peçoa e bens a todo o referydo e a tudo o que ao dito Françisco Nunes se axa obrigado na sua escretura de obrigaçam que assignasse a qual por hum e outro foy dita nam porião duvidas ou embargos alguns em Juizo ou fora dele e que pondoos nam serião avydos com coiza alguma e a tudo se sogeitavam e sometiam na forma da escretura que o sobredito arematante avia feysto e asignado em feé e testemunho de verdade assim o outrogaram e pediram a mim Taballiam que esta nesta vila e lhe fizeçe a qual por mim foi feita por me ser destrebuyda como peçoa publica estepulante e aseytante em nome dos prezentes e auzentos a quem aseytalam dela deva e tocar poça [sic] por solene estepulaçam sendo testemunhas prezentes que tudo viram e aseignam perante as quoais // [f. 32] as quoais e partes outrouantes i este instrumento em forma que todos bem entenderam Caetano dos Santos, Mestre Carapinteyro e Roque Joaquim, Barbeyro desta vila que asignaram Françisco Angelo Barata Godinho o escrevy.

(assinaturas)

- (a) Franciso Nunes Ribeyro
- (a) Joze Nunes Ribeyro
- (a) Roque Joaquim da Mota
- (a) Caetano dos Santos

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do *i* e do *j*, do *u* e do *v*, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.

CONTRATO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NA IGREJA DE VALE DE PRAZERES (1800)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1800, Alpedrinha, março, 27

Escritura de contrato e obrigação entre o procurador do Povo de Vale de Prazeres e o mestre carpinteiro Luís Mendes para se acabar a obra da igreja do dito lugar pela quantia de 111.000 réis.

Abstract

1800, Alpedrinha, 27 March

Deed of contract and obligation between the procurator of the People of Vale de Prazeres and the master carpenter Luís Mendes, to finish building the church of the aforesaid place for the amount of 111 000 réis.



¹Documento

Escriptura de contrato e obrigação que faz Luis Mendes de Val de Prazeres // [fl. 24] De Prazeres, e os Procuradores do Povo do mesmo lugar.

Em nome de Deos Amen. Saybam quantos este publico instrumento e obrigação ou como em Dereito melhor dizer se possa valiozo for virem que sendo em o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oitocentos annos dos vinte sete dias do mes de março do ditto anno em esta villa de Alpedrinha e meu escriptorio pareseram presentes partes de huma os Procuradores do Povo do lugar de Val de Prazeres o Doutor Manoel de Pina e Abreu, Manoel Salvado da Rocha, e da outra Luis Mendes, Mestre Carpinteiro do sobredito lugar huns e outros pessoas do meu conhecimento que dou fé serem os próprios asima nomeados a estarem em seu perfeito juízo. E pello sobredito Luis Mendes em presença das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta nota asinadas foi ditto a mim Tabalião que elle tinha justo e contratado com os Procuradores do Povo asima nomeados o findar a obra que falta de Val de Prazeres na mesma forma e debaixo da planta e risco que se tinha dado ao Pedreiro Mestre que principiou a referida obra e elle executou em o forro da Ca- // [fl. 24v] Da Capella Mor que deve regullar para o mais que elle contratante bem justo a vai a fazer pella quantia de setenta digo de cento e honze mil reis com a condição de se lhe darem logo para comprar madeiras setenta [sic] mil reis aos sincoenta em dois pagamentos sendo hum no meio e outro no fim da mencionada obra que pella prezente escriptura se obriga dar finda, pronta e acabada thê dia de Natal vinte quatro de dezembro do prezente anno, e não o fazendo assim poderão os ditos Procuradores mandalla fazer a custa delle contratante pellos Officiais que bem lhe paresser, pagandollhe por aquelle preço que os mesmos pedirem, e que esta escriptura não puderia reclamar, nem contra ella oporse com qualidade alguma de embargos ou excepçōens, e que opondose com elle lhe mam seram ademetidos em Juizo mas logo ansi menodesprezados, porquanto so quer e hé contente que o está precado [sic] nesta escriptura por ser munto de sua vontade sem constrangemento de pessoa alguma feita tinha a seu devido effeito e em ter o comprimento a satisfaçam do qual obriga geralmente todos por seos bens moveis e de rais prezente e futuros avidos e por aver e o mais bem passado delles; E para maior segurança offricia por seu fiador e principal pagador não só a quantia e preço desta obra // [fl. 25] Obra mas ainda ao comprimento e satisfaçam della athé ao dia detremindado a seu irmam Manoel Mendes, Carpinteiro do mesmo lugar o qual sendo aqui tambem prezente, disse perante as mesmas testemunhas que elle se obrigava como fiador e principal pagador ao preço e fatura da referida obra na forma que o rematante della asima declara e a tudo obriga sua pessoa e bens. E pellos Procuradores do Povo foi tambem dito que aseitavam esta escriptura com todas as suas condiçōens nella estepulladas e fiador na mesma offrecida e pello que lhe pertence se obrigavam cumprir e guardar o contheudo e declarado nella, pellas rendas do dito Povo; E pello contratante Luis Mendes me foi apresentado o Bilhete da Destribuição desta escriptura que hé do theor e forma seguinte // < Destribuiçam > A Parente a escriptura de contracto e obrigação que fazem Manoel Mendes e Luis Mendes de Prazeres aos Procuradores do Povo do mesmo lugar, para a obra do forro da Igreja // Pinto. Segundo que assim se continha em a dita destrebuiçam que me foi apresentada a que me reporto. E por de tudo elles partes serem contentes e satisfeitos me requereram e outorgaram a mim Tabalião que como pessoa publica estipulante e aceitante lhe fi- // [fl. 25v] Lhe fizesse notasse, estipullasse, executasse, a prezente escriptura em esta minha Nota a qual eu lhe fiz, notei, estipulei, e aceitei em nome das partes presentes e das que ella tocar possam abzentas a quem a seja aceitação deva e haja de pertencer de que a tudo foram testemunhas presentes que estiveram ouviram ler e asinaram com os Procuradores contratantes e fiador Joaquim Felis

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



da Crus desta villa Manoel Duarte de Sam Vicente da Beira huma digo da Beira assistente nesta mesma huns e outros conhecidos de mim Tabaliam de que dou fé e eu Joaquim Joze Baptista de Oliveira Parente que escrevi. Declaro que a quantia que recebe sam sessenta mil reis que com sincoenta que ade receber em dous pagamentos faz soma de cento e honze por que foi justa a obra e tambem declaro que em nome de Manoel Salvado e Rocha que se dise ser Procurador he Manoel Antunes Caldeira sobescrevi e declarei.

(assinaturas)

- (a) Luis Mendes
- (a) Joaquim Felis da Crus
- (a) Manoel Mendes
- (a) Manoel Doarte
- (a) Manoel de Pina e Abreu
- (a) Manoel Salvado da Rocha



CONTRATO DA OBRA DO CEMITÉRIO DA VILA DO ALCAIDE (1815)

Transcrição de Miguel Portela

Membro do Conselho Editorial da Revista Studia – Ordem dos Carmelitas Descalços
e Membro do Conselho Consultivo dos Anais Leirienses – estudos & documentos

Resumo

1815, Alcaide, março, 17

Contrato da obra do cemitério da vila civil do Alcaide (c. Fundão) entre os procuradores do povo, juízes ordinários, vereadores e procurador do concelho da vila do Alcaide e o mestre pedreiro João Francisco Antunes pela quantia de 127.000 réis.

Abstract

1815, Alcaide, 17 March

Contract for building the cemetery of the civil town of Alcaide (c. Fundão) between the public procurators, ordinary judges, town councilors and council attorney in the town of Alcaide, and the master bricklayer João Francisco Antunes for the amount of 127.000 réis.

**¹Documento**

Escriptura de contracto e obrigação que emtre si fazem os Procuradores do Povo, Juizes e mais Officiais da Camara abaixo asignados com o Mestre de Pedreiro João Francisco Antunes do lugar da Capinha.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de obrigação ou como em Direito melhor dizer se possa e mais firme e valiozo for virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e quinze aos dezasete dias do mez de março do dito anno em esta villa civil do Alcaide e Escriptorio de mim Tabalião parecerão em suas próprias pessoas os Procuradores do Povo Domingos Martins Chorão, e Antonio Lourenço, e os Juizes Ordinarios Joze Pedro da Cunha, e Manoel Vaz da Costa, Veriadores João Fernandes Gata, e Jozé Mendes Ferreira, e Procurador do Concelho Antonio Fernandes Barrau todos desta villa pessoas conhecidas de mim Tabalião e das testemunhas que presentes estão abaixo nomeadas e asignadas de que dou fé como a dou de serem presentes o Mestre de Pedreiro João Francisco Antunes do lugar de Capinha tambem conhecido de mim Tabalião e das mesmas testemunhas de que dou fé. Ahi na prezença das mesmas me foi dito por elles juntos e cada hum de per si in solidum que se tinhão ajustado e contratado com o dito Mestre para que este lhe fizece a obra do Semiterio a qual por elle fora arematada pello preço certo de cento e vinte sete mil reis metálicos pagos em tres pagamentos sendo o primeiro logo no principio da obra, segundo no meio, terceiro depois da obra concluída e acabada devendo a mesma ser feita segundo os apontamentos constantes do termo da arematação // [fl. 9v] Da arematação e outrosim dicerão elles ditos Procuradores e mais Officiais que a dita obra depois de concluída seria sujeita a huma revista a qual deverá ser feita por dois Mestres hábeis na Arte escolhids hum por elles ditos Procuradores e mais Officiais e outro pello dito Arrematante ficando obrigado ás dispezas que se fizer na dita revista o Povo no cazo que a mesma seja aprovada e não o sendo será á custa do Mestre, o qual estando presente por elle foi dito perante as mesmas testemunhas de que dou fé que elle se obrigava a cumprir todas as clauzulas e condiçõens na mesma estipulados se obrigava a cumprir todos e cada hum de per si sendo necessário ser demandado para complimento da dita obra ou algum dinheiro que em seu poder tinha se dezanexa do seu Juizo e se obriga a responder no Juizo desta villa e para sigurança de tudo oferece e dá por fiador e principal pagador a Antonio Joze Machado do lugar da Capinha pessoa conhecida de mim Tabalião e das mesmas testemunhas de que dou fé o qual estando presente dice perante as mesmas testemunhas que elle se oferecia a cumprir todas as clauzulas e condiçõens nesta Escriptura estipuladas como fiador e principal pagador desanexando-se do seo Juizo para o que oferecia seos bens presentes e futuros havidos e por haver e por de tudo huns e outros serem contentes digo e por haver, e mais declararão que o dito Mestre ficaria obrigada a dar pronta e concluída a obra athé o São Miguel vinte nove de setembro do prezente ano prontificandol-he o Povo a pedra necessaria e por de tudo huns e outros serem contentes rogarão a mim publico Tabalião esta lhe fizece em este meu Livro de Nottas o qual eu como pesso publica aseitante e estipulante a fis aseitei e estipulei em nome das partes presentes e abzentas e daquelles a quem o conhecimento desta tocar assim o dicerão outorgarão aprovarão retificaram overão e ouvirão e esta lhes foi lida e declarada por mim Tabalião perante as mesmas partes // [fl. 10] Partes que todos aqui asignarão com o dito Arematante e fiador sendo a tudo testemunhas que presentes estavão Manoel Pinheiro, e Manoel Dias digo Pinheiro e João Delgado todos desta villa e conhecidos de mim Tabalião de que

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais comprehensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



dou fé e eu Manoel Dias Barboreto Junior Tabalião de Nottas que o escrevi e com os mesmos em fé do referido asignei.

(assinaturas)

- (a) Manoel Dias Barboreto Junior
- (a) João Francisco Antunes da Silva
- (a) Antonio Jozé Machado
- (a) João Delgado
- (a) Manoel Pinheiro

D. Gratis

- (a) Barboreto

Os procuradores do Povo

- (a) Antonio Lourenço
- (a) Domingos Mendiz Chorão

Os Juizes=

- (a) Józé Pedro da Cunha
- (a) Manoel Vaz da Costa

Veriadores=

- (a) João Fernandes
- (a) Józé Mendes

Do Procurador

- (a) Antonio + Fernandes Barrau



BAIXOS-RELEVOS MAÇÓNICOS DO ARTISTA DOMINGOS ANTÓNIO DE SEQUEIRA (1823)

Transcrição de Rui Manuel Mesquita Mendes
ARTis – IHA / FLUL

Resumo

1823, Lisboa, julho, 1- 1823, Lisboa, julho, 3

Termo que se fez na Aula de Escultura das Obras Públicas do acto de se desfazerem, por ordem do Intendente das Obras Públicas¹, três baixos-relevos com alegorias maçónicas provenientes da casa do artista Domingos António de Sequeira.

Abstract

1823, Lisbon, 1 July- 1823, Lisbon, 3 July

Statement made in the Sculpture Class of Public Works, by order of the Intendant of Public Works² regarding the act of dismantling three bas-reliefs with Masonic allegories that came from the house of the artist Domingos António de Sequeira.

¹ Brigadeiro Engenheiro Duarte José Fava, 1772-1826.

² Engineer Brigadier Duarte José Fava, 1772-1826.

**¹Documento****Termo que se fez no acto de se desfazerem 3 Baixos relevos que haviaõ sido remettidos da Caza
do Pintor Domingos Antonio Sequeira**

Eu Faustino Jozé Rodrigues, Substituto da Aula da Escultura das Obras Públicas, Ajudantes, e Discípulos da mesma Aula abaixo assignados: Certificamos que no dia 1.^º de Julho do prezente anno vindo o Illustrissimo Intendente das Obras Públicas à dita Aula, estabeleçida no Rocio desta Cidade, e vendo os três baixos relevos, que haviaõ sido remettidos de Caza do Pintor Domingos Antonio de Sequeira, em cujos modelos se devisava o espirito maçónico de Seu Author, bastando para comprovar isto huma allegoria que representava a figura da Religiaõ Christã, e a effigie do nosso amado Soberano em açao de obedecerem, e estarem sojeitos, e dependentes da figura da Lei, ou Constituiçaõ; (e naõ podendo controveter-se, nem por hum momento duvidar-se serem, estes os dois objectos que todos os Maçõns se propoem destruir), determinou o Illustrissimo Senhor Intendente que os ditos relevos fossem desfeitos, e despedeçados; a que os Ajudantes, e Discípulos nos prestámos logo, quebrando, e extinguindo os mais piquenos vestígios de similhante Obra na presença de Sua Senhoria, do Substituto da mesma Aula, e do Mestre Pintor das Obras Públicas, André Monteiro, o que todos assignámos em fé do referido. Aula d'Escultura das Obras Públicas, 3 de Julho de 1823 = O Substituto Faustino Jozé Rodriguez = Ajudantes = Gaspar Joaquim da Fonseca = João Teixeira Pinto = Joaõ Antonio Moreira = Discípulos = Francisco d'Assis Rodrigues = Pedro de Alcantara da Cunha d'Eça = Joaquim Pedro e Aragaõ = Jozé Pedro Lopes = Francisco Esteves Chapelain = Joaõ Gualberto Rodriguez = Francisco António Fernandes = Desbastador = Manoel Joaquim = André Monteiro da Cruz.



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

MODELOS DO MONUMENTO DO ROSSIO PELO ARTISTA DOMINGOS ANTÓNIO DE SEQUEIRA (1823)

Transcrição de Rui Manuel Mesquita Mendes
ARTis – IHA / FLUL

Resumo

1823, Lisboa, agosto, 25

Termo que se fez no Armazém da Intendência das Obras Públicas do acto de se inutilizarem e desfazerem, por ordem do Intendente das Obras Públicas¹ e em virtude do Real Aviso de 12 de Agosto de 1823 expedido pelo Ministério do Reino, os modelos do Monumento do Rossio, que haviam sido feitos pelo artista Domingos António de Sequeira.

Abstract

1823, Lisbon, 25 August

Statement made in the Warehouse of the Intendancy of Public Works, by order of the Intendant of Public Works² and following the Royal Warrant of 12 August 1823, issued by the Ministry of the Realm, regarding the act of disabling and dismantling the models of the Rossio Monument, which had been made by the artist Domingos António de Sequeira.

¹ Brigadeiro Engenheiro Duarte José Fava, 1772-1826.

² Engineer Brigadier Duarte José Fava, 1772-1826.

**¹Documento****Domingos António de Sequeira**

Aos vinte cinco dias do Mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e tres nos Armazéns da Intendencia das Obras Públicas aonde por ordem do Illustríssimo Brigadeiro Intendente das Obras Públicas, eu Jozé Januário do Rego Aranha Escripturário da referida Intendência concorri com os Peritos da mesma Repartição o Architecto Manoel Caetano da Silva Gayaõ, o Mestre Carpinteiro Antonio Ignacio Branco, e o Mestre Pedreiro Manuel Antonio, a fim de se inutelizarem, e desfazerem os Modellos do Monumento do Rocio, que haviaõ sido feitos pelo Artista Domingos António de Sequeira, e em virtude do Real Avizo de doze do corrente Agosto expedido pelo Ministério do Reyno, foraõ com effeito demolidos e desfeitos os sobreditos modellos na minha prezença, e dos acima referidos Architecto e Mestres; a cujo acto prezidio o sobredito Illustríssimo Brigadeiro Intendente e para constar mandou lavrar este Termo, que assignou e os referidos Architecto e Mestre, e o Fiel dos Armazens Domingos Nunes da Silveira, Jozé Januário do Rego Aranha = Fava = Manoel Caetano da Silva Gayaõ = Antonio Ignacio Branco = Manoel Antonio = Domingos Nunes da Silveira.



¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

REQUERIMENTO E DEFERIMENTO PARA COMPRA DE PENISCO PARA ARBORIZAÇÃO DAS DUNAS ENTRE OS RIOS MINHO E CÁVADO (1888)

Transcrição de Ana Isabel Lopes
CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Resumo

1888, Viana do Castelo, janeiro, 15
1888, Póvoa do Varzim, fevereiro, 15

Requerimento de João Tomás da Costa, Diretor das Obras Públicas do Distrito de Viana do Castelo, solicitando a compra de penisco da Mata Nacional de Leiria para arborização e fixação das areias das dunas a norte da foz do rio Cávado e deferimento do pedido, por Henrique Barbosa Gonçalves Moreira, Engenheiro Chefe da 1^a Secção Hidráulica dos vales do Cávado e do Ave.

Abstract

1888, Viana do Castelo, 15 January
1888, Póvoa do Varzim, 15 February

Petition by João Tomás da Costa, Director of Public Works of the District of Viana do Castelo, requesting pine nuts from the Leiria National Forest for the process of afforestation and sand dune stabilisation at north of Cávado river mouth, and approval of this request, by Henrique Barbosa Gonçalves Moreira, Chief Engineer of the 1st Hydraulic Section of the Cávado and Ave [rivers] valleys.

**¹Documento**

[f.1r] Secção do Cávado e Ave

1888

Direcção da 1.^a circunscrição hydraulica²

Processo n.º12-A

Esposende

Sementeira de penisco no areal da costa//

[f.2r]< Nº17> Illustrissimo Excelentissimo Senhor

Os grandes movimentos de areias levantadas pelos ventos do quadrante norte na Costa proxima de Esposende, impelindo essas areias para o sul, são muito prejudiciais á conservação das bôas condições da entrada do porto d'aquella villa, na foz do rio Cavado.

Não só para obter a fixação das areias da costa ao norte d'Esposende, como pela utilidade que adviria ao Estado pela criação de mattas nacionais de pinheiros, julgo muito conveniente se proceda á sementeira das grandes dunnas e areais d'aquella costa, principalmente entre as foz dos rios Cavado e do Minho.

Perante este facto ao conhecimento de Vossa Excelência, tenho a honra de propôr, de merecer a sua approvação, se proceda aquella sementeira, para a qual podem ser enviadas as sementes do pinhal Nacional de Leiria, ficando apenas a cargo da Direcção que d'isso fôr encarregada, a despeza de não os// [f. 2v] obra, que não será importante em relação á grande utilidade que resultará pela arborisação da costa e fixação das areias, difficultando a ruina e entulhamento dos portos que abrem n'essas localidades.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Vianna do Castelo 15 de Janeiro de 1888

Illustrissimo Excelentissimo Senhor Conselheiro Director Geral das Obras Publicas e Minas

O Diretor

(assinatura) João Thomaz da Costa//

[f.3r] < Nº33>³ Illustrissimo Senhor Em refferencia ao assumpto do officio de Vossa Excelencia n.º 20 de 3 do corrente cumpre-me dizer, que não estando authorisado a fazer a aplicação dos fundos destinados ao prolongamento do Caes do Bilhano com a sementeira de dunas ao norte d'Esposende, nesta carta propondo ao Ministerio⁴ veja de de em aplicação aquella verba, esperando a resolução superior para se cumprirem as ordens recebidas.

(assinatura) Oficial

Para o Vosso Superior Chefe da Secção Hidráulica dos vales do Cavado e Ave

Viana = 15-2-88

(assinatura) J. Costa//

[f.4r] Excelentissimo Senhor

Officio ao Ministerio= conforme a minuta junta

Officio ao Senhor Chefe da Secção conforme minuta

Viana= 15-2-88

(assinatura) João Costa

<1.A Circumscripção Hydraulica Secção dos Valles do Cavado e Ave⁵>

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed., Coimbra, FLUC/IPD, 1993).

² Carimbado.

³ Em letra diferente, contemporânea.

⁴ Riscado “em applicaçao”.

⁵ Carimbado.



<Nº20>⁶Tendo examinado por diversas vezes os grandes movimentos de areias que se operam no aréal da Costa de Espozende, nas proximidades da foz do Cavado, ao norte do Castello, pude ver ao conhecimento de que este facto é essencialmente prejudicial ao estado da barra. Já isto mesmo havia reconhecido o Snr Engenheiro, Jozé Pereira Dias, quando alli esteve em Commissão, como consta dum projecto e orçamento suplementar de 30 de Setembro de 1880, ellaborados por aquelle Engenheiro, o qual no Capítulo XIII descreve a verba de 665\$280 reis, destinada a sementeiras de penisco n'uma superficie de 36:960 m², em areal ao Norte do Castello.//

[f. 4v] Com effeito, é incontestavel a vantagem que resulta da fixação das areias naquelle local, evitando assim que passem por cima do Paredão, ou molhe da barra, para dar lugar a assoreamentos junto á face externa do referido molhe, abrigando a barra, em Curto espaço de tempo, a tomar orientações diversas.

Sendo esta a quadra mais apropriada para a sementeira do penisco muito conviria aproveital-a. Como, porem, não ha verba especial, para este trabalho, lembrava a Vossa Excelencia que talvez podesse ser authorisada esta despeza por conta da verba de 600\$000 reis que existe no orçamento do actual anno economico destinada ao “Paredão provisorio no prolonga-// [f. 5r] gamento do caes do Bilhano no porto de Espozende”.

Deus Guarde a Vossa Excelencia

Povoa de Varzim 3 de fevereiro de 1888

Excelentissimo Senhor Director da 1.^a Circumscripção hydraulic.

O Engenheiro Chefe de Secção

(assinatura) Henrique Barbosa Gonçalves Moreira



⁶ Em letra diferente, contemporânea.

ÍNDICE

Por João Costa e Pedro Pinto



ÍNDICE ANTROPONÍMICO E TOPONÍMICO¹

A

A-da-Rainha – 80
A-das-Cotovias – 113
A-do-Pescoço – 113
A-dos-Francos de Santo António – 198, 200
 Abonemera (Afonso Vicente de), cf. Afonso Vicente de Abonemera
 Abravanel (Isaac), cf. Isaac Abravanel
 Abreu (Baltasar Rodrigues de), cf. Baltasar Rodrigues de Abreu
 Abreu (Diogo Ortiz de), cf. Diogo Ortiz de Abreu
 Abreu (Filipa de), cf. Filipa de Abreu
 Abreu (Francisco de), cf. Francisco de Abreu
 Abreu (Manuel de Pina e), cf. Manuel de Pina e Abreu
 Abreu de Melo (Luís de), cf. Luís de Abreu de Melo
 Abreu de Vasconcelos (Rui de), cf. Rui de Abreu de Vasconcelos
 Ascenso de Sequeira – 176
 Adalid (Cristobal), cf. Cristobal Adalid
 Adega (João Eanes da), cf. João Eanes da Adega
 Adelaide das Neves e Melo (Maria), cf. Maria Adelaide das Neves e Melo
 Adelino António das Neves e Melo – 29, 32
 Adorno de Xeres (Agostinho), cf. Agostinho Adorno de Xeres
 Adriano António – 29
 Adrien Balbi – 32
 Afonso (Brás), cf. Brás Afonso
 Afonso (D., conde) – 72
 Afonso (D., duque) – 124-126, 129
 Afonso (Estêvão), cf. Estêvão Afonso
 Afonso (Fernando), cf. Fernando Afonso
 Afonso (João), cf. João Afonso
 Afonso (Lopo), cf. Lopo Afonso
 Afonso (Martim), cf. Martim Afonso
 Afonso (Rodrigo), cf. Rodrigo Afonso
 Afonso (Vicente), cf. Vicente Afonso
 Afonso André – 54
 Afonso Babilão (Fernando), cf. Fernando Afonso Babilão
 Afonso Botelho – 161
 Afonso Conde – 90, 92
 Afonso Dias – 92

Afonso Domingues – 76
 Afonso Domingues de Gaia – 56
 Afonso Domingues de Resende – 72
 Afonso Eanes (I) – 56
 Afonso Eanes (II) – 70
 Afonso Eanes (III) – 104
 Afonso Fernandes – 115
 Afonso de Gaia – 56
 Afonso da Gama – 166
 Afonso Geraldes – 86
 Afonso Gil – 86
 Afonso Henriques (D., rei) – 133, 134
 Afonso Homem – 135-138, 141, 142
 Afonso da Lama – 56
 Afonso Lourenço Galego – 84
 Afonso Martins (I) – 56
 Afonso Martins (II) – 68
 Afonso do Outeiro (Fernando), cf. Fernando Afonso do Outeiro
 Afonso do Paradeiro – 56
 Afonso Pestana – 165-167, 169, 171
 Afonso de Pideló (João), cf. João Afonso de Pideló
 Afonso da Portela – 56
 Afonso de Portugal (D.) – 18-21, 24-25
 Afonso Ribeiro – 112
 Afonso da Rosa – 54
 Afonso de Sangredo (João), cf. João Afonso de Sangredo
 Afonso Sobreiro – 70
 Afonso V (D., Rei de Portugal) – 94
 Afonso V (Rei de Aragão) – 78
 Afonso Vicente de Abonemera – 56
 Agostinho (Santo), cf. Santo Agostinho
 Agostinho Adorno de Xeres – 179
 Aires Gomes – 81
 Aires Peres – 72
 Aires Pinto – 86, 152
 Albergaria (João Soares de), cf. João Soares de Albergaria
 Albuquerque (Joana de), cf. Joana de Albuquerque
 Albuquerque (Margarida de), cf. Margarida de Albuquerque
Alcaide – 223
 Alcântara (Pedro de), cf. Pedro de Alcântara
Alcoutim – 124-131
Aldeia dos Francos de Santo António – 197
Aldeia Galega – 80, 111
 Aldonça de Meneses (D.) – 80-81
 Aldonça Rodrigues – 108
 Aleixo Vaz da Costa – 204

¹ Elaborado por João Costa e Pedro Pinto.



Alenquer – 113
Alentejo – 19, 23
Alexandre (D.) – 176, 177
Alexandre Baptista Sousa – 211
Alexandre Leal (Bernardo), cf. Bernardo Alexandre Leal
Alfarrobeira – 111
Alfonso Enríquez (D.) – 131
Alfredo Augusto das Neves Holtrenan – 29
Alhandra – 112
Almada – 112
Almeida (António Bernardo de), cf. António Bernardo de Almeida
Almeida (António de), cf. António de Almeida
Almeida (António Soares de), cf. António Soares de Almeida
Almeida (Domingos de), cf. Domingos de Almeida
Almeida (Mariano José de Sarre e), cf. Mariano José de Sarre e Almeida
Almeida (Pascoal Marques de), cf. Pascoal Marques de Almeida
Almeida (Pero de), cf. Pero de Almeida
Almeida do Landal (Domingos de), cf. Domingos de Almeida do Landal
Almeirim – 14, 134, 137, 138
Alonso de Guzman y Quezada (D.) – 179
Alonso de Molina (João), cf. João Alonso de Molina
Alonso Perez de Herrera (D.) – 179
Alonso Prieto de Cespedes (D.) – 179
Alpedrinha – 219
Alpendurada – 72
Alqueidão – 113
Alqueirão – 113
Alter do Chão – 213, 217, 218
Alvalade – 29
Álvares (Diogo), cf. Diogo Álvares
Álvares (Fernando), cf. Fernando Álvares
Álvares (Fernão de), cf. Fernão de Álvares
Álvares (João), cf. João Álvares
Álvares (Luís), cf. Luís Álvares
Álvares (Rodrigo), cf. Rodrigo Álvares
Álvares Cabral (Fernando), cf. Fernando Álvares Cabral
Álvares de Faria (Fernando), cf. Fernando Álvares de Faria
Álvares o Neto (Fernando), cf. Fernando Álvares o Neto
Álvares da Silva (José), cf. José Álvares da Silva
Álvaro – 112, 152
Álvaro de Avoia Farelais – 183

Álvaro Eanes (I) – 76
Álvaro Eanes (II) – 82
Álvaro Fernandes (I) – 14
Álvaro Fernandes (II) – 80
Álvaro Gil – 86
Álvaro Gomes – 104
Álvaro Gonçalves (I) – 63
Álvaro Gonçalves (II) – 104
Álvaro da Maia – 11
Álvaro Mendes – 144
Álvaro Rodrigues – 143, 144, 147, 148
Álvaro Vasques – 54
Alvelos – 62-63, 161
Alves Macomboa (Manuel), cf. Manuel Alves Macomboa
Amarante – 135, 136
Amendoeira – 113
Andion de Lara (Bartolomeu), cf. Bartolomeu Andion de Lara
Andrade (Maria Freire de), cf. Maria Freire de Andrade
André (Afonso), cf. Afonso André
André Cardoso – 161
André Esteves – 50
André Henriques da Silva – 186, 187
André Lopes – 138
André Monteiro da Cruz – 228
André Pires – 140
Ângelo Barata Godinho (Francisco), cf. Francisco Ângelo Barata Godinho
Anjo (Manuel Brás), cf. Manuel Brás Anjo
Antão Domingues de Rio Torto – 58
Antónia da Rocha Ferreira – 204
Antónia Joaquina (Mariana), cf. Mariana Antónia Joaquina
Antonino José Rodrigues Vidal – 33
António (Adriano), cf. Adriano António
António (Manuel), cf. Manuel António
António de Almeida – 211
António de Araújo – 161, 162
António Ascensão – 206
António Augusto das Neves e Melo – 31
António Baptista Freire – 35, 37
António Bernardo de Almeida – 202-204, 206
António de Brasfemes – 56
António de Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa – 31
António Carneiro – 18, 26, 144, 146, 148
António de Carvalho e Brito – 35
Antonio Dalla-Bella (Giovanni), cf. Giovanni Antonio Dalla-Bella



- António Dias – 161, 162
 António Duarte Silva – 204
 António Felix Fialho – 198, 200
 António Fernandes (Francisco), cf. Francisco António Fernandes
 António Fernandes Barrau – 224, 225
 António de Figueiredo – 206
 António da Fonseca – 200
 António da Fonseca Nabo – 204
 António Francisco Ribeiro – 204
 António de Freitas Silva – 204
 António Gil – 56
 António Gomes – 12, 191
 António de Holanda
 António Inácio Branco – 230
 António José das Neves e Melo – 28-42
 António José Machado – 224, 225
 António Lopes da Cruz – 210
 António Lourenço – 224, 225
 António Maria Ribeiro da Costa Holtreman – 29
 António de Melo (D.) – 176
 António Montanha (Francisco), cf. Francisco António Montanha
 António Moreira (João), cf. João António Moreira
 António das Neves (José), cf. José António das Neves
 António das Neves e Melo (Adelino), cf. Adelino António das Neves e Melo
 António de Oliveira – 166, 170
 António Pegado de Resende – 197, 198, 200
 António Peixoto – 171
 António Pereira – 213-215
 António Pereira de Sousa – 176
 António Pestana – 170
 António da Piedade (fr.) – 202, 205
 António Pinheiro de Azevedo e Silva – 31
 António Pires de Carvalho – 150
 António Ribeiro – 159-162
 António Rodrigues Portugal – 152
 António Salgado – 56
 António de Sequeira (Domingos), cf. Domingos António de Sequeira
 António Simões – 185, 186, 191
 António Soares de Almeida – 200
 António Teles – 186
 António Vieira – 200
 Antunes Caldeira (Manuel), cf. Manuel Antunes Caldeira
 Antunes da Silva (João Francisco), cf. João Francisco Antunes da Silva
 Anunciação (Miguel da), cf. Miguel da Anunciação
 Apóstolos (João dos), cf. João dos Apóstolos
 Aquino (São Tomás de), cf. São Tomás de Aquino
 Aragão – 60
 Aragão (Henrique de), cf. Henrique de Aragão
 Aragão (Joaquim Pedro e), cf. Joaquim Pedro e Aragão
 Aranha (José Januário do Rego), cf. José Januário do Rego Aranha
 Araújo (António de), cf. António de Araújo
 Areeiro – 82
 Aregos – 151, 152
 Arganil – 29, 35, 209
 Argumedo (João de Rossas e), cf. João de Rossas e Argumedo
 Arregaça – 29, 38
 Arruda – 38-39, 80, 113
 Ascensão (António), cf. António Ascensão
 Assis Rodrigues (Francisco), cf. Francisco Assis Rodrigues
 Ataíde (Pedro de), cf. Pedro de Ataíde
 Augusta das Neves e Melo (Libânia), cf. Libânia Augusta das Neves e Melo
 Augusta das Neves e Melo (Matilde), cf. Matilde Augusta das Neves e Melo
 Augusto das Neves e Melo (António), cf. António das Neves e Melo
 Augusto das Neves Holtreman (Alfredo), cf. Alfredo Augusto das Neves Holtreman
 Áustria (Catarina de), cf. Catarina de Áustria
 Ave – 231, 232
 Aveiro – 124, 127, 130, 135
 Avelar Brotero (Félix do), cf. Félix do Avelar Brotero
 Ávila e Estrada (Lourenço de), cf. Lourenço de Ávila e Estrada
 Avis – 181, 182, 217, 218
 Avoia Farelais (Álvaro de), cf. Álvaro de Avoia Farelais
 Azevedo e Silva (António Pinheiro de), cf. António Pinheiro de Azevedo e Silva
 Azinhal – 182

B

- Babilão (Fernando Afonso), cf. Fernando Afonso Babilão
 Badajoz – 177
 Bahrain – 166
 Baía – 201, 202, 204, 205
 Baivez – 161
 Balbi (Adrien), cf. Adrien Balbi



- Balsemão – 62-63, 161
Baltasar Rodrigues de Abreu – 176
Bandalho (João), cf. João Bandalho
Bandalho (Rafael), cf. Rafael Bandalho
Baptista de Carvalho (João), cf. João Baptista de Carvalho
Baptista de Oliveira Parente (Joaquim), cf. Joaquim Baptista de Oliveira Parente
Baptista Freire (António), cf. António Baptista Freire
Baptista Sousa (Alexandre), cf. Alexandre Baptista Sousa
Barata Godinho (Francisco Ângelo), cf. Francisco Ângelo Barata Godinho
Barbas de Porco – 80
Barboreto Júnior (Manuel Dias), cf. Manuel Dias Barboreto Júnior
Barbosa Gonçalves Moreira (Henrique), cf. Henrique Barbosa Gonçalves Moreira
Barcelona – 78, 94
Barradas (Fernando Luís Pereira de Sousa), cf. Fernando Luís Pereira de Sousa Barradas
Barral da Várzea – 160
Barrau (António Fernandes), cf. António Fernandes Barrau
Barrosa – 161
Bartolomeu (Pero), cf. Pero Bartolomeu
Bartolomeu Andion de Lara (D.) – 179
Bartolomeu de Estupiñan Doria (D.) – 179
Bartolomeu de Fornos (Martim), cf. Martim Bartolomeu de Fornos
Bartolomeu Gonçalves – 160
Bartolomeu de Vila Cova – 56
Beatriz (D.) – 130
Beatriz de Castelo Branco (D.) – 108
Beatriz da Costa – 161
Beatriz Coutinho (D.) – 80
Beatriz Valente (D.) – 109, 111
Belães – 62-63, 160
Belchior Pinto – 161, 162
Belchior de Sousa – 174
Bem Viver – 72
Benavente – 135, 136
Bengala – 166, 167
Benta Reinel – 48
Bento Cid – 48
Bento da Costa de Oliveira e Sampaio – 204, 205
Bento Ferreira Rainho – 36-37, 39-42
Bento José Ferreira Dias – 183
Bento Marques Girão – 204
Bento de Miranda Torres – 211
Bento Soares – 201-205
Bernardo Alexandre Leal – 34-35, 39
Bernardo de Almeida (António), cf. António Bernardo de Almeida
Bernardo Correia – 205
Bernardo Ferreira – 210
Bernardo da Palma Calado – 200
Bernardo Ribeiro
Bernardo Teixeira – 206
Bitula (Luís Ferreira), cf. Luís Ferreira Bitula
Borba – 178
Bordalo – 29
Botelho (Afonso), cf. Afonso Botelho
Botelho (Luís Ferreira), cf. Luís Ferreira Botelho
Bouças (Gil das), cf. Gil das Bouças
Bracamonte (Francisco de), cf. Francisco de Bracamonte
Braga – 133, 134
Bragança – 102, 129, 175, 176, 178
Branco (António Inácio), cf. António Inácio Branco
Brás (João), cf. João Brás
Brás Afonso (I) – 64
Brás Afonso (II) – 109, 115
Brás Anjo (Manuel), cf. Manuel Brás Anjo
Brás Domingues – 76
Brás Fernandes – 152
Brás Soares de Castelo Branco – 176
Brasfemes (António de), cf. António de Brasfemes
Brasfemes (Domingos de), cf. Domingos de Brasfemes
Brasfemes (Gonçalo de), cf. Gonçalo de Brasfemes
Brasil – 205
Briolanda Pinta – 152
Brito (António de Carvalho), cf. António de Carvalho e Brito
Brito (Fernão Rodrigues de), cf. Fernão Rodrigues de Brito
Brito (Luís Gonzaga de Carvalho e), cf. Luís Gonzaga de Carvalho e Brito
Brito (Salvador de), cf. Salvador de Brito
Brito (Úrsula Gerarda de Videira e), cf. Úrsula Gerarda de Videira e Brito
Brito do Rio (Luís de), cf. Luís de Brito do Rio
Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa (António), cf. António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa
Brotero (Félix do Avelar), cf. Félix do Avelar Brotero
Buitrago (Caetano de), cf. Caetano de Buitrago

**C**

Cabaço (Gomes), cf. Gomes Cabaço
Cabeças – 160
Cabeço de Vide – 217, 218
 Cabral (Fernando Álvares), cf. Fernando Álvares Cabral
 Cabral (Fernão), cf. Fernão Cabral
 Cadena Ponce de Leon (Miguel Paez de la), cf. Miguel Paez de la Cadena Ponce de Leon
Caen – 42
 Caetano da Silva (José), cf. José Caetano da Silva
 Caetano da Silva Gaião (Manuell), cf. Manuel Caetano da Silva Gaião
 Caetano de Buitrago – 204
 Caetano dos Santos – 218
 Caetano Leal – 36
Caia – 177
Cais do Bilhano – 232
 Calado (Bernardo da Palma), cf. Bernardo da Palma Calado
Caldas da Rainha – 197, 199, 200
 Caldeira (Gonçalo), cf. Gonçalo Caldeira
 Caldeira (Manuel Antunes), cf. Manuel Antunes Caldeira
Calvilhe – 160
 Calvo (João), cf. João Calvo
 Calvos (Lopo de), cf. Lopo de Calvos
 Câmara (Simão Gonçalves da), cf. Simão Gonçalves da Câmara
 Camelo (Gonçalo Gonçalves), cf. Gonçalo Gonçalves Camelo
 Campos (João Pedro Correia de), cf. João Pedro Correia de Campos
Canil – 179
Cap de Cerver – 60
Capelã – 80, 82
Capinha – 224
 Carcamo (João Rafael de), cf. João Rafael de Carcamo
 Carcavelos (Leonardo de), cf. Leonardo de Carcavelos
 Cardoso (André), cf. André Cardoso
 Cardoso (José), cf. José Cardoso
 Cardoso (José Soares), cf. José Soares Cardoso
 Cardoso (Josepe), cf. Josepe Cardoso
 Cardoso (Manuel), cf. Manuel Cardoso
 Carlos (Jerónimo), cf. Jerónimo Carlos
 Carlos Magne (José), cf. José Carlos Magne
 Carlos Pereira Ribeiro – 211
Carmões – 80

Carneiro (António), cf. António Carneiro
 Carneiro de Melo (Domingas), cf. Domingas Carneiro de Melo
Carrasqueira – 80
 Carvalho (António Pires de), cf. António Pires de Carvalho
 Carvalho (João Baptista de Carvalho)
 Carvalho (José de), cf. José de Carvalho
 Carvalho (Teodósio de), cf. Teodósio de Carvalho
 Carvalho e Brito (António de), cf. António de Carvalho e Brito
 Carvalho e Brito (Luís Gonzaga de), cf. Luís Gonzaga de Carvalho e Brito
 Carvalho e Melo (Sebastião José de), cf. Sebastião José de Carvalho e Melo
Casa da Suplicação – 131
 Casais de Eiras (Manuel de Oliveira dos), cf. Manuel de Oliveira dos Casais de Eiras
Casal da Maia – 113
Casal das Figueiras – 113
Casal de Alqueirão – 113
Casal de Freire – 112
Casal do Areeiro – 82
Casal do Bairral – 161
 Casal do Cio (Vicente Esteves do), cf. Vicente Esteves do Casal do Cio
Casal do Goivo – 161
Casal do Mouro – 113
Casal do Sabugo – 82
Cassexona, cf. *Castellón*.
Castela – 131
Castellón – 60
 Castelo Branco (Beatriz de), cf. Beatriz de Castelo Branco
 Castelo Branco (Brás Soares de), cf. Brás Soares de Castelo Branco
 Castelo Branco (Fernão Vaz de), cf. Fernão Vaz de Castelo Branco
 Castelo Branco (Gonçalo de), cf. Gonçalo de Castelo Branco
 Castelo Branco (Inês Gonçalves de), cf. Inês Gonçalves de Castelo Branco
 Castelo Branco (João de), cf. João de Castelo Branco
 Castelo Branco (Lopo de), cf. Lopo de Castelo Branco
 Castelo Branco (Martinho de), cf. Martinho de Castelo Branco
 Castelo Branco (Pedro de), cf. Pedro de Castelo Branco
Castillo (Luís de), cf. Luís de Castillo



Castro (Francisco Rafael de), cf. Francisco Rafael de Castro
Castro (Guiomar de), cf. Guiomar de Castro
Castro de Figueiredo e Melo da Costa (António Brito e), cf. António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa
Catarina da Silva (D.) – 177
Catarina de Áustria – 163, 173
Catarina Rodrigues – 160
Cávado – 231-233
Cavalo (Vasco Eanes do), cf. Vasco Eanes do Cavalo
Cerveira (Fernão), cf. Fernão Cerveira
Chorão (Domingos Martins), cf. Domingos Martins Chorão
Chorão (Domingos Mendes), cf. Domingos Mendes Chorão
Cid (Bento), cf. Bento Cid
Cid (Içay), cf. Içay Cid
Cima de Vila – 160
Cipriano de la Cueva y Aldana (D.) – 179
Clara Neiva – 108
Cochim – 165
Coelho (Francisco), cf. Francisco Coelho
Coelho (José da Costa), cf. José da Costa Coelho
Coelho (Josepe da Costa), cf. Josepe da Costa Coelho
Coelho (Nicolau), cf. Nicolau Coelho
Coelho (Pero), cf. Pero Coelho
Coimbra – 28-42, 50-51, 80, 185, 189, 190, 193, 194, 201, 202, 204, 205, 207-209
Coja – 209
Companhia de Jesus – 201, 202, 204, 205
Conde (Afonso), cf. Afonso Conde
Constança Gil – 72-73
Convento de Santa Ana de Coimbra – 28, 189
Correia (Bernardo), cf. Bernardo Correia
Correia de Campos (João Pedro), cf. João Pedro Correia de Campos
Correia Falcão (Manuel), cf. Manuel Correia Falcão
Cortes – 161
Cosmo Rodrigues – 142
Costa (Aleixo Vaz da), cf. Aleixo Vaz da Costa
Costa (António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da), cf. António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa
Costa (Beatriz da), cf. Beatriz da Costa
Costa (Fernão da), cf. Fernão da Costa
Costa (Guilherme Ferreira da), cf. Guilherme Ferreira da Costa

Costa (João Tomás da), cf. João Tomás da Costa
Costa (João), cf. João Costa
Costa (Manuel Vaz da), cf. Manuel Vaz da Costa
Costa Coelho (José da), cf. José da Costa Coelho
Costa Coelho (Josepe da), cf. Josepe da Costa Coelho
Costa de Oliveira e Sampaio (Bento da), cf. Bento da Costa de Oliveira e Sampaio
Costa Holtreman (António Maria Ribeira da), cf. António Maria Ribeira da Costa Holtreman
Costa Marques (João da), cf. João da Costa Marques
Costa Rego (Inácio da), cf. Inácio da Costa Rego
Cotrim (João), cf. João Cotrim
Coutinho (Beatriz), cf. Beatriz Coutinho
Coutinho (Francisco Lemos de Faria Pereira), cf. Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho
Coutinho (Gonçalo Vasques), cf. Gonçalo Vasques Coutinho
Coutinho (Mateus de Sousa), cf. Mateus de Sousa Coutinho
Couto dos Santos Leal (José), cf. José Couto dos Santos Leal
Covilhã – 84, 90
Cravo (João Vicente de Nogueira de), cf. João Vicente de Nogueira de Cravo
Cremona (João Pedro de), cf. João Pedro de Cremona
Cristobal Adalid (D.) – 179
Cristóvão de Morales (D.) – 179
Cristóvão Luís – 161
Cristóvão Manuel (D.) – 176
Cromberger (Jacob), cf. Jacob Cromberger
Cruz (André Monteiro da), cf. André Monteiro da Cruz
Cruz (António Lopes da), cf. António Lopes da Cruz
Cruz (Joaquim Félix da), cf. Joaquim Félix da Cruz
Cruz (José Rodrigues da), cf. José Rodrigues da Cruz
Cruz Refo (Manuel da), cf. Manuel da Cruz Refo
Cuchufel (Gonçalo), cf. Gonçalo Cuchufel
Cueva (Luís de), cf. Luís de Cueva
Cueva y Aldana (Cipriano de la), cf. Cipriano de la Cueva y Aldana
Cunha (Jorge da), cf. Jorge da Cunha
Cunha (José Pedro da), cf. José Pedro da Cunha
Cunha de Lrvão (Manuel da), cf. Manuel da Cunha de Lrvão

**D**

Dalla-Bella (Antonio Giovanni), cf. Giovanni Antonio Dalla-Bella
 Delgado (João), cf. João Delgado
 Dias (Afonso), cf. Afonso Dias
 Dias (António), cf. António Dias
 Dias (Bento José Ferreira), cf. Bento José Ferreira Dias
 Dias (Diogo), cf. Diogo Dias
 Dias (José Pereira), cf. José Pereira Dias
 Dias (Maria), cf. Maria Dias
 Dias (Nuno), cf. Nuno Dias
 Dias Barboreto Júnior (Manuel), cf. Manuel Dias Barboreto Júnior
 Dias Evangelho (Lopo), cf. Lopo Dias Evangelho
 Dias Gomes (João), cf. João Dias Gomes
 Dinis (D., Rei) – 72
 Diogo Álvares – 108, 114-115
 Diogo Dias (I) – 94
 Diogo Dias (II) – 104
 Diogo Dias (III) – 112
 Diogo de Herrera (D.) – 179
 Diogo José dos Reis – 211
 Diogo Lopes de Soria – 179
 Diogo Martins – 104
 Diogo de Miranda – 163, 164
 Diogo Ortiz de Abreu (D.) – 179
 Diogo Rodrigues – 115
 Diogo de Sousa (D.) – 133-134
 Domingas Carneiro de Melo – 29
 Domingos António de Sequeira – 227, 229, 230
 Domingos de Almeida – 197-198, 200
 Domingos de Almeida do Landal – 198
 Domingos de Brasfemes – 56
 Domingos Eanes de Framil – 56
 Domingos de Escariz – 56
 Domingos Fernandes – 182
 Domingos Gonçalves – 160, 161, 162
 Domingos Martins – 56
 Domingos Martins Chorão – 224
 Domingos Mendes Chorão – 225
 Domingos Mendes de Paços – 72
 Domingos Nunes da Silveira – 230
 Domingos de Resende – 72
 Domingos da Rosa Machado – 215
 Domingos Vandelli – 32-33
 Domingos Vicente – 54
 Domingos Viegas de Resende – 72
 Domingues (Afonso), cf. Afonso Domingues
 Domingues (Brás), cf. Brás Domingues

Domingues (Estêvão), cf. Estêvão Domingues
 Domingues (Gonçalo), cf. Gonçalo Domingues
 Domingues (João), cf. João Domingues
 Domingues (Maria), cf. Maria Domingues
 Domingues (Martim), cf. Martim Domingues
 Domingues (Pero), cf. Pero Domingues
 Domingues (Vicente), cf. Vicente Domingues
 Domingues de Framil (João), cf. João Domingues de Framil
 Domingues de Gaia (Afonso), cf. Afonso Domingues de Gaia
 Domingues de Rio Torto (Antão), cf. Antão Domingues de Rio Torto
 Doria (Bartolomeu de Estupiñan), cf. Bartolomeu de Estupiñan Doria
 Draque (João), cf. João Draque
 Duarte (D.) – 176, 177
 Duarte (D., infante) – 72, 178
 Duarte (D., Rei) – 78, 80
 Duarte (João), cf. João Duarte
 Duarte (Manuel), cf. Manuel Duarte
 Duarte Silva (António), cf. António Duarte Silva
 Durão (Mem), cf. Mem Durão

E

Eanes (Afonso), cf. Afonso Eanes
 Eanes (Álvaro), cf. Álvaro Eanes
 Eanes (Estêvão), cf. Estêvão Eanes
 Eanes (Fernando), cf. Fernando Eanes
 Eanes (Gil), cf. Gil Eanes
 Eanes (Gonçalo), cf. Gonçalo Eanes
 Eanes (João), cf. João Eanes
 Eanes (Jorge), cf. Jorge Eanes
 Eanes (Lourenço), cf. Lourenço Eanes
 Eanes (Luís), cf. Luís Eanes
 Eanes (Martim), cf. Martim Eanes
 Eanes (Pedro), cf. Pedro Eanes
 Eanes (Pero), cf. Pero Eanes
 Eanes (Vasco), cf. Vasco Eanes
 Eanes da Adega (João), cf. João Eanes da Adega
 Eanes do Cavalo (Vasco), cf. Vasco Eanes do Cavalo
 Eanes Fogaça (Lourenço), cf. Lourenço Eanes Fogaça
 Eanes de Framil (Domingos), cf. Domingos Eanes de Framil
 Eanes de Gaia (Martim), cf. Martim Eanes de Gaia
 Eanes da Lage (Vasco), cf. Vasco Eanes da Lage
 Eanes de Madail (Gonçalo), cf. Gonçalo Eanes de Madail



Eanes de Nogueira (Lourenço), cf. Lourenço Eanes de Nogueira
Eanes de Paços (Simão), cf. Simão Eanes de Paços
Elsden (Guilherme), cf. Guilherme Elsden
Elvas – 175-178
Elvas (Pero de), cf. Pero de Elvas
Enríquez (Alfonso), cf. Alfonso Enríquez
Entre-Douro e Minho – 86
Erasmus – 179
Escariz (Domingos de), cf. Domingos de Escariz
Escobar (Josepe de), cf. Josepe de Escobar
Espanha – 134
Espinosa dos Monteiro (João de), cf. João de Espinosa dos Monteiro
Esposende – 232, 233
Estêvão Afonso – 108, 111, 114-115
Estêvão Domingues – 48
Estêvão Eanes – 56
Estêvão da Vinha – 56
Esteves (André), cf. André Esteves
Esteves (Gonçalo), cf. Gonçalo Esteves
Esteves (Pero), cf. Pero Esteves
Esteves do Casal do Cio (Vicente), cf. Vicente Esteves do Casal do Cio
Esteves Chapelain (Francisco), cf. Francisco Esteves Chapelain
Esteves de Soureda (João), cf. João Esteves de Soureda
Esteves de Vila Cova (Vicente), cf. Vicente Esteves de Vila Cova
Estrada (Lourenço de Ávila e), cf. Lourenço de Ávila e Estrada
Estrasburgo – 22
Estunhiga (João de), cf. João de Estunhiga
Estupiñan Doria (Bartolomeu de), cf. Bartolomeu de Estupiñan Doria
Evangelho (Lopo Dias), cf. Lopo Dias Evangelho
Évora – 12, 19, 23-24, 64, 94, 217
Évora (Pero de), cf. Pero de Évora

F

Fagundo – 56
Falcão (Manuel Correia), cf. Manuel Correia Falcão
Farelais (Álvaro de Avoia), cf. Álvaro de Avoia Farelais
Farelais (Francisco da Gama), cf. Francisco da Gama Farelais
Farelais Sarrão (Manuel de), cf. Manuel de Farelais Sarrão

Faria (Fernando Álvares de), cf. Fernando Álvares de Faria
Faria Pereira Coutinho (Francisco Lemos de), cf. Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho
Faro – 124-131
Faustino José Rodrigues – 228
Fava – 230
Feira – 56
Feliciano de Figueiredo – 203, 205
Félix do Avelar Brotero – 28, 32-34, 38
Félix da Cruz (Joaquim), cf. Joaquim Félix da Cruz
Felix Fialho (António), cf. António Felix Fialho
Fernandes (Afonso), cf. Afonso Fernandes
Fernandes (Álvaro), cf. Álvaro Fernandes
Fernandes (Brás), cf. Brás Fernandes
Fernandes (Domingos), cf. Domingos Fernandes
Fernandes (Francisco António), cf. Francisco António Fernandes
Fernandes (Francisco), cf. Francisco Fernandes
Fernandes (Gil), cf. Fernandes Gil
Fernandes (João), cf. João Fernandes
Fernandes (João), cf. João Fernandes
Fernandes (Lopo), cf. Lopo Fernandes
Fernandes (Manuel), cf. Manuel Fernandes
Fernandes (Rui), cf. Rui Fernandes
Fernandes (Valentim), cf. Valentim Fernandes
Fernandes (Vasco), cf. Vasco Fernandes
Fernandes Barrau (António), cf. António Fernandes Barrau
Fernandes Gata (João), cf. João Fernandes Gata
Fernandes Montargil (João), cf. João Fernandes Montargil
Fernandes Souto (Pedro), cf. Pedro Fernandes Souto
Fernando (D., bispo) – 19
Fernando (D., duque) – 102, 124-126, 129
Fernando Afonso (I) – 96
Fernando Afonso (II) – 110
Fernando Afonso Babilão – 80
Fernando Afonso do Outeiro – 58
Fernando Álvares – 105
Fernando Álvares Cabral – 70, 76
Fernando Álvares de Faria – 80-81
Fernando Álvares o Neto – 104
Fernando Eanes – 96
Fernando I (D., Rei) – 62
Fernando Luís Pereira de Sousa Barradas – 35
Fernando de Meneses (D.) – 129
Fernando da Silva – 211
Fernando da Silva (D.) – 176, 177
Fernão de Álvares – 161



- Fernão Cabral – 100
 Fernão Cerveira – 111
 Fernão da Costa – 150
 Fernão Lopes – 72-73
 Fernão Martins – 161
 Fernão de Pina – 134
 Fernão Rodrigues (I) – 13
 Fernão Rodrigues (II) – 94
 Fernão Rodrigues (III) – 108, 114
 Fernão Rodrigues de Brito – 176
 Fernão Sodré – 81
 Fernão Vaz – 108
 Fernão Vaz de Castelo Branco – 109
 Fernão da Veiga – 80
 Fernão Velho – 86
 Ferreira (Antónia da Rocha), cf. Antónia da Rocha Ferreira
 Ferreira (Bernardo), cf. Bernardo Ferreira
 Ferreira (José Mendes), cf. José Mendes Ferreira
 Ferreira (Pero), cf. Pero Ferreira
 Ferreira (Salomão), cf. Salomão Ferreira
 Ferreira Bitula (Luís), cf. Luís Ferreira Bitula
 Ferreira Botelho (Luís), cf. Luís Ferreira Botelho
 Ferreira da Costa (Guilherme), cf. Guilherme Ferreira da Costa
 Ferreira Dias (Bento José), cf. Bento José Ferreira Dias
 Ferreira de Frias (Manuel), cf. Manuel Ferreira de Frias
 Ferreira Pires (Pedro Nolasco), cf. Pedro Nolasco Ferreira Pires
 Ferreira Rainho (Bento), cf. Bento Ferreira Rainho
 Ferreira dos Santos do Vale (José de Sá), cf. José de Sá Ferreira dos Santos do Vale
 Ferreira Silva (Manuel), cf. Manuel Ferreira Silva
Ferreirim – 160
 Fiães (Mem Martins de), cf. Mem Martins de Fiães
 Fialho (António Felix), cf. Antonio Felix Fialho
Figueiras – 113
 Figueiredo (António de), cf. António de Figueiredo
 Figueiredo (Feliciano de), cf. Feliciano de Figueiredo
 Figueiredo e Melo da Costa (António Brito e Castro de), cf. António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa
Figueiró dos Vinhos – 104
 Filipa de Abreu (D.) – 108-111, 114
 Filipa de Lencastre (D.) – 64
 Filipa de Noronha (D.) – 177
 Filipe de Paiva de Guimarães (fr.) – 206
 Fogaça (Lourenço Eanes), cf. Lourenço Eanes Fogaça
 Fonseca (António da), cf. António da Fonseca
 Fonseca (Francisco da), cf. Francisco da Fonseca
 Fonseca (Gaspar Joaquim da), cf. Gaspar Joaquim da Fonseca
 Fonseca (José Pessoa da), cf. José Pessoa da Fonseca
 Fonseca (Lourenço da), cf. Lourenço da Fonseca
 Fonseca Nabo (António da), cf. António da Fonseca Nabo
 Fornos (João de), cf. João de Fornos
 Fornos (Martim Bartolomeu de), cf. Martim Bartolomeu de Fornos
 Fornos (Martim Gonçalves de), cf. Martim Gonçalves de Fornos
 Fornos (Pero de), cf. Pero de Fornos
 Fortunato Rafael Pereira de Sena – 38
Foz – 161
 Framil (Domingos Eanes de), cf. Domingos Eanes de Framil
 Framil (João Domingues de), cf. João Domingues de Framil
França – 80
 Francisca de Gusmão (Luísa), cf. Luísa Francisca de Gusmão
 Francisco (João), cf. João Francisco
 Francisco de Abreu – 176
 Francisco Angelo Barata Godinho – 218
 Francisco António Fernandes – 228
 Francisco António Montanha – 30
 Francisco Antunes da Silva (João), cf. João Francisco Antunes da Silva
 Francisco Assis Rodrigues – 228
 Francisco de Bracamonte (D.) – 179
 Francisco Coelho – 205, 206
 Francisco Esteves Chapelain – 228
 Francisco Fernandes – 165-167, 169
 Francisco da Fonseca – 160
 Francisco Frazão – 18-21, 24-26
 Francisco da Gama Farelais – 183
 Francisco Gomes Pinheiro – 195
 Francisco Jusarte – 148
 Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (D.) – 28, 32-34, 37-38, 40-41
 Francisco Liote – 179
 Francisco de Los Angeles – 143, 144
 Francisco Maldonado – 179
 Francisco de Manhouce (João), cf. João Francisco de Manhouce
 Francisco Mascarenhas (D.) – 170



Francisco Mingante (José), cf. José Francisco Mingante
Francisco Mingante (Josepe), cf. Josepe Francisco Mingante
Francisco Nunes Ribeiro – 217, 218
Francisco de Portugal (D.) – 20
Francisco Rafael de Castro (D.) – 32
Francisco Ribeiro (António), cf. António Francisco Ribeiro
Francisco Rodrigues – 161, 162
Francisco de Santa Paula (fr.) – 194, 195
Francisco de Santa Teresa Xavier – 205
Francisco dos Santos (Manuel), cf. Manuel Francisco dos Santos
Francisco Vieira da Silva – 204
Francisco Xavier Quaresma – 204
Franco (Pero), cf. Pero Franco
Frazão (Francisco), cf. Francisco Frazão
Freire – 112
Freire (António Baptista), cf. António Baptista Freire
Freire de Andrade (Maria), cf. Maria Freire de Andrade
Freitas Silva (António de), cf. António de Freitas Silva
Freixial – 80, 114
Frias (Manuel Ferreira de), cf. Manuel Ferreira de Frias
Froião – 72
Fronteira – 217, 218
Funchal – 20
Fundão – 223

G

Gaia (Afonso de), cf. Afonso de Gaia
Gaia (Afonso Domingues de), cf. Afonso Domingues de Gaia
Gaia (Martim Eanes de), cf. Martim Eanes de Gaia
Gaião (Manuel Caetano da Silva), cf. Manuel Caetano da Silva Gaião
Gaillard (Germain), cf. Germain Gaillard
Galego (Afonso Lourenço), cf. Afonso Lourenço Galego
Galego (Isaac), cf. Isaac Galego
Galego (João), cf. João Galego
Galvão (Isabel), cf. Isabel Galvão
Gama (Afonso da), cf. Afonso da Gama
Gama Farelais (Francisco da), cf. Francisco da Gama Farelais
Garcia (João), cf. João Garcia

Garcia (Pero), cf. Pero Garcia
Garrico (Guilhermo de), cf. Guilhermo de Garrico
Garro (Gaspar), cf. Gaspar Garro
Gaspar Garro – 157
Gaspar Joaquim da Fonseca – 228
Gaspar de Sequeira – 176
Gata (João Fernandes), cf. João Fernandes Gata
Gazini de Pedemontio (Nicolau), cf. Nicolau Gazini de Pedemontio
Geraldes (Afonso), cf. Afonso Geraldes
Geraldes (Martim), cf. Martim Geraldes
Geraldo (D., bispo) – 19
Gerarda de Videira e Brito (Úrsula), cf. Úrsula Gerarda de Videira e Brito
Germain Gaillard – 10
Gestaçô – 72, 135, 136
Gijón – 131
Gil (Afonso), cf. Afonso Gil
Gil (Álvaro), cf. Álvaro Gil
Gil (António), cf. António Gil
Gil (Constança), cf. Constança Gil
Gil das Bouças – 56
Gil Eanes – 92
Gil Fernandes – 68, 70
Gil da Mota – 72-73
Gil Reinel – 48
Giovanni Antonio Dalla-Bella – 33
Girão (Bento Marques), cf. Bento Marques Girão
Girolamo Sernigi – 109-110, 113
Goa – 166, 169, 170, 171
Godinho (Francisco Ângelo Barata), cf. Francisco Ângelo Barata Godinho
Godinho (Manuel), cf. Manuel Godinho
Golegã – 111
Gomes (Aires), cf. Aires Gomes
Gomes (Álvaro), cf. Álvaro Gomes
Gomes (António), cf. António Gomes
Gomes (João Dias), cf. João Dias Gomes
Gomes (João Santiago), cf. João Santiago Gomes
Gomes (João), cf. João Gomes
Gomes (Pero), cf. Pero Gomes
Gomes Cabaço – 76
Gomes Martins – 76
Gomes Pinheiro (Francisco), cf. Francisco Gomes Pinheiro
Gonçalo – 111
Gonçalo de Brasfemes – 56
Gonçalo Caldeira – 60
Gonçalo de Castelo Branco (D.) – 108-111, 114
Gonçalo Cuchufel – 152
Gonçalo Domingues (I) – 48



Gonçalo Domingues (II) – 54

Gonçalo Eanes (I) – 56

Gonçalo Eanes (II) – 58

Gonçalo Eanes (II) – 63

Gonçalo Eanes (IV) – 73

Gonçalo Eanes (V) – 81

Gonçalo Eanes (VI) – 105

Gonçalo Eanes (VII) – 113

Gonçalo Eanes de Madail – 56

Gonçalo Esteves – 56

Gonçalo Gonçalves Camelo – 81

Gonçalo de Herrera (D.) – 179

Gonçalo Luís – 96

Gonçalo Peres – 70

Gonçalo de Soureda – 56

Gonçalo Vasques Coutinho – 62-64

Gonçalves (Álvaro), cf. Álvaro Gonçalves

Gonçalves (Bartolomeu), cf. Bartolomeu Gonçalves

Gonçalves (Domingos), cf. Domingos Gonçalves

Gonçalves (João), cf. João Gonçalves

Gonçalves (Lopo), cf. Lopo Gonçalves

Gonçalves (Mem), cf. Mem Gonçalves

Gonçalves (Pero), cf. Pero Gonçalves

Gonçalves da Câmara (Simão), cf. Simão Gonçalves da Câmara

Gonçalves Camelo (Gonçalo), cf. Gonçalo Gonçalves Camelo

Gonçalves de Castelo Branco (Inês), cf. Inês Gonçalves de Castelo Branco

Gonçalves de Fornos (Martim), cf. Martim Gonçalves de Fornos

Gonçalves Moreira (Henrique Barbosa), cf. Henrique Barbosa Gonçalves Moreira

Gonçalves de Vila Chã (João), cf. João Gonçalves de Vila Chã

Gondim – 62-63

Gonzaga de Carvalho e Brito (Luís), cf. Luís Gonzaga de Carvalho e Brito

Gordinhos – 80

Gouveia – 58, 68, 70, 72, 76, 84, 90, 92, 96, 98

Gouveia (Pero de), cf. Pero de Gouveia

Grã (Rui da), cf. Rui da Grã

Graça (colégio, Coimbra) – 185, 186

Guadiana – 18

Gualberto Rodrigues (João), cf. João Gualberto Rodrigues

Guarda – 155, 156, 157

Guazim – 179

Guilhelme – 160

Guilherme Elsden – 35

Guilherme Ferreira da Costa – 210, 211

Guilhermo de Garrico – 51

Guimarães (Filipe de Paiva de), cf. Filipa de Paiva de Guimarães

Guiomar de Castro (D.) – 109-110

Guisandeira – 112

Gusmão (Luísa Francisca de), cf. Luísa Francisca de Gusmão

Guzman y Quezada (Alonso de), cf. Alonsod e Guzman y Quesada

H

Henrique (D., cardeal, infante) – 163

Henrique (D., conde) – 133, 134

Henrique (D., infante) – 84, 90

Henrique de Aragão – 78

Henrique Barbosa Gonçalves Moreira – 231, 233

Henriques (Afonso), cf. Afonso Henriques

Henriques (Luís de Miranda), cf. Luís de Miranda Henriques

Henriques (Manuel Leal), cf. Manuel Leal Henriques

Henriques da Silva (André), cf. André Henriques da Silva

Herrera (Diogo de), cf. Diogo de Herrera

Herrera (Gonçalo de), cf. Gonçalo de Herrera

Holanda (António de), cf. António de Holanda

Holtreman (Alfredo Augusto das Neves), cf. Alfredo Augusto das Neves Holtreman

Holtreman (António Maria Ribeira da Costa), cf. António Maria Ribeira da Costa Holtreman

Homem (Afonso), cf. Afonso Homem

Hortiz de Abreu (Diogo), cf. Diogo de Hortiz de Abreu

I

İçay Cid – 48

Igreja – 76

Ilha de Santa Helena – 29

Inácio Branco (António), cf. António Inácio Branco

Inácio da Costa Rego – 205

Inácio da Rocha Peniz (José), cf. José Inácio da Rocha Peniz

Índia – 165-167, 169

Inês Gonçalves de Castelo Branco – 108

Inglaterra – 112

Inocêncio (Fr.) – 148

Isaac Abravanel – 110

Isaac Galego – 48



Isabel (D.) – 109-111
Isabel (D., imperatriz) – 143, 145, 147
Isabel Galvão (D.) – 104
Isabel de Lima e Oliveira (Maria), cf. Maria Isabel de Lima e Oliveira
Isabel de Mendonça (D.) – 115

J

Jacob Cromberger – 10, 14
Jacome – 112
Jafanapatão – 165
Januário do Rego Aranha (José), cf. José Januário do Rego Aranha
Jarreiro de Juião – 56
Jean-Vincent-Félix Lamouroux – 42
Jenim (Mestre), cf. Mestre Jenim
Jerónimo Carlos – 41
Jerónimo Joaquim de Figueiredo – 31
Joana (D.) – 109-110
Joana de Albuquerque (D.) – 62-63
João – 111
João (D., marquês) – 102
João (Manuel), cf. Manuel João
João Afonso (I) – 80
João Afonso (II) – 84
João Afonso (III) – 86
João Afonso de Pidelo – 56
João Afonso de Sangredo – 56
João Alonso de Molina (D.) – 179
João Álvares – 111
João António Moreira – 228
João dos Apóstolos – 104
João Bandalho (D.) – 179
João Baptista de Carvalho – 213, 214
João Brás – 13
João Calvo – 56
João de Castelo Branco (D.) – 108-110, 112, 114-115
João Costa – 232
João da Costa Marques – 211
João Cotrim – 14
João Delgado – 224, 225
João Dias Gomes – 186, 187
João Domingues – 54
João Domingues de Framil – 56
João Draque – 56
João Duarte – 208, 211
João Eanes (I) – 56
João Eanes (II) – 56
João Eanes (III) – 86
João Eanes da Adega – 161

João de Espinosa dos Monteiros – 179
João Esteves de Soureda – 56
João de Estunhiga – 144
João Fernandes – 145, 146, 225
João Fernandes – 183
João Fernandes Gata – 224
João Fernandes Montargil – 181, 182
João de Fornos – 56
João Francisco – 90
João Francisco Antunes da Silva – 223-225
João Francisco de Manhouce – 56
João Galego – 56
João Garcia – 54
João Gomes – 152
João Gonçalves – 56
João Gonçalves de Vila Chã – 56
João Gualberto Rodrigues – 228
João I (D., Rei) – 62, 72, 80
João II (Rei de Navarra) – 78
João II (D., duque de Bragança) – 175, 176
João III (D., rei) – 141, 143, 145, 147, 149, 151, 152, 155
João de Juião – 56
João Lopes – 98
João Machado (I) – 110
João Machado (II) – 200, 225
João Martins de Manhouce – 56
João Mateus – 50
João Mendes – 13
João Mexia – 176
João Moreira – 186
João Moreno – 179
João Mouro – 56
João de Novelda (D.) – 179
João de Ótañon (D.) – 179
João Pedro Correia de Campos – 31
João Pedro de Cremona – 10
João Pequeno – 56
João Peres (I) – 48
João Peres (II) – 70, 92
João de Pinho – 56
João Pinto – 151, 152
João Prestar – 56
João Rafael de Carcamo (D.) – 179
João Rodrigues de Sá – 56
João de Roncesvales – 60
João de Rossas e Argumedo (D.) – 179
João de Santiago Gomes – 186-187
João Soares de Albergaria – 182
João de Sousa – 189-191
João Teixeira – 13



João Teixeira Pinto – 228
 João Tomás da Costa – 231, 232
 João Vasques – 86
 João Vicente de Nogueira de Cravo – 56
 João de Viseu – 90
 João Ximenes Lobaton – 179
 Joaquim (Manuel), cf. Manuel Joaquim
 Joaquim (Roque), cf. Joaquim Roque
 Joaquim Baptista de Oliveira Parente – 221
 Joaquim de Figueiredo (Jerónimo), cf. Jerónimo
 Joaquim de Figueiredo
 Joaquim Félix da Cruz – 221
 Joaquim da Fonseca (Gaspar), cf. Gaspar Joaquim
 da Fonseca
 Joaquim José de Miranda – 35, 38
 Joaquim Pedro e Aragão – 228
 Joaquim Pereira de Sena – 38
 Joaquina (Mariana Antónia), cf. Mariana Antónia
 Joaquina
 Jolão de Vallejo y Velasco (D.) – 179
 Jorge da Cunha – 160, 162
 Jorge Eanes – 80
 Jorge de Lencastre (D.) – 135
 Jorge de Melo – 109-111, 155-157
 Jorge Seco – 157
 José Álvares da Silva – 206
 José António das Neves – 29
 José Caetano da Silva – 32
 José Cardoso – 185
 José Carlos Magne – 35
 José de Carvalho – 36-42
 José de Carvalho e Melo (Sebastião), cf. Sebastião
 José de Carvalho e Melo
 José da Costa Coelho – 208
 José Couto dos Santos Leal – 36
 José Ferreira Dias (Bento), cf. Bento José Ferreira
 Dias
 José Francisco Mingante – 213, 214
 José Inácio da Rocha Peniz – 30
 José Januário do Rego Aranha – 230
 José Leal (Pedro), cf. Pedro José Leal
 José Machado (António), cf. António José Machado
 José Maria das Neves e Melo – 29
 José Mendes – 225
 José Mendes Ferreira – 224
 José de Miranda (Joaquim), cf. Joaquim José de
 Miranda
 José Monteiro da Rocha – 32
 José das Neves e Melo (António), cf. António José
 das Neves e Melo
 José Nunes Ribeiro – 218

José de Oliveira – 29
 José Pedro da Cunha – 224, 225
 José Pedro Lopes
 José Pereira Dias – 233
 José Pessoa da Fonseca – 206
 José dos Reis (Diogo), cf. Diogo José dos Reis
 José Rodrigues (Faustino), cf. Faustino José Rodrígues
 José Rodrigues da Cruz – 206
 José Rodrigues de Sousa – 211
 José Rodrigues Vidal (Antonino), cf. Antonino José
 Rodrigues Vidal
 José de Sá Ferreira dos Santos do Vale – 31
 José de Sarre e Almeida (Mariano), cf. Mariano
 José de Sarre e Almeida
 José Soares Cardoso – 211
 José do Souto – 213, 214
 Josepe Cardoso – 186
 Josepe da Costa Coelho – 210
 Josepe de Escobar (D.) – 179
 Josepe Francisco Mingante – 215
 Josepe Samaia – 48
 Josepe de Saravia (D.) – 179
 Juião (Jarreiro de), cf. Jarreiro de Juião
 Juião (João de), cf. João de Juião
 Julgado – 62-63
 Júlio III – 20
 Júnior (Manuel Dias Barboreto), cf. Manuel Dias
 Barboreto Júnior
 Jusarte (Francisco), cf. Francisco Jusarte

L

Lafões – 62
 Lagariça (quinta) – 151, 152
 Lage (Vasco Eanes da), cf. Vasco Eanes da Lage
 Lajes – 62-64
 Lama (Afonso), cf. Afonso Lama
 Lamas – 161
 Lamego – 64, 159-162
 Lamouroux (Jean-Vincent-Félix), cf. Jean-Vincent-Félix Lamouroux
 Landal – 200
 Landal (Domingos de Almeida do), cf. Domingos de Almeida do Landal
 Lara (Bartolomeu Andion de), cf. Bartolomeu Andion de Lara
 Lardoxa (Manuel Pinheiro da), cf. Manuel Pinheiro da Lardoxa
 Leal (Bernardo Alexandre), cf. Bernardo Alexandre Leal



- Leal (Caetano), cf. Caetano Leal
Leal (José Couto dos Santos), cf. José Couto dos Santos Leal
Leal (Pedro José), cf. Pedro José Leal
Leal Henriques (Manuel), cf. Manuel Leal Henriques
Leandro de Viena (D.) – 179
Leão X – 20
Leiria – 231, 232
Leitão (Manuel dos Reis), cf. Manuel dos Reis Leitão
Lemos de Faria Pereira Coutinho (Francisco), cf. Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho
Lencastre (Filipa de), cf. Filipa de Lencastre
Lencastre (Jorge de), cf. Jorge de Lencastre
Leon (Miguel Paez de la Cadena Ponce de), cf. Miguel Paez de la Cadena Ponce de Leon
Leonardo de Carcavelos – 56
Leonardo Pereira – 215
Leonor Vaz – 104
Libânia Augusta das Neves e Melo – 29
Lima (Luís Pereira), cf. Luís Pereira Lima
Lima (Maria Rosa de), cf. Maria Rosa de Lima
Lima e Oliveira (Maria Isabel de), cf. Maria Isabel de Lima e Oliveira
Liote (Francisco), cf. Francisco Liote
Lisboa – 10, 19, 29, 31, 41, 54, 60, 72-73, 80-82, 108, 139-142, 151, 152, 155, 157, 160, 163, 164, 204, 213, 214, 218, 227-229
Lobato (Rui), cf. Rui Lobato
Lobaton (João Ximenes), cf. João Ximenes Lobaton
Lope (João), cf. João Lopes
Lopes (André), cf. André Lopes
Lopes (Fernão), cf. Fernão Lopes
Lopes (José Pedro), cf. José Pedro Lopes
Lopes (Manuel), cf. Manuel Lopes
Lopes da Cruz (António), cf. António Lopes da Cruz
Lopes de Soria (Diogo), cf. Diogo Lopes de Soria
Lopo Afonso – 113
Lopo de Calvos – 117, 118
Lopo de Castelo Branco (D.) – 108-110, 112-115
Lopo Dias Evangelho – 109
Lopo Fernandes – 96
Lopo Gonçalves – 96
Lopo Rodrigues – 113
Lopo Vasques – 13
Lordomão – 186
Lorvão (Manuel da Cunha de), cf. Manuel da Cunha de Lorvão
- Los Angeles (Francisco de), cf. Francisco de Los Angeles
Loulé – 11
Lourenço (António), cf. António Lourenço
Lourenço (Vicente), cf. Vicente Lourenço
Lourenço de Ávila e Estrada (D.) – 179
Lourenço Eanes – 90, 92
Lourenço Eanes Fogaça – 81
Lourenço Eanes de Nogueira – 56
Lourenço da Fonseca – 14
Lourenço Galego (Afonso), cf. Afonso Lourenço Galego
Lourenço Martins (I) – 63
Lourenço Martins (II) – 113
Lucas da Mata – 80
Lourenço de Sangredo – 56
Lourenço da Vidor – 56
Luís (Cristóvão), cf. Luís Cristóvão
Luís (Gonçalo), cf. Gonçalo Luís
Luís (Sagramor), cf. Sagramor Luís
Luís de Abreu de Melo – 176
Luís Álvares – 104
Luís de Brito do Rio – 176
Luís de Castillo (D.) – 179
Luís de Cueva (D.) – 179
Luís Eanes – 152
Luís Ferreira Bitula – 210
Luís Ferreira Botelho – 210
Luís Gonzaga de Carvalho e Brito – 35
Luís Martins – 13
Luís Mendes – 219-221
Luís Mendes de Prazeres – 220
Luís de Miranda Henriques – 177, 178
Luís de Noronha (D.) – 176
Luís de Oliveira – 193-195
Luís Pereira de Sousa Barradas (Fernando), cf. Fernando Luís Pereira de Sousa Barradas
Luís Pereira Lima – 210
Luís da Purificação (fr.) – 194
Luís Rodrigues – 208, 211
Luís da Silva de Vasconcelos – 176, 177
Luís Vaz – 100
Luísa Francisca de Gusmão (D.) – 175, 176

M

- Machado (António José), cf. António José Machado
Machado (Domingos da Rosa), cf. Domingos da Rosa Machado
Machado (João), cf. João Machado
Machado (Manuel), cf. Manuel Machado



- Macomboa (Manuel Alves), cf. Manuel Alves Macomboa – 198, 200
 Madail (Gonçalo Eanes de), cf. Gonçalo Eanes de Madail – 209, 210
Madeira – 104
Madrid – 145, 146
Mafra – 113
 Magne (José Carlos), cf. José Carlos Magne – 224, 225
Maia – 113
 Maia (Álvaro da), cf. Álvaro da Maia – 182
Maiorca – 60
 Maldonado (Francisco), cf. Francisco Maldonado – 173, 174
 Manhouce (João Francisco de), cf. João Francisco de Manhouce – 29
 Manhouce (João Martins de), cf. João Martins de Manhouce – 224, 225
Manila – 29
Manteigas – 58, 68, 70, 76, 84, 90, 92, 96, 98, 100
 Manuel (Cristóvão), cf. Cristóvão Manuel – 173, 174
 Manuel Alves Macomboa – 35-36
 Manuel António – 230
 Manuel Antunes Caldeira – 221
 Manuel Brás Anjo – 205
 Manuel Caetano da Silva Gaião – 230
 Manuel Cardoso – 211
 Manuel Correia Falcão – 211
 Manuel da Cruz Refo – 204
 Manuel da Cunha de Lorrão – 185, 186
 Manuel Dias Barboreto Júnior – 225
 Manuel Duarte – 221
 Manuel de Farelais Sarrão – 183
 Manuel Fernandes – 198, 200
 Manuel Ferreira de Frias – 204
 Manuel Ferreira Silva – 189-191
 Manuel Francisco dos Santos – 205
 Manuel Godinho – 182, 183
 Manuel Gonçalves – 182
 Manuel I (D., rei) – 121, 133, 137, 139, 178
 Manuel João – 194
 Manuel Joaquim – 228
 Manuel Leal Henriques – 198, 200
 Manuel Lopes – 183
 Manuel Machado – 205, 206, 214, 215
 Manuel Mendes – 221
 Manuel de Oliveira – 195
 Manuel de Oliveira dos Casais de Eiras – 194
 Manuel de Oliveira Moniz – 186
 Manuel Pereira – 193, 194, 195
 Manuel de Pina e Abreu – 220, 221
 Manuel Pinheiro – 224, 225
 Manuel Pinheiro da Lardoxa – 204
 Manuel Ramos – 198, 200
 Manuel dos Reis Leitão – 208
 Manuel Rodrigues Teixeira – 209, 210
 Manuel Salvado da Rocha – 220, 221
 Manuel de Sequeira – 205
 Manuel da Silva Velho – 204
 Manuel Vaz da Costa – 224, 225
 Manuel da Veiga – 208, 209
 Manuel Vieira – 182
 Margarida de Albuquerque – 160
 Margarida de Sousa (D.) – 173, 174
 Maria Adelaide das Neves e Melo – 29
 Maria Dias – 182
 Maria Domingues – 80
 Maria Freire de Andrade – 129
 Maria Isabel de Lima e Oliveira – 29
 Maria das Neves e Melo (José), cf. José Maria das Neves e Melo – 29
 Maria de Noronha (D.) – 130
Maria País – 160
 Maria do Porto – 54
 Maria Ribeira da Costa Holtreman (António), cf. António Maria Ribeira da Costa Holtreman – 130
 Maria Rosa de Lima – 29
 Maria Valente (D.) – 108-110, 113-115
 Mariana Antónia Joaquina – 29
 Mariano José de Sarre e Almeida – 32
 Marques (João da Costa), cf. João da Costa Marques – 224, 225
 Marques de Almeida (Pascoal), cf. Pascoal Marques de Almeida – 224, 225
 Marques Girão (Bento), cf. Bento Marques Girão – 224, 225
 Martim Afonso – 68
 Martim Bartolomeu de Fornos – 56
 Martim Domingues – 56
 Martim Eanes – 84
 Martim Eanes de Gaia – 56
 Martim Geraldes – 68
 Martim Gonçalves de Fornos – 56
 Martim Martins – 56
 Martim Moniz – 72
 Martim Peres – 54
 Martim Peres de Paços – 72
 Martim Prestar – 56
 Martim de Reina (D.) – 179
 Martim Rodrigues – 72
 Martim Vasques – 84
 Martinho de Castelo Branco (D.) – 108-115
 Martinho de Portugal (D.) – 20
 Martins (Afonso), cf. Afonso Martins – 224, 225
 Martins (Diogo), cf. Diogo Martins – 204



- Martins (Domingos), cf. Domingos Martins
Martins (Fernão), cf. Fernão Martins
Martins (Gomes), cf. Gomes Martins
Martins (Lourenço), cf. Lourenço Martins
Martins (Luís), cf. Luís Martins
Martins (Martim), cf. Martim Martins
Martins (Pedro), cf. Pedro Martins
Martins (Pero), cf. Pero Martins
Martins (Quintino), cf. Quintino Martins
Martins (Vasco), cf. Vasco Martins
Martins Chorão (Domingos), cf. Domingos Martins Chorão
Martins de Fiães (Mem), cf. Mem Martins de Fiães
Martins de Manhouce (João), cf. João Martins de Manhouce
Mascarenhas (Francisco), cf. Francisco Mascarenhas
Mata (Lucas da), cf. Lucas da Mata
Mateus (João), cf. João Mateus
Mateus de Sousa Coutinho – 31
Matilde Augusta das Neves e Melo – 29
Matos de Noronha (Rui de), cf. Rui de Matos de Noronha
Matos de Noronha (Sebastião de), cf. Sebastião de Matos de Noronha
Maximiliano – 117, 118
Mécia (D.) – 50
Mécia Pereira (D.) – 108-110, 113-115
Medina – 175, 176, 179
Melo (Adelino António das Neves e), cf. Adelino António das Neves e Melo
Melo (António de), cf. António de Melo
Melo (António José das Neves e), cf. António José das Neves e Melo
Melo (Augusto das Neves e), cf. Augusto das Neves e Melo
Melo (Domingas Carneiro de), cf. Domingas Carneiro de Melo
Melo (Jorge de), cf. Jorge de Melo
Melo (José Maria das Neves e), cf. José Maria das Neves e Melo
Melo (Libânia Augusta das Neves e), cf. Libânia Augusta das Neves e Melo
Melo (Luís de Abreu de), cf. Luís de Abreu de Melo
Melo (Maria Adelaide das Neves e), cf. Maria Adelaide das Neves e Melo
Melo (Matilde Augusta das Neves e), cf. Matilde Augusta das Neves e Melo
Melo (Pedro de), cf. Pedro de Melo
Melo (Sebastião José de Carvalho e), cf. Sebastião José de Carvalho e Melo
Melo da Costa (António Brito e Castro de Figueiredo e), cf. António Brito e Castro de Figueiredo e Melo da Costa
Mem Durão – 56
Mem Gonçalves – 84
Mem Martins de Fiães – 56
Mem Nogueira – 56
Mendes (Álvaro), cf. Álvaro Mendes
Mendes (João), cf. João Mendes
Mendes (José), cf. José Mendes
Mendes (Luís), cf. Luís Mendes
Mendes (Manuel), cf. Manuel Mendes
Mendes Chorão (Domingos), cf. Domingos Mendes Chorão
Mendes Ferreira (José), cf. José Mendes Ferreira
Mendes de Paços (Domingos), cf. Domingos Mendes de Paços
Mendes de Prazeres (Luís), cf. Luís Mendes de Prazeres
Mendes de Vasconcelos (Rui), cf. Rui Mendes de Vasconcelos
Mendonça (Isabel de), cf. Isabel de Mendonça
Meneses (Aldonça de), cf. Aldonça de Meneses
Meneses (Fernando de), cf. Fernando de Meneses
Meneses (Pedro de), cf. Pedro de Meneses
Merceana – 80, 82
Mesa del Rei – 176, 177
Mesquinhata – 62-63, 161
Mestre Jenim – 86
Mestre Reinel – 48
Mexia (João), cf. João Mexia
Miguéis de Ínsua (Vicente), cf. Vicente Miguéis de Ínsua
Miguel da Anunciação – 209
Miguel de Sotomaior – 189-191, 202, 205
Miguel Paez de la Cadena Ponce de Leon (D.) – 179
Miguel Pérez de Almazán – 121
Miguel Reinel – 48
Milão – 144
Milharada – 112
Mingante (José Francisco), cf. José Francisco Mingante
Mingante (Josepe Francisco), cf. Josepe Francisco Mingante
Minho (rio) – 231, 232
Miranda – 135, 136
Miranda (Diogo de), cf. Diogo de Miranda
Miranda (Joaquim José de), cf. Joaquim José de Miranda



Miranda Henriques (Luís de), cf. Luís de Miranda Henriques
 Miranda Torres (Bento de), cf. Bento de Miranda Torres
Mirandela – 139, 140
Moimenta – 70
 Molina (João Alonso de), cf. João Alonso de Molina
Mondim – 136
 Moniz (Martim), cf. Martim Moniz
 Montanha (Francisco António), cf. Francisco António Montanha
 Montargil (João Fernandes), cf. João Fernandes Montargil
Monte Agraço – 113
 Monteiro da Cruz (André), cf. André Monteiro da Cruz
 Monteiro da Rocha (José), cf. José Monteiro da Rocha
 Monteiro dos (João de Espinosa dos), cf. João de Espinosa dos Monteiro dos
Montemor-o-Novo – 17-26, 102
 Montenegro – 210
 Montesdora Vellacresses (Pedro de), cf. Pedro de Montesdora Vellacresses
Mora – 182
 Morales (Cristóvão de), cf. Cristóvão de Morales
 Moreira (Henrique Barbosa Gonçalves), cf. Henrique Barbosa Gonçalves Moreira
 Moreira (João António), cf. João António Moreira
 Moreira (João), cf. João Moreira
 Moreno (João), cf. João Moreno
Mortágua – 124, 127, 130
Mosteiro de Celas – 113
Mosteiro de Chelas – 108, 114
Mosteiro de Lorvão – 50
Mosteiro de Salzedas – 62
Mosteiro de Vilela – 72
 Mota (Gil da), cf. Gil da Mota
Mouro – 113
 Mouro (João), cf. João Mouro
Muge – 149, 150

N

Nabo (António da Fonseca), cf. António da Fonseca Nabo
Nápoles – 143, 144
 Neiva (Clara), cf. Clara Neiva
 Neto (Fernando Álvares o), cf. Fernando Álvares o Neto

Neves (José António das), cf. José António das Neves
 Neves e Melo (Adelino António das), cf. Adelino António das Neves e Melo
 Neves e Melo (António José das), cf. António José das Neves e Melo
 Neves e Melo (Augusto das), cf. Augusto das Neves e Melo
 Neves e Melo (José Maria das), cf. José Maria das Neves e Melo
 Neves e Melo (Libânia Augusta das), cf. Libânia Augusta das Neves e Melo
 Neves e Melo (Maria Adelaide das), cf. Maria Adelaide das Neves e Melo
 Neves e Melo (Matilde Augusta das), cf. Matilde Augusta das Neves e Melo
 Neves Holtreman (Alfredo Augusto das), cf. Alfredo Augusto das Neves Holtreman
Nicolau Coelho – 109-110
Nicolau Gazini de Pedemontio – 10
Nicolau Ribeiro – 159-162
Nicolau Sacoto – 109
Niebla – 177-179
 Nogueira (Lourenço Eanes de), cf. Lourenço Eanes de Nogueira
 Nogueira (Mem), cf. Mem Nogueira
 Nogueira (Rui), cf. Rui Nogueira
 Nogueira de Cravo (João Vicente de), cf. João Vicente de Nogueira de Cravo
 Nolasco Ferreira Pires (Pedro), cf. Pedro Nolasco Ferreira Pires
Noreña – 131
 Noronha (Luís de), cf. Luís de Noronha
 Noronha (Maria de), cf. Maria de Noronha
 Noronha (Rui de Matos de), cf. Rui de Matos de Noronha
 Noronha (Sancho de), cf. Sancho de Noronha
 Noronha (Sebastião de Matos de), cf. Sebastião de Matos de Noronha
 Novelda (João de), cf. João de Novelda
 Nuno Dias – 113
 Nunes Ribeiro (Francisco), cf. Francisco Nunes Ribeiro
 Nunes Ribeiro (José), cf. José Nunes Ribeiro
 Nunes da Silveira (Domingos), cf. Domingos Nunes da Silveira

O

Óbidos – 197-200
Odemira – 124, 127, 130



Oliveira (António de), cf. António de Oliveira
Oliveira (José de), cf. José de Oliveira
Oliveira (Luís de), cf. Luís de Oliveira
Oliveira (Manuel de), cf. Manuel de Oliveira
Oliveira (Maria Isabel de Lima e), cf. Maria Isabel de Lima e Oliveira
Oliveira dos Casais de Eiras (Manuel de), cf. Manuel de Oliveira dos Casais de Eiras
Oliveira Moniz (Manuel de), cf. Manuel de Oliveira Moniz
Oliveira Parente (Joaquim Baptista de), cf. Joaquim Baptista de Oliveira Parente
Oliveira e Sampaio (Bento da Costa de), cf. Bento da Costa de Oliveira e Sampaio
Ordem de Avis – 177
Ordem de Calatrava – 179
Ordem de Cristo – 176, 177, 179, 205
Ordem de Santiago – 135, 136, 179
Ordem de Santo Agostinho – 209
Ordem de São Jerónimo – 194
Ordem de São João – 176
Ordem Terceira da Penitência de Coimbra – 201, 202, 204, 205
Orihuela – 60
Ormuz – 166, 170
Ota – 113
Ótañon (João de), cf. João de Ótañon
Outeiro (Fernando Afonso do), cf. Fernando Afonso do Outeiro
Ovelha – 135, 136

P

Paços (Domingos Mendes de), cf. Domingos Mendes de Paços
Paços (Martim Peres de), cf. Martim Peres de Paços
Paços (Simão Eanes de), cf. Simão Eanes de Paços
Paez de la Cadena Ponce de Leon (Miguel), cf. Miguel Paez de la Cadena Ponce de Leon
Paia Abade – 160
Paio de Vilar – 56
Paiol – 80
Paiva de Guimarães (Filipe de), cf. Filipe de Paiva de Guimarães
Palma Calado (Bernardo da), cf. Bernardo da Palma Calado
Palmela – 33
Paradeiro (Afonso do), cf. Afonso do Paradeiro
Parente (Joaquim Baptista de Oliveira), cf. Joaquim Baptista de Oliveira Parente

Pascoal Marques de Almeida – 204
Pedemontio (Nicolau Gazini de), cf. Nicolau Gazini de Pedemontio
Pedro de Alcântara – 228
Pedro e Aragão (Joaquim), cf. Joaquim Pedro e Aragão
Pedro de Ataíde (D.) – 108, 111
Pedro de Castelo Branco (D.) – 108-110, 112, 115
Pedro Correia de Campos (João), cf. João Pedro Correia de Campos
Pedro de Cremona (João), cf. João Pedro de Cremona
Pedro da Cunha (José), cf. José Pedro da Cunha
Pedro Eanes (I) – 56
Pedro Eanes (II) – 68
Pedro Fernandes Souto – 204
Pedro José Leal – 33, 35-36
Pedro Lopes (José), cf. José Pedro Lopes
Pedro Martins – 149
Pedro de Melo (D.) – 176
Pedro de Meneses (D.) – 129, 170
Pedro de Montesdora Vellacresses (D.) – 179
Pedro Nolasco Ferreira Pires – 204
Pedro Redondo – 48
Pedro Serralheiro – 37
Pedro de Solares (D.) – 179
Pedrógão Grande – 104
Pedrulha – 29
Pegado de Resende (António), cf. António Pegado de Resende
Peixoto (António), cf. António Peixoto
Penafiel – 136
Penedo – 112
Peniz (José Inácio da Rocha), cf. José Inácio da Rocha Peniz
Pequeno (João), cf. João Pequeno
Pereira (António), cf. António Pereira
Pereira (Leonardo), cf. Leonardo Pereira
Pereira (Manuel), cf. Manuel Pereira
Pereira (Mécia), cf. Mécia Pereira
Pereira (Pero de Sousa), cf. Pero de Sousa Pereira
Pereira (Rui de Sousa), cf. Rui de Sousa Pereira
Pereira Coutinho (Francisco Lemos de Faria), cf. Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho
Pereira Dias (José), cf. José Pereira Dias
Pereira Lima (Luís), cf. Luís Pereira Lima
Pereira Ribeiro (Carlos), cf. Carlos Pereira Ribeiro
Pereira de Sena (Fortunato Rafael), cf. Fortunato Rafael Pereira de Sena
Pereira de Sena (Joaquim), cf. Joaquim Pereira de Sena



Pereira da Silva (Venceslau), cf. Venceslau Pereira da Silva
 Pereira de Sousa (António), cf. António Pereira de Sousa
 Pereira de Sousa Barradas (Fernando Luís), cf. Fernando Luís Pereira de Sousa Barradas
 Pereiro (Vicente do), cf. Vicente do Pereiro
 Peres (Aires), cf. Aires Peres
 Peres (Gonçalo), cf. Gonçalo Peres
 Peres (João), cf. João Peres
 Peres (Martim), cf. Martim Peres
 Peres de Paços (Martim), cf. Martim Peres de Paços
 Pérez de Almazán (Miguel), cf. Miguel Pérez de Almazán
 Perez de Herrera (Alonso), cf. Alonso Perez de Herrera
Pernes – 109, 111
 Pero de Almeida – 84
 Pero Bartolomeu – 56
 Pero Coelho – 136
 Pero Domingues – 50
 Pero Eanes – 98
 Pero de Elvas – 104
 Pero Esteves – 56
 Pero de Évora – 152
 Pero Ferreira – 56
 Pero de Fornos – 56
 Pero Franco – 105
 Pero Garcia – 60
 Pero Gomes – 111
 Pero Gonçalves – 76
 Pero de Gouveia – 124, 131
 Pero Martins – 150
 Pero Rodrigues – 160
 Pero de Sousa Pereira – 176
 Pero Vasques – 63
 Pessoa da Fonseca (José), cf. José Pessoa da Fonseca
 Pestana (Afonso), cf. Afonso Pestana
 Pestana (António), cf. António Pestana
 Pideló (João Afonso de), cf. João Afonso de Pideló
 Piedade (António da), cf. António da Piedade
 Pina (Fernão de), cf. Fernão de Pina
 Pina (Fernão de), cf. Fernão de Pina
 Pina e Abreu (Manuel de), cf. Manuel de Pina e Abreu
 Pinheiro (Francisco Gomes), cf. Francisco Gomes Pinheiro
 Pinheiro (Manuel), cf. Manuel Pinheiro
 Pinheiro (Rui), cf. Rui Pinheiro

Pinheiro de Azevedo e Silva (António), cf. António Pinheiro de Azevedo e Silva
 Pinheiro da Lardoxa (Manuel), cf. Manuel Pinheiro da Lardoxa
 Pinho (João de), cf. João de Pinho
 Pinta (Briolanda), cf. Briolanda Pinta
 Pinto (Aires), cf. Aires Pinto
 Pinto (Belchior), cf. Belchior Pinto
 Pinto (João Teixeira), cf. João Teixeira Pinto
 Pinto (João), cf. João Pinto
 Pires (André), cf. André Pires
 Pires (Pedro Nolasco Ferreira), cf. Pedro Nolasco Ferreira Pires
 Pires de Carvalho (António), cf. António Pires de Carvalho
Placência – 143, 144
Pombal – 28, 33
 Ponce de Leon (Miguel Paez de la Cadena), cf. Miguel Paez de la Cadena Ponce de Leon
Portalegre – 155, 156, 157
Portel – 35
 Portela (Afonso da), cf. Afonso da Portela
Porto – 15, 30, 86
 Porto (Maria do), cf. Maria do Porto
 Portugal (Afonso de), cf. Afonso de Portugal
 Portugal (António Rodrigues), cf. António Rodrigues Portugal
 Portugal (Francisco de), cf. Francisco de Portugal
 Portugal (Martinho de), cf. Martinho de Portugal
Portunhos – 36
Póvoa – 109-110
Póvoa do Varzim – 231, 233
 Prazeres (Luís Mendes de), cf. Luís Mendes de Prazeres
 Prestar (João), cf. João Prestar
 Prestar (Martim), cf. Martim Prestar
 Prieto de Cespedes (Alonso), cf. Alonso Prieto de Cespedes
Puebla de Gusman – 179
 Purificação (Luís da), cf. Luís da Purificação

Q

Quaresma (Francisco Xavier), cf. Francisco Xavier Quaresma
Quebrada das Chãs – 160
Quebrada de Afonso Joanes – 160
Quebrada de São Tomé – 160
Quebrada do Romão – 160
 Quezada (Alonso de Guzman y), cf. Alonso de Guzman y Quezada



Quintino Martins – 166, 170

R

Rabelo (Rodrigo), cf. Rodrigo Rabelo

Rafael Bandalho – 179

Rafael de Carcamo (João), cf. João Rafael de Carcamo

Rafael de Castro (Francisco), cf. Francisco Rafael de Castro

Rafael Pereira de Sena (Fortunato), cf. Fortunato Rafael Pereira de Sena

Rainho (Bento Ferreira), cf. Bento Ferreira Rainho

Ramos (Manuel), cf. Manuel Ramos

Redondo (Pedro), cf. Pedro Redondo

Refo (Manuel da Cruz), cf. Manuel da Cruz Refo

Rego Aranha (José Januário do), cf. José Januário do Rego Aranha

Reina (Martim de), cf. Martim de Reina

Reinel (Gil), cf. Gil Reinel

Reinel (Benta), cf. Benta Reinel

Reinel (Mestre), cf. Mestre Reinel

Reinel (Miguel), cf. Miguel Reinel

Reis (Diogo José dos), cf. Diogo José dos Reis

Reis Leitão (Manuel dos), cf. Manuel dos Reis Leitão

Reriz – 62-64

Resende – 72, 151

Resende (Afonso Domingues de), cf. Afonso Domingues de Resende

Resende (António Pegado de), cf. António Pegado de Resende

Resende (Domingos de), cf. Domingos de Resende

Resende (Domingos Viegas de), cf. Domingos Viegas de Resende

Ribeira da Costa Holtreman (António Maria), cf. António Maria Ribeira da Costa Holtreman

Ribeiro (Afonso), cf. Afonso Ribeiro

Ribeiro (António Francisco), cf. António Francisco Ribeiro

Ribeiro (António), cf. António Ribeiro

Ribeiro (Bernardo), cf. Bernardo Ribeiro

Ribeiro (Carlos Pereira), cf. Carlos Pereira Ribeiro

Ribeiro (Francisco Nunes), cf. Francisco Nunes Ribeiro

Ribeiro (José Nunes), cf. José Nunes Ribeiro

Ribeiro (Nicolau), cf. Nicolau Ribeiro

Rimeor – 179

Rio (Luís de Brito do), cf. Luís de Brito do Rio

Rio Torto (Antão Domingues de), cf. Antão Domingues de Rio Torto

Rocha (José Monteiro da), cf. José Monteiro da Rocha

Rocha (Manuel Salvado da), cf. Manuel Salvado da Rocha

Rocha Ferreira (Antónia da), cf. Antónia da Rocha Ferreira

Rocha Peniz (José Inácio da), cf. José Inácio da Rocha Peniz

Roda Má – 104

Rodrigo Afonso – 80

Rodrigo Álvares – 104

Rodrigo Rabelo – 161

Rodrigues (Aldonça), cf. Aldonça Rodrigues

Rodrigues (Álvaro), cf. Álvaro Rodrigues

Rodrigues (Catarina), cf. Catarina Rodrigues

Rodrigues (Cosmo), cf. Cosmo Rodrigues

Rodrigues (Diogo), cf. Diogo Rodrigues

Rodrigues (Faustino José), cf. Faustino José Rodrigues

Rodrigues (Fernão), cf. Fernão Rodrigues

Rodrigues (Francisco), cf. Francisco Rodrigues

Rodrigues (Francisco Assis), cf. Francisco Assis Rodrigues

Rodrigues (João Gualberto), cf. João Gualberto Rodrigues

Rodrigues (Lopo), cf. Lopo Rodrigues

Rodrigues (Luís), cf. Luís Rodrigues

Rodrigues (Martim), cf. Martim Rodrigues

Rodrigues (Pero), cf. Pero Rodrigues

Rodrigues de Abreu (Baltasar), cf. Baltasar Rodrigues de Abreu

Rodrigues de Brito (Fernão), cf. Fernão Rodrigues de Brito

Rodrigues da Cruz (José), cf. José Rodrigues da Cruz

Rodrigues Portugal (António), cf. António Rodrigues Portugal

Rodrigues de Sá (João), cf. João Rodrigues de Sá

Rodrigues Sobral (Tomé), cf. Tomé Rodrigues Sobral

Rodrigues de Sousa (José), cf. José Rodrigues de Sousa

Rodrigues Teixeira (Manuel), cf. Manuel Rodrigues Teixeira

Rodrigues Vidal (Antonino José), cf. Antonino José Rodrigues Vidal

Roma – 144

Roncesvales (João de), cf. João de Roncesvales

Roque Joaquim – 218

Roque Vaz – 206

Rosa (Afonso da), cf. Afonso da Rosa



Rosa de Lima (Maria), cf. Maria Rosa de Lima
 Rosa Machado (Domingos da), cf. Domingos da Rosa Machado
 Rossas e Argumedo (João de), cf. João de Rossas e Argumedo
Rossio – 228-230
Rua de Santa Sofia
Rua dos Mercadores – 182
 Rui de Abreu de Vasconcelos – 176, 177
 Rui Fernandes – 13
 Rui da Grã – 14
 Rui Lobato – 110-111, 114-115
 Rui de Matos de Noronha – 177, 178
 Rui Mendes de Vasconcelos – 104
 Rui Nogueira – 80
 Rui Pinheiro – 80
 Rui de Sousa Pereira – 176
 Rui Valente – 110
 Rui Vaz – 139, 140

S

Sá (João Rodrigues de), cf. João Rodrigues de Sá
 Sá Ferreira dos Santos do Vale (José de), cf. José de Sá Ferreira dos Santos do Vale
Sabugo – 82
Sacavém – 110
 Sacoto (Nicolau), cf. Nicolau Sacoto
Sacro Império – 117
 Sagramor Luís – 104
 Salgado (António), cf. António Salgado
 Salomão Ferreira – 48
 Salvado da Rocha (Manuel), cf. Manuel Salvado da Rocha
 Salvador de Brito – 176
Salvador de Coimbra – 32
 Samaia (Josepe), cf. Josepe Samaia
Samouqueira – 113
 Sampaio (Bento da Costa de Oliveira e), cf. Bento da Costa de Oliveira e Sampaio
San Salvador de San Lucar – 179
 Sancho de Noronha (D.) – 129
 Sangredo (João Afonso de), cf. João Afonso de Sangredo
 Sangredo (Lourenço de), cf. Lourenço de Sangredo
Santa Casa da Misericórdia de Coimbra – 204
Santa Clara – 186, 205
Santa Cruz de Coimbra – 29, 32, 209
Santa Justa de Coimbra – 32, 207, 208, 210
Santa Margarida (portas de, Coimbra) – 210

Santa Maria do Bispo de Montemor-o-Novo – 19
Santa Maria dos Olivais – 81
Santa Maria de Resende – 72
Santa Maria da Várzea – 113
Santa Mónica – 166
 Santa Paula (Francisco de), cf. Francisco de Santa Paula
 Santa Teresa Xavier (Francisco de), cf. Francisco de Santa Teresa Xavier
Santarém – 11, 19, 78, 111-112
 Santiago Gomes (João de), cf. João de Santiago Gomes
 Santiago Gomes (João), cf. João Santiago Gomes
Santiago dos Velhos – 112-113
 Santo Agostinho – 18
Santo Ofício – 169, 202, 209
 Santos (Caetano dos), cf. Caetano dos Santos
 Santos (Manuel Francisco dos), cf. Manuel Francisco dos Santos
 Santos do Vale (José de Sá Ferreira dos), cf. José de Sá Ferreira dos Santos do Vale
 Santos Leal (José Couto dos), cf. José Couto dos Santos Leal
São Bartolomeu de Coimbra – 50-51
São Bento (convento) – 173, 174
São Colmade – 68
São Colmadiño – 76, 100
São Francisco da Ponte de Coimbra – 201-203
São Gonçalo de Amarante – 136
São Jerónimo (colégio, Coimbra) – 193
São João de Almedina – 32
São João de Alpendurada – 72
São João de Santa Cruz – 31
São José (irmandade, Coimbra) – 207, 208, 210
São José dos Marianos – 28
São Julião – 113
São Martinho de Lisboa – 108, 110
São Nicolau – 60
São Pedro – 198
São Pedro (colégio pontifício, Coimbra) – 202
São Pedro de Alenquer – 113
São Pedro de Coimbra – 32
São Pedro de Óbidos – 200
São Tomás de Aquino – 18
São Tomé (ilha) – 11, 156
São Vicente da Beira – 221
 Saravia (Josepe de), cf. Josepe de Saravia
 Sarrão (Manuel de Farelais), cf. Manuel de Farelais Sarrão
 Sarre e Almeida (Mariano José de), cf. Mariano José de Sarre e Almeida



Sé de Coimbra – 29, 32, 209
Sé da Guarda – 202
Sebastião José de Carvalho e Melo – 28, 33
Sebastião de Matos de Noronha (D.) – 176
Seco (Jorge), cf. Jorge Seco
Seda – 217, 218
Seia – 62
Sena (Fortunato Rafael Pereira de), cf. Fortunato
Rafael Pereira de Sena
Sena (Joaquim Pereira de), cf. Joaquim Pereira de
Sena
Sequeira (Acenso de), cf. Acenso de Sequeira
Sequeira (Domingos António de), cf. Domingos
António de Sequeira
Sequeira (Gaspar de), cf. Gaspar de Sequeira
Sequeira (Manuel de), cf. Manuel de Sequeira
Sernigi (Girolamo), cf. Girolamo Sernigi
Serralheiro (Pedro), cf. Pedro Serralheiro
Sertã – 104
Sesimbra – 19
Setúbal – 19
Sevilha – 144
Sidónia – 175, 176, 179
Siena – 108, 112
Silva – 200
Silva (André Henriques da), cf. André Henriques
da Silva
Silva (António de Freitas), cf. António de Freitas
Silva
Silva (António Duarte), cf. António Duarte Silva
Silva (António Pinheiro de Azevedo e), cf. António
Pinheiro de Azevedo e Silva
Silva (Catarina da), cf. Catarina da Silva
Silva (Fernando da), cf. Fernando da Silva
Silva (Francisco Vieira da), cf. Francisco Vieira da
Silva
Silva (João Francisco Antunes da), cf. João Francis-
co Antunes da Silva
Silva (José Álvares da), cf. José Álvares da Silva
Silva (José Caetano da), cf. José Caetano da Silva
Silva (Manuel Ferreira), cf. Manuel Ferreira Silva
Silva (Venceslau Pereira da), cf. Venceslau Pereira
da Silva
Silva Gaião (Manuel Caetano da), cf. Manuel Cae-
tano da Silva Gaião
Silva de Vasconcelos (Luís da), cf. Luís da Silva de
Vasconcelos
Silva Velho (Manuel da), cf. Manuel da Silva Velho
Silvares – 62-64
Silveira (Domingos Nunes da), cf. Domingos Nu-
nes da Silveira

Simão Eanes de Paços – 72
Simão Gonçalves da Câmara – 109, 111
Simões (António), cf. António Simões
Soares (Bento), cf. Bento Soares
Soares de Albergaria (João), cf. João Soares de Al-
bergaria
Soares de Almeida (António), cf. António Soares
de Almeida
Soares Cardoso (José), cf. José Soares Cardoso
Soares de Castelo Branco (Brás), cf. Brás Soares de
Castelo Branco
Sobrado – 110
Sobral (Tomé Rodrigues), cf. Tomé Rodrigues Sobral
Sobreiro (Afonso), cf. Afonso Sobreiro
Sodré (Fernão), cf. Fernão Sodré
Solares (Pedro de), cf. Pedro de Solares
Sonegado – 62, 63
Soria (Diogo Lopes de), cf. Diogo Lopes de Soria
Sotomaior (Miguel de), cf. Miguel de Sotomaior
Soureda (Gonçalo de), cf. Gonçalo de Soureda
Soureda (João Esteves de), cf. João Esteves de
Soureda
Sousa (Alexandre Baptista), cf. Alexandre Baptista
Sousa
Sousa (António Pereira de), cf. António Pereira de
Sousa
Sousa (Belchior de), cf. Belchior de Sousa
Sousa (Diego de), cf. Diego de Sousa
Sousa (Diogo de), cf. Diogo de Sousa
Sousa (João de), cf. João de Sousa
Sousa (João de), cf. João de Sousa
Sousa (José Rodrigues de), cf. José Rodrigues de
Sousa
Sousa (Margarida de), cf. Margarida de Sousa
Sousa (Vicente de), cf. Vicente de Sousa
Sousa Barradas (Fernando Luís Pereira de), cf. Fer-
nando Luís Pereira de Sousa Barradas
Sousa Coutinho (Mateus de), cf. Mateus de Sousa
Coutinho
Sousa Pereira (Pero de), cf. Pero de Sousa Pereira
Sousa Pereira (Rui de), cf. Rui de Sousa Pereira
Souselas – 194
Souto (José do), cf. José do Souto
Souto (Pedro Fernandes), cf. Pedro Fernandes
Souto

T

Tanoaria – 113
Tavira – 124, 127, 130
Teixeira – 210



Teixeira (Bernardo), cf. Bernardo Teixeira
 Teixeira (João), cf. João Teixeira
 Teixeira Pinto (João), cf. João Teixeira Pinto
 Teles (António), cf. António Teles
Telhada – 112
Telheiras – 111
Tentúgal – 72, 165-167, 169
 Teodósio de Carvalho – 208, 211
Toledo – 143, 147, 148
 Tomás da Costa (João), cf. João Tomás da Costa
 Tomás de Aquino (São), cf. São Tomás de Aquino
 Tomé Rodrigues Sobral – 30
Torre de Moncorvo – 149, 150
 Torres (Bento de Miranda), cf. Bento de Miranda
 Torres
Torres Vedras – 80
Trancoso – 63
Trás-os-Montes – 135-137, 138, 141, 142
Trigueros – 179

U

Universidade de Coimbra – 202, 204
Urbino – 144
 Úrsula Gerarda de Videira e Brito (D.) – 198, 200
Utrera – 179

V

Vale (José de Sá Ferreira dos Santos do), cf. José
 de Sá Ferreira dos Santos do Vale
Vale de Custas (quinta) – 186
Vale de Prazeres – 219, 220
Valença – 20, 60
 Valente (Beatriz), cf. Beatriz Valente
 Valente (Maria), cf. Maria Valente
 Valente (Rui), cf. Rui Valente
 Valentim Fernandes – 10
 Vallejo y Velasco (João de), cf. João de Vallejo y
 Velasco
 Vandelli (Domingos), cf. Domingos Vandelli
Várzea – 160
 Vasco Eanes (I) – 64
 Vasco Eanes (II) – 76
 Vasco Eanes (III) – 86
 Vasco Eanes da Lage – 54
 Vasco Eanes do Cavallo – 86
 Vasco Fernandes – 98
 Vasco Martins (I) – 54
 Vasco Martins (II) – 58
 Vasco Vicente – 60

Vasconcelos (Luís da Silva de), cf. Luís da Silva de
 Vasconcelos
 Vasconcelos (Rui de Abreu de), cf. Rui de Abreu
 de Vasconcelos
 Vasconcelos (Rui Mendes de), cf. Rui Mendes de
 Vasconcelos
 Vasques (Álvaro), cf. Álvaro Vasques
 Vasques (João), cf. João Vasques
 Vasques (Lopo), cf. Lopo Vasques
 Vasques (Martim), cf. Martim Vasques
 Vasques (Pero), cf. Pero Vasques
 Vasques Coutinho (Gonçalo), cf. Gonçalo Vasques
 Coutinho
 Vaz (Fernão), cf. Fernão Vaz
 Vaz (Leonor), cf. Leonor Vaz
 Vaz (Luís), cf. Luís Vaz
 Vaz (Roque), cf. Roque Vaz
 Vaz (Rui), cf. Rui Vaz
 Vaz de Castelo Branco (Fernão), cf. Fernão Vaz de
 Castelo Branco
 Vaz da Costa (Aleixo), cf. Aleixo Vaz da Costa
 Vaz da Costa (Manuel), cf. Manuel Vaz da Costa
 Veiga (Fernão da), cf. Fernão da Veiga
 Veiga (Manuel da), cf. Manuel da Veiga
 Velasco (João de Vallejo y), cf. João de Vallejo y
 Velasco
 Velho (Fernão), cf. Fernão Velho
 Velho (Manuel da Silva), cf. Manuel da Silva Velho
 Vellacresses (Pedro de Montesdora), cf. Pedro de
 Montesdora Vellacresses
 Venceslau Pereira da Silva – 199
Veneza – 124, 130
Vialonga – 113
Viana – 80-81
Viana do Castelo – 231, 232
 Vicente (Domingos), cf. Domingos Vicente
 Vicente (Vasco), cf. Vasco Vicente
 Vicente de Abonemera (Afonso), cf. Afonso Vicen-
 te de Abonemera
 Vicente Afonso – 80
 Vicente Domingues – 78
 Vicente Esteves de Vila Cova – 56
 Vicente Esteves do Casal do Cio – 56
 Vicente Lourenço – 111
 Vicente Miguéis de Ínsua – 56
 Vicente de Nogueira de Cravo (João), cf. João Vi-
 cente de Nogueira de Cravo
 Vicente do Pereiro – 56
 Vicente de Sousa – 176
 Vidal (Antonino José Rodrigues), cf. Antonino José
 Rodrigues Vidal



Videira e Brito (Úrsula Gerarda de), cf. Úrsula Gerarda de Videira e Brito
Vidor (Lourenço da), cf. Lourenço da Vidor
Viegas de Resende (Domingos), cf. Domingos Viegas de Resende
Vieira (António), cf. António Vieira
Vieira (Manuel), cf. Manuel Vieira
Vieira da Silva (Francisco), cf. Francisco Vieira da Silva
Viena (Leandro de), cf. Leandro de Viena
Vila Chã (João Gonçalves de), cf. João Gonçalves de Vila Chã
Vila Cova (Bartolomeu de), cf. Bartolomeu de Vila Cova
Vila Cova (Vicente Esteves de), cf. Vicente Esteves de Vila Cova
Vila Nova de Portimão – 108-111
Vila Real – 124, 129, 131
Vila Viçosa – 176, 178
Vilar (Paio de), cf. Paio de Vilar

Vimieiro – 124, 127, 130
Vimioso – 20
Vinha (Estêvão da), cf. Estêvão da Vinha
Viseu – 36, 39, 62, 90, 92
Viseu (João de), cf. João de Viseu
Viteirães (quinta) – 160

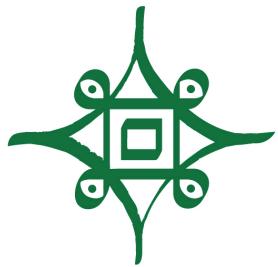
X

Xabregas – 110
Xavier (Francisco de Santa Teresa), cf. Francisco de Santa Teresa Xavier
Xavier Quaresma (Francisco), cf. Francisco Xavier Quaresma
Ximenes Lobaton (João), cf. João Ximenes Lobaton

Z

Zebreira – 113





CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA